# Tramitação de Processo



Processo: **3258/2025** Data: **03/10/2025 08:16** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA** Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Descrição: Encaminha-se projeto básico e executivo de engenharia de pavimentação asfáltica entre Marechal Lott e Duas Barras para licitação.

Ocorrência: 1 Data: 03/10/2025 08:16:30 Previsão: 02/11/2025

De: Carolina Weissheimer Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Recebimento Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|---|---|---|---|
| 1-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP.pdf | ETP | | |
| 2-PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.pdf | PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA | | |
| ANEXO III-COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE | COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS | | |
| ANEXO II-ORÇAMENTO SINTÉTICO | ORÇAMENTO SINTETICO GLOBAL EX. | | |
| ANEXO II-ORÇAMENTO SINTÉTICO | ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL | | |
| ANEXO I-RESUMOS ORÇAMENTÁRIOS.pdf | RESUMOS ORÇAMENTÁRIOS | | |
| ANEXO IV- MEMÓRIA DE CÁLCULO.pdf | MEMÓRIA DE CÁLCULO | | |
| ANEXO V-Composição do BDI.pdf | BDI | | |
| ANEXO VII-CRONOGRAMA DE ETAPAS.pdf | CRONOGRAMA DE ETAPAS | | |
| ANEXO VIII- MATRIZ DE RISCOS.pdf | MATRIZ DE RISCOS | | |
| ANEXO XII-ART.pdf | ART | | |
| ANEXOS VI-CRONOGRAMAS FÍSICOS- | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | |
| TRT-TOPOGRAFIA.pdf | TRT TOPOGRAFIA | | |
| Drenagem Asfalto Marechal Lott Duas Barras | PRANCHAS PROJETO DE DRENAGEM | | |
| Drenagem Asfalto Marechal Lott Duas Barras | PRANCHAS PROJETO DE DRENAGEM | | |
| Drenagem Asfalto Marechal Lott Duas Barras | PRANCHAS PROJETO DE DRENAGEM | | |
| Drenagem Asfalto Marechal Lott Duas Barras | PRANCHAS PROJETO DE DRENAGEM | | |
| Drenagem Asfalto Marechal Lott Duas Barras | PRANCHAS PROJETO DE DRENAGEM | | |
| Drenagem Asfalto Marechal Lott Duas Barras | PRANCHAS PROJETO DE DRENAGEM | | |
| Drenagem Asfalto Marechal Lott Duas Barras | PRANCHAS PROJETO DE DRENAGEM | | |
| Drenagem Asfalto Marechal Lott Duas Barras | PRANCHAS PROJETO DE DRENAGEM | | |
| Drenagem Asfalto Marechal Lott Duas Barras | PRANCHAS PROJETO DE DRENAGEM | | |
| Drenagem Asfalto Marechal Lott Duas Barras | PRANCHAS PROJETO DE DRENAGEM | | |
| Drenagem Asfalto Marechal Lott Duas Barras | PRANCHAS PROJETO DE DRENAGEM | | |
| Drenagem Asfalto Marechal Lott Duas Barras | PRANCHAS PROJETO DE DRENAGEM | | |
| Drenagem Asfalto Marechal Lott Duas Barras | PRANCHAS PROJETO DE DRENAGEM | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |
| Geométrico Asfalto Marechal Lott Duas | PRANCHAS PROJETO GEOMÉTRICO | | |



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

# Tramitação de Processo

Processo: **3258/2025** Data: **03/10/2025 08:16** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA** Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA**

Assunto: **Geral**

Equiplano

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|---|---|---|---|
| Lev. Topografico prancha 01-06.pdf | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | | |
| Lev. Topografico prancha 02-06.pdf | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | | |
| Lev. Topografico prancha 03-06.pdf | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | | |
| Lev. Topografico prancha 04-06.pdf | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | | |
| Lev. Topografico prancha 05-06.pdf | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | | |
| Lev. Topografico prancha 06-06.pdf | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | | |
| Sinalização Asfalto Marechal Lott Duas | PROJETO DE SINALIZAÇÃO | | |
| Sinalização Asfalto Marechal Lott Duas | PROJETO DE SINALIZAÇÃO | | |
| Sinalização Asfalto Marechal Lott Duas | PROJETO DE SINALIZAÇÃO | | |
| Sinalização Asfalto Marechal Lott Duas | PROJETO DE SINALIZAÇÃO | | |
| Sinalização Asfalto Marechal Lott Duas | PROJETO DE SINALIZAÇÃO | | |
| Sinalização Asfalto Marechal Lott Duas | PROJETO DE SINALIZAÇÃO | | |
| Sinalização Asfalto Marechal Lott Duas | PROJETO DE SINALIZAÇÃO | | |

Ocorrência: 2 Data: 03/10/2025 10:11:16 Previsão: 28/09/2026

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO PARA DOTAÇÃO

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|---|---|---|---|
| Portaria 9.055-2025 - Agente de contratações | PORTARIA | | |

Ocorrência: 3 Data: 08/10/2025 22:16:41 Previsão: 07/11/2025

De: IRANICE BUREI MAYER Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Segue informação.

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|---|---|---|---|
| Informe Dotação PAVIMENTAÇÃO | Informe Dotação PAVIMENTAÇÃO | IRANICE BUREI MAYER | 08/10/2025 22:16 |

Ocorrência: 4 Data: 28/10/2025 14:13:14 Previsão: 27/11/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO EDITAL

Ocorrência: 5 Data: 31/10/2025 16:42:55 Previsão: 26/10/2026

De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK

Descrição: V. E. 1) Os presentes Autos vieram a conclusão equivocadamente (erro formal);2) Encaminho os Autos ao Douto Procurador lotado no Gabinete 1 desta PGM, para que dê andamento ordinário ao feito, observados as cautelas de solicitação de urgência, requerida a luz do caso concreto. Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parques Caminho do Colono, in XXXI de X de MMXXV. Orlandino Prause da Silva JuniorProcurador Geral

Ocorrência: 6 Data: 24/11/2025 10:12:43 Previsão: 19/11/2026

De: Álvaro Skiba Júnior Para: CAROLINA WEISSHEIMER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK

Descrição: Devolvo, a pedido, para complementações.

Ocorrência: 7 Data: 12/12/2025 14:57:38 Previsão: 11/01/2026

De: Carolina Weissheimer Para: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Anexo aos autos o despacho da SELOG, a manifestação da responsável técnica acerca do diagnóstico de saneamento básico e a minuta de edital. Encaminho os autos à PGM para emissão de parecer jurídico.

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|---|---|---|---|



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

# Tramitação de Processo

Processo: **3258/2025** Data: **03/10/2025 08:16** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA** Documento:
Contato: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA**
Assunto: **Geral**

Equiplano

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|---|---|---|---|
| Processo 3258 - Despacho inversão de | DOCUMENTO ENCAMINHADO DA | | |
| XIII-MANIFESTAÇÃO TÉCNICA (1).pdf | Manifestação responsável técnica | | |
| 1 - Edital Concorrência Presencial - obras - | Minuta de edital | | |

Ocorrência: 8 Data: 12/12/2025 15:02:23 Previsão: 07/12/2026
De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK
Descrição: Distribuição com o signo de Prioritário.

Ocorrência: 9 Data: 26/01/2026 10:27:02 Previsão: 25/02/2026
De: Robson Pinheiro da Silva Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: não
Descrição: Parecer jurídico

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|---|---|---|---|
| Parecer 14-2026 - concorrência - | Parecer jurídico | ROBSON PINHEIRO DA SILVA: | 26/01/2026 10:27 |

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Capanema

Julho 2025



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Capanema, 11 de julho de 2025.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro, Capanema - PR, 85760-000
LOCAL DE INTERVENÇÃO: Comunidades Marechal Lott e Duas Barras e a Estrada Rural ligando a comunidade Marechal Lott à comunidade Duas Barras, zona rural do município de Capanema-PR.
CATEGORIA DO ETP: Obras e Serviços de Engenharia.
ELABORAÇÃO: Amanda Pereira de Andrade
Extensão total: 5,00 km
Área de Pavimentação (estimativa): 35.000,00 M²

## 2. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União e em estrita observância ao disposto no Artigo 18, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP). Este documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação e levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Pública.

O Estudo Técnico Preliminar é uma fase crucial do planejamento das contratações, conforme preceitua o Artigo 11, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de a fase preparatória do processo licitatório ser compatível com as complexidades do objeto. Além disso, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 26 de maio de 2020, regulamenta a elaboração do ETP no âmbito da Administração Pública federal, servindo como importante balizador para os demais entes federativos, inclusive municípios.

Entre as principais vantagens do ETP, destacam-se a identificação precoce de custos e riscos relacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo. Este estudo objetiva propor uma abordagem técnica sobre a necessidade da contratação, analisar a viabilidade das soluções propostas e fornece a base para a elaboração do Termo



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

de Referência ou Projeto Básico. O ETP é fundamental para garantir a eficiência, a eficácia e a adequação das contratações, buscando a solução mais vantajosa para o interesse público, além de embasar a definição do objeto e o planejamento da execução contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e probidade administrativa, norteadores das licitações e contratações públicas, conforme o Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 3. OBJETO E ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto Principal

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica de estrada rural, com área total estimada em 35.00,00 M², em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre sub-base granular e base de brita graduada simples. A obra contemplará a restauração e conservação do pavimento poliédrico existente, serviços de drenagem pluvial e sinalização viária.

Todos os serviços deverão ser executados com base no Projeto Básico e suas demais peças técnicas, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, e que serão fornecidos durante o processo de contratação.

3.2. Escopo da Obra

A obra abrangerá serviços em trechos urbanos (Comunidade Marechal Lott) e rurais, com características e métodos de execução distintos, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. Serviços a serem realizados por EXECUÇÃO DIRETA pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB):

Conforme Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode executar obras e serviços diretamente, desde que possua os meios e pessoal qualificado. A execução direta pela SEMOB justifica-se pela disponibilidade de equipe e maquinário para as atividades especificadas, otimizando os recursos públicos e garantindo maior agilidade em etapas preliminares.

I. Desconfinamento Lateral: Ação para liberar a faixa de domínio ocupada por cercas, muros e palmeiras, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) no que tange às áreas de domínio público e faixas de segurança, e garantindo a largura adequada da via.

II. Valeteamento para Carreamento de Águas Pluviais: Criação de valetas em argila compactada para direcionamento e escoamento das águas pluviais, tanto as lançadas irregularmente por propriedades lindeiras quanto as precipitadas sobre o pavimento. Este serviço visa mitigar as erosões e deformações plásticas existentes, em linha com as boas práticas de engenharia rodoviária e de drenagem, conforme normas técnicas aplicáveis.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

III. Drenagem com Bueiros e Alas: Implantação e/ou recuperação de bueiros com a construção de alas, visando corrigir as deficiências de drenagem identificadas no diagnóstico, que atualmente promovem erosões avançadas. Esta medida é fundamental para a proteção da estrutura do pavimento e para a segurança da via.

IV. Sub-base Granular de Macadame Seco preenchido com Bica Corrida: Execução da camada de sub-base. Este material será DOADO PELO CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU "CEBI". O carregamento, transporte, descarga e execução do serviço serão integralmente realizados pela equipe da SEMOB. A utilização de material doado, desde que em conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT, representa uma otimização de recursos e uma significativa economia para o município, conforme previsto no Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que permite a aceitação de bens e serviços sem ônus para o órgão ou entidade. Todos os serviços deverão atender às diretrizes estabelecidas pelo CONSÓRCIO, garantindo a qualidade e padronização do material e execução.

3.2.2. Serviços a serem realizados por EXECUÇÃO INDIRETA por empresa vencedora de certame licitatório:

A execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada via processo licitatório, é justificada pela complexidade técnica, pela necessidade de equipamentos específicos e pela ausência de equipe especializada e tempo hábil por parte da Prefeitura, conforme permite o Artigo 6º, Inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021 (que define serviço de engenharia) e o Artigo 40 da mesma Lei (que trata dos requisitos para contratação de serviços).

I. Serviços de Drenagem em Área Urbana (Comunidade Marechal Lott): Implantação de bocas de lobo, tubulações e substituição de meios-fios. Estes serviços são essenciais para a captação e direcionamento adequado das águas pluviais em áreas urbanas, prevenindo alagamentos e danos à estrutura do pavimento, em conformidade com as normas de engenharia urbana.

II. Valetas Revestidas de Concreto Ciclópico em Trechos Críticos Rurais: Implantação de valetas revestidas de concreto ciclópico nos trechos de maiores aclives e declives, que são pontos críticos identificados no diagnóstico. Esta solução visa proteger o pavimento da erosão causada pela alta velocidade e volume de escoamento de águas pluviais, bem como promover a quebra de energia da água, conforme as melhores práticas de engenharia de estradas.

III. Base de Brita Graduada Simples e Revestimento Asfáltico em CBUQ (Trecho Rural): Execução da camada de base com brita graduada simples e aplicação do revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) sobre esta base no trecho rural. Este é o serviço principal de pavimentação, que garantirá a trafegabilidade, segurança e durabilidade da



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

estrada, seguindo rigorosamente as especificações técnicas da ABNT e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para pavimentação asfáltica.

## 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação da Necessidade

A presente contratação é imperativa e se baseia na premente necessidade do Município de Capanema em prover uma solução adequada e definitiva para a infraestrutura viária da zona rural, especialmente no trecho que liga a Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras.

O diagnóstico do trecho, conforme levantamento técnico, revela uma situação crítica do pavimento existente, composto por pedras irregulares e argila, que apresenta as seguintes patologias e problemas:

- Degradação Estrutural e Funcional: Diversas deformações plásticas, erosões avançadas em pontos onde o calçamento ruiu e desníveis acentuados. A presença de bueiros sem alas agrava os processos erosivos, comprometendo a integridade da via.
- Problemas de Drenagem: O lançamento irregular de águas de propriedades rurais diretamente no leito da via pelos produtores locais, somado às águas pluviais, contribui significativamente para a saturação do solo, perda de capacidade de suporte do pavimento e consequente surgimento de patologias.
- Obstáculos na Faixa de Domínio: Invasões da faixa de domínio público por cercas, muros e palmeiras de propriedades lindeiras, que restringem a largura da via, dificultam a manutenção e comprometem a segurança dos usuários.
- Trechos com Altos Declives e Aclives: A topografia acidentada do terreno, com declives e aclives muito altos, potencializa os problemas de erosão e dificulta a trafegabilidade, especialmente em condições climáticas adversas.
- Impacto no Tráfego: A via é rota essencial para o escoamento da produção agrícola local (soja, milho, porcos, frangos e outros), com intenso tráfego de caminhões de carga. As condições atuais da estrada resultam em:
- Perdas Econômicas: Danos frequentes aos veículos, aumento do tempo de transporte e, em períodos chuvosos, interrupção ou grande dificuldade de escoamento da produção, gerando prejuízos aos produtores rurais e à economia municipal.
- Risco à Segurança: Acidentes frequentes devido às condições precárias do pavimento, desníveis e falta de sinalização adequada, colocando em risco a vida de motoristas e pedestres.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

- Prejuízo à Qualidade de Vida: Dificuldade de acesso a serviços essenciais, como saúde e educação (transporte escolar), e deterioração da qualidade de vida dos moradores das comunidades rurais.

4.2. Objetivo da Contratação e Perspectiva do Interesse Público

A presente iniciativa da Administração Municipal visa resolver os problemas supracitados por meio da contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre sub-base granular e base de brita graduada, incluindo, onde for necessário e o projeto apontar, drenagem pluvial, base, sinalização horizontal e vertical. A intervenção busca promover a mobilidade, o crescimento econômico e a integração regional, atendendo assim ao interesse público, que deve se pautar sempre no bem-estar e, principalmente, na segurança da população.

A pavimentação proporcionará a adequada trafegabilidade, contribuindo diretamente para:

- Melhoria na Qualidade de Vida: Acesso facilitado para moradores e visitantes, com redução do tempo de deslocamento e maior conforto.
- Segurança Viária: Diminuição significativa do risco de acidentes para pedestres e motoristas, especialmente para os alunos usuários do transporte escolar, devido à melhoria das condições do pavimento e implantação de sinalização.
- Agilidade no Transporte de Cargas e Passageiros: Otimização do escoamento da produção agrícola, redução de custos de manutenção veicular e maior fluidez no transporte público e particular.
- Desenvolvimento Econômico: Facilitação do acesso a mercados e escoamento da produção, fomentando a economia local e regional.
- Redução de Custos de Manutenção: Um pavimento adequado e com boa drenagem reduzirá a necessidade de manutenções corretivas emergenciais e o desgaste da frota municipal de veículos.

Nota-se que o trecho de estrada vicinal a ser contemplado pelo objeto é de vital importância para várias comunidades localizadas ao longo desta, e que por várias vezes tiveram problemas ocasionados pelas precárias condições da estrada, principalmente pelas chuvas, trazendo grandes transtornos aos munícipes. A solução proposta visa trazer perenidade à via, transformando a realidade das comunidades atendidas.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

## 5. SOLUÇÃO PROPOSTA E ANÁLISE DE VIABILIDADE

### 5.1. Solução Escolhida e Justificativa

A solução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre base e sub-base granular é considerada a mais adequada e economicamente viável para o local, considerando o volume de tráfego, tipo de veículos (caminhões para escoamento de produção agrícola) e as patologias existentes. Esta escolha proporciona maior durabilidade e conforto de rolamento em comparação com outras soluções, como pavimentos de blocos de concreto ou paralelepípedos, que já se mostraram ineficazes no local devido às características do terreno e do tráfego.

A combinação de execução direta para serviços preliminares de maior agilidade e menor complexidade (mas de grande impacto na preparação da base) e execução indireta para serviços especializados de pavimentação é a estratégia que melhor otimiza os recursos do município, minimiza riscos e garante a qualidade final da obra. Esta abordagem está em conformidade com o Artigo 42 da Lei nº 14.133/2021, que permite a realização de obras e serviços de engenharia por execução direta ou indireta, observadas as peculiaridades de cada caso.

### 5.2. Análise de Viabilidade Técnica e Econômica

A viabilidade técnica é confirmada pela adequação da solução proposta aos problemas diagnosticados, utilizando técnicas e materiais padronizados e comprovadamente eficazes em obras rodoviárias. A divisão de responsabilidades entre SEMOB e a empresa contratada externamente permite um aproveitamento inteligente dos recursos existentes na administração e a aquisição de expertise necessária para etapas mais complexas.

A viabilidade econômica é reforçada pela doação do material para a sub-base (macadame seco preenchido com bica corrida) pelo CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU "CEBI". Esta doação representa uma economia substancial para o erário municipal, reduzindo os custos totais da obra e tornando o projeto mais atrativo e factível financeiramente. A execução do carregamento, transporte, descarga e aplicação deste material pela SEMOB potencializa ainda mais essa economia, conforme previsto no Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

### 5.3. Requisitos para a Contratação

Os requisitos técnicos para a contratação da empresa especializada incluirão, mas não se limitarão a:

- Habilitação Técnica: Comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para a execução de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de complexidade e porte compatíveis, através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

- Qualificação da Equipe Técnica: A empresa deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, como Engenheiro Civil responsável técnico pela obra, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme Artigo 67, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- Equipamentos: Disponibilidade de equipamentos necessários e adequados para a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização.
- Atendimento às Normas Técnicas: A execução de todos os serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras (ABNT), as especificações do DNIT, do DER/PR e as demais legislações pertinentes à engenharia rodoviária e ambiental.
- Licenças Ambientais: A empresa contratada deverá observar e atender a todas as exigências e condicionantes das licenças ambientais pertinentes à obra, conforme Artigo 12 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS (PRELIMINAR)

Nesta fase do Estudo Técnico Preliminar, os quantitativos são indicativos e serão detalhados no Projeto Básico da obra, conforme Artigo 6º, Inciso XXI da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de custos será baseada em tabelas de referência oficiais, como SINAPI, ou em pesquisa de mercado, para garantir a justa e adequada precificação dos serviços, em observância ao Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Quantitativos dos Serviços (a serem detalhados no Projeto Básico)

6.1.1. Serviços de Execução Direta (SEMOB):

- Desconfinamento Lateral:

  Remoção de cercas: será realizada pelos proprietários rurais lindeiros a via

  Remoção de muros: será realizada pelos proprietários rurais lindeiros a via

  Transplante/remoção de palmeiras: será realizada pelos proprietários rurais lindeiros a via
- Valeteamento para Carreamento de Águas Pluviais:

  Escavação e conformação de valetas em argila compactada: cerca de 9.000 m dos dois bordos

  Implantação/reforma de bueiros tubulares: cerca de 250 m no trecho rural

  Construção de alas em concreto: cerca de 15 unidades
- Sub-base Granular de Macadame Seco preenchido com Bica Corrida (MATERIAL DOADO PELO CEBI).

  Volume de material para sub-base: 5.000, 00m3



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Compactação da sub-base: 35.000,00 m2

6.1.2. Serviços de Execução Indireta (Empresa Contratada):

- Serviços de Drenagem (Comunidade Marechal Lott - Urbana):

  Bocas de lobo: 12 unidades

  Tubulação para drenagem: 200 m

  Substituição de meios-fios: 1200 M

  Valetas Revestidas de Concreto Ciclópico (Trecho Rural - Pontos Críticos):

  Valetas revestidas de concreto ciclópico: 500, 00 m
- Base de Brita Graduada Simples (Trecho Rural):

  Fornecimento e execução da base: 35.000, 00 M²
- Revestimento Asfáltico em CBUQ (Trecho Rural): 35.000, 00 M²

Sinalização Viária:

Sinalização horizontal (pintura): 500 M²

Sinalização vertical (placas): 100 UND.

- Serviços Complementares (se houver):

6.2. Estimativa de Custos (a ser detalhada no Projeto Básico)

- Custos de Execução Direta (SEMOB): R$ 900.000,00

  Mão de obra da SEMOB: R$ 360.000,00

  Combustível, manutenção de equipamentos, e outros insumos da SEMOB: R$ 284.000,00
- Custos de Material Doado (Consórcio CEBI): R$ 580.000.00

  Valor estimado do material (macadame seco + bica corrida) – para fins de registro e transparência, mesmo sendo doado: R$ 500.000,00
- Custos de Execução Indireta (Empresa Contratada - Licitação): R$ 4.200.000,00

  Custo total estimado dos serviços de pavimentação, drenagem e sinalização: R$ 800.000,00
- Custo Total Estimado da Obra (SEMOB + Contratada): R$ 5.900.000,00

## 7. CRONOGRAMA PRELIMINAR

O cronograma detalhado será elaborado no Projeto Básico, mas prevê-se as seguintes fases:

1. Fase de Planejamento Interno (SEMOB): Levantamento topográfico, estudos de solos, projeto de drenagem, projeto de pavimentação (concomitante ao ETP).

   Duração estimada: 90 DIAS
2. Fase de Execução Direta (SEMOB):



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Desconfinamento Lateral, Valeteamento e Drenagem com Bueiros/Alas, Execução da Sub-base com material doado.

Duração estimada total: 90 DIAS

3. Fase de Contratação da Empresa (Licitação):
   - Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico: 15 DIAS
   - Lançamento do Edital e Processo Licitatório: -
   - Contratação: -
   - Duração estimada total: -
4. Fase de Execução Indireta (Empresa Contratada):
   - Mobilização da empresa: 10 DIAS
   - Execução de Drenagem Urbana: 60 DIAS
   - Execução de Valetas Ciclópicas: 60 DIAS
   - Execução de Base e CBUQ: 120 DIAS
   - Sinalização: 30 DIAS
   - Duração estimada total: 370 DIAS
     - Prazo Total Estimado da Obra: 370 DIAS

## 8. RISCOS E MITIGAÇÃO

A identificação e mitigação de riscos é um elemento fundamental do planejamento, em conformidade com o Artigo 11, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a gestão de riscos nas contratações.

| Risco Identificado | Impacto Potencial | Estratégia de Mitigação |
|---|---|---|
| Condições Climáticas Desfavoráveis | Atrasos na execução, prejuízos à qualidade dos serviços. | Planejamento do cronograma considerando períodos de menor incidência de chuvas. Adequação de equipes e equipamentos para agilidade na janela de tempo favorável. Cláusulas contratuais que prevejam prorrogação de prazo por força maior (chuvas atípicas). |
| Problemas Geotécnicos Imprevistos no Subleito | Custos adicionais, atraso, comprometimento da estabilidade do pavimento. | Previsão de verbas para serviços extras e aditivos contratuais em caso de contingências, com base no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 (revisão de preços e custos). |



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

| Risco Identificado | Impacto Potencial | Estratégia de Mitigação |
|---|---|---|
| Insuficiência de Material doado (CEBI) | Atraso na execução da sub-base, necessidade de aquisição. | Formalização da doação através de termo de cooperação ou similar, com cronograma de entrega e cláusulas de responsabilidade. |
| Qualidade da Execução (Direta e Indireta) | Falhas no pavimento, retrabalho, redução da vida útil. | Fiscalização rigorosa da SEMOB e SEINFRA sobre todas as etapas da obra, tanto as de execução direta. Exigência de controle tecnológico de materiais e serviços. Inclusão de cláusulas contratuais de garantia da obra e responsabilidade civil da contratada, conforme Artigo 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. |
| Invasões na Faixa de Domínio (Reincidência) | Dificuldade de manutenção, redução da largura da via. | Ações de conscientização da população. Manutenção preventiva e fiscalização contínua pela SEMOB após a obra. Ações legais cabíveis em caso de reincidência, conforme Artigo 10 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e legislação municipal. |
| Lançamento Irregular de Águas por Propriedades Lindeiras | Danos à estrutura do pavimento, erosão. | Ações educativas junto aos produtores rurais. Notificação e, se necessário, aplicação de sanções administrativas conforme legislação municipal e ambiental. Ações de fiscalização contínua pela SEMOB. |
| Questionamentos Jurídicos/Controle Externo | Atrasos, paralisação da obra, penalidades. | Elaboração de documentos técnicos e jurídicos robustos (ETP, Termo de Referência/Projeto Básico), com base na Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Transparência em todas as fases do processo. Pronta resposta a quaisquer questionamentos de órgãos de controle. |



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

## 9. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A presente obra de pavimentação asfáltica na estrada rural entre a Comunidade Marechal Lott e a Comunidade Duas Barras é de extrema relevância para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Capanema. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica da solução proposta e as estratégias para mitigação dos riscos.

A estratégia de execução mista (direta e indireta), aliada à doação de materiais essenciais pelo CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU "CEBI", otimiza a aplicação dos recursos públicos e garante a celeridade em etapas cruciais da obra.

Recomenda-se, a partir deste ETP, a imediata elaboração do Projeto Básico completo, contendo todos os detalhes técnicos, quantitativos precisos, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro, em conformidade com o Artigo 6º, Inciso XXIV da Lei nº 14.133/2021. Este Projeto Básico servirá como base para a instauração do processo licitatório, que deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a transparência, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO-10505/D
MATRÍCULA: 3523-1

JAIR CANCI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANSIMO

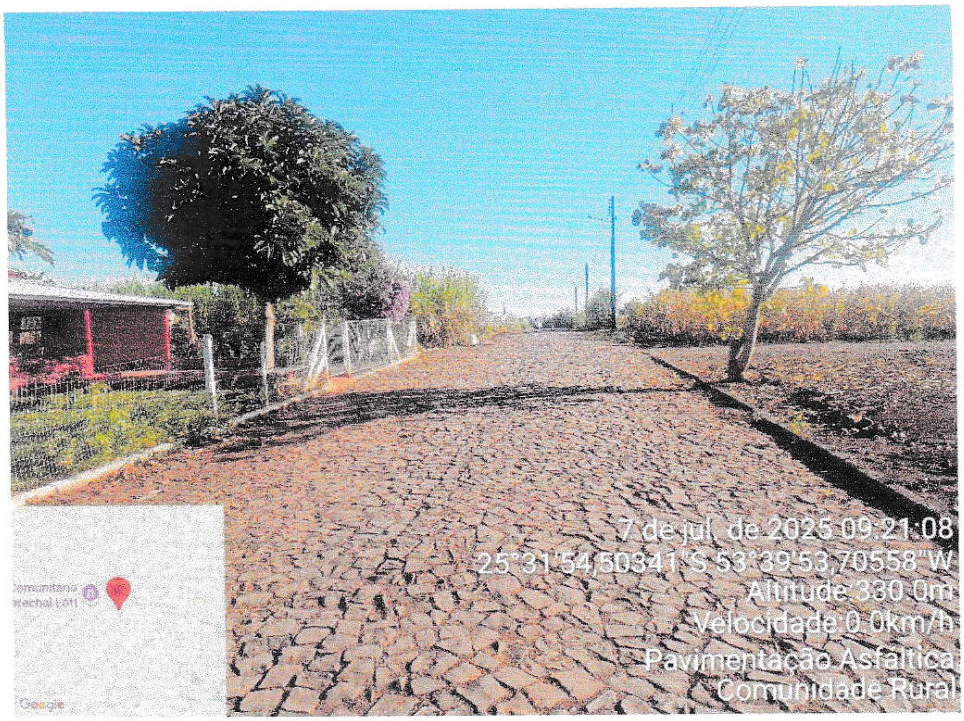


Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

## ANEXO I- FOTOS DO TRECHO









Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo





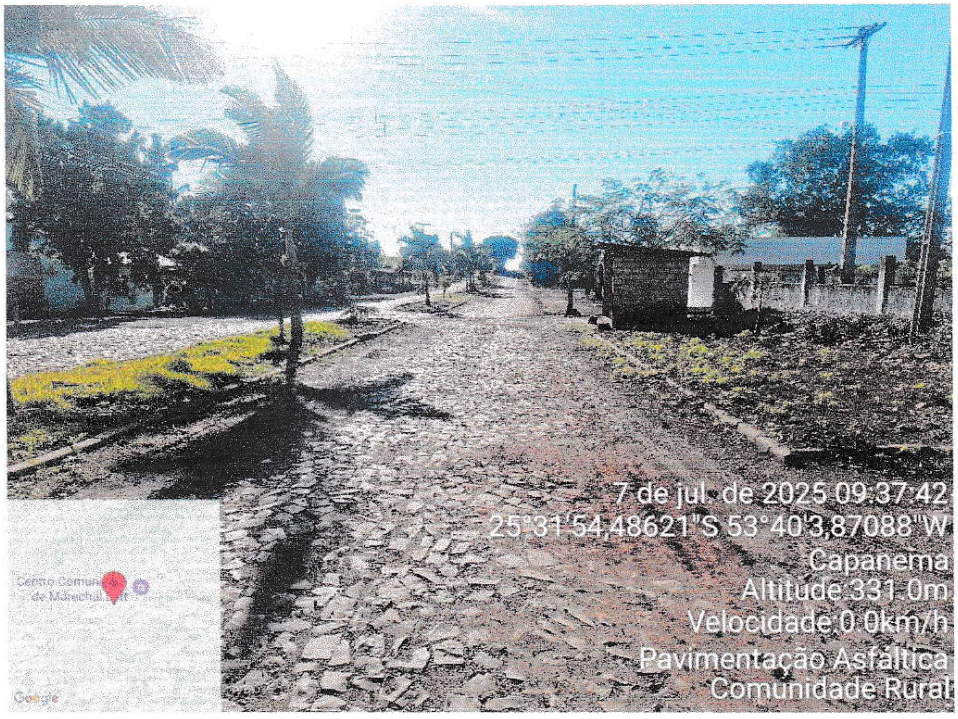


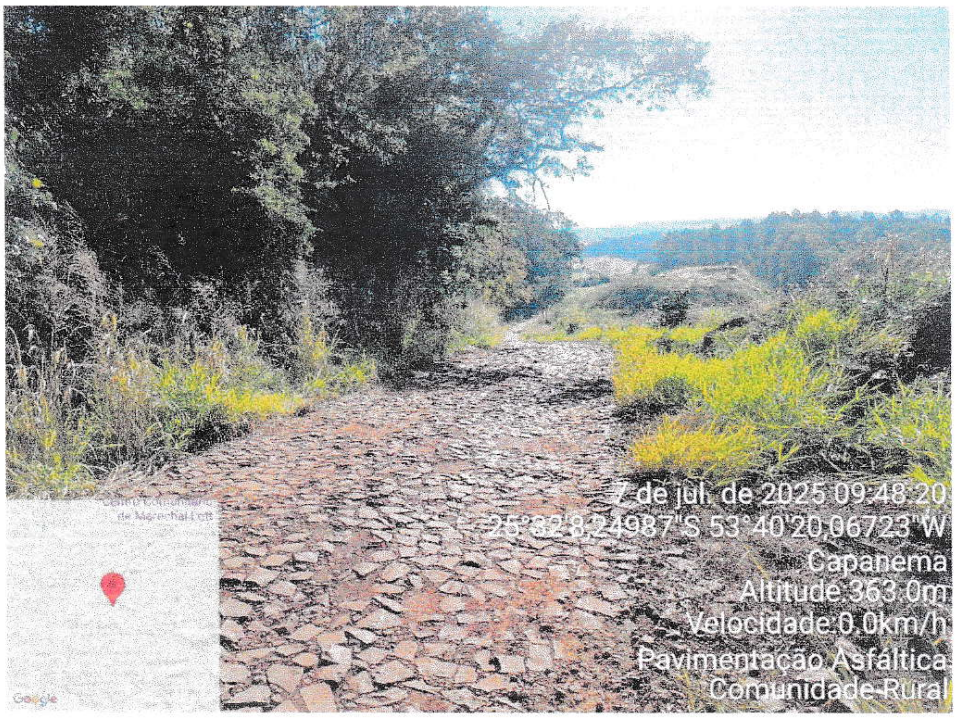


Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



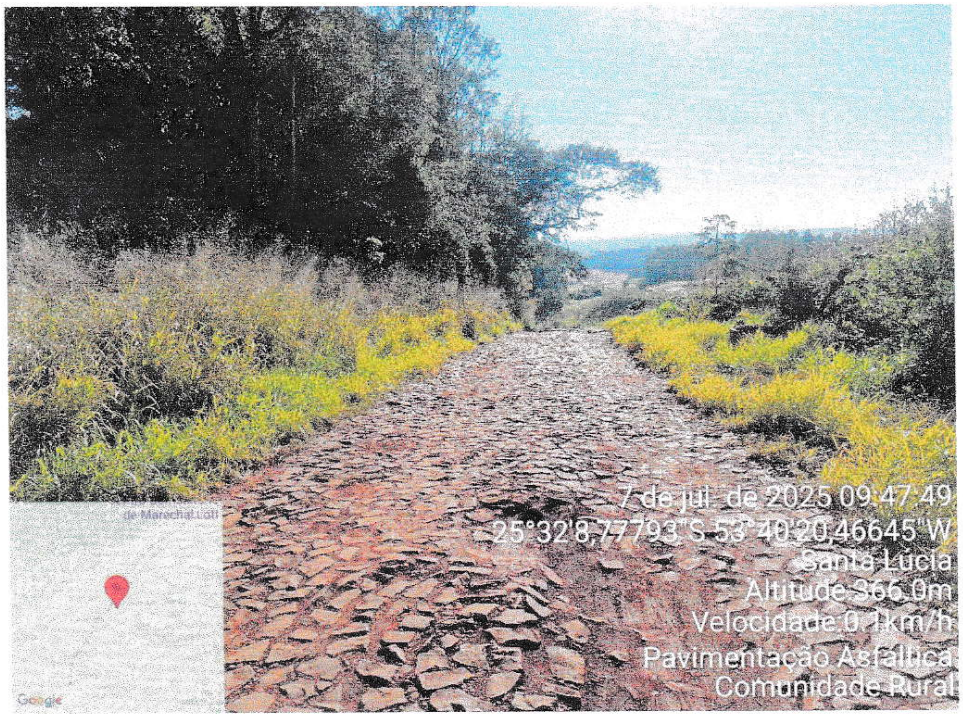






Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo







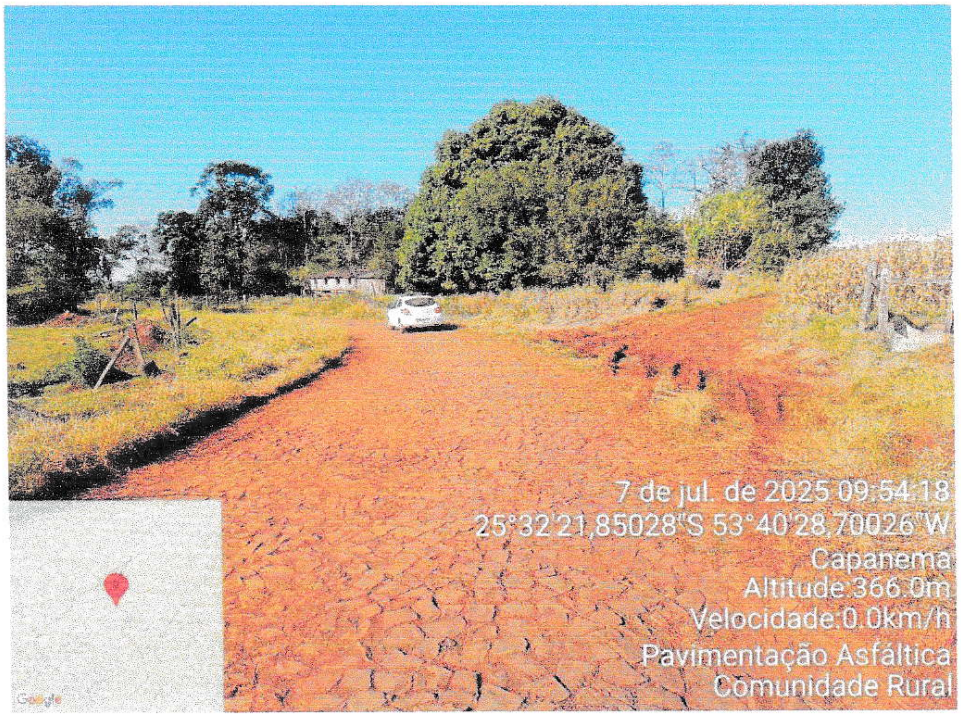


Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



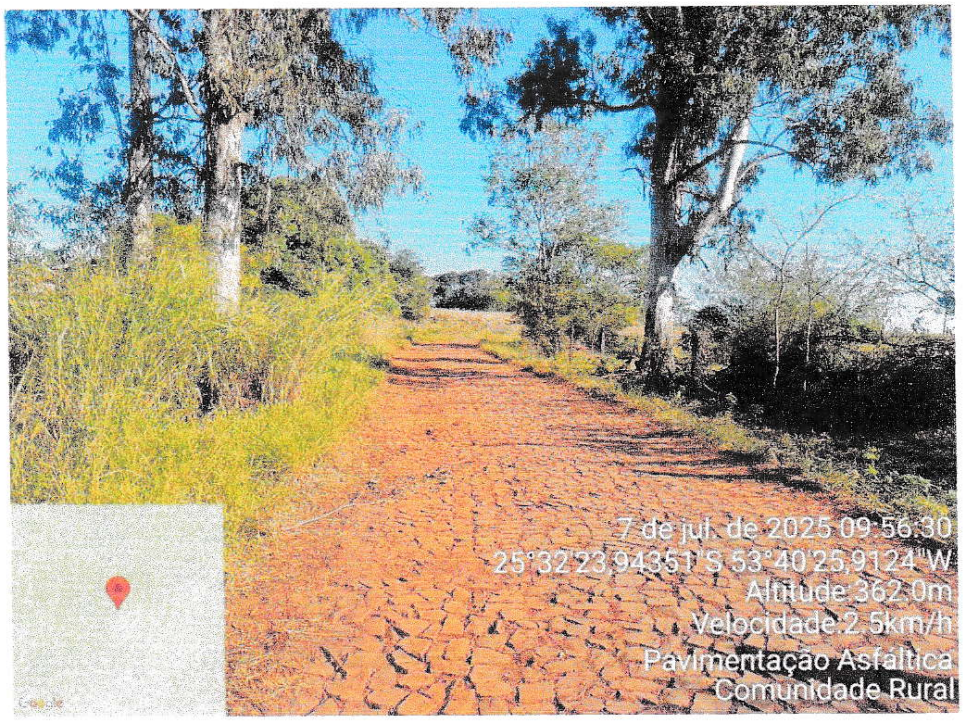



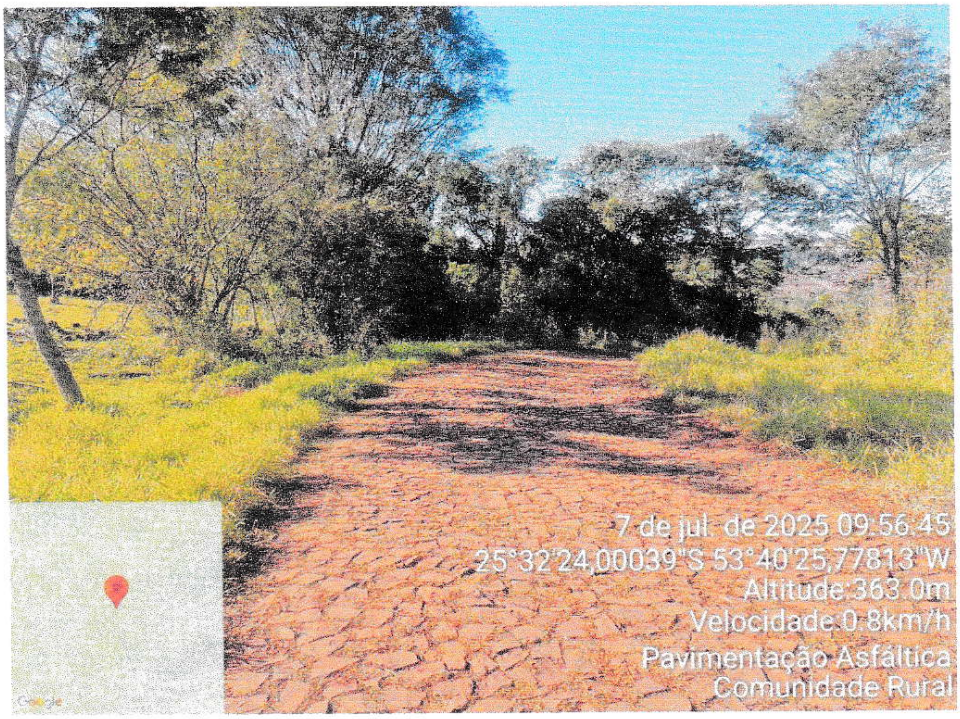



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



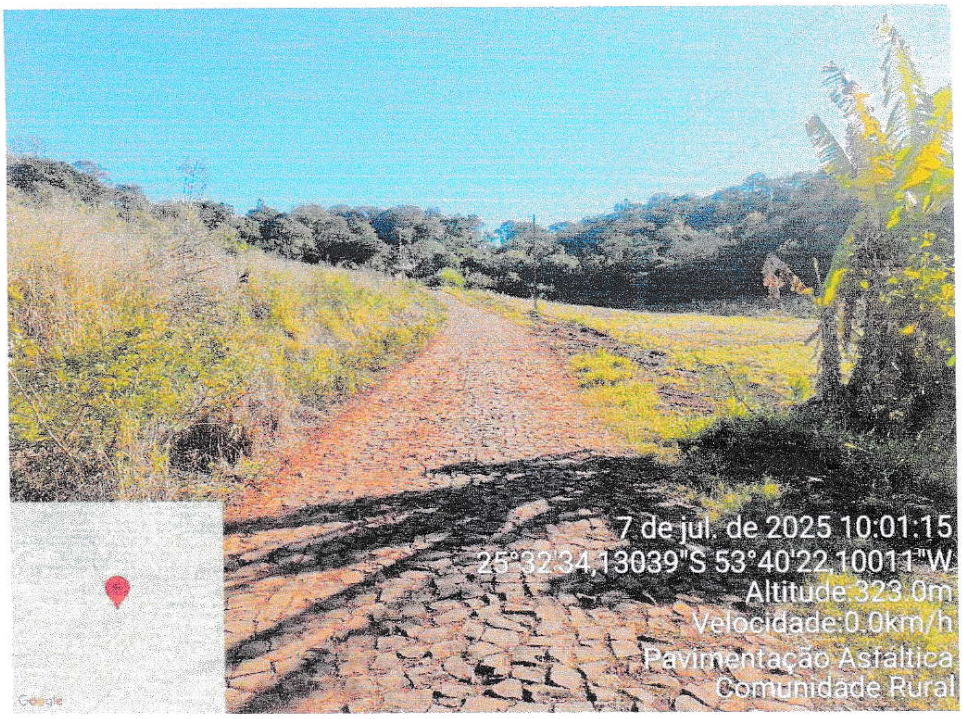



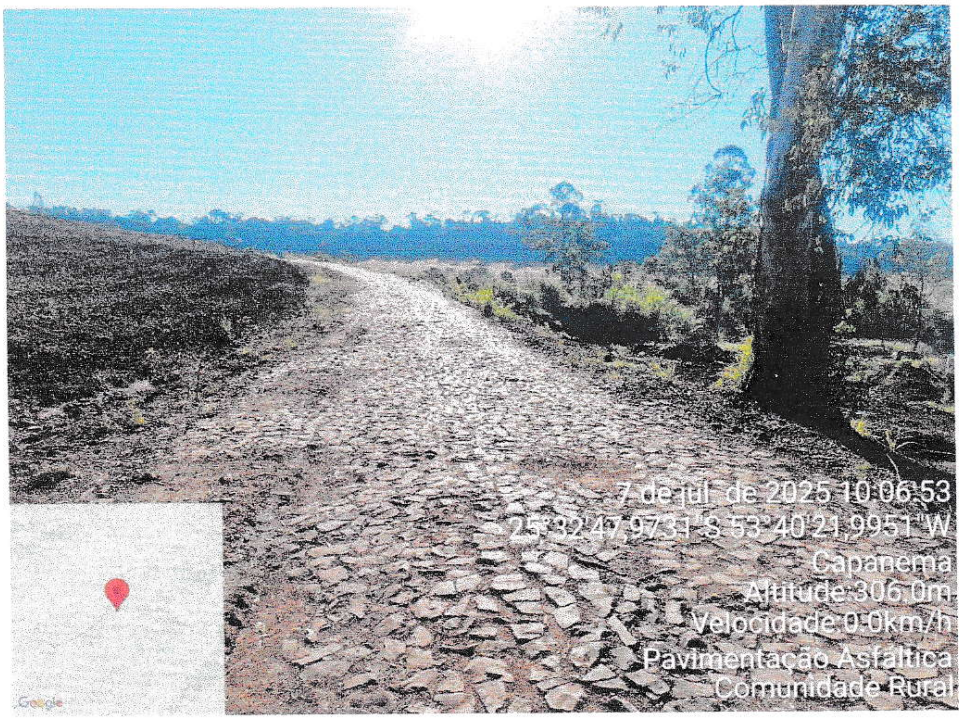



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



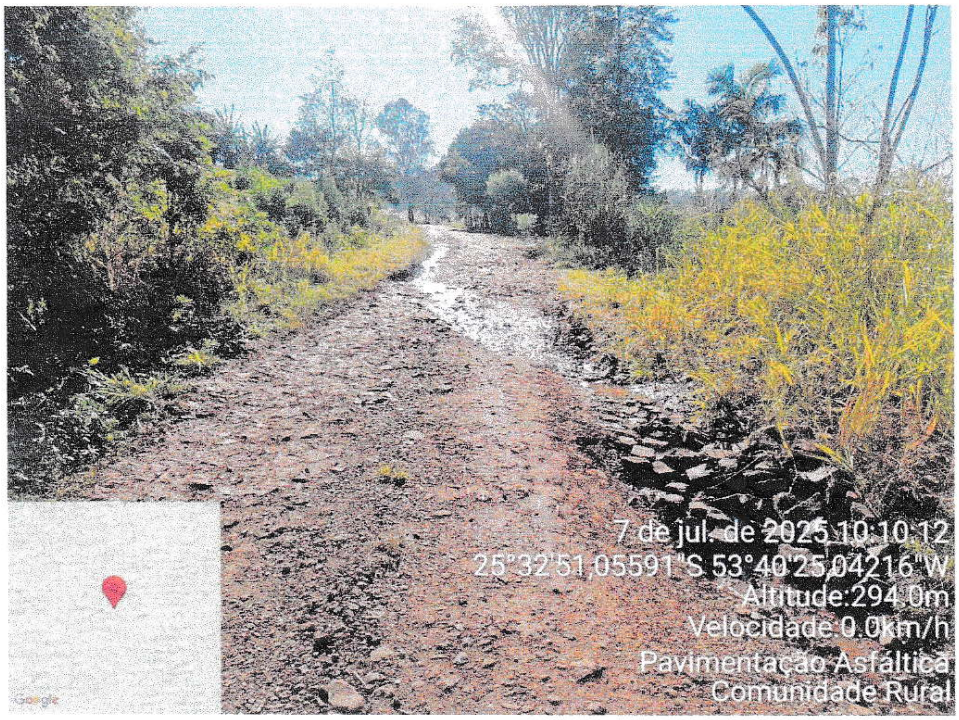






Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo







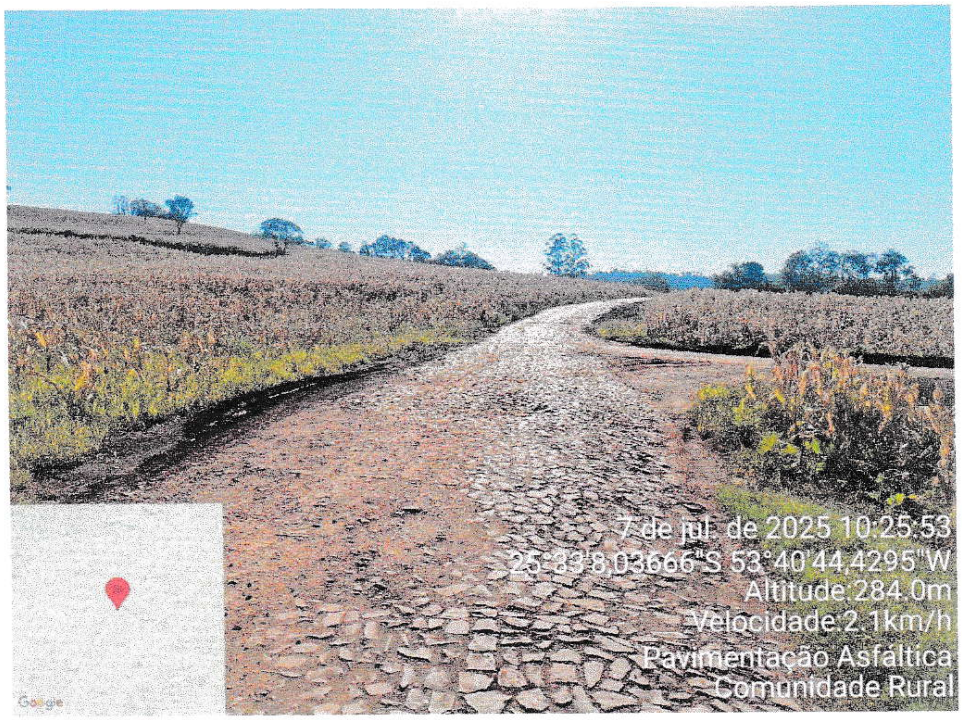


Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



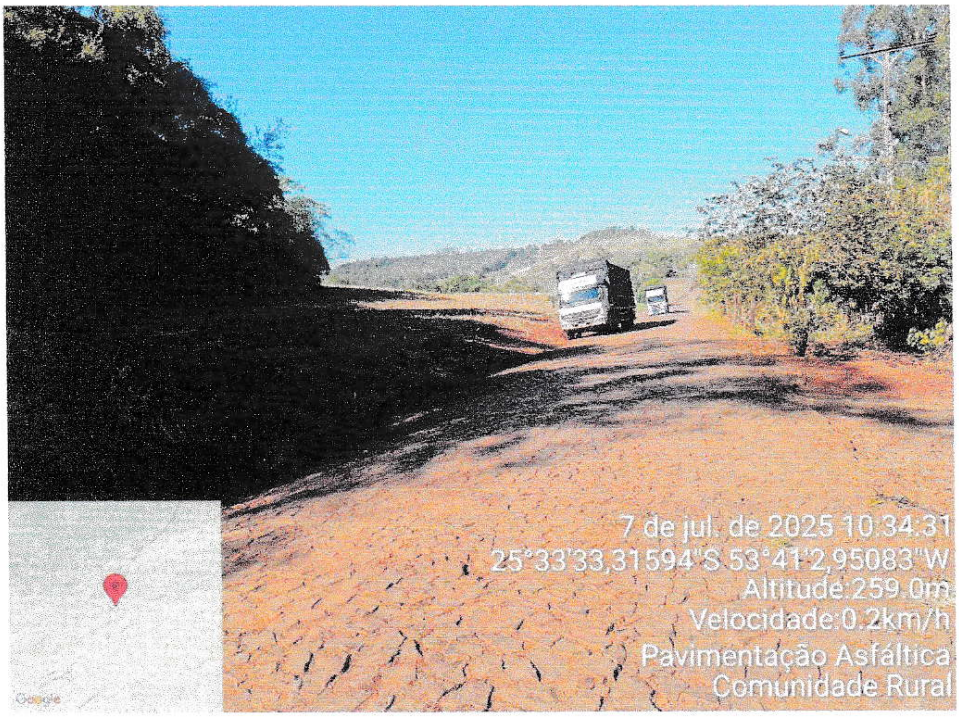



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



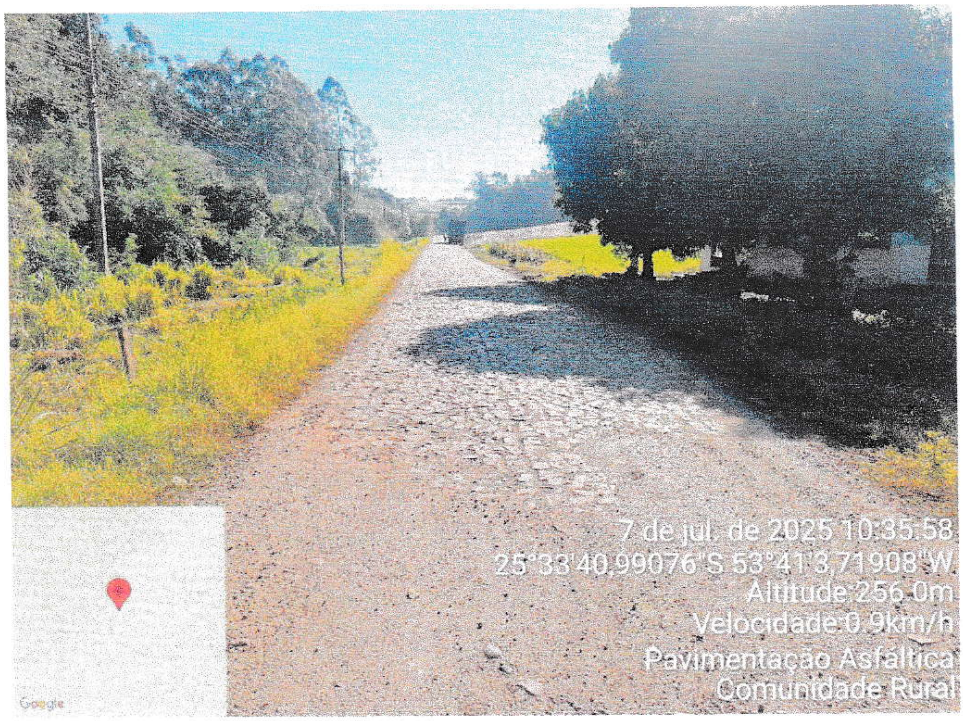



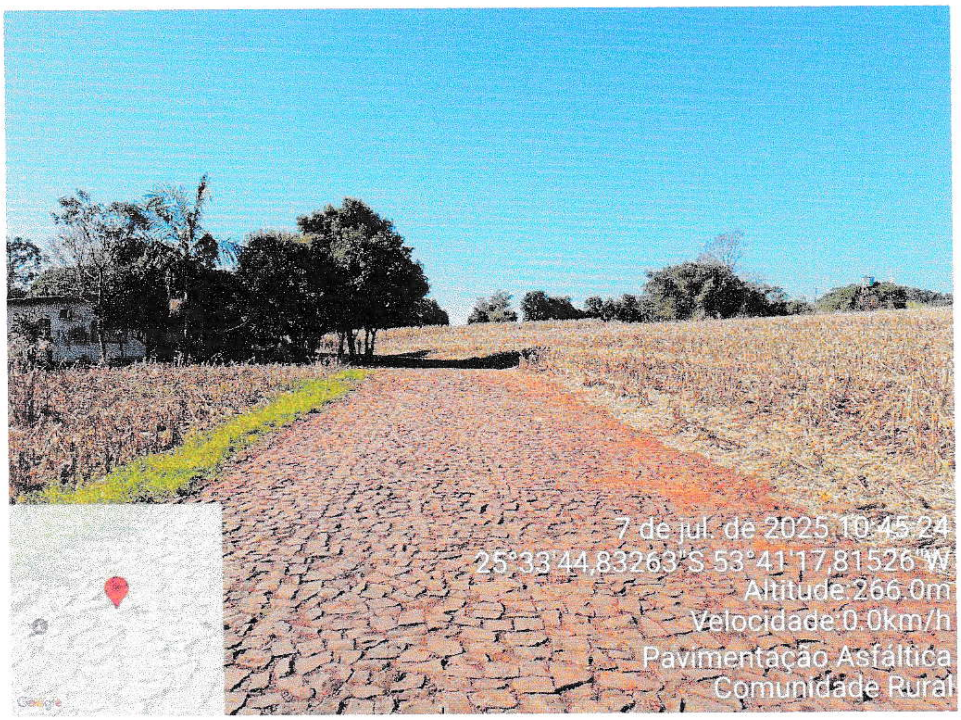



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo






Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

## ANEXO I- ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

A escolha pela solução técnica adotada neste projeto foi resultado de um rigoroso processo de análise de alternativas, considerando os fatores de custo, viabilidade técnica, durabilidade e impacto socioeconômico e ambiental. As seguintes propostas foram estudadas e descartadas pelos motivos descritos abaixo:

| Alternativa | Descrição Resumida | Análise Técnica e Econômica (Por que não adotar) |
|---|---|---|
| 1. Pavimento em Blocos de Concreto (Paver) | Implantação de pavimento intertravado de concreto em toda a extensão da via, substituindo a camada de asfalto. | Embora seja uma opção viável para tráfego leve, a solução foi descartada por:Maior custo inicial: O custo por metro quadrado é significativamente superior ao do pavimento asfáltico para as cargas de tráfego previstas.Baixa velocidade operacional: A superfícieintertravada não é ideal para as velocidades de projeto em vias rurais de escoamento de produção, o que prejudicaria a fluidez, Vulnerabilidade: Os blocos de concreto podem se desencaixar devido ao tráfego pesado de caminhões carregados, gerando altos custos de manutenção a longo prazo. Custo adicional de demolição e remoção do pavimento de pedras irregulares existentes |
| 2. Recuperação do pavimento existente | Restauração e manutenção do pavimento existente em pedras irregulares, com rejuntamento em argamassa ou terra. | Esta alternativa foi descartada por não ser a solução mais vantajosa para o contexto da via:**Manutenção constante e ineficiente:** O tráfego intenso de caminhões pesados da produção agrícola causa afundamentos e o deslocamento das pedras, exigindo manutenções frequentes e onerosas, que não resolvem o problema de forma definitiva.**Inadequação para o tráfego pesado:** As pedras tendem a se soltar e afundar com o tráfego intenso de veículos de carga, resultando em necessidade de manutenções constantes.**Baixa fluidez e conforto:** A superfície irregular do pavimento reduz a velocidade dos veículos e proporciona menor conforto aos usuários, o que pode prejudicar o escoamento rápido da produção. |
| 3. Pavimento de Concreto (Rígido) | Implantação de lajes de concreto em toda a extensão da via. | Esta alternativa foi considerada, mas descartada por:Custo proibitivo: O custo de implantação do pavimento rígido é substancialmente superior ao asfáltico, tornando a solução economicamente inviável para o orçamento disponível.Complexidade e prazo de execução: O processo de cura do concreto e a logística de execução demandam um prazo de obra muito mais longo, gerando transtornos prolongados para a comunidade.Flexibilidade: A rigidez da estrutura dificulta futuras intervenções de infraestrutura (fibra óptica, água, etc.) e reparos pontuais. |
| 4. Execução Integralmente Indireta (Contratação de Terceiros) | Contratação de empresa especializada para a execução total da obra, incluindo todos os serviços de restauração, drenagem, sub-base, base, revestimento e sinalização. | Esta alternativa foi rejeitada por:Inviabilidade econômica: Ao contratar uma empresa para a execução de serviços que podem ser realizados com equipe e equipamentos próprios da Prefeitura (desconfinamento lateral, valeteamento, sub-base), o município incorreria em custos adicionais e desnecessáriosDesperdício de recursos: A opção não aproveitaria a equipe da SEMOB e os materiais doados pelo Consórcio CEBI, o que vai de encontro ao princípio da economicidade.Redução da autonomia: O município perderia a autonomia sobre a execução e o controle de qualidade das camadas de fundação, que são cruciais para a durabilidade da via. |



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

# PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL

OBRA: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, localizadas na zona rural do município de Capanema-PR.

Capanema-PR, agosto de 2025.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

**SUMÁRIO**

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ..... 5
1.1 Identificação do Empreendedor: ..... 6
1.2 Equipe técnica Responsável pelo desenvolvimento do Projeto Básico: ..... 6
2. APRESENTAÇÃO: ..... 7
FOLHA DE CONFERÊNCIA ..... 8
3. MEMORIAL DESCRITIVO ..... 9
3.1 DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO ..... 9
3.2 LOCALIZAÇÃO: ..... 9
3.3 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E REGIMES DE EXECUÇÃO ..... 11
3.4 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA (RESPONSABILIDADE DA SEMOB) ... 11
3.5 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA (RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA) ..... 12
3.6 JUSTIFICATIVA DE PREÇO E VINCULAÇÃO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) ..... 13
3.7 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO E DO REGIME EXECUTIVO ..... 14
3.8 METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) 15
3.9 PRAZOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO ..... 18
3.10 OBJETIVOS: ..... 18
3.11 JUSTIFICATIVA ..... 18
3.12 VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO ADOTADA E SUA FUNDAMENTAÇÃO19
3.13 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ..... 20
4. CADERNO DE ENCARGOS ..... 21
4.1 OBJETIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 21



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

4.2 CRONOGRAMA E CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA OBRA ..... 21
4.3 ORÇAMENTO ESTIMADO E PREÇOS REFERENCIAIS: ..... 21
4.4 DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA ..... 22
4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ..... 22
4.6 GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CONTRATO ..... 24
4.7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ..... 24
4.8 SUBCONTRATAÇÃO ..... 25
4.9 MEDIÇÃO, PAGAMENTO E SANÇÕES ..... 25
4.10 DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 26
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ..... 27
5.1 FINALIDADE ..... 27
5.2 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA (RESPONSABILIDADE DA SEMOB) ..... 27
5.3 RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO: ..... 27
5.4 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA (RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA) ..... 32
5.5 CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES ..... 53
5.6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO LICITANTE 53
5.7 GESTÃO E CONTROLE DA OBRA ..... 54
5.8 . CONTROLE AMBIENTAL ..... 55
5.9 CONSIDERAÇÕES SOBRE O CICLO DE VIDA DO OBJETO ..... 56
5.10 ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA ..... 56
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 56
ANEXO I- RESUMOS ORÇAMENTÁRIO ..... 57
ANEXO II- ORÇAMENTOS SINTÉTICOS ..... 59
ANEXO III- COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS UTILIZADAS. ..... 61
ANEXO IV- MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ..... 62
ANEXO V- COMPOSIÇÃO DO BDI ..... 74
ANEXO VI- CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS ..... 75



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

ANEXO VII- PLANEJAMENTO DA OBRA-CRONOGRAMA DE ETAPAS ..... 77

ANEXO VIII- MATRIZ DE RISCOS ..... 79

ANEXO IX- PRANCHAS ..... 85

ANEXO X- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ..... 86

ANEXO XI- NOTA TÉCNICA Nº 001/2025 ..... 92

ANEXO XII- ART ..... 93



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL**

**Endereço**: Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, zona rural do município de Capanema-PR.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, localizadas na zona rural do município de Capanema-PR.**

**Objetivo:** Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, especificações técnicas, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando a pavimentação de estrada rural do município.

**Agentes Participantes**: Consórcio empreendedor Baixo Iguaçu-CEBI e Município de Capanema.

**Proprietário:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

**Prazo de execução: 270 dias.**

**Valor máximo previsto: R$ 4.912.891,49**

**Regime de Execução: empreitada global**

**Referência de preços utilizada**: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base nas Tabelas: SINAPI-PR NÃO DESONERADA 07/2025 e DER-PR 03/2025.

Data: 08/09/2025

Versão: 001



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

## 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNPJ sob nº 7597276000160

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-970

Fone:46-3552-1321

Prefeito Municipal, Sr. Neivor Kessler.

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: Sra. Carolina Weissheimer

## 1.2 EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO:

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA | CONSELHO DE CLASSE E REGISTRO |
|---|---|---|---|
| Evandro Malinski | Auxiliar de engenharia-Servidor efetivo | 22651 | - |
| Fabiano Baranosk | Técnico em Agrimensura- (contratado para prestação de serviços) | CONTRATO Nº 138/2024- PE 19-2024 | CFT-PR 05696864902 |
| Amanda Pereira de Andrade | Engenheira Civil II- Responsável técnica-Servidora efetiva | 3523-1 | CREA-RO 10505/D |

Imagem 01- composição da equipe técnica responsável



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

## 2. APRESENTAÇÃO:

A Secretária de planejamento e projetos apresenta o Projeto básico de Engenharia da obra de **pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, localizadas na zona rural do município de Capanema-PR,** com área de pavimentação de **32.898,52 m2 e** extensão de **5, 02 KM.**

O presente volume é dedicado à apresentação das justificativas das soluções apresentadas e à exposição das metodologias adotadas e dos resultados obtidos na confecção do Projeto de Engenharia Rodoviária composto de Serviços preliminares, drenagem pluvial, urbanização, pavimentação asfáltica e sinalização viária de estrada rural situada na zona rural de Capanema-PR, nos seguintes trechos:

I. Comunidade Marechal Lott;
II. Estrada rural que liga Comunidade Marechal Lott a Comunidade Duas Barras;
III. Comunidade Duas Barras.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

**FOLHA DE CONFERÊNCIA**

O trecho a ser pavimentado está situado na zona rural do município de Capanema-PR, está localizada entre as seguintes coordenadas geográficas**:**

- **Início: 25°31'51.08" S e 53°39'56.14" O**
- **Término: 25°33'45.31" S e 53°41'16.56" O**

Área da Pavimentação: 32.898,52 M2

Extensão total: 5.020,00 km,

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, localizadas na zona rural do município de Capanema-PR**

**Valor máximo a ser contratado: R$ 4.890.432,33**

Documentos que compõem o Projeto básico de engenharia- Conferência

Memorial descritivo ( x )

Caderno de encargos ( x )

Especificação Técnica ( x )

Anexo I-Resumo orçamentário ( x )

Anexo II-Orçamento Sintético; ( x )

Anexo III-Composições unitárias de Custo; ( x)

Anexo IV-Composição do BDI; ( x)

Anexo V-Memória de Cálculo; (x )

Anexo-VI-Cronograma Físico-Financeiro (x)

Anexo VII-Cronograma de etapas ( x)

Anexo VII-Matriz de Riscos (x)

Anexo IX-Pranchas do projeto ( x )

Anexo X-Relatório Fotográfico;( x )

Anexo XI-Nota técnica (x)

Anexo XII-Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ( x);

**APROVO O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA SUPRACITADO:**

_____

Carolina Weissheimer

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

_____

Neivor Kessler

Prefeito de Capanema-PR

Capanema, Paraná, 08 de setembro de 2025



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

# 3. MEMORIAL DESCRITIVO

## 3.1 DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

O objeto desta contratação é a execução de obra de engenharia para **Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural** no Município de Capanema-PR, abrangendo uma área total de **32.898,52 m² e uma** extensão total de **5.020,00 quilômetros.** A obra será realizada em um modelo de **regime de execução mista**, compreendendo serviços em regime de **execução direta** (pela Prefeitura) e em regime de **execução indireta de menor preço global** (por empresa contratada), em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

A obra é composta pelos seguintes macros itens de serviço:

I. Serviços Preliminares;
II. Restauração, Drenagem e Conservação do Pavimento;
III. Sub-base Granular;
IV. Drenagem Pluvial Complementar;
V. Base Granular;
VI. Revestimento Asfáltico;
VII. Sinalização Viária.

## 3.2 LOCALIZAÇÃO:

O trecho a ser pavimentado está situado na zona rural do município de Capanema-PR. Sua extensão total está localizada entre as seguintes coordenadas geográficas:

- **Início:** 25°31’51.08” S e 53°39’56.14” O
- **Término:** 25°33’45.31” S e 53°41’16.56” O



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.



Imagem 02- Trecho total da obra

O trecho foi dividido nos seguintes segmentos:

1. Comunidade Marechal Lott;
2. Estrada rural que liga a Comunidade Marechal Lott à Comunidade Duas Barras;
3. Comunidade Duas Barras.

As imagens a seguir demonstram a localização exata dos trechos que receberão as intervenções.



Imagem 03- Trecho 01 Marechal Lott



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.




Imagem 04- Trecho 02 Estrada Rural




Imagem 05- Trecho 03 Duas Barras

## 3.3 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E REGIMES DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos a seguir correspondem às soluções técnicas e economicamente viáveis para resolver as patologias diagnosticadas na via, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## 3.4 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA (RESPONSABILIDADE DA SEMOB)

Os serviços preliminares de preparação da via serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)** com equipe e equipamentos próprios da Prefeitura, sob o regime de execução direta.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Esta abordagem visa otimizar recursos e garantir a qualidade das camadas de fundação, essenciais para a estabilidade do futuro pavimento asfáltico.

**II. Restauração, Drenagem e Conservação do Pavimento:** Estes serviços visam preparar e adequar o trecho de estrada rural para receber o pavimento asfáltico. Compreendem o **desconfinamento lateral** dos bordos da pista, com a remoção de obstáculos existentes. A remoção de cercas e outros obstáculos por parte dos proprietários de imóveis lindeiros será solicitada e fiscalizada pelo Município, em conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e legislação municipal.

Adicionalmente, será realizado o **valeteamento** de ambos os bordos para o carreamento e proteção contra a erosão, bem como para o escoamento das águas pluviais lançadas pelos imóveis lindeiros. O serviço inclui, ainda, a recomposição dos bordos danificados pela erosão.

Para garantir o escoamento adequado das águas pluviais, será realizada a implantação de novos bueiros e a ampliação dos existentes. Nas áreas de fundos de vales, córregos e pontos de descarga dessas tubulações, serão construídas cabeceiras de taipa (enrocamento de pedra) e dissipadores de energia em pedra.

**III. Sub-base Granular:** A sub-base será executada com uma espessura de **15 cm** em uma largura de **8 m**. O material empregado, composto por **macadame seco preenchido com bica corrida**, além de reforçar a capacidade de suporte do subleito, desempenhará a função de uma camada drenante complementar, em conjunto com o sistema de drenagem implantado.

O material para a sub-base será doado pelo **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU "CEBI"**. O carregamento, transporte e descarga desse material serão integralmente realizados por equipe e equipamentos próprios da SEMOB.

Após a execução da sub-base em macadame, será distribuída e compactada uma camada de **5 cm** de espessura de brita graduada simples como **selo granular** ou camada de bloqueio. O objetivo é permitir a liberação da pista para o tráfego e o acesso da empresa contratada para a execução das próximas etapas.

Após a execução da sub-base em macadame, será distribuída e compactada uma camada de **5 cm** de espessura de brita graduada simples como **selo granular** ou camada de bloqueio. O objetivo é permitir a liberação da pista para o tráfego e o acesso da empresa contratada para a execução das próximas etapas.

Após a execução e compactação dessa camada, encerra-se a participação da equipe de execução direta da Prefeitura de Capanema-PR.

## 3.5 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA (RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA)

Os serviços a seguir serão executados por meio de **execução indireta**, através de empresa de engenharia especializada a ser contratada via certame licitatório. A contratação é necessária devido à necessidade de mão de obra e equipamentos especializados para a execução desses serviços.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**I. Serviços Preliminares:** Compreendem a instalação, pela empresa contratada, da placa de identificação da obra no local e as demais ações necessárias para o início dos trabalhos.

**IV. Drenagem Pluvial:** A empresa contratada será responsável pela ampliação da rede de drenagem pluvial existente nas Comunidades Marechal Lott e Duas Barras. O sistema será composto por tubulação de concreto para a condução das águas pluviais e **bocas de lobo** para a captação. Meios-fios serão removidos, substituídos e instalados, conjugados com sarjeta, com a função de urbanização e escoamento superficial da água. No trecho rural, serão executadas **valetas em concreto usinado** para a proteção da pista em pontos críticos com aclives e declives acentuados, visando mitigar a erosão causada pela alta velocidade das águas pluviais.

**V. Base Granular:** Este serviço compreende a execução da base granular de brita graduada simples em toda a largura da pista. Nos trechos correspondentes às comunidades (Marechal Lott e Duas Barras), a camada terá espessura de **5 cm**, aplicada diretamente sobre o pavimento em pedras irregulares. No trecho rural, a camada terá espessura de **15 cm** e será executada sobre a sub-base de macadame, na largura de **7 m**. A execução desta camada é crucial para a distribuição das tensões do tráfego sobre a sub-base e o subleito, garantindo a durabilidade do pavimento.

**VI. Revestimento Asfáltico:** Este serviço contempla, inicialmente, a execução de **imprimação com asfalto diluído,** na largura de 6 m, da base granular, com a finalidade de garantir a impermeabilização, aderência entre as camadas e a aglutinação de partículas soltas, prolongando a vida útil do pavimento. Após a imprimação, será aplicada a **pintura de ligação com emulsão asfáltica**, na largura de **6 m** da pista, para garantir a perfeita aderência da camada de base com o revestimento asfáltico. Na sequência, será executada uma única camada de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, com espessura de **4 cm**, na largura de **6 m** da pista, conforme especificação técnica.

**Sinalização Viária:** Será executada em todo o trecho a **sinalização viária horizontal**, com faixas de divisão de fluxo, de bordo de pista e faixas de pedestres nas comunidades. Adicionalmente, serão instaladas as placas de **sinalização vertical** de regulamentação, alerta e atenção, em estrita conformidade com as diretrizes e normas do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**.

## 3.6 JUSTIFICATIVA DE PREÇO E VINCULAÇÃO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente Projeto Básico e seu orçamento detalhado são a materialização da solução técnica considerada viável e aprovada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O valor estimado no ETP, conforme exigido pelo Artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, serviu como uma estimativa preliminar para a verificação da viabilidade e compatibilidade do projeto com o orçamento disponível da Administração Pública.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Em contrapartida, o orçamento deste Projeto Básico foi elaborado com base em um levantamento exaustivo de quantitativos e na aplicação de preços de mercado atualizados e compatíveis com a realidade local, conforme preconiza o Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Este é o documento que fornece a precisão necessária para o certame licitatório.

A eventual diferença entre o valor preliminar do ETP e o valor detalhado do Projeto Básico é uma consequência natural e esperada do aprofundamento técnico e da aplicação do rigor metodológico de engenharia de custos. Essa variação reflete a maior fidedignidade do orçamento atual, incorporando todos os insumos, serviços, encargos e custos indiretos, assegurando que o valor de referência para a contratação seja o mais preciso possível.

## 3.7 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO E DO REGIME EXECUTIVO

O presente documento tem por objetivo principal detalhar e justificar a metodologia de orçamentação e o regime de execução desta obra. O modelo adotado é híbrido, combinando a **execução direta** de uma parcela dos serviços pela Administração Pública com a **execução indireta** de outra, através de licitação, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Por meio desta abordagem, a Administração Pública busca obter o **orçamento mais vantajoso**, alcançando uma economia significativa. Caso a obra fosse totalmente terceirizada, o valor estimado seria de **R$ 6.018.466,28**. No entanto, com a execução direta de parte dos serviços e a doação de material pelo **Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu (CEBI)**, o valor a ser licitado é de **R$ 4.912.891,49**.

### I. Orçamento e Composição de Custos

O orçamento total da obra foi elaborado com base em referenciais de custo oficiais, visando obter um valor estimado para o caso de a Prefeitura Municipal terceirizar integralmente todos os serviços. As referências utilizadas são:

- **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com data-base 07/2025.
- **DER-PR** (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná), com data-base 03/2025.

O orçamento considerou todos os quantitativos levantados nos projetos topográficos, de drenagem pluvial, geométrico de pavimentação asfáltica e sinalização viária. A composição dos custos seguiu a estrutura de Custos Diretos e Indiretos, incluindo o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de **20,98%** e o regime previdenciário **NÃO DESONERADO**.

### II. Regime de Execução

#### i. Execução Direta

Uma parte da obra será executada diretamente pela equipe e pelos equipamentos da **SEMOB (Secretaria de Obras)** do município. Esta parcela se justifica pela **doação de material** do consórcio empreendedor da UHE Baixo Iguaçu e pelo aproveitamento de contratos de fornecimento de materiais já celebrados pelo município.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Os custos apresentados para esta etapa são **valores referenciais**, baseados nas tabelas oficiais de mercado, e não representam os custos efetivamente gastos pela Administração. Isso se deve à impossibilidade de aferição exata do valor de produção da mão de obra, dos equipamentos da SEMOB e do material doado.

- **Custo Estimado da Execução Direta (com BDI):** R$ 1.127.032,24
- **Custo Estimado da Execução Direta (sem BDI):** R$ 890.580,88

O custo mais adequado para este regime de execução, para fins de controle e registro, é o valor **sem a aplicação de BDI**, pois os custos administrativos e indiretos já são inerentes à estrutura da própria Prefeitura Municipal.

**ii. Execução Indireta**

A parcela restante da obra será objeto de contratação futura, por meio de processo licitatório. **O valor a ser licitado é de R$ 4.912.891,49,** calculado com base nos mesmos referenciais de custo supramencionados.

- **Valor por m²:** R$ 149,33/m²
- **Valor por km:** R$ 978.663,64/km

## 3.8 METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT)

Com o objetivo de obter o orçamento mais vantajoso para a Administração Pública, a estimativa de custos de transporte foi baseada no menor valor de frete possível, calculado a partir da jazida mais próxima do trecho de obra.

O cálculo da **Distância Média de Transporte (DMT)** foi realizado a partir da jazida de Asfalto e Brita graduada simples, localizada em Planalto-PR e considerou o seguinte:

- A distância foi obtida através da ferramenta de geolocalização por satélite Google Earth, que permite a medição precisa das rotas terrestres entre a origem e o destino. Este método é aceito para a estimativa de distâncias em projetos de engenharia.
- A DMT foi calculada com base na metodologia de seções e baricentros, considerando a quantidade de material a ser transportado em cada segmento do trecho da obra.

  As rotas e distâncias de transporte utilizadas nos cálculos estão representadas na imagem abaixo.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas




Imagem 05- Trajeto entre a Jazida a Obra.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

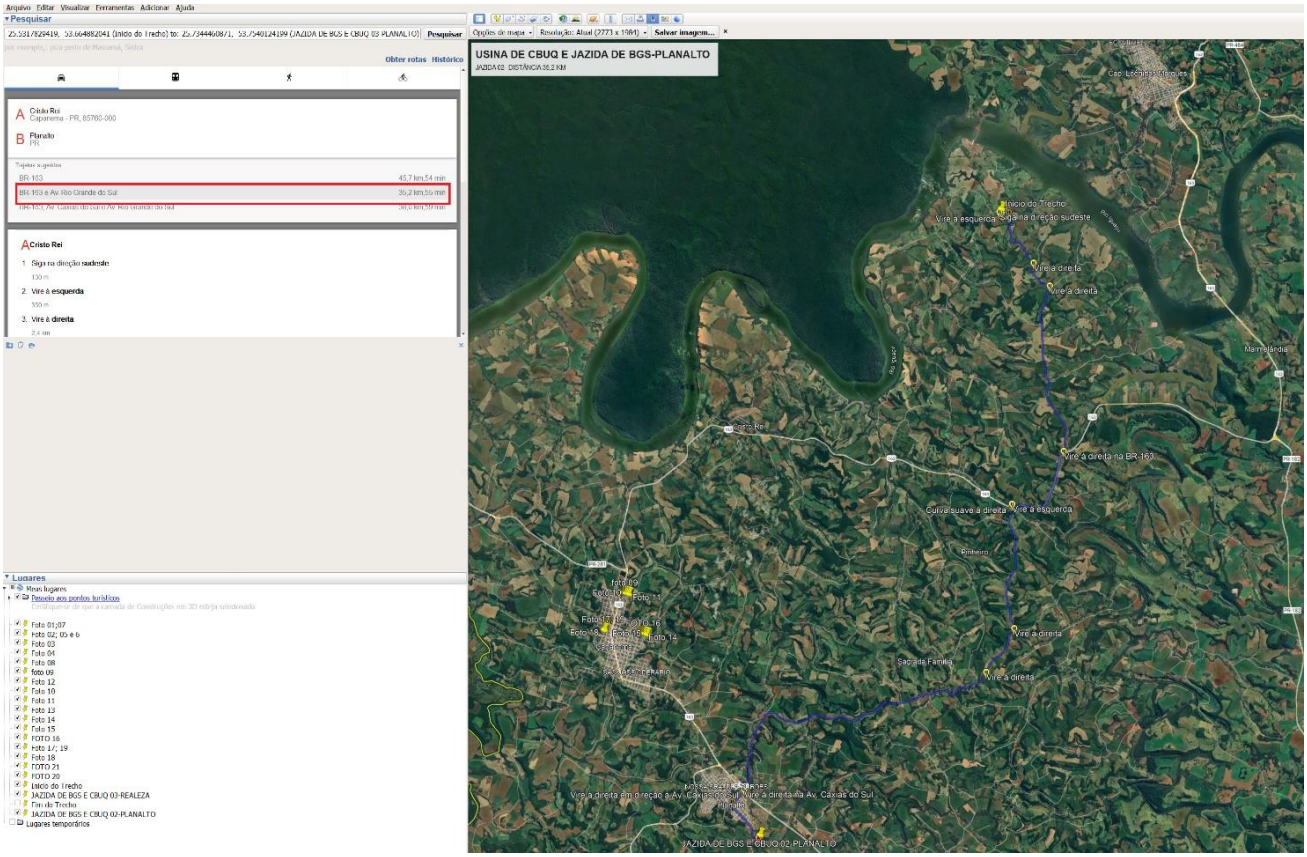



Imagem 07- Trajeto entre a Jazida a Obra.

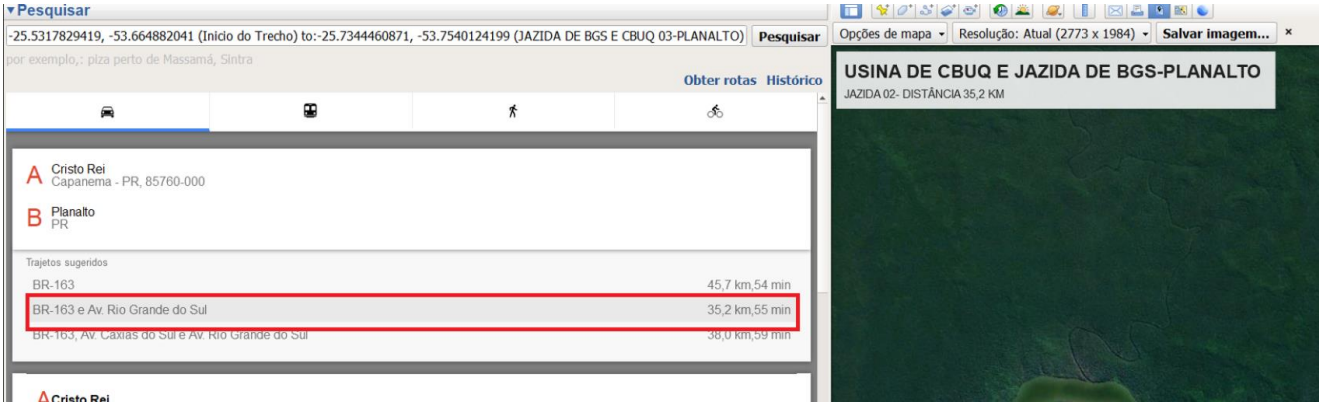



Imagem 08- DMT de 35,2 km .



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

## 3.9 PRAZOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da obra foi estipulado com base na produtividade média para cada serviço.

**Execução Direta:** O prazo para a execução dos serviços pela equipe da SEMOB é de **90 dias**. Dentro deste período, a equipe passará **60 dias** mobilizada na jazida da UHE Baixo Iguaçu para o carregamento do material granular, que será utilizado na execução da sub-base em macadame seco.

## 3.10 OBJETIVOS:

**Objetivo Geral:**

Promover a melhoria da infraestrutura viária da zona rural do Município de Capanema-PR, através da implementação de um sistema integrado de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária. A obra visa proporcionar melhores condições de segurança e trafegabilidade, facilitar o escoamento da produção agrícola e, por consequência, impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local.

**Objetivos Específicos**:

Prover aos usuários da via, em especial às famílias residentes e trabalhadores rurais, melhores condições de trafegabilidade, conforto e segurança.

Garantir o escoamento ágil e eficiente da produção agroindustrial, fomentando a competitividade e o crescimento dos setores primário, industrial e de serviços da região.

Executar a obra com soluções técnicas que garantam a durabilidade e a eficiência do pavimento, otimizando os recursos públicos e minimizando custos futuros de manutenção.

## 3.11 JUSTIFICATIVA

A execução desta obra encontra amparo e justificativa consistentes na necessidade de se dotar a infraestrutura viária da zona rural de condições adequadas para o desenvolvimento regional. A via objeto do presente projeto é uma **artéria logística fundamental** para a economia de Capanema, uma vez que a agricultura e a agroindústria representam a base econômica do município.

A precariedade da infraestrutura atual compromete o transporte de insumos e o escoamento da produção, resultando em perdas financeiras, aumento do custo logístico e atrasos. Adicionalmente, a falta de um pavimento adequado e de sistemas de drenagem eficientes impacta diretamente a **qualidade de vida** dos residentes e a **segurança dos usuários**, dificultando o acesso a serviços públicos essenciais como saúde e educação.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Diante deste cenário, as soluções técnicas propostas – incluindo a pavimentação de alta qualidade, a implementação de sistemas de drenagem robustos e a sinalização viária – buscam prover uma infraestrutura resiliente, capaz de suportar os esforços de tráfego, mitigar os impactos das águas pluviais e garantir a segurança de todos. O projeto é concebido com ênfase na **durabilidade e eficiência**, alinhando-se aos princípios da engenharia moderna e ao interesse público.

O presente empreendimento atende plenamente aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**, em especial aos de **eficiência** e **planejamento**, pois a obra representa uma solução sustentável e a longo prazo para um problema estrutural. A contratação se justifica pelo **interesse público** e visa alcançar os objetivos de **desenvolvimento socioeconômico e segurança viária**, conforme as diretrizes da administração pública.

## 3.12 VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO ADOTADA E SUA FUNDAMENTAÇÃO

A solução técnica detalhada neste Projeto Básico é o resultado da rigorosa análise multicriterial realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Das alternativas estudadas para a resolução das patologias e problemas identificados na via, está se demonstrou a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública, em estrito alinhamento com os princípios e diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

A escolha desta solução foi fundamentada na avaliação de fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, considerando as condições específicas do trecho e dos imóveis lindeiros. A proposta foi adotada por ser a mais compatível e eficiente para a situação, pois:

1. **Vantajosidade Técnica:** Propõe soluções de engenharia robustas (pavimento de CBUQ, base granular e drenagem adequada) capazes de garantir a durabilidade e a segurança da via. A execução mista, combinando a experiência e os recursos próprios da SEMOB com a especialização de uma empresa contratada, otimiza o uso do conhecimento técnico municipal.
2. **Viabilidade Econômica e Financeira:** Otimiza o uso de recursos públicos ao incorporar materiais doados e a mão de obra própria da Prefeitura, direcionando os recursos financeiros da contratação apenas para serviços que exigem alta especialização e equipamentos específicos.
3. **Vantajosidade Socioeconômica:** A solução proporciona o mínimo de interferência e transtorno para as propriedades lindeiras, e ao mesmo tempo, melhora significativamente a fluidez e o escoamento da produção rural, impactando positivamente a economia local.
4. **Compatibilidade Ambiental:** As medidas de drenagem propostas visam mitigar a erosão e o escoamento irregular de águas, protegendo a via e o meio ambiente circundante.

Portanto, esta proposta representa a melhor alocação de recursos públicos para a obtenção dos resultados desejados, atendendo aos anseios da população e garantindo a eficiência, a segurança e a economicidade do empreendimento.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

## 3.13 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO

A execução da obra deverá seguir todas as normas técnicas da ABNT, as diretrizes e especificações do DNIT e demais órgãos de regulamentação de trânsito. Além disso, a obra deverá estar em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais de segurança do trabalho e meio ambiente.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

# 4. CADERNO DE ENCARGOS

## 4.1 OBJETIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Caderno de Encargos estabelece as condições, procedimentos e exigências técnicas e administrativas para a execução da obra. Todos os materiais, equipamentos, métodos executivos, controle e medição dos serviços deverão atender, integralmente, às normas vigentes, em especial às da **ABNT, DNIT, DER-PR**, bem como às particularizações e complementações estabelecidas neste documento.

**Regime de Execução:** A execução do objeto do contrato será por **empreitada global**, conforme a modalidade de licitação adotada.

## 4.2 CRONOGRAMA E CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA OBRA

**Prazo de Execução**

O prazo máximo para a execução da obra será de **270 (duzentos e setenta) dias** corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

A Contratada deverá apresentar, em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, uma proposta de **Cronograma Físico-Financeiro** detalhando todas as etapas e os respectivos prazos para análise e aprovação da Fiscalização. Qualquer alteração no cronograma aprovado poderá ser solicitada pela Contratada mediante justificativa formal, sendo sua efetivação condicionada à aprovação prévia da Fiscalização, conforme a Lei de Licitações.

**Condições para o Início dos Serviços**

Para que o **início efetivo dos serviços** seja autorizado, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização a seguinte documentação, devidamente assinada:

**Ordem de Serviço (OS)**

**ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução**

**Alvará de Construção**

**CNO (Cadastro Nacional de Obras)**

A não apresentação desses documentos impedirá o início da execução da obra, sem prejuízo do prazo contratual estabelecido.

## 4.3 ORÇAMENTO ESTIMADO E PREÇOS REFERENCIAIS:

O valor do orçamento referencial foi elaborado com base nos preços unitários das tabelas SINAPI-PR (referência 04/2025) e DER-PR (referência 03/2025). O regime previdenciário considerado é o NÃO DESONERADO. Os preços da proposta da licitante deverão respeitar as condições de composição do orçamento de referência.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

## 4.4 DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

As licitantes deverão realizar vistoria técnica prévia e obrigatória no local da obra, a fim de tomar conhecimento das condições do terreno, da extensão dos serviços, das dificuldades operacionais e de quaisquer outros fatores que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução do contrato. O termo de vistoria, devidamente assinado, deverá ser apresentado conforme exigências do edital. A não realização da vistoria desobriga a Administração de aceitar qualquer alegação de desconhecimento posterior das condições do local.

## 4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contratado é responsável pela completa e fiel execução do objeto do contrato, conforme os projetos e as normas vigentes, e deve:

**EXECUÇÃO DA OBRA**: A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura Agronomia – CREA. Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

**Responsabilidade Técnica:** Apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)**, devidamente registrada, referente à execução da obra, antes do início dos trabalhos.

**Locação da Obra:** Executar a locação dos eixos e demais elementos do projeto, utilizando equipamentos de precisão, partindo dos marcos de referência. Quaisquer erros de locação implicarão a obrigação de refazer os serviços por conta própria.

**Mão de Obra e Materiais:** Empregar mão de obra qualificada e fornecer todos os materiais de primeira qualidade, que devem atender às normas técnicas. Materiais que não satisfaçam as especificações ou forem inadequados deverão ser removidos do canteiro em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do fiscal.

**Substituição de Materiais**: A substituição de materiais especificados por similares só será permitida mediante consulta prévia e formal à Fiscalização, com comprovação técnica de que o material proposto possui qualidade, função, resistência, estética e preço equivalentes.

**Documentação:** Manter no local da obra as ART/RRT e o projeto aprovado, além de fornecer a documentação comprobatória de regularidade trabalhista e previdenciária.

**Canteiro de Obras**: Instalar e manter um canteiro de obras adequado ao porte do projeto, incluindo sanitários e vestiários para o pessoal, seguindo rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Segurança e Sinalização:** Implementar toda a sinalização de obra necessária para garantir a segurança dos trabalhadores e do trânsito local. A sinalização é de inteira responsabilidade do contratado, conforme as normas do CONTRAN.

**Instalação da Obra:** deverá assumir integralmente todas as providências e despesas para a instalação e manutenção da obra, compreendendo: **Implantação do Canteiro de Obras**: Montagem de todas as instalações provisórias necessárias, como escritório de campo, almoxarifado, áreas de vivência para a mão de obra (vestiários e sanitários) e área de estocagem de materiais. **Equipamentos e Ferramentas**: Fornecimento e manutenção de todo o aparelhamento, maquinaria, equipamentos e ferramentas necessários para a completa execução dos serviços.

**Utilidades:** Arcar com as despesas correspondentes às ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, bem como os respectivos custos de consumo, até o recebimento definitivo da obra.

**REGISTRO, CONTROLE E MEDIÇÃO:** A Contratada deverá manter o controle rigoroso da obra e apresentar a seguinte documentação, cuja aprovação pelo fiscal é condição indispensável para a medição e pagamento dos serviços executados:

**Diário de Obras:** Registro diário de todas as ocorrências, incluindo serviços executados, equipamentos utilizados, número de funcionários, condições climáticas e ocorrências relevantes.

**Relatórios e Registros Fotográficos:** Relatórios fotográficos e vídeos dos serviços em execução e executados, com registro de data e georreferenciamento, para demonstrar o avanço físico da obra.

**Relatórios de Controle Tecnológico:** Relatórios de ensaios e testes de qualidade atestando a conformidade dos materiais e dos serviços.

**Documentação Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, incluindo, mas não se limitando a certidões negativas de débitos.

**Requisição de Medição**: Requerimento formal de medição, acompanhado das planilhas de medição preenchidas e compatíveis com os serviços executados e os relatórios e registros mencionados acima.

**Responsabilidade por Danos:** A Contratada será a única e **exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, propriedades públicas e privadas, infraestrutura e ao meio ambiente** em decorrência dos serviços de execução da obra. As correções e reparações desses danos, que incluem, mas não se limitam a áreas produtivas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas e redes de gases canalizados, deverão ser integralmente corrigidas pela Contratada, sem qualquer acréscimo de custo a ser pago pela Contratante.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

## 4.6 GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CONTRATO

### i. MATRIZ DE RISCOS:

Conforme o **Art. 22 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato deverá prever a **Matriz de Riscos**, que estará em anexo a este Caderno de Encargos.

A Matriz de Riscos é o documento que define a alocação de riscos entre a Administração Pública (Contratante) e o Contratado. Ela identifica os eventos de risco (ex.: fenômenos da natureza, interferências inesperadas, atrasos na aprovação de projetos) e estabelece quem será o responsável por arcar com os custos ou impactos de cada um. A Contratada assume os riscos expressamente previstos para ela na matriz.

### ii. MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

De acordo com o **Art. 151 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá conter cláusulas que estabeleçam os meios alternativos de resolução de controvérsias entre as partes, tais como a **conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas (dispute board)** e a arbitragem.

O uso desses mecanismos visa solucionar de forma mais rápida e técnica possíveis desentendimentos que surjam durante a execução da obra, evitando a via judicial.

### iii. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Conforme o **Art. 131 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser alterado para reequilibrar o seu valor em caso de eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que causem um aumento ou diminuição excessiva dos custos.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será aceito se a Contratada comprovar o nexo causal entre o fato gerador (ocorrência do evento) e o desequilíbrio, e desde que o evento não esteja previsto como risco na Matriz de Riscos.

## 4.7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### i. Disposições Gerais

A fiscalização da obra, exercida pela Prefeitura Municipal, tem por objetivo o acompanhamento e a avaliação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, nos termos do **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e demais obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

O papel da fiscalização **não exime a Contratada de sua responsabilidade integral** pela qualidade, solidez e segurança dos serviços e materiais, respondendo por quaisquer danos ou vícios que a obra venha a apresentar.

O fiscal deverá registrar em documento próprio (diário de obra) todas as ocorrências relevantes, como a verificação da qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos e a execução dos serviços.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Nenhum trabalho adicional ou modificação de projeto poderá ser executado sem prévia e expressa autorização formal do fiscal, sob pena de não ser medido ou pago.

**i. Controle Tecnológico e Ensaios**

O controle tecnológico de todos os materiais e serviços é de **responsabilidade exclusiva e total da Contratada**.

A Contratada deverá realizar, **às suas expensas**, todos os ensaios e testes exigidos nas Especificações Técnicas. A entrega dos resultados aprovados pela fiscalização é condição para a medição e pagamento dos serviços correspondentes.

A fiscalização se reserva o direito de solicitar **outros ensaios, testes e comprovações** que julgar necessários para atestar a qualidade e conformidade da obra, mesmo que não estejam explicitamente previstos no orçamento. Tais ensaios adicionais também deverão ser executados pela Contratada e **correrão às suas expensas**.

## 4.8 SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação deverá obedecer estritamente aos termos e limites estabelecidos no Edital e no Contrato, conforme o **Art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.

i. A subcontratação total do objeto do contrato é **vedada** em qualquer hipótese.
ii. A subcontratação parcial de serviços é permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, respeitando os limites percentuais definidos no contrato.
iii. A Contratada será a **única e exclusiva responsável** perante a Administração pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo aquelas dos serviços executados por suas subcontratadas.

## 4.9 MEDIÇÃO, PAGAMENTO E SANÇÕES

**Medição:** A medição dos serviços será realizada mensalmente, cronograma físico-financeiro de execução e de etapas, mediante a apresentação da documentação supracitada no item 4.3 e a devida aprovação da fiscalização.

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para cada dispositivo ou item medido, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle da qualidade, perdas,



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços, inclusive acabamento e conservação.

**Garantia e Responsabilidade:** O contratado responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil, sem prejuízo do prazo prescricional aplicável.

**Sanções:** O descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas e, em casos graves, a rescisão unilateral do contrato.

**Multa por Atraso:** A multa diária por atraso injustificado será indicada no contrato, conforme a Lei em vigor.

## 4.10 DISPOSIÇÕES FINAIS

**Projetos "As Built":** O contratado deverá elaborar e entregar à Fiscalização, ao final da obra, um conjunto de projetos "como construído" (as built), em meio digital, com todas as modificações ocorridas durante a execução.

**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas ao contrato.

As diretrizes e obrigações estabelecidas neste Caderno de Encargos constituem apenas uma parte do conjunto de normas que regem a execução da obra. A Contratada está vinculada e deverá seguir, estritamente, todas as demais obrigações e direitos previstos no **Edital de Licitação** e no **Contrato** dele decorrente, bem como as disposições da **Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos** e a legislação correlata.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

# 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

## 5.1 FINALIDADE

A presente especificação técnica tem como finalidade estabelecer as condições gerais para a execução do pavimento asfáltico em estrada rurais citadas acima, no centro do município de Capanema, Estado do Paraná. De modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, complementadas pelas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DER-PR, DNIT, ou, quando necessário, particularizações dessas.

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

## 5.2 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA (RESPONSABILIDADE DA SEMOB)

Os serviços preliminares de preparação da via serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)** com equipe e equipamentos próprios da Prefeitura, sob o regime de execução direta.

## 5.3 RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO:

Estes serviços visam preparar e adequar o trecho de estrada rural para receber o pavimento asfáltico. Compreendem o **desconfinamento lateral** dos bordos da pista, com a remoção de obstáculos existentes. A remoção de cercas e outros obstáculos por parte dos proprietários de imóveis lindeiros será solicitada e fiscalizada pelo Município, em conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e legislação municipal. Será realizado o serviço de valeateamento dos bordos para proteção do pavimento que será implantado nos dois bordos da via. Também está inserido nesses serviços a adequação e ampliação do sistema de drenagem existente no trecho correspondente a trecho da estrada rural que ligas as duas comunidades, bem como os serviços de recomposição e restauração do pavimento existente

1.2.1 ***Desconfinamento lateral do bordo do pavimento com motoniveladora***:

Deverá ser realizado o serviço de desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motoniveladora, com largura mínima de 1,50 metros ao longo de todo o trecho. Tem-se como finalidade o não acúmulo de água sobre a pista. Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

***1.2.2 e 1.2.3 Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m, larg 0,80m a 1,5 m em solo de 1ª Categoria:***

Para serviços de valeatemento em argila deverá ser realização a escavação das laterais dos bordos da pista existente, de maneira mecanizada em solo de 1ª categoria, com dimensões conforme detalhamento apresentados nas pranchas de drenagem compreendidas no projeto de drenagem de 01 a 15, o material dessa escavação será reaproveitado para recomposição dos bordos do pavimento

Para serviços de galerias pluviais com tubos BSTC Ø = 0,80m, haverá a necessidade de se realizar escavação mecanizada do solo de 1ª categoria, na largura mínima de 0,80 m em profundidade de acordo com o nível do terreno de até 1,50m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar.

**1.2.4 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais diâmetro de 800 mm:**

Nos locais indicados no Projeto de Drenagem os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicadas, no caso Ø 0,80m, e serão de encaixe tipo macho e fêmea, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada, no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante. Antes da execução de qualquer junta, deverá ser verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

**As cabeceiras dos bueiros serão protegidas com enrocamento de pedras “taipa” conforme norma DER.**

***1.3.1 Macadame Seco Preenchido com Bica Corrida- DER/PR ES-PA 03/23***

A camada de macadame será de 15 cm de espessura, com largura de 8m sobre a pista de pavimentação poliédrica existente, o material que compõe o macadame serão os materiais doados pelo consorcio Baixo Iguaçu, a partir de uma mistura de agregados de graduações variadas.

Macadame Seco é a camada granular composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilidade é obtida pela ação mecânica enérgica de compactação.

Camada de enchimento, ou travamento, é porção superior da camada de macadame seco destinada a preencher os vazios intergranulares da camada de agregado graúdo. Tem como objetivo reduzir a porcentagem de volume de vazios propiciando o travamento do agregado graúdo aumentado a estabilidade e reduzindo a deformabilidade da estrutura granular formada pelo conjunto bloqueio/agregado graúdo/enchimento.

**Agregado graúdo:** O agregado graúdo, constituído por pedra britada resultante de britagem



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

primária (pedra pulmão) de rocha sã ou, em casos especiais, oriundos de materiais pétreos naturais desmontados pela ação de lâmina e escarificador de trator de esteiras ou por simples detonações (basaltos vítreos), deve apresentar fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;

**Agregado para enchimento:** O agregado para enchimento deve ser constituído por finos de britagem com as mesmas características físicas especificadas para o agregado graúdo (forma, resistência ao desgaste e isenção de impurezas), devendo atender a uma das seguintes faixas granulométricas;

| Faixas granulométricas para o macadame seco | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Peneiras | | Percentagem passando, em peso | | | | |
| ASTM | Abertura (mm) | Faixa I | Faixa II | Faixa III | Faixa IV | Faixa V |
| 1" | 25,4 | 100 | - | - | - | - |
| ¾" | 19,1 | - | 100 | 100 | - | - |
| ⅜" | 9,5 | 50 – 85 | 69 – 100 | - | 100 | 100 |
| n.º 4 | 4,8 | - | - | 55 – 100 | 70 – 100 | 60 – 80 |
| n.º 10 | 2,0 | 25 – 50 | 40 – 70 | - | - | - |
| n.º 40 | 0,42 | - | - | 20 – 50 | 30 – 60 | 15 – 25 |
| n.º 200 | 0,074 | 5 – 15 | 5 – 20 | 6 – 20 | 8 – 25 | 0 - 12 |

Imagem 09. Faixas granulométricas para o macadame seco

Camada de bloqueio ou isolamento é a porção superior da camada de macadame seco, limitada à espessura de 0,03 m a 0,05 m levemente rolada com rolo liso estático, aplicada nos casos que o macadame seco é assentado diretamente sobre solos com mais de 35% passando na peneira nº 200 ou que apresente IP a partir de 5%. Tem como objetivo evitar o agulhamento do agregado graúdo no subleito e aumentar a sua condição de confinamento na face inferior da camada.

**Execução**

A execução dos segmentos seguirá as diretrizes:

**Preparo da superfície**

a) a superfície que for receber a camada de macadame seco deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;

b) a superfície que for receber a camada de macadame seco deve apresentar-se sem leiras ou quaisquer obstáculos que possam provocar o confinamento lateral da camada de macadame seco.

**Camada de isolamento ou bloqueio**

a) está camada é executada na largura da plataforma de projeto, com espessura máxima de 0,03 m, após compressão;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

b) após a operação de carregamento, o transporte do material britado da fonte produtora (central de britagem) até o canteiro da obra é feito por caminhões basculantes com capacidade mínima de 9 m³. No caso de transporte por vias públicas, os caminhões devem ser devidamente cobertos e enlonados e atenderem à legislação vigente do CONTRAN quanto carga máxima
transportada (em termos de PBT e carga por eixo);

c) o espalhamento do material de bloqueio é executado com motoniveladora;

d) a acomodação da camada por compressão é feita com utilização de rolo estático liso, em uma ou no máximo duas passadas.

**Camada de agregado graúdo**

a) a execução da camada de agregado graúdo inicia-se pelo carregamento do
material nos depósitos ou pátios de estocagem da instalação de britagem. A operação de carga do material deve ser procedida de forma criteriosa, evitando-se a utilização de agregados graúdos lamelares ou com excesso de finos;

b) o agregado graúdo deve ser espalhado com trator de lâmina em uma camada de espessura constante, uniformemente solta, e disposta de modo que seja obtida a espessura comprimida especificada, atendendo aos alinhamentos e perfis projetados;

c) após o espalhamento do agregado graúdo, podem ser necessárias as seguintes correções:

c.1) remoção de fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo,
visíveis na superfície e substituição por agregado graúdo representativo e
de boa qualidade;

c.2) correção de pontos com excesso ou deficiência de material, após verificação do greide e seção transversal com cordéis, gabaritos e outros instrumentos. No caso de existir deficiência de material, utilizar sempre agregado graúdo representativo e de boa qualidade, sendo vedado o uso de agregado miúdo.

d) a seguir, executa-se a primeira operação de compressão com equipamento pesado, observando-se a não degradação do agregado graúdo, e prosseguir com a operação até que se consiga um bom entrosamento do agregado graúdo e a conformação transversal necessária.

**Operações de enchimento e travamento:**

a) o material de enchimento, obedecendo a uma das faixas granulométricas especificadas, o mais seco possível, é espalhado com motoniveladora ou distribuidor de agregados, em quantidade suficiente para preencher os vazios do agregado graúdo;

b) a aplicação do material de enchimento deve ser feita em uma ou mais vezes, até se obter um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente essas aplicações se processam em ocasiões diferentes;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

c) a compactação enérgica da camada é realizada com rolo liso vibratório juntamente com rolo vibratório corrugado;

d) nos trechos em tangente, a compactação deve sempre partir dos bordos para o eixo e, nas curvas, do bordo interno para o bordo externo;

e) em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir ao menos a metade da faixa anteriormente comprimida;

f) logo após se obter a cobertura completa da área a ser comprimida, deve ser feita uma nova verificação do greide e seção transversal, efetivando-se as correções necessárias, normalmente de dois tipos f.1) deficiência de finos – processa-se o espalhamento da 2ª camada de material de enchimento, podendo ser empregado apenas agregado miúdo (pedrisco + pó) para possibilitar melhor e mais compatível travamento f.2) excesso de finos – processa-se a sua necessária remoção através de meios manuais ou mecânicos, utilizando-se ferramentas auxiliares (enxada, pá, rastelo, carrinho de mão e vassoura mecânica).

g) a compactação deve prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de macadame seco e quando desaparecerem as ondulações na frente do rolo e a camada se apresentar completamente firme e travada. Para o acabamento, podem ser dadas algumas passadas de rolo vibratório liso até que a superfície esteja desempenada, sem depressões;

h) após a compactação e as correções necessárias, a camada deve ser aberta ao tráfego da obra e dos usuários, de forma controlada e direcionada, mantendo-se a superfície umedecida. Esta etapa se estende por um período suficiente de forma a garantir a verificação de eventuais problemas localizados de travamento deficiente. Se necessário, as operações corretivas descritas anteriormente são novamente aplicadas;

i) após a limpeza da pista, caso se trate de camada de base, é feito o umedecimento e nova rolagem de acabamento com rolo liso, sem vibração, preparando-se a base para sua impermeabilização através dos serviços de imprimação.

**Camada de Selamento**

a) está camada é executada na largura da plataforma de projeto, com espessura máxima de 0,03 m, após compressão;

b) após a operação de carregamento, o transporte do material britado da fonte produtora (central de britagem) até o canteiro da obra é feito por caminhões basculantes com capacidade mínima de 9 m³. No caso de transporte por vias públicas, os caminhões devem ser devidamente cobertos e enlonados e atenderem à legislação vigente do CONTRAN quanto carga máxima
transportada (em termos de PBT e carga por eixo);

c) o espalhamento do material de selamento é executado com motoniveladora;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

d) a acomodação da camada por compressão é feita com utilização de rolo estático liso, em uma ou no máximo duas passadas.

***1.3.2 e 1.3.3 Carregamento e Transporte com caminhão basculante de 10 m3 em via pavimentada, dmt até 30 km***

A execução compreenderá o carregamento, o transporte do material de jazida de origem até o setor em execução, transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte conforme indicado nos projetos fornecido pelo projeto, os locais onde será lançado o material obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

## 5.4 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA (RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA)

Os serviços a seguir serão executados por meio de **execução indireta**, através de empresa de engenharia especializada a ser contratada via certame licitatório.

## 1.SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo fornecido pela fiscalização.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

## 1.4 DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem pluvial é um planejamento de engenharia que visa coletar e remover a água da chuva (águas pluviais) de áreas urbanas e rurais. O objetivo principal é evitar problemas como erosão, inundações, deslizamentos de terra e outros danos, garantindo a segurança e a funcionalidade do local.

Este projeto é elaborado seguindo normas de engenharia rigorosas. Para sua concepção, são considerados dois elementos fundamentais:

- A topografia do terreno, que indica as variações de altitude e as inclinações do solo.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

- As condições existentes no local de implantação da obra, como o tipo de solo, a vegetação e as construções já existentes.

Toda a parte técnica do projeto, que inclui os desenhos e os esquemas dos dispositivos de drenagem, está detalhada nas pranchas de 01 a 15. Essas pranchas são a base para o cálculo dos materiais e serviços necessários para a execução da obra, ou seja, para a criação dos quantitativos dos serviços.

*Dispositivos de Drenagem Superficial*

Os dispositivos de drenagem superficial são os componentes físicos que, juntos, formam o sistema. Eles são projetados para captar e direcionar a água da chuva de forma eficiente, baseando-se em dados pluviométricos (índices de chuva da região) e nas características do terreno.

Esses sistemas são geralmente compostos por:

- Boca de lobo: Dispositivo na sarjeta para captação de água.
- Caixa de passagem: Caixas subterrâneas para mudanças de direção e união de tubulações.
- Tubulações: Canais subterrâneos que transportam a água captada.
- Bueiro: Canal subterrâneo para passagem de água sob vias.
- Valeta: Pequenos canais na superfície para escoamento de água.
- Outros elementos: Meio-fio, sarjetas e caixas coletoras.

O conjunto desses elementos trabalha em harmonia para garantir que a água da chuva seja removida de forma segura e eficaz, protegendo o ambiente e as construções locais.

***1.4.1 Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m, larg 0,80m a 1,5 m em solo de 1ª Categoria:***

Para serviços de galerias pluviais com tubos BSTC Ø = 0,80m, haverá a necessidade de se realizar escavação mecanizada do solo de 1ª categoria, na largura mínima de 0,80 m em profundidade de acordo com o nível do terreno de até 1,50m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar.

***1.4.2 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais diâmetro de 800 mm:***

Nos locais indicados no Projeto de Drenagem os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicadas, no caso Ø 0,80m, e serão de encaixe tipo macho e fêmea, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada, no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante. Antes da execução de qualquer junta, deverá ser verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

***1.4.3 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira***



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

A execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de "sapos mecânicos", placas vibratórias ou soquetes manuais. Especial atenção deve ser dada à compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deve prosseguir até se atingir uma espessura de, no mínimo, 80 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.

***1.4.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.***

A execução compreenderá no transporte do material escavado até ao bota-fora, transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte conforme indicado nos projetos fornecido pela Contratante, os locais onde será lançado o material obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

***1.4.5 Valeta concreto proteção aterro-tipo 5- DER/PR ES-DR 01/23***

Valetas: dispositivos localizados nas cristas de cortes ou pés de aterro, consequentemente afastados das faixas de tráfego, e que se destinam a captar as águas precipitadas a montante dos cortes ou aterros, impedindo que estas atinjam o corpo estradal.

As sarjetas e valetas especificadas referem-se a cortes, aterros ou ao terreno natural, marginal à área afetada pela construção, que por ação da erosão podem ter sua estabilidade comprometida.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

a) sem a implantação prévia da sinalização do serviço, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Previdência, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume VII – Sinalização Temporária e o que eventualmente esteja especificado no projeto de engenharia e/ou nos Termos de Referência do Edital;

b) sem a prévia orientação dos funcionários quanto ao uso adequado, guarda, conservação e higienização dos EPIs, bem como a exigência de seu uso durante as atividades a serem desenvolvidas, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras (NR);

c) sem a devida verificação da regularidade ambiental e a adoção das respectivas medidas de controle de conformidade com o Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;

d) sem o fornecimento de notas de serviço pelo DER/PR;

e) sem a marcação topográfica do local, representada por estacas de referência, a cada 5 metros, da linha de locação do dispositivo e indicações de cotas vermelhas de escavação, respeitadas as declividades longitudinais e transversais indicadas em projeto;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

f) em dias de chuva.

Na ausência de projeto-tipo específico, devem ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DER/PR ou DNIT.

*MATERIAL:*

Concreto de cimento:

a) o concreto, quando utilizado nos dispositivos que especificam este tipo de revestimento, deve ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão mínima (fck. min) aos 28 dias, de 20 Mpa;

b) o concreto deve ser preparado de acordo com o prescrito na ABNT-NBR 12655, além de atender ao que dispõem as especificações do DER/PR.

*EQUIPAMENTO:*

É de responsabilidade da contratada assegurar que todo equipamento alocado para a execução da obra esteja em perfeitas condições de uso, no que tange à sua manutenção, regulagem e aspectos de segurança de operação, de maneira a garantir a qualidade do serviço. A qualquer momento a Fiscalização poderá solicitar a substituição do equipamento que não apresente desempenho satisfatório na execução do serviço indicado.

*EXECUÇÃO*:

a) Valetas revestidas de concreto devem ser moldadas “in loco”, atendendo ao disposto no projeto os materiais escavados são aproveitados na execução de uma banqueta de material energicamente compactado, a jusante da valeta de proteção de corte ou para conformar o terreno de aterro, na região situada entre o lado de jusante da valeta de proteção de aterro e os “offset” do aterro.
b) As valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica, mediante emprego de retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho; para marcação da localização das sarjetas e valetas são implantados gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2,00 m, no máximo. Especial atenção deve ser dada à uniformidade da escavação entre as guias, de forma a garantir igual espessura do revestimento em qualquer seção;
c) a concretagem envolve plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em panos alternados;
d) o espalhamento e acabamento do concreto será feito mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes, permita a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

e) a retirada das guias dos panos concretados é feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto;

f) o espalhamento e acabamento do concreto dos panos intermediários é feito com apoio da régua de desempeno no próprio concreto dos panos adjacentes;

g) as saídas d'água das sarjetas deve ser executadas conforme projeto, sendo prolongadas por cerca de 10 m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes);

h) esta extensão deve ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão;

i) o concreto utilizado deve ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade e, em quantidade compatível para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, nem a sua dosagem;

j) o concreto utilizado deve ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade e, em quantidade compatível para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, nem a sua redosagem.

***1.4.8 Caixa para boca de lobo simples retangular:***

Elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado, com espessura de 8 cm.

*MATERIAIS:*

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DNIT, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto" (insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

***1.4.9 Remoção de meio-fio***

Serão deslocados e removidos do local de intervenção todos os meios fios existentes, em todas as vias apontados em prancha.

O transporte e destinação dos entulhos que provenientes da remoção é de responsabilidade da empresa executora dar destino ambientalmente adequado

***1.4.10 e 1.4.11 Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto***

O meio fio deverá seguir o modelo do DNIT MFC 02 e MFC 07, conforme detalhe constante em prancha, podendo ser pré-moldado. O concreto a ser utilizado deverá ser com fck ≥ 15 MPa.

Nos portões de acesso a veículos e acesso a portadores de deficiência deverão ser rebaixados conforme NBR 9050.

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm. E quando necessário será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações dede que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas. O critério de medição é por metro linear.

A execução compreenderá no transporte do material escavado até ao bota-fora, transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte conforme indicado nos projetos fornecido pela Contratante, os locais onde será lançado o material obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente

## 1.5 BASE GRANULAR

***1.5.1 Execução e compactação de base ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples-exclusive carga e transporte- DER/PR ES-PA 05/23***

A camada de brita graduada simples é um componente fundamental do pavimento, atuando como base e camada drenante para o futuro revestimento asfáltico. A sua aplicação ocorre diretamente sobre a sub-base de macadame seco, e tem como objetivo principal a correção de deficiências estruturais na pista.

Para garantir a qualidade e a funcionalidade, o serviço deve seguir rigorosamente as normas específicas do DNIT ou DER-PR. As áreas que apresentarem falhas estruturais serão removidas e substituídas, conforme a demarcação no projeto e as especificações de outros serviços contidos neste memorial.

A espessura da camada de regularização e reforço varia de acordo com o trecho da via:



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

- 15 cm de espessura: Aplicada na estrada rural que interliga as comunidades, em uma pista com 7 metros de largura.
- 5 cm de espessura: Utilizada nas comunidades Marechal Lott e Duas Barras, em toda a largura da pista

Essas espessuras, bem como os demais detalhes técnicos, estão especificadas e documentadas nas Pranchas anexadas ao Projeto.

A brita graduada simples é uma mistura controlada, produzida em usina a partir de produtos de britagem, que resulta em uma granulometria contínua. A sua estabilização e compactação são obtidas pela ação mecânica do equipamento de compactação. A composição granulométrica do material deve estar estritamente enquadrada nas faixas definidas pelo **DER-PR**, e o material utilizado deve ser obtido de rocha sã.

A camada de Brita Graduada Simples consiste numa mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

Os materiais utilizados deverão ser obtidos a partir da britagem e classificação da racha sã. A composição granulométrica da brita graduada deverá estar enquadrada nas faixas do DER-PR.

| Peneira de malha quadrada | | Percentagem passando, em peso | | |
|---|---|---|---|---|
| ABNT | Abertura mm | Faixa I | Faixa II | Faixa III |
| 2" | 50,800 | 100 | - | - |
| 1 1/2" | 38,100 | 90 - 100 | 100 | 100 |
| 1" | 25,400 | - | - | 77 - 100 |
| 3/4" | 19,100 | 50 - 85 | 60 - 95 | 66 - 88 |
| 3/8" | 9,500 | 35 - 65 | 40 - 75 | 46 - 71 |
| nº 4 | 4,800 | 25 - 45 | 25 - 60 | 30 - 56 |
| nº10 | 2,000 | 18-35 | 15 -45 | 20 - 44 |
| nº 40 | 0,420 | 8 - 22 | 8 - 25 | 8 -25 |
| nº 200 | 0,074 | 3 - 9 | 2 - 10 | 5 -10 |

Imagem 10. Faixas granulométricas para a Brita Graduada Simples

A superfície a receber a camada de base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades estabelecidas no projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista quando o sub-base ou sub-leito estiverem molhados, não sendo capaz de suportar sem se deformar a movimentação dos equipamentos.

A distribuição da camada de 15 cm será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura especificada, sem proceder segregação.

O teor de umidade da mistura por ocasião da compactação deverá estar compreendido no intervalo de + ou – 2% em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação de responsabilidade da empresa executora.

A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínima em 100% do Procter Intermediário obtida pelo ensaio de compactação que deverá ser de responsabilidade da empresa executora sendo atestado pela fiscalização.

***Controle Tecnológico da Base de Brita Graduada***

A camada de brita graduada deve ter uma espessura de **15 cm** após a compactação.

A empresa contratada deve apresentar os resultados de ensaios laboratoriais e de campo que comprovem a qualidade do material e do serviço executado, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

**Ensaio de Densidade In-Situ e Granulometria**

O controle de qualidade deve incluir, no mínimo, os seguintes ensaios, realizados conforme a **norma pertinente**:

- **Ensaio de Massa Específica In-Situ (Grau de Compactação da Base)**: Realizado pelo método do frasco de areia para determinar o grau de compactação da camada. A frequência e a amostragem devem seguir o plano de amostragem definido.
- **Ensaio de Granulometria do Agregado**: Realizado para verificar se a curva granulométrica do material está dentro da faixa especificada em projeto.

Outros ensaios adicionais poderão ser solicitados pela fiscalização da obra para assegurar a qualidade do serviço.

Após a conclusão da compactação será procedida a imprimação.

***1.5.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT superior a 30 km.***

A brita graduada produzida na central deve ser descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista. Os materiais devem ser protegidos por lonas para evitar perda de umidade durante seu transporte.

Não é permitido o transporte de brita graduada para a pista quando a camada subjacente estiver molhada, incapaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

## 1.6 REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO

### *1.6.1 Execução de Imprimação- DER/PR ES-PA 17/23*

Imprimação: é a pintura asfáltica executada sobre a superfície de uma camada de base para promover certa coesão à superfície da camada pela penetração do ligante asfáltico aplicado, impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação entre a camada de base e a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base de pavimentos flexíveis e, em casos especiais indicados em projeto, em camadas de base ou sub-base.

O ligante asfáltico será o asfalto diluído tipo CM-30. Sendo a taxa de aplicação máxima que pode ser absorvida pela base é de 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra pela empresa executora, variando de 0,80 a 1,7 litros por m2.

Após a liberação da camada a ser imprimada, procede-se a varredura da superfície para eliminação do pó e de todo material solto.

A área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umedecida, sendo vedada procedera à imprimação quando a temperatura estiver abaixo de 10º C.

Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isso não for possível trabalhar-se em meia pista.

O tráfego sobre as áreas imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas da aplicação do material.

A imprimação será executada por caminhão espargidor, sendo conferido após a sua taxa de aplicação pela fiscalização.

**Deverá ser apresentado o 01 ensaio de Determinação da taxa de aplicação pelo método da bandeja, para cada 300 m de pista aplicada**

### *1.6.2 Pintura de Ligação RR 2-C- DER/PR ES-PA 17/23*

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície a ser pavimentada pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

*MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:*

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a área imprimada.

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10ºC, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 1,0 l/m2.

**Deverá ser apresentado o 01 ensaio de Determinação da taxa de aplicação pelo método da bandeja, para cada 300 m de pista aplicada**

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

***1.6.3 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento-exclusive carga e transporte***

Este serviço deverá atender os critérios estabelecido pela norma DER/PR ES-P 21/17 ou DNIT 031/2006 – ES.

O **revestimento asfáltico** é a camada final do pavimento, responsável por fornecer uma superfície de rolamento segura, lisa e uniforme. Sua principal função é proteger as camadas inferiores (base e sub-base) da ação do tráfego e das intempéries, além de garantir o atrito adequado para os veículos e o conforto dos usuários. O material utilizado, neste caso, é o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

**Especificações do Serviço**

A execução deste serviço deverá seguir rigorosamente as normas técnicas estabelecidas por:

- **DER/PR ES-P 21/17**: Pavimentação - Revestimento Asfáltico (CBUQ)
- **DNIT 031/2006 – ES**: Pavimentação – CBUQ

***Execução da Camada de Revestimento***

A camada de revestimento de CBUQ será aplicada com **4,00 cm de espessura** após a compactação. A aplicação ocorrerá sobre a base de brita graduada, que deverá estar devidamente preparada e com a aplicação de **pintura de ligação** (ou "ligação asfáltica") devidamente curada.

- **Pintura de Ligação**: É a aplicação de uma emulsão asfáltica sobre a base de brita para garantir a aderência entre a base e a nova camada de asfalto, evitando o descolamento e o surgimento de patologias.

**2. Dimensões do Revestimento**

- **Comunidades de Marechal Lott e Duas Barras**: O revestimento terá a **largura total da pista**.
- **Trecho de Interligação Rural**: O revestimento terá **6 metros de largura**.

O CBUQ será espalhado por uma **vibroacabadora** para garantir a uniformidade da superfície.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

A **compactação** será realizada com rolo compactador de peso adequado, garantindo a densidade necessária e um acabamento liso e nivelado, sem vazios e sem deformações.

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10ºC. Não é permitida a execução em dias de chuva.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Faixa C DNIT ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)

Volume de vazios ≤ 20%

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm < 20,00%

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm ≤ 2,00%;

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja ≤ 2/3 da espessura da camada, segue a composição da mistura.

| Peneira de malha quadrada | | Percentagem passando em peso | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ABNT | Abertura mm | Faixa A | Faixa B | Faixa C | Faixa D | Faixa E | Faixa F |
| 1 1/2" | 38,100 | 100 | 100 | - | - | - | - |
| 1" | 25,400 | 95 - 100 | 90 - 10 | 100 | - | - | - |
| 3/4" | 19,100 | 80 - 100 | - | 90 - 100 | 100 | 100 | - |
| 1/2" | 12,700 | - | 56 - 80 | - | 80 - 100 | 90 - 100 | - |
| 3/8" | 9,500 | 45 - 80 | - | 56 - 80 | 70 - 90 | 75 - 90 | 100 |
| nº 4 | 4,800 | 28 - 60 | 29 - 59 | 35 - 65 | 50 - 70 | 45 - 65 | 75 - 100 |
| nº 10 | 2,000 | 20 - 45 | 18 - 42 | 22 - 46 | 33 - 48 | 25 - 35 | 50 - 90 |
| nº 40 | 0,420 | 10 - 32 | 8 - 22 | 8 -24 | 15 - 25 | 8 - 17 | 20 - 50 |
| nº80 | 0,180 | 8 - 20 | - | - | 8 - 17 | 5 - 13 | 7 - 28 |
| nº 200 | 0,075 | 3 -8 | 1 -7 | 2 -8 | 4 - 10 | 2 - 10 | 3 - 10 |
| Utilização como | | Ligação | | Rolamento | | | Reperfilagem |
| Teor de Ligante | | 4,0 - 5,5 | | 4,5 - 6,0 | | | 5,0 - 6,5 |
| Espessura máx. cm | | 6,00 | | | 5,00 | | 3,00 |

Imagem 11. Composição da mistura Asfáltica



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

| Peneira de malha quadrada | | % em massa, passando | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Série ASTM | Abertura (mm) | A | B | C | Tolerâncias |
| 2" | 50,8 | 100 | - | - | - |
| 1 ½" | 38,1 | 95 - 100 | 100 | - | ± 7% |
| 1" | 25,4 | 75 - 100 | 95 - 100 | - | ± 7% |
| ¾" | 19,1 | 60 - 90 | 80 - 100 | 100 | ± 7% |
| ½" | 12,7 | - | - | 80 - 100 | ± 7% |
| 3/8" | 9,5 | 35 - 65 | 45 - 80 | 70 - 90 | ± 7% |
| Nº 4 | 4,8 | 25 - 50 | 28 - 60 | 44 - 72 | ± 5% |
| Nº 10 | 2,0 | 20 - 40 | 20 - 45 | 22 - 50 | ± 5% |
| Nº 40 | 0,42 | 10 - 30 | 10 - 32 | 8 - 26 | ± 5% |
| Nº 80 | 0,18 | 5 - 20 | 8 - 20 | 4 - 16 | ± 3% |
| Nº 200 | 0,075 | 1 - 8 | 3 - 8 | 2 - 10 | ± 2% |
| Asfalto solúvel no CS2(+) (%) | | 4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder) | 4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento | 4,5 - 9,0 Camada de rolamento | ± 0,3% |

Imagem 12. Composição da mistura Asfáltica

Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Equipamentos para produção e confecção de pavimentação em CBUQ:

Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

Os equipamentos básicos para execução dos serviços são compostos das seguintes unidades:

Os depósitos para o cimento asfáltico devem ser capazes de aquecer o material conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) o aquecimento deve ser efetuado por meio de serpentinas a vapor, a óleo, a eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito; esses dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado, e ser capaz de aquecer o cimento asfáltico a temperaturas limitadas;

b) o sistema de recirculação para o cimento asfáltico deve garantir a circulação desembaraçada e contínua do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;

c) todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;

d) a capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósitos para Agregados:



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Os agregados devem ser estocados convenientemente, isto é, em locais drenados, coberto, dispostos de maneira que não haja mistura de agregados, preservando a sua homogeneidade e granulometria e não permitindo contaminações de agentes externos.

A transferência para silos de armazenamento deve ser feita o mais breve possível.

Silos para Agregados:

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo adequado para filer, conjugado com dispositivos para sua dosagem

Usina para Misturas Asfálticas:

A usina utilizada deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90 ºC a 210 ºC, com precisão de ± 1 ºC, deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 ºC. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor-secador-misturador, de duas zonas, convecção e radiação, providas de: coletor de pó, alimentador de fíler, sistema de descarga da mistura asfáltica, por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo clamshell ou alternativamente, em silos de estocagem.

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagens dinâmicas individuais e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semiautomática com leitura instantânea e acumulada, por meio de registros digitais em display de cristal líquido. Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

Caminhão para Transporte da Mistura

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico deve ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Equipamento para Distribuição e Acabamento

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro-acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.

As vibro-acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, e com esqui eletrônico de 3 m para garantir o nivelamento adequado para colocar a mistura exatamente nas faixas, e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As vibro-acabadoras devem estar equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento à temperatura requerida para a colocação da mistura sem irregularidade. Devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.

No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

Equipamento para Compactação

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulagem de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem.

Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibração uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada.

O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada.

O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Ferramentas e Equipamentos Acessórios

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

a) soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;

b) pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais.

c) vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista.

d) caminhão tanque irrigador para limpeza de pista.

*DA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO:*

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

Os agregados, principalmente os finos, devem ser homogeneizados com a pá carregadeira antes de serem colocados nos silos frios.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

As aberturas dos silos frios devem ser ajustadas de acordo com a granulometria da dosagem e dos agregados para evitar sobras nos silos quentes

A temperatura do cimento asfáltico do Petróleo (CAP) empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade.

O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do cimento asfáltico, sem ultrapassar 177 °C.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

Distribuição da Mistura

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado.

Para o caso de emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento, ligação ou de regularização, a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados.

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída.

Deve-se observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada.

Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões. Esta velocidade da acabadora deve estar sempre entre 2,5 e 10,0 m por minuto.

*Compactação da Mistura*

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado.

Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura está fixada experimentalmente para cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto à espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação.

A prática com maior frequência em compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;

b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;

c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;

d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;

e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista

f) cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;

g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;

h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitido que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Juntas: O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.

Em vias de pista dupla é recomendado o uso de duas vibro-acabadoras de modo que os panos adjacentes sejam executados simultaneamente, tanto para as faixas da pista quanto para o acostamento.

Em rodovias em operação, devem ser evitados degraus longitudinais muito extensos, permitindo- se no máximo o resultante de uma jornada de trabalho. Na jornada de trabalho seguinte, a aplicação da massa asfáltica deve sempre começar no início do degrau remanescente da jornada de trabalho anterior.

No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém-aplicada.

Abertura ao Tráfego:

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

***CONTROLE TÉCNOLÓGICO***

**Ensaios Obrigatórios**

O plano de amostragem, com a frequência mínima definida em norma, deve contemplar os seguintes ensaios:

- **Grau de compactação da mistura asfáltica:** Para verificar se o nível de compactação da camada final atende às especificações do projeto.
- **Densidade do material betuminoso:** Para assegurar que o teor de ligante asfáltico está dentro da faixa projetada.
- **Resistência à tração por compressão diametral de misturas betuminosas:** Para avaliar a resistência e a coesão da mistura asfáltica.
- **Extração de corpo de prova com sonda rotativa:** Para verificar a espessura e a qualidade da camada de concreto asfáltico já executada.

### *1.6.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR 30 KM (CBUQ)*

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes, atendendo ao especificado anteriormente, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

## 1.7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA- DER/PR ES-SV 03/23

A sinalização viária é um conjunto de elementos padronizados que têm como principal objetivo organizar o fluxo de trânsito e garantir a segurança de todos os usuários das vias, sejam eles motoristas, ciclistas ou pedestres. Ela se divide em categorias principais, adaptadas às características de cada ambiente.

**Sinalização Viária Urbana:** É projetada para ambientes com alta densidade de tráfego e grande circulação de pedestres. Sua principal característica é a complexidade, com foco em orientar o trânsito em interseções, indicar áreas de estacionamento, delimitar faixas para diferentes tipos de veículos e garantir a segurança de travessias de pedestres. Inclui semáforos, faixas de pedestre, sinalização de estacionamento e placas de regulamentação específicas para a cidade.

**Sinalização Viária Rural*:*** É adaptada para vias de trânsito em estradas e rodovias, onde as velocidades são mais altas e o fluxo de veículos é, geralmente, menos denso. O foco é alertar sobre condições da via à frente, como curvas acentuadas, aclives e declives, cruzamentos e a presença de fauna. As placas de aviso são mais predominantes e a sinalização é planejada para ser visível a longas distâncias, dando tempo de reação ao motorista.

O projeto de sinalização viária será composto por elementos de sinalização **horizontal** e **vertical**, abrangendo todos os trechos da via.

- A **sinalização horizontal** refere-se às marcas pintadas diretamente no pavimento, como faixas de divisão de pista, faixas de pedestres, legendas e símbolos.
- A **sinalização vertical** é composta pelas placas de trânsito fixadas em postes, cavaletes ou pórticos, que transmitem mensagens de regulamentação, advertência e indicação.

A implantação dessa sinalização levará em conta o **fluxo de veículos** e as **condições viárias** de cada trecho, garantindo que os elementos sejam adequados para cada cenário, seja em áreas de menor movimento ou em pontos mais críticos. O objetivo principal é assegurar a **segurança dos usuários** por meio de um sistema de informação claro e preciso.

Toda a concepção do projeto tem como base as **normas de trânsito** e outras legislações aplicáveis, como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do CONTRAN. Essa conformidade com a legislação proporciona **segurança jurídica** ao projeto, pois garante que ele foi concebido e será executado de maneira correta e defensável, seguindo padrões técnicos e legais estabelecidos.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

*SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DER/PR ES-SV 03/23:* é o conjunto de linhas, marcas, símbolos e legendas aplicadas sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

Será obedecido o que preconiza o Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN

Sinalização horizontal: é o conjunto de linhas, marcas, símbolos e legendas aplicadas sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.

Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, retrorrefletiva: é o conjunto de marcas viárias, símbolos e legendas aplicadas em rodovias de tráfego leve a médio com $2.000 \leq VDM \leq 6.000$ veículos, e durabilidade estimada de 24 meses, para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

a) sem a implantação prévia da sinalização do serviço, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Previdência, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume VII – Sinalização Temporária e o que eventualmente esteja especificado no projeto de engenharia e/ou nos Termos de Referência do Edital;

b) sem a prévia orientação dos funcionários quanto ao uso adequado, guarda, conservação e higienização dos EPIs, bem como a exigência de seu uso durante as atividades a serem desenvolvidas, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras (NR);

c) sem a pré-marcação da pintura, obedecendo às indicações de projeto, caso não existam marcações anteriores a serem recobertas;

d) sem a prévia limpeza da superfície a ser demarcada;

e) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade da tinta. O material aprovado deverá estar selado pelo laboratório responsável pela análise;

f) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica), que ateste a boa qualidade das microesferas e esferas de vidro. O material aprovado deverá estar selado pelo laboratório responsável pela análise;

g) sem a verificação prévia pela Fiscalização da adequabilidade da tinta de resina acrílica a ser empregada, conforme projeto de engenharia aprovado;

h) sem a verificação prévia pela Fiscalização da adequabilidade das microesferas e esferas de vidro a serem empregadas conforme projeto de engenharia aprovado;

i) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 5º C;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

j) quando a temperatura ambiente for superior a 40º C;

k) quando a temperatura do pavimento for inferior à temperatura do ponto do orvalho mais 3º C.

*Execução:*

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

Previamente à execução do serviço de sinalização horizontal deve ser executada a pré-marcação de pintura, consistindo na locação e alinhamento das marcas longitudinais, transversais, de canalização, de delimitação e inscrições do pavimento, indicadas no projeto de sinalização. Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.

Em camada betuminosa recém executada deve haver um período de cura para execução da sinalização definitiva prevista no projeto, para evitar solturas e outros problemas. Quando houver necessidade de abertura ao tráfego antes deste período, deve-se executar sinalização horizontal provisória, conforme especificação DER/PR ES-SV 01, de modo que o trecho esteja devidamente sinalizado antes da abertura ao tráfego.

Compete à executante empregar, em cada caso, o método mais apropriado para a eliminação das demarcações anteriores, o que pode ser feito através de processos manuais ou mecânicos.

*SINALIZAÇÃO VERTICAL DER/PR ES-SV 09/23*: é o conjunto de sinais de trânsito, laterais à pista ou suspensos sobre ela (aéreos), montados sobre suportes fixos ou móveis e dispostos no plano vertical, por meio dos quais se dão avisos oficiais através de legendas ou símbolos com o propósito de regulamentar, advertir, indicar ou educar quanto ao uso das vias pelos veículos e pedestres, da forma mais segura e eficiente. Quando forem mensagens de caráter permanente, definem-se como placas. Quando forem mensagens variáveis, definem-se como painéis de mensagens variáveis.

As placas são classificadas quanto a sua funcionalidade, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito a seguir:

a) placas de regulamentação: têm por finalidade informar aos usuários das
condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito a elas constitui infração;

b) placas de advertência: têm por finalidade alertar os usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação;

c) placas de indicação: têm por finalidade identificar as vias e os locais de interesse, bem como orientar os condutores de veículos quanto aos percursos, destinos, distâncias e serviços auxiliares, podendo, também, ter como função a educação do usuário. Suas mensagens possuem caráter informativo ou educativo.

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

a) sem a pré-marcação da localização dos dispositivos conforme indicações de



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

projeto;

b) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade da chapa de aço;

c) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade das películas refletivas;

d) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade dos suportes metálicos;

e) sem o fornecimento pelo DER/PR de nota de serviço;

f) sem a aprovação prévia da diagramação dos sinais, pela Fiscalização do DER/PR;

g) sem a implantação prévia da sinalização do serviço, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Previdência, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume VII – Sinalização Temporária e o que eventualmente esteja especificado no projeto de engenharia e/ou nos Termos de Referência do Edital;

h) sem a prévia orientação dos funcionários quanto ao uso adequado, guarda, conservação e higienização dos EPIs, bem como a exigência de seu uso durante as atividades a serem desenvolvidas, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras (NR);

i) em dias de chuva.

*EXECUÇÃO*

a) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.
b) A diagramação dos sinais deve ser feita por processo eletrônico e sua confecção pode ser realizada por impressão com pasta serigráfica específica ou digital, ou produzidas por sobreposição de películas obtidas por corte eletrônico.
c) Previamente, deve ser feita a marcação da localização dos dispositivos a serem implantados de acordo com o projeto. O posicionamento transversal e longitudinal dos sinais obedece aos critérios estabelecidos nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, do CONTRAN.
d) Deve ser feita a limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da placa a ser implantada.
e) Distribuição das placas nos pontos indicados em projeto ou aprovados pela
f) Fiscalização do DER/PR.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

g) Os suportes metálicos devem ser implantados no solo para placas laterais fixas, por processo de percussão ou através de escavação com posterior reaterro apiloado e concreto. Nos suportes de seção circular deve ser evitada a rotação dele no solo, através de dispositivos de travamento ou processos de ancoragem

h) A fundação para os postes não cravados deve ser calculada de acordo com as condições de capacidade de suporte do solo no local de implantação e as cargas atuantes. Entretanto, a base mínima, empregando-se concreto com fck mínimo de 15 Mpa.

## 5.5 CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES

A execução da obra deverá observar, rigorosamente, as disposições deste documento, do Edital, do Contrato e, em especial, as normas técnicas vigentes e aplicáveis.

## 5.6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

Ao apresentar sua proposta neste certame licitatório, o Licitante declara, de forma irrevogável e irretratável, ter pleno conhecimento e ter examinado minuciosamente toda a documentação que compõe o Edital e seus Anexos, incluindo o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e a Matriz de Riscos.

A simples participação implica que o Licitante:

- Conhece a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados.
- Realizou visita técnica e vistoria completa nos locais da obra, tomando conhecimento de todas as condições físicas, topográficas e do subsolo, bem como das interferências existentes (redes de infraestrutura, vegetação etc.).
- Considerou todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, sem direito a qualquer alegação de desconhecimento dos custos ou dificuldades operacionais.
- Dessa forma, a aceitação de sua proposta não o eximirá de cumprir integralmente o objeto contratual, não cabendo qualquer pleito futuro de reajuste de preços ou de alteração de prazos com base em fatos previsíveis ou de conhecimento prévio, salvo por **fatos imprevisíveis** ou de consequências incalculáveis que sejam supervenientes à data da licitação, conforme previsto na legislação vigente.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

### 5.6.1 NORMAS TÉCNICAS

Em caso de omissão ou lacunas neste documento, prevalecerão as especificações das normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e DER-PR (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná)**, em suas últimas revisões.

A utilização de normas estrangeiras somente será permitida com autorização prévia e por escrito da Fiscalização, nos casos de inexistência de normas brasileiras aplicáveis.

### 5.6.2 MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A Contratada será a única responsável por fornecer toda a mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas necessários para a completa execução da obra. A organização do canteiro de obras e o dimensionamento da equipe serão de sua exclusiva atribuição.

**Substituição de Pessoal:** A Fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado por incompetência ou conduta inadequada, sem que isso implique em ônus para o Contratante.

### 5.6.3 ENCARGOS E CUSTOS

Nos preços propostos pela Contratada, deverão estar computados todos e quaisquer ônus, diretos e indiretos, que recaiam sobre a natureza dos serviços, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

## 5.7 GESTÃO E CONTROLE DA OBRA

### 5.7.1 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INÍCIO

O prazo máximo para a execução da obra é de **270 (duzentos e setenta) dias** corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

- **Cronograma Físico-Financeiro:** Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar a proposta de cronograma para aprovação da Fiscalização.
- **Documentação Prévia:** O início efetivo dos serviços está condicionado à apresentação, pela Contratada, da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** de execução, do **CNO (Cadastro Nacional de Obras)** e do **Alvará de Construção** da obra.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

### 5.7.2 FISCALIZAÇÃO E REPROVAÇÃO DE SERVIÇOS

A Fiscalização da Prefeitura tem o poder de proceder a qualquer determinação necessária para a perfeita execução dos serviços, sem que isso exima a Contratada de sua total responsabilidade pela qualidade do trabalho.

- Qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais será **impugnado** pela Fiscalização. A Contratada deverá, imediatamente, providenciar a demolição e a reconstrução dos serviços reprovados, **às suas expensas**.
- **Alterações:** Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações deverá ser executada sem a autorização formal e por escrito da Fiscalização, sob pena de não ser paga.

### 5.7.3 SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada é responsável por garantir a segurança de todos os trabalhadores, conforme a **Norma Regulamentadora NR-18**.

- Será exigido o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual **(EPIs)** e coletivos **(EPCs)** em conformidade com as atividades executadas.
- O uso de cinto de segurança é obrigatório em trabalhos com altura superior a 2,00 m, com as devidas medidas de segurança.

## 5.8 CONTROLE AMBIENTAL

Todos os procedimentos de controle ambiental devem ser estritamente observados para a proteção de corpos d'água, da vegetação, da fauna e da segurança viária, conforme as exigências dos órgãos ambientais competentes.

- **Materiais e Insumos:** Todo fornecimento de agregados, cimento asfáltico e outros insumos deve ser acompanhado da respectiva licença de operação da pedreira, areal ou usina.
- **Instalações:** A Contratada deverá instalar sistemas de controle de poluição do ar (filtros, enclausuramento de correias), proteger depósitos de materiais para evitar a dispersão de partículas e construir bacias de sedimentação para retenção de resíduos.
- **Descarte:** É proibida a deposição irregular de resíduos, sobras de materiais ou lubrificantes na faixa de domínio, no sistema de drenagem ou em qualquer outra área, que devem ser recolhidos e destinados adequadamente.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

## 5.9 CONSIDERAÇÕES SOBRE O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O presente projeto foi concebido e orçado com vistas à avaliação do ciclo de vida completo do empreendimento, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da solução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), bem como a definição das especificações técnicas, foram baseadas em critérios de desempenho, durabilidade, resistência e mínima necessidade de manutenção futura. Tais decisões visam não apenas garantir a qualidade técnica da obra, mas também otimizar os custos totais do projeto ao longo de sua vida útil, proporcionando o melhor retorno sobre o investimento público.

## 5.10 ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações devidamente testadas.

- O recebimento da obra será feito em duas etapas: o **Recebimento Provisório** e o **Recebimento Definitivo**, conforme os procedimentos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.
- Na vistoria do recebimento provisório, a Fiscalização e a Contratada deverão firmar um termo onde constarão todas as pendências ou não conformidades a serem corrigidas.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento estabelece as diretrizes complementares ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas e ao Memorial Descritivo, consolidando as obrigações da Contratada e as condições gerais para a execução da obra.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

_____

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 3523-1
CREA RO- 10505 D



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

## ANEXO I- RESUMOS ORÇAMENTÁRIO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA GERAL 01- (EXECUÇÃO DIRATA+ EXECUÇÃO INDIRETA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | % | Nº ETAPA |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 4.560,16 | 0,08% | 4 |
| | RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 111.609,69 | 1,85% | 1 e 2 |
| | SUB-BASE GRANULAR-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 1.015.422,55 | 16,81% | 2 e 3 |
| 1.2 | DRENAGEM PLUVIAL | R$ 351.476,15 | 5,82% | 4, 5, 6 |
| 1.3 | BASE GRANULAR | R$ 1.379.048,28 | 22,83% | 6,7,8,9 |
| 1.4 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO | R$ 3.077.004,16 | 50,94% | 6,7,8,9 |
| 1.5 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | R$ 100.802,74 | 1,67% | 9,10,11,12 |
| **VALOR TOTAL DA OBRA** | | **R$ 6.039.923,73** | **100,00%** | 12 |

| RESUMO ORÇAMENTÁRIO | | |
|---|---|---|
| ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO | 32.898,52 | M2 |
| CUSTO TOTAL DA OBRA ( SEM BDI) | R$ 4.804.759,33 | R$ |
| VALOR TOTAL DA OBRA (COM BDI) | R$ 6.039.923,73 | R$ |
| BDI ADOTADO | 20,98 | % |
| CUSTO POR M2 | 183,59 | R$ |
| CUSTO POR KM | 1.203.172,06 | R$ |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 360 | DIAS |

Página 1

Imagem 13: Resumo do Orçamento Global da Obra. Esta planilha consolida os custos totais do projeto, somando os valores da execução direta e da execução indireta.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA 02- EXECUÇÃO DIRETA(SEMOB-PREFEITURA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | % | Nº ETAPA |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ - | 0,00% | 4 |
| | RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 111.609,69 | 9,90% | 1 e 2 |
| | SUB-BASE GRANULAR-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 1.015.422,55 | 90,10% | 2 e 3 |
| 1.2 | DRENAGEM PLUVIAL | R$ - | 0,00% | 5 e 6 |
| 1.3 | BASE GRANULAR | R$ - | 0,00% | 6,7,8,9 |
| 1.4 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO | R$ - | 0,00% | 6,7,8,9 |
| 1.5 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | R$ - | 0,00% | 9,10,11,12 |
| **VALOR TOTAL DA OBRA** | | **R$ 1.127.032,24** | **0,00%** | 12 |

| RESUMO ORÇAMENTÁRIO | | |
|---|---|---|
| ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO | 32.898,52 | M2 |
| CUSTO TOTAL DA OBRA ( SEM BDI) | R$ 890.580,88 | R$ |
| VALOR TOTAL DA OBRA (COM BDI) | R$ 1.127.032,24 | R$ |
| BDI ADOTADO | 20,98 | % |
| CUSTO POR M2 | 34,26 | R$ |
| CUSTO POR KM | 224.508,41 | R$ |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 90 | DIAS |

Página 2

Imagem 14: Resumo do Orçamento da Execução Direta. Esta planilha apresenta os custos e a metodologia para os serviços a serem realizados pela equipe e pelos equipamentos da SEMOB (Prefeitura).

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA 03- ( EXECUÇÃO INDIRETA-EMPRESA TERCERIZADA) LICITAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | % | Nº ETAPA |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 4.560,16 | 0,09% | 4 |
| 1.2 | DRENAGEM PLUVIAL | R$ 351.476,15 | 7,15% | 5,6 |
| 1.3 | BASE GRANULAR | R$ 1.379.048,28 | 28,07% | 6,7,8,9 |
| 1.4 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO | R$ 3.077.004,16 | 62,63% | 6,7,8,9 |
| 1.5 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | R$ 100.802,74 | 2,05% | 9,10,11,12 |
| **VALOR TOTAL DA OBRA** | | **R$ 4.912.891,49** | **100,00%** | 12 |

| RESUMO ORÇAMENTÁRIO | | |
|---|---|---|
| ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO | 32.898,52 | M2 |
| CUSTO DA OBRA (SEM BDI) | R$ 3.882.166,86 | R$ |
| VALOR TOTAL DA OBRA ( COM BDI) | R$ 4.912.891,49 | R$ |
| BDI ADOTADO | 20,98% | % |
| CUSTO POR M2 | R$ 149,33 | R$/m2 |
| CUSTO POR KM | R$ 978.663,64 | R$/km |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 270 | DIAS |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO ADOTADO | NÃO DESONERADO | |
| VALOR A LICITAR | R$ 4.912.891,49 | |

Página 3

Imagem 15: Resumo do Orçamento para a Execução Indireta. Esta planilha apresenta o valor e a discriminação dos serviços que serão objeto de contratação via processo licitatório.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

## ANEXO II- ORÇAMENTOS SINTÉTICOS

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS** | | | | | | **6.039.923,73** |
| **1.** | | | **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** | | **-** | **6.039.923,73** |
| **1.1.** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES-EXECUÇÃO INDIRETA** | | **-** | **4.560,16** |
| 1.1.1. | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 570,02 | 4.560,16 |
| **1.2.** | | | **RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO-EXECUÇÃO DIRETA** | | **-** | **111.609,69** |
| 1.2.1. | DER | 601500 | Desconfinamento lateral de bordo do pavimento c/motoniveladora - terreno natural | m | 6,04 | 50.469,27 |
| 1.2.2. | SINAPI | 90082 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 12,41 | 41.478,44 |
| 1.2.3. | DER | 610900 | Corpo de BSTC 0,80m com berço | m | 756,23 | 19.661,98 |
| **1.3.** | | | **SUB-BASE GRANULAR-EXECUÇÃO DIRETA** | | **-** | **1.015.422,55** |
| 1.3.1. | DER | 531350 | Macadame seco britado preenchido c/bica corrida | m3 | 135,90 | 683.736,00 |
| 1.3.2. | Composição | CPU-001 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 15,13 | 76.121,60 |
| 1.3.3. | SINAPI | 96396 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 144,58 | 145.363,63 |
| 1.3.4. | SINAPI | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3,77 | 110.201,32 |
| **1.4.** | | | **DRENAGEM PLUVIAL-EXECUÇÃO INDIRETA** | | **-** | **351.476,15** |
| 1.4.1. | SINAPI | 90082 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 12,41 | 5.878,00 |
| 1.4.2. | DER | 610900 | Corpo de BSTC 0,80m com berço | m | 756,23 | 139.917,67 |
| 1.4.3. | SINAPI | 93369 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 22,49 | 2.663,04 |
| 1.4.4. | DER | 620200 | Boca de BSTC 0,80m | ud | 1.630,56 | 1.630,56 |
| 1.4.5. | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3,08 | 10.941,39 |
| 1.4.6. | SINAPI | 102487 | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 | M3 | 760,88 | 639,14 |
| 1.4.7. | DER | 660000 | Valeta concreto proteção aterro - tipo 5 | m | 112,41 | 73.520,64 |
| 1.4.8. | SINAPI | 97961 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020 | UN | 3.236,06 | 29.124,54 |
| 1.4.9. | Composição | CPU-005 | REMOÇÃO DE MEIOS-FIOS | M | 2,53 | 1.586,54 |
| 1.4.10. | DER | 810150 | Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) | m | 57,15 | 81.023,27 |
| 1.4.11. | DER | 810650 | Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) | m | 47,41 | 4.551,36 |
| **1.5.** | | | **BASE GRANULAR-EXECUÇÃO INDIRETA** | | **-** | **1.379.048,28** |
| 1.5.1. | SINAPI | 96396 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 144,58 | 689.921,30 |
| 1.5.2. | Composição | CPU-006 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3,85 | 689.126,98 |
| **1.6.** | | | **REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA** | | **-** | **3.077.004,16** |
| 1.6.1. | Composição | CPU-002 | IMPRIMAÇÃO DE BASE GRANULAR COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 | M2 | 10,78 | 352.775,40 |
| 1.6.2. | Composição | CPU-003 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | M2 | 3,40 | 111.817,03 |
| 1.6.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 1.832,50 | 2.421.575,46 |
| 1.6.4. | Composição | CPU-006 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3,85 | 190.836,27 |
| **1.7.** | | | **SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO INDIRETA** | | **-** | **100.802,74** |
| 1.7.1. | Composição | CPU-004 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO, INCLUSO SUPORTE | M2 | 1.185,76 | 46.102,35 |
| 1.7.2. | DER | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | 32,99 | 15.568,64 |
| 1.7.3. | DER | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | 32,99 | 39.131,75 |

Imagem 16: Planilha de Orçamento Referencial Total da obra. Este valor representa o custo estimado para o caso de a obra ser executada integralmente sob o regime de execução indireta (totalmente terceirizada). Valor: R$ 6.039.923,73



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pavimentação asfáltica nas Comunidades Marechal Lott e Duas Barras. | | | | | | | | | 4.912.891,49 |
| 1. | | | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | | - | 4.912.891,49 |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES-EXECUÇÃO INDIRETA | | | | | - | 4.560,16 |
| 1.1.1. | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 8,00 | 471,17 | BDI 1 | 570,02 | 4.560,16 |
| 1.2. | | | DRENAGEM PLUVIAL-EXECUÇÃO INDIRETA | | | | | - | 351.476,15 |
| 1.2.1. | SINAPI | 90082 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 473,65 | 10,26 | BDI 1 | 12,41 | 5.878,00 |
| 1.2.2. | DER | 610900 | Corpo de BSTC 0,80m com berço | m | 185,02 | 625,09 | BDI 1 | 756,23 | 139.917,67 |
| 1.2.3. | SINAPI | 93369 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 118,41 | 18,59 | BDI 1 | 22,49 | 2.663,04 |
| 1.2.4. | DER | 620200 | Boca de BSTC 0,80m | ud | 1,00 | 1.347,79 | BDI 1 | 1.630,56 | 1.630,56 |
| 1.2.5. | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3.552,40 | 2,55 | BDI 1 | 3,08 | 10.941,39 |
| 1.2.6. | SINAPI | 102487 | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 | M3 | 0,84 | 628,93 | BDI 1 | 760,88 | 639,14 |
| 1.2.7. | DER | 660000 | Valeta concreto proteção aterro - tipo 5 | m | 654,04 | 92,92 | BDI 1 | 112,41 | 73.520,64 |
| 1.2.8. | SINAPI | 97961 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020 | UN | 9,00 | 2.674,87 | BDI 1 | 3.236,06 | 29.124,54 |
| 1.2.9. | Composição | CPU-005 | REMOÇÃO DE MEIOS-FIOS | M | 627,09 | 2,09 | BDI 1 | 2,53 | 1.586,54 |
| 1.2.10. | DER | 810150 | Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) | m | 1.417,73 | 47,24 | BDI 1 | 57,15 | 81.023,27 |
| 1.2.11. | DER | 810650 | Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) | m | 96,00 | 39,19 | BDI 1 | 47,41 | 4.551,36 |
| 1.3. | | | BASE GRANULAR-EXECUÇÃO INDIRETA | | | | | - | 1.379.048,28 |
| 1.3.1. | SINAPI | 96396 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 4.771,90 | 119,51 | BDI 1 | 144,58 | 689.921,30 |
| 1.3.2. | Composição | CPU-006 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 178.994,02 | 3,18 | BDI 1 | 3,85 | 689.126,98 |
| 1.4. | | | REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA | | | | | - | 3.077.004,16 |
| 1.4.1. | Composição | CPU-002 | IMPRIMAÇÃO DE BASE GRANULAR COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 | M2 | 32.724,99 | 8,91 | BDI 1 | 10,78 | 352.775,40 |
| 1.4.2. | Composição | CPU-003 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | M2 | 32.887,36 | 2,81 | BDI 1 | 3,40 | 111.817,03 |
| 1.4.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 1.321,46 | 1.514,71 | BDI 1 | 1.832,50 | 2.421.575,46 |
| 1.4.4. | Composição | CPU-006 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 49.567,86 | 3,18 | BDI 1 | 3,85 | 190.836,27 |
| 1.5. | | | SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO INDIRETA | | | | | - | 100.802,74 |
| 1.5.1. | Composição | CPU-004 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO, INCLUSO SUPORTE | M2 | 38,88 | 980,13 | BDI 1 | 1.185,76 | 46.102,35 |
| 1.5.2. | DER | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | 471,92 | 27,27 | BDI 1 | 32,99 | 15.568,64 |
| 1.5.3. | DER | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | 1.186,17 | 27,27 | BDI 1 | 32,99 | 39.131,75 |

Imagem 17: Planilha de Orçamento Parcial da obra. Este valor representa o custo estimado para a parte da obra que **será licitada** sob o regime de execução indireta. **Valor: R$ 4.912.891,49**



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

## ANEXO III- COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS UTILIZADAS.

CAIXA — COMPOSIÇÕES

Adicionar Composição | Adicionar Linha(s) | Excluir Linha(s) | Buscar Código | Excluir Linhas Vazias | Excluir Composições

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT DESONERADO | CUSTO UNIT NÃO DESONER. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | CPU-001 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | | 12,27 | 12,51 |
| SINAPI | 100974 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 1,25 | 8,99 | 9,15 |
| SINAPI | 93589 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 0,25 | 2,72 | 2,77 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0131 | 26,65 | 28,71 |
| Composição | CPU-002 | IMPRIMAÇÃO DE BASE GRANULAR COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 | M2 | | 8,93 | 8,97 |
| SINAPI | 91486 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023 | CHI | 0,0046842 | 75,99 | 79,05 |
| SINAPI | 89036 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0046842 | 51,73 | 54,78 |
| SINAPI | 89035 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,001637 | 133,04 | 136,09 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0055976 | 26,65 | 28,71 |
| SINAPI | 83362 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHP | 0,0009134 | 272,32 | 275,38 |
| DER | 589100 | Fornecimento de asfalto diluído CM-30 | t | 0,0012 | 6.391,95 | 6.391,95 |
| SINAPI | 5841 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0039606 | 4,85 | 4,85 |
| SINAPI | 5839 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,001637 | 9,65 | 9,65 |
| Composição | CPU-003 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | M2 | | 2,85 | 2,89 |
| SINAPI | 91486 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023 | CHI | 0,0048511 | 75,99 | 79,05 |
| SINAPI | 89036 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0048511 | 51,73 | 54,78 |
| SINAPI | 89035 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,001637 | 133,04 | 136,09 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,005274 | 26,65 | 28,71 |
| SINAPI | 83362 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHP | 0,0004229 | 272,32 | 275,38 |
| DER | 589520 | Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C | t | 0,00045 | 3.790,22 | 3.790,22 |
| SINAPI | 5841 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,003637 | 4,85 | 4,85 |
| SINAPI | 5839 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,001637 | 9,65 | 9,65 |
| Composição | CPU-004 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO, INCLUSO SUPORTE | M2 | | 964,81 | 980,57 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,7582 | 26,65 | 28,71 |
| SINAPI | 88278 | MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2527 | 31,19 | 33,93 |
| DER | 820000 | Placa sinalização c/ película refletiva | m2 | 1 | 532,99 | 540,88 |
| DER | 821300 | Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m | ud | 1 | 403,73 | 409,35 |
| Composição | CPU-005 | REMOÇÃO DE MEIOS-FIOS | M | | 1,95 | 2,09 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,01917 | 26,65 | 28,71 |
| SINAPI | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,01917 | 33,99 | 36,91 |
| SINAPI | 5681 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,008997 | 63,71 | 66,91 |
| SINAPI | 5680 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,001622 | 136,91 | 140,11 |
| Composição | CPU-006 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | | 3,45 | 3,51 |
| SINAPI | 91387 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0036 | 79,34 | 82,53 |
| SINAPI | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0083 | 269,95 | 273,14 |
| SINAPI | 91387 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0014 | 79,34 | 82,53 |
| SINAPI | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,003 | 269,95 | 273,14 |

Imagem 18:Composições unitárias. Esta planilha representa as composições unitárias elaboradas com base na SINAPI e DER-PR, aplicadas no orçamento sintético da obra.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

# ANEXO IV- MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

a) Memórias de Cálculo Sintéticas

CAIXA — PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

MENU | PO | CRONO

| APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº TransfereGOV | Nº OPERAÇÃO |
|---|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS | 0 | 0 |

REDEFINIR AGRUPADORES DE EVENTOS | ADICIONAR 8 FRENTES | EXCLUIR 8 FRENTES

| Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS | | | | |
| Meta | 1. | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | - | |
| Nível 2 | 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES-EXECUÇÃO INDIRETA | | - | |
| Serviço | 1.1.1. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 8,00 | BXH=4MX2M=8M2 |
| Nível 2 | 1.2. | RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO-EXECUÇÃO DIRETA | | - | |
| Serviço | 1.2.1. | Desconfinamento lateral de bordo do pavimento c/motoniveladora - terreno natural | m | 8.355,84 | COMP.XLARGURAXBORDOS=4177,92MX2 BORDOS= 8.355,84M |
| Serviço | 1.2.2. | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 3.342,34 | VALETAS DE COMBATE EROSÃO-COMPXLARGXESP=4177,92X1MX2UNDX0,40=8.355,84 M3 |
| Serviço | 1.2.3. | Corpo de BSTC 0,80m com berço | m | 26,00 | AMPLIAÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES |
| Nível 2 | 1.3. | SUB-BASE GRANULAR-EXECUÇÃO DIRETA | | - | |
| Serviço | 1.3.1. | Macadame seco britado preenchido c/bica corrida | m3 | 5.031,17 | COMPXLARGXESP=4177,92MX8MX0,15M |
| Serviço | 1.3.2. | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 5.031,17 | COMPXLARGXESP=4500MX6MX0,15M |
| Serviço | 1.3.3. | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 1.005,42 | BGS CAMADA SELANTE= 33.514,03M2*0,03M=1005,42M3 |
| Serviço | 1.3.4. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 29.231,12 | VOL(M3)XDMT=5020,22X5,81KM=29.167,50 |
| Nível 2 | 1.4. | DRENAGEM PLUVIAL-EXECUÇÃO INDIRETA | | - | |
| Serviço | 1.4.1. | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 473,65 | =COMPXLARGXPROF.= 185,02MX1,60MX1,60M=473,65M3 |
| Serviço | 1.4.2. | Corpo de BSTC 0,80m com berço | m | 185,02 | TUBOS M-PRANCHA 01-15 |
| Serviço | 1.4.3. | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 118,41 | =VOL.ESCAVADO-VOL.TUBO=185,02X0,80X0,80=118,41 |
| Serviço | 1.4.4. | Boca de BSTC 0,80m | ud | 1,00 | DISSIPADOR PRANCHA 01/15 |
| Serviço | 1.4.5. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3.552,40 | VOL(M3)XDMT=1005,42M3X10KM |
| Serviço | 1.4.6. | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 | M3 | 0,84 | 0.84M3-DISSIPADOR PRANCHA 01/15 |
| Serviço | 1.4.7. | Valeta concreto proteção aterro - tipo 5 | m | 654,04 | 772,04 M-PRANCHAS: 02,03,04,05,06,07,08,10,12 ,13 E14 |
| Serviço | 1.4.8. | CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020 | UN | 9,00 | 9 UNIDADES-PRANCHA 01/15-DRENAGEM |
| Serviço | 1.4.9. | REMOÇÃO DE MEIOS-FIOS | M | 627,09 | 627,09 M PRACHA 01/15 |
| Serviço | 1.4.10. | Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) | m | 1.417,73 | MEIO-FIO COM SARJETA- 1417,73 M PRACHA 01/15 |
| Serviço | 1.4.11. | Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) | m | 96,00 | REBAIXADO ENTRADAS-96 M PRACHA 01/15 |
| Nível 2 | 1.5. | BASE GRANULAR-EXECUÇÃO INDIRETA | | - | |
| Serviço | 1.5.1. | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 4.771,90 | (ÁREAXESP)+VOL. ACESSOS)(5100*0,05)+(29273,24*0,15)+(2.517,85*0,05)+4,34M3=4.771,90M3 |
| Serviço | 1.5.2. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 178.994,02 | VOLXDMT=4.771,90M3X37,51KM=178.994,03M3XKM |
| Nível 2 | 1.6. | REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA | | - | |
| Serviço | 1.6.1. | IMPRIMAÇÃO DE BASE GRANULAR COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 | M2 | 32.724,99 | ÁREA = 5100,46M2+25.105,04M2+2.519,49M2=36.860,35M2-PRANCHA 01, 14, 15 |
| Serviço | 1.6.2. | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | M2 | 32.887,36 | ÁREA=5142,48+42,02+5.184,50+25.067,52+37,52+2514,45+46,55=32850,54M2-PRANCHAS:01,14,15 |
| Serviço | 1.6.3. | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 1.321,46 | VOLUME(M3)=206,26+1.012,21+102,99=1.321,46 M3 -PRANCHAS: 01,14,15 |
| Serviço | 1.6.4. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 49.567,86 | VOLXDMT=1321,46M3X37,51(VER CALCULO DMT MEMÓRIA DE CÁLCULO-PXX) |
| Nível 2 | 1.7. | SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO INDIRETA | | - | |
| Serviço | 1.7.1. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO, INCLUSO SUPORTE | M2 | 38,88 | 102,11 M2-PRANCHA 1,2,3,4,5,6,7,8 |
| Serviço | 1.7.2. | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | 471,92 | 439,64M2-PRANCHA-7 |
| Serviço | 1.7.3. | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | 1.186,17 | 807,40M2-PRANCHA-7 |

Imagem 19:Planilha Sintética da Memória de Cálculo. Este valor representa todas as quantidades estimadas para toda obra.



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

MENU | PO | CRONO

| APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº TransfereGOV | Nº OPERAÇÃO |
|---|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS | 0 | 0 |

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

REDEFINIR AGRUPADORES DE EVENTOS | ADICIONAR 8 FRENTES | EXCLUIR 8 FRENTES

| Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | Pavimentação asfáltica nas Comunidades Marechal Lott e Duas Barras. | | | | |
| Meta | 1. | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | - | |
| Nível 2 | 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES-EXECUÇÃO INDIRETA | | - | |
| Serviço | 1.1.1. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 8,00 | BXH=4MX2M=8M2 |
| Nível 2 | 1.2. | DRENAGEM PLUVIAL-EXECUÇÃO INDIRETA | | - | |
| Serviço | 1.2.1. | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 473,65 | =COMPXLARGXPROF.= 185,02MX1,60MX1,60M=473,65M3 |
| Serviço | 1.2.2. | Corpo de BSTC 0,80m com berço | m | 185,02 | TUBOS M-PRANCHA 01-15 |
| Serviço | 1.2.3. | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 118,41 | =VOL.ESCAVADO-VOL.TUBO=185,02X0,80X0,80=118,41 |
| Serviço | 1.2.4. | Boca de BSTC 0,80m | ud | 1,00 | DISSIPADOR PRANCHA 01/15 |
| Serviço | 1.2.5. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3.552,40 | VOL(M3)XDMT=1005,42M3X10KM |
| Serviço | 1.2.6. | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 | M3 | 0,84 | 0,84M3-DISSIPADOR PRANCHA 01/15 |
| Serviço | 1.2.7. | Valeta concreto proteção aterro - tipo 5 | m | 654,04 | 772,04 M-PRANCHAS: 02,03,04,05,06,07,08,10,12 ,13 E14 |
| Serviço | 1.2.8. | CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020 | UN | 9,00 | 9 UNIDADES-PRANCHA 01/15-DRENAGEM |
| Serviço | 1.2.9. | REMOÇÃO DE MEIOS-FIOS | M | 627,09 | 627,09 M PRACHA 01/15 |
| Serviço | 1.2.10. | Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) | m | 1.417,73 | MEIO-FIO COM SARJETA- 1417,73 M PRACHA 01/15 |
| Serviço | 1.2.11. | Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) | m | 96,00 | REBAIXADO ENTRADAS-96 M PRACHA 01/15 |
| Nível 2 | 1.3. | BASE GRANULAR-EXECUÇÃO INDIRETA | | - | |
| Serviço | 1.3.1. | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 4.771,90 | (ÁREAXESP)+VOL ACESSOS)(5100*0,05)+(29273,24*0,15)+(2.517,85*0,05)+4,34M3=4.771,90M3 |
| Serviço | 1.3.2. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 178.994,02 | VOLXDMT=4.771,90M3X37,51KM = 178.994,03M3XKM |
| Nível 2 | 1.4. | REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA | | - | |
| Serviço | 1.4.1. | IMPRIMAÇÃO DE BASE GRANULAR COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 | M2 | 32.724,99 | ÁREA = 5100,46M2+25.105,04M2+2.519,49 M2=36.860,35M2-PRANCHA 01, 14, 15 |
| Serviço | 1.4.2. | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | M2 | 32.887,36 | ÁREA=5142,48+42,02+5.184,50+25.067,52+37,52+2514,45+46,55=32850,54M2-PRANCHAS:01,14,15 |
| Serviço | 1.4.3. | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 1.321,46 | VOLUME(M3)=206,26+1.012,21+102,99=1.321,46 M3 -PRANCHAS: 01,14,15 |
| Serviço | 1.4.4. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 49.567,86 | VOLXDMT=1321,46M3X37,51( VER CALCULO DMT MEMÓRIA DE CÁLCULO-PXX) |
| Nível 2 | 1.5. | SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO INDIRETA | | - | |
| Serviço | 1.5.1. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO, INCLUSO SUPORTE | M2 | 38,88 | 102,11 M2-PRANCHA 1,2,3,4,5,6,7,8 |
| Serviço | 1.5.2. | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | 471,92 | 439,64M2-PRANCHA-7 |
| Serviço | 1.5.3. | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | 1.186,17 | 807,40M2-PRANCHA-7 |

Imagem 20:Planilha Sintética da Memória de Cálculo. Este valor representa as quantidades estimadas dos serviços apenas para execução indireta, correspondente a parcela que será licitada.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

b) Memoria de Cálculo Analítica total

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***CÁLCULO DAS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE*** | | | |
| ***I)CÁLCULO DMT-MACADAME SECO PREENCHIDO C/ BICA CORRIDA*** | | | |
| ***A) DV=(DI+DF)/2*** | | B) DMT= DJ+DV | |
| ***DI***-INÍCIO DO TRECHO(KM) | 0 | DJ= DISTÂNCIA DA JAZIDA 1 (KM) | 3,3 |
| ***DI***-FIM DO TRECHO(KM) | 5,02 | DV-DISTANCIA VARIÁVEL | 2,51 |
| ***DV***(DISTÂNCIA VARIÁVEL) KM | 2,51 | DMT (KM) | 5,81 |
| ***DMT MACADAME SECO PREENCHIDO C/ BICA CORRIDA ( KM)*** | | **5,81** | |
| ***II) CÁLCULO DMT-JAZIDA DE BRITA GRADUADA SIMPLES*** | | | |
| ***A) DV=(DI+DF)/2*** | | B) DMT= DJ+DV | |
| ***DI***-INÍCIO DO TRECHO(KM) | 0 | DJ= DISTÂNCIA DA JAZIDA 2 (KM) | 35,00 |
| ***DI***-FIM DO TRECHO(KM) | 5,02 | DV-DISTANCIA VARIÁVEL | 2,51 |
| ***DV***(DISTÂNCIA VARIÁVEL) KM | 2,51 | DMT (KM) | 37,51 |
| ***DMT BRITA GRADUADA( KM)*** | | **37,51** | |
| ***III) CÁLCULO DMT-USINA DE CBUQ*** | | | |
| ***A) DV=(DI+DF)/2*** | | B) DMT= DJ+DV | |
| ***DI***-INÍCIO DO TRECHO(KM) | 0 | DJ= DISTÂNCIA DA JAZIDA 2 (KM) | 35 |
| ***DI***-FIM DO TRECHO(KM) | 5,02 | DV-DISTANCIA VARIÁVEL | 2,51 |
| ***DV***(DISTÂNCIA VARIÁVEL) KM | 2,51 | DMT (KM) | 37,51 |
| ***DMT ASFALTO E BRITA GRADUADA( KM)*** | | **37,51** | |

**NOTA: para o cálculo da DMT (Distância Média de Transporte), foram consideradas as seguintes jazidas:**

**- BGS (Britagem Graduada Simples): Jazida 02 - Planalto**
**- CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) - Asfalto: Jazida 02 - Planalto**

**A escolha dessas jazidas se baseou na menor distância do início da obra, conforme demonstrado na figura acima. Essa opção visa minimizar custos e ser mais econômica para a administração pública**

Página 3

Imagem 21:Planilha Analítica da Memória de Cálculo. Esta planilha representa a metodologia de cálculo da DMT aplicada aos serviços de pavimentação.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

| | |
|---|---|
| ***ITEM*** | ***RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE-EXECUÇÃO DIRETA*** |
| ***1.2*** | ***SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO*** |
| 1.2.1 | DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DE PAVIMENTO COM MOTONIVELADORA |

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | COMP.(M) | BORDOS (UND) | TOTAL M |
|---|---|---|---|
| 14 | 4.177,92 | 2 | 8.355,84 |

***TOTAL DE DESCONFINAMENTO LATERAL (M)*** ***8.355,84***

***ESCAVAÇÃO DE VALETAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS E PROTEÇÃO DO PAVIMENTO***

1.2.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | COMP.(M) | LARG.(M) | BORDOS (UND) | PROF.(M) | VOLUME TOTAL M3 |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 4.177,92 | 1,00 | 2 | 0,40 | 3.342,34 |

***VOLUME TOTAL DE ESCAVAÇÃO DE VALETA (M3)*** ***3.342,34*** *1

**NOTA**

1 ***O MATERIAL ESCAVADO SERÁ REAPROVEITADO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BORDOS DO PAVIMENTO EXISTENTE***

***BUEIROS-CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO DN 0,60 M-***

1.2.4 CORPO DE BSTC DN 0,60M

| PRANCHA | COMP.(M) |
|---|---|
| 2 | 16,00 |
| 3 | 67,00 |
| 4 | 18,00 |
| 5 | 6,00 |
| 6 | 17,00 |
| 7 | 39,00 |
| 8 | 18,00 |
| 9 | 12,00 |
| 10 | 18,00 |
| 11 | 22,00 |
| 12 | 20,00 |
| 13 | 24,00 |
| 14 | 0,00 |

***TOTAL DE BSTC DN 0,60 M (M)*** ***277,00***

Página 4

Imagem 21:Planilha Analítica da Memória de Cálculo. Esta planilha apresenta os quantitativos dos serviços de Restauração, drenagem e conservação do Pavimento de execução direta, executado pela equipe da SEMOB.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

| | |
|---|---|
| ***ITEM*** | ***SUB-BASE GRANULAR- EXECUÇÃO DIRETA*** |
| 1.3.1 | *SUB-BASE GRANULAR COM MATERIAL DOADO PELO CEBI* |
| 1.3.1 | MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA |

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | LARGURA (M) | COMPRIMENTO (M) | ESPESSURA (M) | VOLUME (M3) | VOLUME(M3) ACESSOS | VOLUME TOTAL (M3) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 8 | 4.177,92 | 0,15 | 5.013,50 | 17,67 | 5.031,17 |

COMPOSIÇÃO DO MATERIAL
COLOCAR AQUI QUE SERÃO TANTO DA BRITA 02 QUE É O MACADAME 06 E O RESTO PREENCHIDO COM FINOS

***VOLUME TOTAL DE MACADAME SECO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA (M3)*** ***5.031,17***

***CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MACADAME***

1.3.2 CARGA, MANOBRA, E DESCARGA DE MATERIAL GRANULAR EM CAMINHÃO BASCULANTE, CARGA COM PÁ CARREGADEIRA

***TRECHO RURAL***

Página 6

***TOTAL DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAL (M3)*** ***5.031,17***

***TRANSPORTE DE MACADAME***

***1.3.3*** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

| PRANCHA | VOLUME TOTAL (M3) | DMT ( KM) | TOTAL M3XKM |
|---|---|---|---|
| 14 | 5.031,17 | 5,81 | 29.231,12 |

***TOTAL DO TRANSPORTE DE MACADAME (M3XKM)*** ***29.231,12***

***1.3.4*** ***CAMADA DE SELAMENTO EM BRITA GRADUADA SIMPLES***

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | LARGURA (M) | COMPRIMENTO (M) | ESPESSURA (M) | VOLUME (M3) | VOLUME(M3) ACESSOS | VOLUME TOTAL (M3) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 8 | 4.177,92 | 0,03 | 1.002,70 | 2,72 | 1.005,42 |

***VOLUME TOTAL DE BRITA GRADUADA (M3)*** ***1.005,42***

Imagem 22:Planilha Analítica da Memória de Cálculo. Esta planilha apresenta os quantitativos dos serviços de Sub-base Granular de execução direta, executado pela equipe da SEMOB.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

| | |
|---|---|
| ***ITEM*** | ***SERVIÇOS PRELIMINARES- EXECUÇÃO INDIRETA*** |
| *1.1* | *PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA* |
| 1.1.1 | FORNECIMENTO E INSTALÇAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| COMPRIMENTO (M) | LARGURA(M) | ÁREA TOTAL (M2) |
|---|---|---|
| 4 | 2 | 8 |

***ÁREA TOTAL DA PLACA DE OBRA (M2)*** ***8,00***

**Imagem 08:**Planilha Analítica da Memória de Cálculo. Esta planilha apresenta os quantitativos dos serviços de Placa de Obra de execução indireta, executado pela contratada.

| | |
|---|---|
| ***ITEM*** | ***DRENAGEM PLUVIAL-EXECUÇÃO INDIRETA*** |
| 1.4 | ETAPA DA DRENAGEM QUE SERÁ EXECUTADA ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA |
| 1.4.1 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | COMP.(M) | LARG.(M) | PROF.(M) | VOLUME TOTAL M3 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 185,02 | 1,6 | 1,60 | 473,65 |

***VOLUME TOTAL DE ESCAVAÇÃO DE VALA PARA TUBOS (M3)*** ***473,65***

***BUEIROS-CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO DN 0,80 M-***

1.4.2 CORPO DE BSTC DN 0,80M

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | COMP.(M) | TOTAL (M) |
|---|---|---|
| 1 | 185,02 | 185,02 |

***TOTAL DE BSTC DN 0,80 M (M)*** ***185,02***

Imagem 23:Planilha Analítica da Memória de Cálculo. Esta planilha apresenta os quantitativos dos serviços de Drenagem Pluvial de execução indireta, executado pela contratada.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

***COBRIMENTO BUEIROS-REATERRO***

1.4.3 REATERRO MECANIZADO DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | COMP.(M) | LARG.(M) | PROF. (M) | VOLUME TOTAL (M3) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 185,02 | 0,80 | 0,80 | 118,41 |

***TOTAL DE DE REATERRO (M3)*** ***118,41***

Página 7

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

***ALAS DO DISSIPADOR***

1.4.3 BOCA DE BSTC 0,80 M

***1.4.3***

| PRANCHA | TOTAL (UND) |
|---|---|
| 1 | 1,00 |

***TOTAL DE DE BOCA DE BSTC (UND)*** ***1,00***

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

***DISSIPADOR DE ENERGIA***

1.4.5 CONCRETO CICLÓPICO FCK= 15 MPA, 30% DE PEDRA MÃO VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO

| PRANCHA | VOL.(M3) | TOTAL (M3) |
|---|---|---|
| 1 | 0,84 | 0,84 |

***VOLUME TOTAL CONCRETO CICLÓPICO (M3)*** ***0,84***

***VALETAS DE PROTEÇÃO-COMBATE EROSÃO EM PONTOS CRÍTICOS***

1.4.6 VALETA DE CONCRETO-TIPO 5-COMBATE EROSÃO

| Prancha | Comp(m) |
|---|---|
| 3 | 309,15 |
| 5 | 340,89 |
| ***TOTAL (M)*** | ***650,04*** |

***VALETAS DE PROTEÇÃO COMBATE EROSÃO EM PONTOS CRÍTICOS(M)*** ***650,04***

Imagem 23: Planilha Analítica da Memória de Cálculo. Esta planilha apresenta os quantitativos dos serviços de Drenagem Pluvial de execução indireta, executado pela contratada.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

***BOCAS-DE-LOBO***

1.4.7 CAIXA DE BOCA DE LOBO RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | QTD (UND) | TOTAL (UND) |
|---|---|---|
| 1 | 9,00 | 9,00 |

***QUANTIDADE TOTAL DE BOCAS DE LOBO ( UND) 9,00***

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

REMOÇÃO DOS MEIOS-FIOS EXISTENTES

1.4.8

| PRANCHA | QTD (M) | TOTAL (M) |
|---|---|---|
| 1 | 588,69 | 588,69 |

| PRANCHA | QTD (M) | TOTAL (M) |
|---|---|---|
| 1 | 38,40 | 38,40 |

Página 8

***QUANTIDADE TOTAL DE REMOÇÃO DE MEIOS-FIOS ( M) 627,09***

MEIOS-FIOS DE CONCRETO COM SARJETA

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

1.4.9 MEIOS-FIOS DE CONCRETO TIPO 2 (PRÉ--MOLDADO)-MFC02

| PRANCHA | QTD (M) | TOTAL (M) |
|---|---|---|
| 1-DRENAGEM | 1.417,73 | 1.417,73 |

***QUANTIDADE TOTAL DE DE MEIOS-FIOS COM SARJETA ( M) 1.417,73***

MEIOS-FIOS DE CONCRETO REBAIXADOS ENTRADAS

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

1.4.9 MEIOS-FIOS DE CONCRETO TIPO 7 (PRÉ--MOLDADO)-MFC07

| PRANCHA | QTD (M) | TOTAL (M) |
|---|---|---|
| 1-DRENAGEM | 96,00 | 96,00 |

***QUANTIDADE TOTAL DE DE MEIOS-FIOS COM SARJETA ( M) 96,00***

Imagem 24:Planilha Analítica da Memória de Cálculo. Esta planilha apresenta os quantitativos dos serviços de Drenagem Pluvial de execução indireta, executado pela contratada.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

| *ITEM* | ***BASE GRANULAR EXECUÇÃO- INDIRETA*** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.5 | BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES | | | | | |
| 1.5.1 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES | | | | | |
| ***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT*** | | | | | | |
| PRANCHA | ÁREA(M2) | ESPESSURA (M) | VOLUME TOTAL (M3) | | | |
| 1 | 5100,46 | 0,05 | 255,02 | | | |
| ***TRECHO RURAL*** | | | | | | |
| PRANCHA | LARGURA (M) | COMPRIMENTO (M) | ESPESSURA (M) | VOLUME (M3) | VOLUME(M3) ACESSOS | VOLUME TOTA (M3) |
| 14 | 7 | 4.177,92 | 0,15 | 4.386,82 | 4,17 | 4.390,9 |
| ***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE DUAS BARRAS*** | | | | | | |
| PRANCHA | ÁREA(M2) | ESPESSURA (M) | VOLUME (M3) | VOLUME(M3) ACESSOS | VOLUME TOTAL (M3) | |
| 15 | 2.514,45 | 0,05 | 125,72 | 0,17 | 125,89 | |
| ***VOLUME TOTAL DE BRITA GRADUADA SIMPLES (M3)*** | | | | | ***4.771,90*** | |
| ITEM | TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA | | | | | |
| 1.5.2 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR 30 KM | | | | | |
| ***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT*** | | | | | | |
| PRANCHA | VOLUME TOTAL (M3) | DMT ( KM) | TOTAL M3XKM | | | |
| 1 | 255,023 | 37,51 | 9.565,91 | | | |
| ***TRECHO RURAL*** | | | | | | |
| PRANCHA | VOLUME TOTAL (M3) | DMT ( KM) | TOTAL M3XKM | | | |
| 14 | 4.390,99 | 37,51 | 164.705,88 | | | |
| ***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE DUAS BARRAS*** | | | | | | |
| PRANCHA | VOLUME TOTAL (M3) | DMT ( KM) | TOTAL M3XKM | | | |
| 15 | 125,89 | 37,51 | 4.722,23 | | | |
| **TOTAL DE TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (M3)XKM** | | | | | **178.994,03** | |

Página 9

Imagem 25:Planilha Analítica da Memória de Cálculo. Esta planilha apresenta os quantitativos dos serviços de Base Granular de execução indireta, executado pela contratada.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

| ITEM | REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA |
|---|---|
| 1.6 | ***ASFALTO EM CBUQ*** |
| 1.6.1 | IMPRIMAÇÃO DE BASE GRANULAR COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | ÁREA (M2) | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|---|
| 15 | 5100,46 | 5.100,46 |

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | ÁREA (M2) | ACESSOS A PISTA(M2) | ÁREA TOTAL(M2) | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | 25.067,52 | 37,52 | 25.105,04 | 12552,52 |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE DUAS BARRAS***

| PRANCHA | ÁREA (M2) | ACESSOS A PISTA(M2) | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|---|---|
| 15 | 2.514,45 | 5,04 | 2.519,49 |

***ÁREA TOTAL DE IMPRIMAÇÃO DE BASE (M2)*** ***32.724,99***

Página 10

***PINTURA DE LIGAÇÃO***

1.6.2 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | ÁREA (M2) | ÁREA LOMBADAS (M2) | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|---|---|
| 15 | 5.100,46 | 42,02 | 5.142,48 |

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | ÁREA (M2) | ÁREA ACESSOS E LOMBADAS(M2) | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|---|---|
| 15 | 25.067,52 | 127,52 | 25.195,04 |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE DUAS BARRAS***

| PRANCHA | ÁREA (M2) | ÁREA ACESSOS E LOMBADAS (M2) | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|---|---|
| 15 | 2.514,45 | 46,55 | 2.561,00 |

***ÁREA TOTAL DE PINTURA DE LIGAÇÃO (M2)*** ***32.898,52***

Imagem 26:Planilha Analítica da Memória de Cálculo. Esta planilha apresenta os quantitativos dos serviços de Revestimento Asfáltico de execução indireta, executado pela contratada.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

| ITEM | SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO INDIRETA | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7 | **SINALIZAÇÃO VIÁRIA- HORIZONTAL E VERTICAL** | | | |
| 1.7.1 | VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT | | | |
| | Prancha | TIPO DE PLCA | QTD(UND) | ÁREA (M2) | TOTAL (M2) |
| | 1 | A-1a | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| | | A-1b | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| | | A-18 | 6,00 | 0,25 | 1,50 |
| | | A-18 | 6,00 | 0,25 | 1,50 |
| | | A-32a | 3,00 | 0,25 | 0,75 |
| | | R19/40-Rural | 8,00 | 0,20 | 1,60 |
| | | R1 | 6,00 | 0,20 | 1,20 |
| | 2 | A-18 | 2,00 | 0,25 | 0,50 |
| | | A-18 | 2,00 | 0,25 | 0,50 |
| | | R19/40-Rural | 2,00 | 0,20 | 0,40 |
| | | R19/60-Rural | 2,00 | 0,20 | 0,40 |
| | 3 | R19/40-Rural | 1,00 | 0,2 | 0,20 |
| | 4 | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | | R19/40-Rural | 4,00 | 0,2 | 0,80 |
| | 5 | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | | A-18 | 6,00 | 0,25 | 1,50 |
| | | R19/40-Rural | 6,00 | 0,2 | 1,20 |
| | 6 | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | | R19/40-Rural | 4,00 | 0,20 | 0,80 |
| | 7 | 3.a | 32,00 | 0,30 | 9,60 |
| | | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | | A-22 | 8,00 | 0,25 | 2,00 |
| | | A-26a, A-26b | 4,00 | 0,32 | 1,28 |
| | | R19/40-Rural | 2,00 | 0,20 | 0,40 |
| | | R19/60-Rural | 2,00 | 0,20 | 0,40 |
| | 8 | A-7b | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| | | A-8 | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| | | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | | A-32a | 2,00 | 0 | 0,00 |
| | | A-33a | 3,00 | 0,25 | 0,75 |
| | | R19/40-Rural | 6,00 | 0,2 | 1,20 |
| | | R1 | 2,00 | 0,2 | 0,40 |
| | | TOTAL | | | 38,88 |
| ***TOTAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (M2)*** | | | | | ***38,88*** |

Página 12

Imagem 27:Planilha Analítica da Memória de Cálculo. Esta planilha apresenta os quantitativos dos serviços de Sinalização Viária de execução indireta, executado pela contratada.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL-AMARELA | | | |
| 1.7.2 | FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE | | | |
| | MARECHAL LOTT | | | |
| | LOMBADAS | | | |
| | Prancha | ÁREA TOTAL(M2) | | |
| | 1 | 23,11 | | |
| | TRECHO RURAL | | | |
| | EIXO DA PISTA | | | |
| | Prancha | Comp(m) | Larg(m | área(m2) |
| | 7 | 4.183,00 | 0,1 | 418,30 |
| | LOMBADAS | | | |
| | Prancha | área(m2) | Larg(m) | área total (m2) |
| | 7 | 53,35 | 0,4 | 21,34 |
| | DUAS BARRAS | | | |
| | LOMBADAS | | | |
| | Prancha | ÁREA TOTAL(M2) | | |
| | 8 | 9,17 | | |
| | ***TOTAL DE FAIXA AMARELA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (M2)*** | | | ***471,92*** |
| | FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL-BRANCA | | | |
| 1.7.3 | FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE | | | |
| | MARECHAL LOTT | | | |
| | FAIXAS DE PEDESTRES | | | |
| | Prancha | ÁREA TOTAL(M2) | | |
| | 1 | 278,05 | | |
| | EIXO DA PISTA | | | |
| | Prancha | Comp(m) | Larg(m | área(m2) |
| | 7 | 8.074,00 | 0,1 | 807,40 |
| | DUAS BARRAS | | | |
| | FAIXAS DE PEDESTRES | | | |
| | Prancha | ÁREA TOTAL(M2) | | |
| | 8 | 100,72 | | |
| | ***TOTAL DE FAIXA AMARELA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (M2)*** | | | ***1.186,17*** |

Página 13

Imagem 28:Planilha Analítica da Memória de Cálculo. Esta planilha apresenta os quantitativos dos serviços de Sinalização Viária de execução indireta, executado pela contratada.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

## ANEXO V- COMPOSIÇÃO DO BDI

| APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE |
|---|
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS / Pavimentação asfáltica nas Comunidades Marechal Lott e Duas Barras. |

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | 4,01% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,32% |
| Risco | R | 0,50% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,02% |
| Lucro | L | 6,64% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 3,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | **20,98%** |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Imagem 28:Planilha de Composição do BDI. Esta planilha apresenta a composição do BDI utilizado no orçamento da obra.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

## ANEXO VI- CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS

CRONOGRAMA 01- FÍSICO-FINANCEIRO GERAL( EXECUÇÃO DIRETA + INDIRETA=SEMOB+EMPRESA TERCERIZADA)

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | ETAPA 01 30 DIAS | ETAPA 02 60 DIAS | ETAPA 03 90 DIAS | ETAPA 04 120 DIAS | ETAPA 05 150 DIAS | ETAPA 06 180 DIAS | ETAPA 07 210 DIAS | ETAPA 08 240 DIAS | ETAPA 09 270 DIAS | ETAPA 10 300 DIAS | ETAPA 11 330 DIAS | ETAPA 12 360 DIAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | R$ 6.039.923,73 | | | | | | | | | | | | |
| | | 100% | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 4.560,16 | | | | R$ 4.560,16 | | | | | | | | |
| | | 100,00% | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 1.2 | RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 111.609,69 | R$ 91.947,71 | R$ 19.661,98 | | | | | | | | | | |
| | | 1,85% | 82,38% | 17,62% | | | | | | | | | | |
| 1.3 | SUB-BASE GRANULAR-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 1.015.422,55 | | R$ 507.624,37 | R$ 507.798,18 | | | | | | | | | |
| | | 16,81% | | 49,99% | 50,01% | | | | | | | | | |
| 1.4 | DRENAGEM PLUVIAL- EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 351.476,15 | | | | R$ 161.669,80 | R$ 97.622,26 | R$ 92.184,09 | | | | | | |
| | | 5,82% | | | | 46,00% | 27,77% | 26,23% | | | | | | |
| 1.5 | BASE GRANULAR- EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 1.379.048,28 | | | | | | R$ 73.699,54 | R$ 634.484,21 | R$ 634.482,76 | R$ 36.381,77 | | | |
| | | 100,00% | | | | | | 5,34% | 46,01% | 46,01% | 2,64% | | | |
| 1.6 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 3.077.004,16 | | | | | | R$ 72.617,30 | R$ 177.850,84 | R$ 178.158,54 | R$ 443.704,00 | R$ 1.000.641,75 | R$ 1.000.641,75 | R$ 203.389,97 |
| | | 47,00% | | | | | | 2,36% | 5,78% | 5,79% | 14,42% | 32,52% | 32,52% | 6,61% |
| 1.7 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 100.802,74 | | | | | | | | | | | | R$ 100.802,74 |
| | | 1,67% | | | | | | | | | | | | 100% |
| | TOTAL PERÍODO R$ | R$ 6.039.923,73 | R$ 91.947,71 | 527.286,35 | R$ 507.798,18 | 166.229,96 | R$ 97.622,26 | R$ 238.500,93 | R$ 812.335,05 | R$ 812.641,30 | 480.085,77 | R$ 1.000.641,75 | R$ 1.000.641,75 | R$ 304.192,71 |
| | % PERÍODO | 100% | 1,52% | 8,73% | 8,41% | 2,75% | 1,62% | 3,95% | 13,45% | 13,45% | 7,95% | 16,57% | 16,57% | 5,04% |
| | TOTAL ACUMULADO R$ | | R$ 91.947,71 | 619.234,06 | 1.127.032,24 | 1.293.262,20 | 1.390.884,46 | 1.629.385,39 | 2.441.720,44 | 3.254.361,74 | 3.734.447,51 | 4.735.089,26 | 5.735.731,02 | 6.039.923,73 |
| | % ACUMULADO | | 1,52% | 10,25% | 18,66% | 21,41% | 23,03% | 26,98% | 40,43% | 53,88% | 61,83% | 78,40% | 94,96% | 100,00% |

| | |
|---|---|
| | PERÍODO DA EXECUÇÃO DIRETA PELA EQUIPE DA SEMOB-PREFEITURA |
| TOTAL | 90 DIAS |

| | |
|---|---|
| | PERÍODO DA EXECUÇÃO INDIRETA-EMPRESA TERCERIZADA-LICITAÇÃO |
| TOTAL | 270 DIAS |

Imagem 29: Cronograma Físico-Financeiros Global da Obra. Esta planilha consolida os prazos totais do projeto, somando os prazos da execução direta e da execução indireta, totalizando 360 dias.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

**CRONOGRAMA 02- FÍSICO-FINANCEIRO GERAL( EXECUÇÃO DIRETA =SEMOB-PREFEITURA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | | ETAPA 01 | ETAPA02 | ETAPA 03 |
|---|---|---|---|---|---|
| | | VALOR R$ | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS |
| 1 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | R$ 1.127.032,24<br>100% | | | |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ -<br>0,00% | | | |
| 1.2 | RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO- | R$ 111.609,69<br>9,90% | R$ 97.234,36<br>87,12% | R$ 14.375,33<br>12,88% | |
| 1.3 | SUB-BASE GRANULAR-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 1.015.422,55<br>90,10% | | R$ 509.742,12<br>50,20% | R$ 505.680,43<br>49,80% |
| 1.4 | DRENAGEM PLUVIAL- EXECUÇÃO INDIRETA | 0,00%<br>R$ - | | | |
| 1.5 | BASE GRANULAR- EXECUÇÃO INDIRETA | R$ -<br>0,00% | | | |
| 1.6 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ -<br>0,00% | | | |
| 1.7 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ -<br>0,00% | | | |
| | TOTAL PERÍODO R$ | R$ 1.127.032,24 | R$ 97.234,36 | 524.117,45 | R$ 505.680,43 |
| | % PERÍODO | 100% | 8,63% | 46,50% | 44,87% |
| | TOTAL ACUMULADO R$ | | R$ 97.234,36 | 621.351,81 | 1.127.032,24 |
| | % ACUMULADO | | 8,63% | 55,13% | 100,00% |

| | |
|---|---|
| | PERÍODO DA EXECUÇÃO DIRETA PELA EQUIPE DA SEMOB-PREFEITURA |
| TOTAL | 90 DIAS |

| | |
|---|---|
| | PERÍODO DE CARREGAMENTO DE MATERIAL NA USINA BAIXO IGUAÇU |
| TOTAL | 60 DIAS |

Imagem 30: Cronograma Físico-Financeiros execução direta da Obra. Esta planilha consolida os prazos da execução direta do projeto, somando os prazos da execução direta e da execução indireta, totalizando 90 dias.

**CRONOGRAMA 03- FÍSICO-FINANCEIRO EXECUÇÃO INDIRETA( EMPRESA TERCERIZADA)-LICITAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | ETAPA 01<br>30 DIAS | ETAPA 02<br>60 DIAS | ETAPA 03<br>90 DIAS | ETAPA 04<br>120 DIAS | ETAPA 05<br>150 DIAS | ETAPA 06<br>180 DIAS | ETAPA 07<br>210 DIAS | ETAPA 08<br>240 DIAS | ETAPA 09<br>270 DIAS | ETAPA 10<br>300 DIAS | ETAPA 11<br>330 DIAS | ETAPA 12<br>360 DIAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | R$ 4.912.891,49<br>100% | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 4.560,16<br>100,00% | | | | R$ 4.560,16<br>100,00% | | | | | | | | |
| 1.2 | RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO- | R$ -<br>0,00% | R$ -<br>0,00% | R$ -<br>0,00% | | | | | | | | | | |
| 1.3 | SUB-BASE GRANULAR-EXECUÇÃO DIRETA | R$ -<br>0,00% | | R$ -<br>0,00% | R$ -<br>0,00% | | | | | | | | | |
| 1.4 | DRENAGEM PLUVIAL- EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 351.476,15<br>7,15% | | | | R$ 161.669,80<br>46,00% | R$ 97.622,26<br>27,77% | R$ 92.184,09<br>26,23% | | | | | | |
| 1.5 | BASE GRANULAR- EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 1.379.048,28<br>100,00% | | | | | | R$ 73.641,18<br>5,34% | R$ 634.500,11<br>46,01% | R$ 634.500,11<br>46,01% | R$ 36.406,87<br>2,64% | | | |
| 1.6 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 3.077.004,16<br>47,00% | | | | | | R$ 72.617,30<br>2,36% | R$ 177.850,84<br>5,78% | R$ 178.158,54<br>5,79% | R$ 443.704,00<br>14,42% | R$ 1.000.641,75<br>32,52% | R$ 1.000.641,75<br>32,52% | R$ 203.389,97<br>6,61% |
| 1.7 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 100.802,74<br>2,05% | | | | | | | | | | | | R$ 100.802,74<br>100% |
| | TOTAL PERÍODO R$ | R$ 4.912.891,49 | R$ - | - | R$ - | 166.229,96 | R$ 97.622,26 | R$ 238.442,57 | R$ 812.350,95 | R$ 812.658,65 | 480.110,87 | R$ 1.000.641,75 | R$ 1.000.641,75 | R$ 304.192,71 |
| | % PERÍODO | 100% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 3,38% | 1,99% | 4,85% | 16,54% | 16,54% | 9,77% | 20,37% | 20,37% | 6,19% |
| | TOTAL ACUMULADO R$ | 4.912.891,49 | R$ - | - | - | 166.229,96 | 263.852,22 | 502.294,79 | 1.314.645,74 | 2.127.304,39 | 2.607.415,27 | 3.608.057,02 | 4.608.698,78 | 4.912.891,49 |
| | % ACUMULADO | 100% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 3,38% | 5,37% | 10,22% | 26,76% | 43,30% | 53,07% | 73,44% | 93,81% | 100,00% |

| | |
|---|---|
| | PERÍODO DA EXECUÇÃO INDIRETA-EMPRESA TERCERIZADA-LICITAÇÃO |
| TOTAL | 270 DIAS |

Imagem 30: Cronograma Físico-Financeiros execução indireta da Obra. Esta planilha consolida os prazos da execução indireta do projeto, somando os prazos da execução direta e da execução indireta, totalizando 270 dias.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

## ANEXO VII- PLANEJAMENTO DA OBRA-CRONOGRAMA DE ETAPAS

| Sequência das etapas | N° de dias de execução | valor projetado p/cada etapa | DESCRIÇÃO DE ETAPAS |
|---|---|---|---|
| ETAPA 1- INICÍO | 30 | execução direta | Início dos serviços de restauração, drenagem e conservação de pavimento existente, execução direta:<br>100% do desconfinamento lateral;<br>100% da escavação de valetas de proteção de pavimento;<br>100% da escavação de bueiros;<br>50% da instalação de bueiros;<br>50% do reaterro de bueiros. |
| ETAPA 2 | 30 | execução direta | Conclusão dos serviços de restauração, drenagem e conservação de pavimento existente, execução direta50% da instalação de bueiros; 50% do reaterro de bueiros. Inicio dos serviços de execução de sub-base granular execução direta: 50% dos serviços de: execução de macadame, carga, manobra e descarga; tranposte de macadame |
| ETAPA 3 | 30 | execução direta | Conclusão dos serviços de execução de sub-base granular execução direta: 50% dos serviços de: execução de macadame, carga, manobra e descarga; tranposte de macadame. |
| ETAPA 4 | 30 | R$ 166.229,96 | Inicio da execução dos serviços de drenagem pluvial-execução indireta, na comunidade rural Marechal Lott: 100% dos serviços: escavação de valas de bueiros, instalação de bueiros, reaterro de bueiros, alas de dissipador, e dissipador de energia. Conclusão dos serviços preliminares: instalação da placa de obra. |
| ETAPA 5 | 30 | R$ 97.622,26 | Continuação da execução dos serviços de drenagem pluvial-execução indireta, na comunidade rural Marechal Lott: 50% dos serviços e Bocas-de-lobo, 100% dos serviços de remoção de meios fios, 50% da instalação de meios fios. No trecho da estrada rural 50% dos serviços de valeta em concreto. |
| ETAPA 6 | 30 | R$ 238.500,93 | Conclusão da execução dos serviços de drenagem pluvial-execução indireta, na comunidade rural Marechal Lott: 100% dos serviços e Bocas-de-lobo, 100% dos serviços de remoção de meios fios, 100% da instalação de meios fios;100% dos serviços de base granular, 100% dos serviços de imprimação e pintura de ligação, serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma, dos serviço de base, imprimação e pintura de ligação . No trecho da estrada rural 100% dos serviços de valeta em concreto. |

Imagem 31: Planejamento da obra cronograma de etapas Global da Obra. Esta planilha consolida os prazos e etapas totais do projeto, somando os prazos da execução direta e da execução indireta.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ETAPA 7 | 30 | R$ | 812.335,05 | Inicio dos serviço de base e revestimento no trecho rural: 50% de execução de base granular em brita graduada simples; 50% dos serviços de imprimação e pintura de ligação, serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma, dos serviço de base, imprimação e pintura de ligação,serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma, dos serviço de base, imprimação e pintura de ligação. |
| ETAPA 08 | 30 | R$ | 812.641,30 | Conclusão dos serviço de base e revestimento no trecho rural: 100% de execução de base granular em brita graduada simples; 100% dos serviços de imprimação e pintura de ligação.Serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma, dos serviço de base, imprimação e pintura de ligação. |
| ETAPA 09 | 30 | R$ | 480.085,77 | Execução dos  dos serviço de base e revestimento no trecho rural: 100% de execução de base granular em brita graduada simples; 100% dos serviços de imprimação e pintura de ligação. Inicio dos serviços de revestimento asfáltico em CBUQ, no trecho da  comunidade Marechal Lott, onde será concluído todo o revestimento.Serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma do serviço de pavimentação asfáltica. |
| ETAPA 10 | 30 | R$ | 1.000.641,75 | Continuação da execução dos serviços de revestimento asfáltico em CBUQ. No trecho da Estrada Rural será executado 50% dos serviços de revestimento asfáltico. Serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma do serviço de pavimentação asfáltica. |
| ETAPA 11 | 30 | R$ | 1.000.641,75 | Continuação da execução dos serviços de revestimento asfáltico em CBUQ. No trecho da Estrada Rural será executado 100% dos serviços de revestimento asfáltico. Serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma do serviço de pavimentação asfáltica. |
| ETAPA 12 | 30 | R$ | 304.192,71 | Conclusão dos serviços de Revestimento asfáltico. No trecho da Comunidade Duas Barras, será executados 100% dos serviços de resvestimento. Em todo trecho será executado 100% da sinalização viária. Serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma do serviço de pavimentação asfáltica. |
| **TOTAL** | **360** | **R$** | **4.912.891,49** | |

Imagem 32: Planejamento da obra cronograma de etapas Global da Obra. Esta planilha consolida os prazos e etapas totais do projeto, somando os prazos da execução direta e da execução indireta.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

## ANEXO VIII- MATRIZ DE RISCOS

**MATRIZ DE RISCOS**

| 1- RISCOS EXECUÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
| 1.1 | Condições Climáticas Desfavoráveis (Chuvas Intensas/Atípicas) | Atrasos significativos no cronograma. Prejuízos à qualidade dos serviços (ex: compactação inadequada, erosão). Aumento de custos com paralisações e retrabalho | PREFEITURA/ SEMOB | 1 – Disponibilização dos elementos de anteprojeto;<br>2 – Responsabilidade da contratada pelas soluções de engenharia a serem adotadas;<br>3 – Retenção de pagamento pelo não atingimento dos níveis de serviço;<br>4 – Seguro de Risco de Engenharia. |
| 1.2 | Projetos com condicionantes de licenciamento ambiental | Projetos com condicionantes de licenciamento ambiental a serem cumpridos pelo Contratada | Contratada | 1 - Disponibilizar o relatório de condicionantes ambientais das licenças prévia e de instalação;<br>2 - Disponibilizar número do processo de renovação das licenças, em trâmite no IAT-PR |
| 1.3 | Atraso na entrega dos projetos | Atraso, por ação ou omissão da Contratada, na entrega dos projetos | Contratada | 2 - Penalidades contratuais por atraso;<br>3 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. |
| 1.4 | Atraso na aprovação dos projetos | Atraso injustificado da Contratante na aprovação dos projetos, sem que haja culpa do Contratada | Contratante | 1 - Acompanhamento do Contratante junto aos Órgãos Públicos para liberação dos projetos;<br>2 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. |
| 1.5 | Existência de vícios ou erros nas etapas de execução direta que impeçam a execução do serviço. | Atraso na emissão da Ordem de Serviço ou paralisação da obra para correção de erros de serviços executados pela SEMOB. Insuficiência de Material doação UHE baixo | Contratante | 1- SEMOB executar os serviços de modo adequado e no prazo estipulado;<br>2- Prorrogação de prazo;<br>3- Utilizar contrato de fornecimento de material granular(macadame) para encerramento da obra |
| 1.5 | Remoção de Interferências | Remoção de interferências urbanísticas e de infraestrutura relacionadas à execução do contrato a serem removidas/ demolidas/ remanejadas | Contratada | 1 - Estudo e análise sobre as restrições urbanísticas e de infraestrutura que serão removidas/ demolidas/ remanejadas;<br>2 - Atuação junto a Contratante, administrações municipais e concessionárias de serviços públicos para viabilizar alterações necessárias à execução do projeto. |

Imagem 33: Matriz de Riscos. Riscos de Execução do projeto.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

| | RISCO | DEFINIÇÃO | ALOCAÇÃO | MITIGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo | Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços | Contratada | 1 – Disponibilização dos elementos de anteprojeto;<br>2 – Responsabilidade da contratada pelas soluções de engenharia a serem adotadas;<br>3 – Retenção de pagamento pelo não atingimento dos níveis de serviço;<br>4 – Seguro de Risco de Engenharia. |
| 1.2 | Projetos com condicionantes de licenciamento ambiental | Projetos com condicionantes de licenciamento ambiental a serem cumpridos pelo Contratada | Contratada | 1 - Disponibilizar o relatório de condicionantes ambientais das licenças prévia e de instalação;<br>2 - Disponibilizar número do processo de renovação das licenças, em trâmite no IAT-PR |
| 1.3 | Atraso na entrega dos projetos | Atraso, por ação ou omissão da Contratada, na entrega dos projetos | Contratada | 1 - Contínua fiscalização;<br>2 - Penalidades contratuais por atraso;<br>3 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. |
| 1.4 | Atraso na aprovação dos projetos | Atraso injustificado da Contratante na aprovação dos projetos, sem que haja culpa do Contratada | Contratante | 1 - Acompanhamento do Contratante junto aos Órgãos Públicos para liberação dos projetos;<br>2 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. |
| 1.5 | Remoção de Interferências | Remoção de interferências urbanísticas e de infraestrutura relacionadas à execução do contrato a serem removidas/ demolidas/ remanejadas | Contratada | 1 - Estudo e análise sobre as restrições urbanísticas e de infraestrutura que serão removidas/ demolidas/ remanejadas;<br>2 - Atuação junto a Contratante, administrações municipais e concessionárias de serviços públicos para viabilizar alterações necessárias à execução do projeto. |

Imagem 34: Riscos do Projeto: Matriz de Riscos. Riscos do projeto.

| 2- RISCOS GEOLÓGICOS OU GEOTÉCNICOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | RISCO | DEFINIÇÃO | ALOCAÇÃO | MITIGAÇÃO |
| 2.1 | Risco Geológico | Acréscimo no volume de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço e/ ou concreto e/ou mudança na técnica construtiva prevista | Contratada | 1 - Seguro de Risco de Engenharia. |
| 2.2 | Risco Geotécnico | Acréscimo de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo). Aumento do comprimento e/ou volume das fundações | Contratada | 1- Seguro de Risco de Engenharia. |

Imagem 35: Riscos do Projeto: Matriz de Riscos. Riscos Geológicos e geotécnicos do projeto.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

| 3- RISCOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
| 3.1 | Alteração do cronograma físico-financeiro dos projetos de infraestrutura | Atraso no cronograma de entrega da infraestrura existente, importando em alteração dos custos de investimento e/ou de operação assumidos | Contratada | 1- Apresentação de Plano de Seguros ( Seguro de Risco de Engenharia).<br>2 – Elaboração de cronograma detalhado de obra e caminho crítico a ser acompanhados pela fiscalização |
| 3.2 | Roubos, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos | Roubo/furto/destruição de materiais/ infraestrutura e equipamentos | Contratada | 1 - Guarda em local próprio e seguro;<br>2 - Contratação de vigilância e segurança privada.<br>3 - Contratação de seguros contra roubos e furtos |
| 3.3 | Manifestações públicas, Greves e/ou movimentos sindicais/sociais | Realização de greves e/ou manifestações que atrasem o cronograma das obras e/ou que danifiquem o patrimônio. | Contratante/ Contratada | 1 - Apresentação de Plano de Seguros;<br>2 - Contratação emergencial de funcionários temporários;<br>3 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, considerando a repartição dos custos entre o Contratante e a |
| 3.4 | Custos trabalhistas | Custos trabalhistas, decorrentes de contratação direta e indireta | Contratada | 1- Avaliação completa de todos os encargos incorridos previamente à apresentação da proposta econômica no processo licitatório;<br>2 - Gestão dos empregados e terceiros contratados para verificação do cumprimento da legislação trabalhista;<br>4 - Seguro Garantia; |
| 3.5 | Impacto nos imoveis lindeiros | Dano aos imóveis lindeiros a implantação da infraestrutura | Contratada | 1- Diligência na execução;<br>2- Seguro de Risco de Engenharia |
| 3.6 | Defeito nas novas infraestruturas, ampliadas ou construídas | Custos associados à construção, reconstrução ou reforma de obras defeituosas | Contratada | 1 – Seguro de Risco de Engenharia. |

Imagem 36: Riscos do Projeto: Matriz de Riscos. Riscos da Construção da Obra.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.7 | Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e/ou deficiência de equipamentos | Adoção de tecnologias em desacordo aos requisitos mínimos estabelecidos no anteprojeto | Contratada | 1 - Avaliação das diretrizes do anteprojeto e viabilidade de sua adequação. |
| 3.8 | Mudanças tecnológicas, após aprovação do projeto executivo, não solicitadas pelo Contratante | Adoção de novas tecnologias durante a execução do contrato | Contratada | 1 - Avaliação das diretrizes do anteprojeto e viabilidade de sua adequação; 2- Anuência do Poder Contratante. |
| 3.9 | Mudanças tecnológicas, após aprovação do projeto executivo, solicitadas pelo Poder Contratante | Adoção de novas tecnologias durante a execução do contrato, em razão de solicitação do Poder Contratante | Contratante | 1- Aprovação prévia da Contratada.<br>2 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original |
| 3.10 | Processos de Responsabilidade Civil | Custos relacionados a indenizações por danos decorrentes de acidentes causados durante a execução da obra e instalação dos equipamentos e outras ações de terceiros ou usuários contra a contratada | Contratada | 1 - Implementação de normas de segurança e atendimento para reduzir o índice de potenciais eventos danosos;<br>2 - Contratação de Seguros de responsabilidade civil pelo Contratada |
| 3.11 | Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços | Risco de ocorrer um aumento extraordinário nos custos dos insumos e serviços utilizados na execução das obras, em razão de fatores externos ao controle da contratada, gerando custos extraordinários ou até | Contratante | 1 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. |
| 3.12 | Caso fortuito e força maior | Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão das obras e intervenções | Contratante | 1 - Apresentação de Plano de Seguros; 2- Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. |

Imagem 37: Riscos do Projeto: Matriz de Riscos. Riscos da Construção da Obra.

| 4- RISCOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
| 4.1 | Atraso no início da operação da via | Atraso no início das operações decorrente de atrasos na liberação de áreas, instalações de infraestrutura | Contratada | 1 - Contínua fiscalização das obras;<br>2 - Penalidades contratuais por atraso |
| 4.2 | Problemas no sistema de operação | Ineficiências decorrentes de falhas operacionais | Contratada | 1 - Contínua fiscalização dos serviços;<br>2 - Exigência de qualificação técnica no edital do processo licitatório; |

Imagem 38: Riscos do Projeto: Matriz de Riscos. Riscos da Construção da Obra.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

| 5- RISCOS ECONÔMICOS-FINACEIROS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
| 5.1 | Risco de inflação | Valores contratuais afetados pela inflação, tornando a contraprestação pública insuficiente para remunerar o projeto. | Contratante | 1 - Previsão de índice de reajuste anual para atualizar o valor da contraprestação pública. |
| 5.2 | Risco da taxa de juros | Alteração das taxas de juros durante a vigência do projeto poderá afetar a estrutura de preço da prestação do serviço e execução das obras | Contratada | 1 - Mecanismos de proteção às oscilações (garantia de financiamento como condição para assinatura do contrato). |
| 5.3 | Risco de Indisponibilidade de financiamento | Falta de recursos próprios ou de terceiros para o empreendimento | Contratada | 1 -Avaliação das possíveis estruturas de financiamento previamente à participação na licitação |
| 5.4 | Risco de Refinanciamento | Reestruturação financeira | Contratada | 1 - Cláusulas no contrato que resguardem a possibilidade de refinanciamento |
| 5.5 | Risco de inadimplência do Contratada junto às instituições financeiras | Contratada para de honrar os compromissos financeiros junto às instituições financeiras | Contratada | 1 - Cláusula que assegure acesso dos financiadores ao controle da concessão para sua reestruturação. |
| 5.6 | Contraprestação pública insuficiente | Contraprestação pública insuficiente para o pagamento dos custos e despesas do contrato | Contratada | 1 - Análise aprofundada sobre os riscos, custos e despesas do projeto. |

Imagem 39: Riscos do Projeto: Matriz de Riscos. Riscos Econômico-financeiros



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

| 6- RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
| 6.1 | Descobertas arqueológicas | Atraso e custos associados a descobertas arqueológica ou interferências com patrimônio cultural, que demandem monitoramento, resgate e salvamento | Contratante | 1 – Desenvolver ações específicas para identificar a necessidade de resgate e salvamento, tornando público o estudo. |
| | | Custos de licenciamento, transporte e exploração de novas jazidas, aumento de DMT, associados a descobertas arqueológica ou interferências com patrimônio cultural, que demandem monitoramento, resgate e salvamento | Contratada | 1 - Avaliação das diretrizes e viabilidade de sua adequação/ mitigação |
| 6.3 | Mitigação/ Remediação | Áreas de Proteção Permanente (APP's) e demais áreas a serem recuperadas ou protegidos | Contratada | 1 – Seguro de Risco de Engenharia; |
| 6.4 | Passivo ambiental anterior ao Contrato | Passivos e condicionantes ambientais, identificados e anteriores ao início dos serviços. | Contratada | 1 - Avaliação das diretrizes e viabilidade de sua adequação/ mitigação;<br>2- Anuência do Contratante;<br>3 - Previsão de cláusula contratual estabelecendo o procedimento e as condições mínimas para revisão do projeto, obras e operação, se necessário. |
| | | Passivos e condicionantes ambientais, desconhecidos e anteriores ao início dos serviços, desde que a contratada não tenha concorrido para seu agravamento | Contratante | 1 - Elaboração de projeto para adequação/ mitigação/ remediação;<br>2 - Previsão de cláusula contratual estabelecendo o procedimento e as condições mínimas para revisão do projeto e responsabilidade do Contratante pelos custos adicionais. |
| 6.5 | Passivo ambiental posterior ao Contrato | Apuração de passivos ambientais produzidos, por ação ou omissão do Contratada, durante a vigência do Contrato | Contratada | 1 - Elaboração de projeto para adequação/ mitigação/ remediação; 2- Anuência do Contratante |

Imagem 40: Riscos do Projeto: Matriz de Riscos. Riscos Ambientais e sociais

| 7- RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
| 7.1 | Intervenção por descumprimento do contrato por parte do Contratada | Intervenção em razão de descumprimento de condições contratuais pela Contratada, gerando custos adicionais | Contratada | 1 - Fiscalização contínua. Procedimentos prévios à intervenção (advertências, período de cura e multas); |
| 7.2 | Rescisão Consensual | Possibilidade de rescisão contratual por acordo entre Poder Contratante e Contratada | Contratante/ Contratada | 1 - Critérios e procedimentos para indenização por lucros cessantes |
| 7.3 | Anulação | Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis | Contratante/ Contratada | 1 - Critérios e procedimentos para indenização. |
| 7.4 | Falência da Contratada | Risco de interrupção do contrato em razão de processo de Recuperação Judicial e/ou Falência do Contratada | Contratada | 1 - Mecanismo de acompanhamento periódico da situação financeira do Privado pela entidade gestora do contrato; 2 - Procedimentos preventivos que garantam a intervenção, mediante avaliação/ apuração dos índices financeiros estabelecidos nas condições de qualificação econômico-financeiras do TR. 3 - Execução do Seguro Garantia. |

Imagem 41 Riscos do Projeto: Matriz de Riscos. Riscos Ambientais e sociais



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**ANEXO IX- PRANCHAS**

Levantamento topográficos pranchas: 01 a 06

Projeto de Drenagem: Pranchas 01 a 15

Projeto de Pavimentação Asfáltica: Pranchas de 01 a 15

Projeto de Sinalização Viária: Pranchas 01 a 08



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

## ANEXO X- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO




Foto 01-Início do Trecho




Foto 02- Marechal Lott



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas




Foto 03- Segmento do Trecho Estrada Rural




Foto 04- Segmento do Trecho Estrada Rural



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.




Foto 05- Segmento do Trecho Estrada Rural

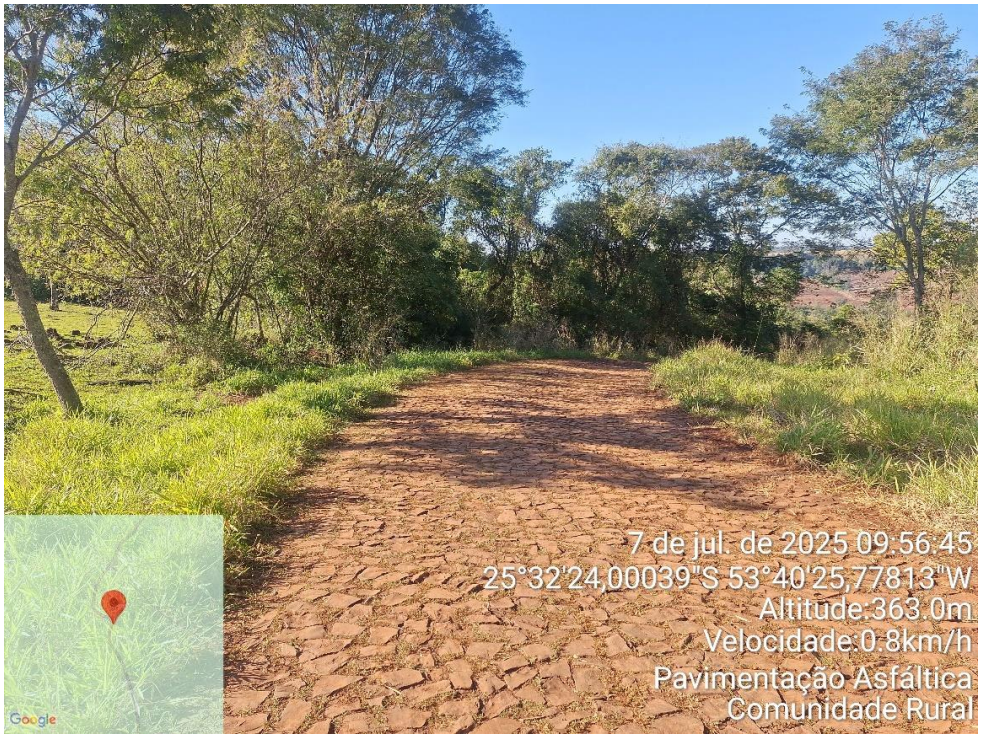



Foto 06- Segmento do Trecho Estrada Rural



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

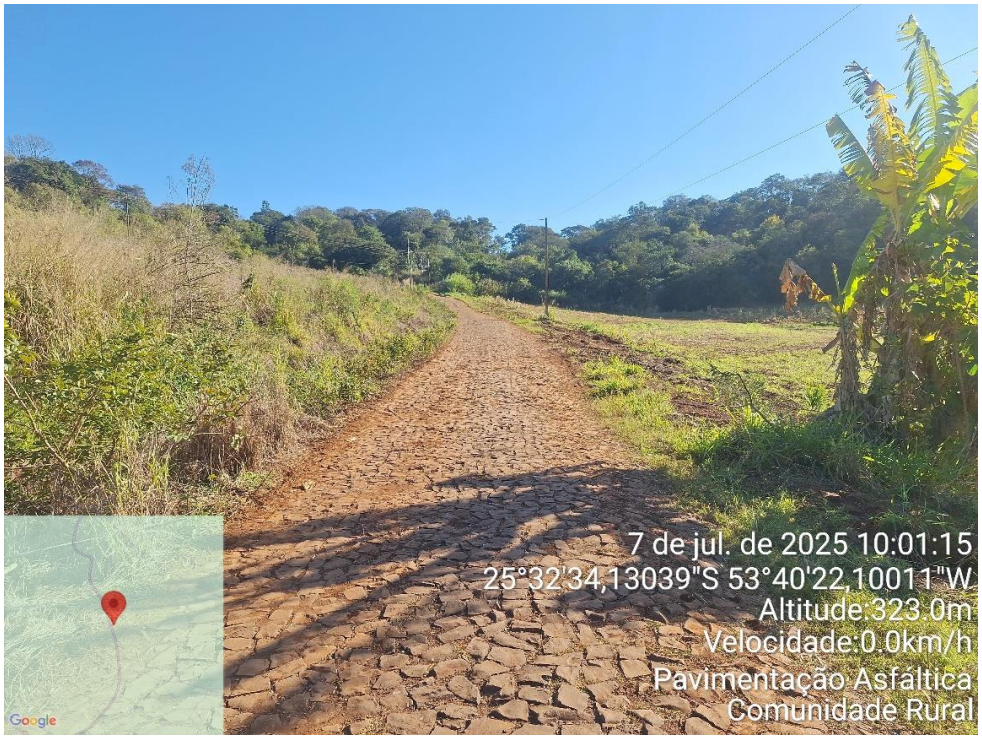



Foto 08- Segmento do Trecho Estrada Rural




Foto 09- Segmento do Trecho Estrada Rural



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas




Foto 10- Segmento do Trecho Estrada Rural




Foto 10- Segmento do Trecho Estrada Rural



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas




Foto 11- Segmento do Trecho Estrada Rural




Foto 12- Duas Barras



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

**ANEXO XI- NOTA TÉCNICA Nº** 001/2025

**Assunto:** Análise e Justificativa para a Possibilidade de Subcontratação Parcial de Serviços na Obra de Pavimentação Asfáltica.

**À:**Secretaria de Logísticas e Compras

**1. OBJETIVO**

Esta Nota Técnica tem como objetivo fundamentar, de forma técnica e legal, a inclusão da possibilidade de subcontratação parcial de serviços na obra de **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, localizadas na zona rural do município de Capanema-PR**. A análise é realizada em conformidade com o **Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais regulamentos aplicáveis.

**2. ANÁLISE TÉCNICA E JUSTIFICATIVA**

A obra de pavimentação asfáltica, embora seja um conjunto único, é composta por etapas de naturezas distintas. A análise técnica do projeto, que incluiu a avaliação de custos e escopo, identifica que o serviço de **sinalização viária** (horizontal e vertical) se enquadra como um serviço especializado de menor valor em relação ao todo da obra.

- **Especialização:** A execução da sinalização viária requer mão de obra e equipamentos específicos, que muitas vezes são fornecidos por empresas especializadas, garantindo a conformidade com as rigorosas normas do **CONTRAN** e do **DNIT**.
- **Eficiência:** A subcontratação de um serviço com essa característica técnica pode otimizar o cronograma da obra e assegurar a qualidade final, uma vez que a execução é confiada a profissionais focados nesse tipo de tarefa.

**3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO**

Com base na análise técnica apresentada, justifica-se a permissão para que o Edital e o Contrato prevejam a subcontratação parcial dos serviços de sinalização viária.

Recomenda-se que esta Nota Técnica seja **anexada ao Projeto Básico**, integrando o processo de licitação e fornecendo a devida fundamentação técnica para a inclusão da cláusula de subcontratação no contrato. A responsabilidade integral pela qualidade e fiscalização dos serviços subcontratados permanece, em qualquer hipótese, com a empresa contratada.

Capanema, Paraná, 08 de setembro de 2025

_____

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 3523-1



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de projetos de obras públicas

## ANEXO XII- ART

Página 1/1

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**CREA-PR**

**ART de Obra ou Serviço**
**1720255188220**
Substituição sem Custo à 1720255142270

**1. Responsável Técnico**

**AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2315429170**
Carteira: **RO-10505/D**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-970

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 03/09/2025
Valor: R$ 4.912.891,49 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**

COMUNIDADES MARECHAL LOTT E DUAS BARRAS, S/N
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-970
**Data de Início:** 03/09/2025 **Previsão de término:** 03/12/2025 **Coordenadas Geográficas:** -25,315108 x -53,395614
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPANEMA CNPJ: **75.972.760/0001-60**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| [Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas* | 32898,52 | M2 |
| [Elaboração de orçamento] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas* | 32898,52 | M2 |

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**5. Observações**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM COMUNIDADES RURAIS DE CAPANEMA

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, registro Crea-PR RO-10505/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/09/2025 e hora 10h35.

NEIVOR KESSLER:74652885920 — Assinado de forma digital por NEIVOR KESSLER:74652885920 Dados: 2025.09.08 10:58:46 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60**

**8. Informações**

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Registrada em : 08/09/2025** **ART Isenta**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 08/09/2025 10:35:58

CREA-PR
www.crea-pr.org.br



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

CAIXA

# COMPOSIÇÕES

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT DESONERADO | CUSTO UNIT NÃO DESONER. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Composição** | **CPU-001** | **CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020** | **M3** | | **12,27** | **12,51** |
| SINAPI | 100974 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 1,25 | 8,99 | 9,15 |
| SINAPI | 93589 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 0,25 | 2,72 | 2,77 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0131 | 26,65 | 28,71 |
| **Composição** | **CPU-002** | **IMPRIMAÇÃO DE BASE GRANULAR COM ASFALTO DILUÍDO CM-30** | **M2** | | **8,93** | **8,97** |
| SINAPI | 91486 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023 | CHI | 0,0046842 | 75,99 | 79,05 |
| SINAPI | 89036 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0046842 | 51,73 | 54,78 |
| SINAPI | 89035 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,001637 | 133,04 | 136,09 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0055976 | 26,65 | 28,71 |
| SINAPI | 83362 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHP | 0,0009134 | 272,32 | 275,38 |
| DER | 589100 | Fornecimento de asfalto diluído CM-30 | t | 0,0012 | 6.391,95 | 6.391,95 |
| SINAPI | 5841 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0039606 | 4,85 | 4,85 |
| SINAPI | 5839 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,001637 | 9,65 | 9,65 |
| **Composição** | **CPU-003** | **EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C** | **M2** | | **2,85** | **2,89** |
| SINAPI | 91486 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023 | CHI | 0,0048511 | 75,99 | 79,05 |
| SINAPI | 89036 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0048511 | 51,73 | 54,78 |
| SINAPI | 89035 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,001637 | 133,04 | 136,09 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,005274 | 26,65 | 28,71 |
| SINAPI | 83362 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHP | 0,0004229 | 272,32 | 275,38 |
| DER | 589520 | Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C | t | 0,00045 | 3.790,22 | 3.790,22 |
| SINAPI | 5841 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,003637 | 4,85 | 4,85 |
| SINAPI | 5839 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,001637 | 9,65 | 9,65 |
| **Composição** | **CPU-004** | **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO, INCLUSO SUPORTE** | **M2** | | **964,81** | **980,57** |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,7582 | 26,65 | 28,71 |
| SINAPI | 88278 | MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2527 | 31,19 | 33,93 |
| DER | 820000 | Placa sinalização c/ película refletiva | m2 | 1 | 532,99 | 540,88 |
| DER | 821300 | Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m | ud | 1 | 403,73 | 409,35 |
| **Composição** | **CPU-005** | **REMOÇÃO DE MEIOS-FIOS** | **M** | | **1,95** | **2,09** |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,01917 | 26,65 | 28,71 |
| SINAPI | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,01917 | 33,99 | 36,91 |
| SINAPI | 5681 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,008997 | 63,71 | 66,91 |
| SINAPI | 5680 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,001622 | 136,91 | 140,11 |
| **Composição** | **CPU-006** | **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020** | **M3XKM** | | **3,45** | **3,51** |
| SINAPI | 91387 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0036 | 79,34 | 82,53 |
| SINAPI | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0083 | 269,95 | 273,14 |
| SINAPI | 91387 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0014 | 79,34 | 82,53 |
| SINAPI | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,003 | 269,95 | 273,14 |

04/09/2025
Data

Responsável Técnico: Amanda Pereira de Andrade
CREA/CAU: CREA-RO 10505 D



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

I

CAIXA

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº TransfereGOV | PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CURITIBA | 07-25 (N DES.) | Pavimentação asfáltica nas Comunidades Marechal Lott e Duas Barras. | CAPANEMA-PR | 20,98% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | ↓ RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Pavimentação asfáltica nas Comunidades Marechal Lott e Duas Barras.** | | | | | | | | | **4.912.891,49** | |
| **1.** | | | **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** | | | | | **-** | **4.912.891,49** | |
| **1.1.** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES-EXECUÇÃO INDIRETA** | | | | | **-** | **4.560,16** | |
| 1.1.1. | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 8,00 | 471,17 | BDI 1 | 570,02 | 4.560,16 | RA |
| **1.2.** | | | **DRENAGEM PLUVIAL-EXECUÇÃO INDIRETA** | | | | | **-** | **351.476,15** | |
| 1.2.1. | SINAPI | 90082 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 473,65 | 10,26 | BDI 1 | 12,41 | 5.878,00 | RA |
| 1.2.2. | DER | 610900 | Corpo de BSTC 0,80m com berço | m | 185,02 | 625,09 | BDI 1 | 756,23 | 139.917,67 | RA |
| 1.2.3. | SINAPI | 93369 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 118,41 | 18,59 | BDI 1 | 22,49 | 2.663,04 | RA |
| 1.2.4. | DER | 620200 | Boca de BSTC 0,80m | UN | 1,00 | 1.347,79 | BDI 1 | 1.630,56 | 1.630,56 | RA |
| 1.2.5. | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3.552,40 | 2,55 | BDI 1 | 3,08 | 10.941,39 | RA |
| 1.2.6. | SINAPI | 102487 | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 | M3 | 0,84 | 628,93 | BDI 1 | 760,88 | 639,14 | RA |
| 1.2.7. | DER | 660000 | Valeta concreto proteção aterro - tipo 5 | m | 654,04 | 92,92 | BDI 1 | 112,41 | 73.520,64 | RA |
| 1.2.8. | SINAPI | 97961 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020 | UN | 9,00 | 2.674,87 | BDI 1 | 3.236,06 | 29.124,54 | RA |
| 1.2.9. | Composição | CPU-005 | REMOÇÃO DE MEIOS-FIOS | M | 627,09 | 2,09 | BDI 1 | 2,53 | 1.586,54 | RA |
| 1.2.10. | DER | 810150 | Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) | m | 1.417,73 | 47,24 | BDI 1 | 57,15 | 81.023,27 | RA |
| 1.2.11. | DER | 810650 | Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) | m | 96,00 | 39,19 | BDI 1 | 47,41 | 4.551,36 | RA |
| **1.3.** | | | **BASE GRANULAR-EXECUÇÃO INDIRETA** | | | | | **-** | **1.379.048,28** | |
| 1.3.1. | SINAPI | 96396 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 4.771,90 | 119,51 | BDI 1 | 144,58 | 689.921,30 | RA |
| 1.3.2. | Composição | CPU-006 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 178.994,02 | 3,18 | BDI 1 | 3,85 | 689.126,98 | RA |
| **1.4.** | | | **REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA** | | | | | **-** | **3.077.004,16** | |
| 1.4.1. | Composição | CPU-002 | IMPRIMAÇÃO DE BASE GRANULAR COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 | M2 | 32.724,99 | 8,91 | BDI 1 | 10,78 | 352.775,40 | RA |
| 1.4.2. | Composição | CPU-003 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | M2 | 32.887,36 | 2,81 | BDI 1 | 3,40 | 111.817,03 | RA |
| 1.4.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 1.321,46 | 1.514,71 | BDI 1 | 1.832,50 | 2.421.575,46 | RA |



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impr

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

I

CAIXA

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº TransfereGOV | PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CURITIBA | 07-25 (N DES.) | Pavimentação asfáltica nas Comunidades Marechal Lott e Duas Barras. | CAPANEMA-PR | 20,98% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | ↓ RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Pavimentação asfáltica nas Comunidades Marechal Lott e Duas Barras.** | | | | | | | | | **4.912.891,49** | |
| 1.4.4. | Composição | CPU-006 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 49.567,86 | 3,18 | BDI 1 | 3,85 | 190.836,27 | RA |
| **1.5.** | | | **SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO INDIRETA** | | | | | **-** | **100.802,74** | |
| 1.5.1. | Composição | CPU-004 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO, INCLUSO SUPORTE | M2 | 38,88 | 980,13 | BDI 1 | 1.185,76 | 46.102,35 | RA |
| 1.5.2. | DER | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | 471,92 | 27,27 | BDI 1 | 32,99 | 15.568,64 | RA |
| 1.5.3. | DER | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | 1.186,17 | 27,27 | BDI 1 | 32,99 | 39.131,75 | RA |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAPANEMA-PR
**Local**

quinta-feira, 4 de setembro de 2025
**Data**

Responsável Técnico
**Nome:** AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
**CREA/CAU:** 10505 D
**ART/RRT:** 1720255142270



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impr

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

I

CAIXA

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº TransfereGOV | PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CURITIBA | 07-25 (N DES.) | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS | CAPANEMA-PR | 20,98% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | ↓ RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS** | | | | | | | | | **6.039.923,73** | |
| **1.** | | | **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** | | | | | **-** | **6.039.923,73** | |
| **1.1.** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES-EXECUÇÃO INDIRETA** | | | | | **-** | **4.560,16** | |
| 1.1.1. | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 8,00 | 471,17 | BDI 1 | 570,02 | 4.560,16 | RA |
| **1.2.** | | | **RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO-EXECUÇÃO DIRETA** | | | | | **-** | **111.609,69** | |
| 1.2.1. | DER | 601500 | Desconfinamento lateral de bordo do pavimento c/motoniveladora - terreno natural | m | 8.355,84 | 4,99 | BDI 1 | 6,04 | 50.469,27 | RA |
| 1.2.2. | SINAPI | 90082 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 3.342,34 | 10,26 | BDI 1 | 12,41 | 41.478,44 | RA |
| 1.2.3. | DER | 610900 | Corpo de BSTC 0,80m com berço | m | 26,00 | 625,09 | BDI 1 | 756,23 | 19.661,98 | RA |
| **1.3.** | | | **SUB-BASE GRANULAR-EXECUÇÃO DIRETA** | | | | | **-** | **1.015.422,55** | |
| 1.3.1. | DER | 531350 | Macadame seco britado preenchido c/bica corrida | m3 | 5.031,17 | 112,33 | BDI 1 | 135,90 | 683.736,00 | RA |
| 1.3.2. | Composição | CPU-001 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 5.031,17 | 12,51 | BDI 1 | 15,13 | 76.121,60 | RA |
| 1.3.3. | SINAPI | 96396 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 1.005,42 | 119,51 | BDI 1 | 144,58 | 145.363,63 | RA |
| 1.3.4. | SINAPI | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 29.231,12 | 3,12 | BDI 1 | 3,77 | 110.201,32 | RA |
| **1.4.** | | | **DRENAGEM PLUVIAL-EXECUÇÃO INDIRETA** | | | | | **-** | **351.476,15** | |
| 1.4.1. | SINAPI | 90082 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 473,65 | 10,26 | BDI 1 | 12,41 | 5.878,00 | RA |
| 1.4.2. | DER | 610900 | Corpo de BSTC 0,80m com berço | m | 185,02 | 625,09 | BDI 1 | 756,23 | 139.917,67 | RA |
| 1.4.3. | SINAPI | 93369 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 118,41 | 18,59 | BDI 1 | 22,49 | 2.663,04 | RA |
| 1.4.4. | DER | 620200 | Boca de BSTC 0,80m | UN | 1,00 | 1.347,79 | BDI 1 | 1.630,56 | 1.630,56 | RA |
| 1.4.5. | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3.552,40 | 2,55 | BDI 1 | 3,08 | 10.941,39 | RA |



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impr

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

I

CAIXA

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº TransfereGOV | PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CURITIBA | 07-25 (N DES.) | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS | CAPANEMA-PR | 20,98% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS** | | | | | | | | | **6.039.923,73** | |
| 1.4.6. | SINAPI | 102487 | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 | M3 | 0,84 | 628,93 | BDI 1 | 760,88 | 639,14 | RA |
| 1.4.7. | DER | 660000 | Valeta concreto proteção aterro - tipo 5 | m | 654,04 | 92,92 | BDI 1 | 112,41 | 73.520,64 | RA |
| 1.4.8. | SINAPI | 97961 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020 | UN | 9,00 | 2.674,87 | BDI 1 | 3.236,06 | 29.124,54 | RA |
| 1.4.9. | Composição | CPU-005 | REMOÇÃO DE MEIOS-FIOS | M | 627,09 | 2,09 | BDI 1 | 2,53 | 1.586,54 | RA |
| 1.4.10. | DER | 810150 | Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) | m | 1.417,73 | 47,24 | BDI 1 | 57,15 | 81.023,27 | RA |
| 1.4.11. | DER | 810650 | Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) | m | 96,00 | 39,19 | BDI 1 | 47,41 | 4.551,36 | RA |
| **1.5.** | | | **BASE GRANULAR-EXECUÇÃO INDIRETA** | | | | | **-** | **1.379.048,28** | |
| 1.5.1. | SINAPI | 96396 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 4.771,90 | 119,51 | BDI 1 | 144,58 | 689.921,30 | RA |
| 1.5.2. | Composição | CPU-006 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 178.994,02 | 3,18 | BDI 1 | 3,85 | 689.126,98 | RA |
| **1.6.** | | | **REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA** | | | | | **-** | **3.077.004,16** | |
| 1.6.1. | Composição | CPU-002 | IMPRIMAÇÃO DE BASE GRANULAR COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 | M2 | 32.724,99 | 8,91 | BDI 1 | 10,78 | 352.775,40 | RA |
| 1.6.2. | Composição | CPU-003 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | M2 | 32.887,36 | 2,81 | BDI 1 | 3,40 | 111.817,03 | RA |
| 1.6.3. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 1.321,46 | 1.514,71 | BDI 1 | 1.832,50 | 2.421.575,46 | RA |
| 1.6.4. | Composição | CPU-006 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR A 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 49.567,86 | 3,18 | BDI 1 | 3,85 | 190.836,27 | RA |
| **1.7.** | | | **SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO INDIRETA** | | | | | **-** | **100.802,74** | |
| 1.7.1. | Composição | CPU-004 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO, INCLUSO SUPORTE | M2 | 38,88 | 980,13 | BDI 1 | 1.185,76 | 46.102,35 | RA |
| 1.7.2. | DER | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | 471,92 | 27,27 | BDI 1 | 32,99 | 15.568,64 | RA |
| 1.7.3. | DER | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | 1.186,17 | 27,27 | BDI 1 | 32,99 | 39.131,75 | RA |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impr

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

CAIXA

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº TransfereGOV | PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CURITIBA | 07-25 (N DES.) | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS | CAPANEMA-PR | 20,98% | 0,00% | 0,00% |

RECURSO

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS** | | | | | | | | | **6.039.923,73** |

CAPANEMA-PR
**Local**

quinta-feira, 4 de setembro de 2025
**Data**

Responsável Técnico
**Nome:** AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
**CREA/CAU:** 10505 D/RO
**ART/RRT:** 1720255142270



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impr

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

ANEXO I-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

**PREFEITURA DE CAPANEMA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, localizadas na zona rural do município de Capanema-PR.

**LOCAL DE INTERVENÇÃO**: Estrada Rural ligando a comunidade Marechal Lott à comunidade Duas Barras, zona rural do município de Capanema-PR.

Extensão total: 5,020 km

**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO (M2)** 32.898,52

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA GERAL 01- (EXECUÇÃO DIRATA+ EXECUÇÃO INDIRETA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | % | Nº ETAPA |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 4.560,16 | 0,08% | 4 |
| | RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 111.609,69 | 1,85% | 1 e 2 |
| | SUB-BASE GRANULAR-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 1.015.422,55 | 16,81% | 2 e 3 |
| 1.2 | DRENAGEM PLUVIAL | R$ 351.476,15 | 5,82% | 4, 5, 6 |
| 1.3 | BASE GRANULAR | R$ 1.379.048,28 | 22,83% | 6,7,8,9 |
| 1.4 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO | R$ 3.077.004,16 | 50,94% | 6,7,8,9 |
| 1.5 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | R$ 100.802,74 | 1,67% | 9,10,11,12 |
| **VALOR TOTAL DA OBRA** | | **R$ 6.039.923,73** | **100,00%** | 12 |

| RESUMO ORÇAMENTÁRIO | | |
|---|---|---|
| ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO | 32.898,52 | M2 |
| CUSTO TOTAL DA OBRA ( SEM BDI) | R$ 4.804.759,33 | R$ |
| VALOR TOTAL DA OBRA (COM BDI) | R$ 6.039.923,73 | R$ |
| BDI ADOTADO | 20,98 | % |
| CUSTO POR M2 | 183,59 | R$ |
| CUSTO POR KM | 1.203.172,06 | R$ |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 360 | DIAS |

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO 10505/D
MATRÍCULA Nº 3523-1



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impr

ANEXO I-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

**PREFEITURA DE CAPANEMA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e
**LOCAL DE INTERVENÇÃO**: Estrada Rural ligando a comunidade Marechal Lott à comunidade Duas Barras, zona rural do município de Capanema-

Extensão total: 5,020 km

**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO (M2)** 32.898,52

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA 02- EXECUÇÃO DIRETA(SEMOB-PREFEITURA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | % | Nº ETAPA |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ - | 0,00% | 4 |
| | RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 111.609,69 | 9,90% | 1 e 2 |
| | SUB-BASE GRANULAR-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 1.015.422,55 | 90,10% | 2 e 3 |
| 1.2 | DRENAGEM PLUVIAL | R$ - | 0,00% | 5 e 6 |
| 1.3 | BASE GRANULAR | R$ - | 0,00% | 6,7,8,9 |
| 1.4 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO | R$ - | 0,00% | 6,7,8,9 |
| 1.5 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | R$ - | 0,00% | 9,10,11,12 |
| **VALOR TOTAL DA OBRA** | | **R$ 1.127.032,24** | **0,00%** | 12 |

| RESUMO ORÇAMENTÁRIO | | |
|---|---|---|
| ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO | 32.898,52 | M2 |
| CUSTO TOTAL DA OBRA ( SEM BDI) | R$ 890.580,88 | R$ |
| VALOR TOTAL DA OBRA (COM BDI) | R$ 1.127.032,24 | R$ |
| BDI ADOTADO | 20,98 | % |
| CUSTO POR M2 | 34,26 | R$ |
| CUSTO POR KM | 224.508,41 | R$ |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 90 | DIAS |

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO 10505/D
MATRÍCULA Nº 3523-1



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impr

ANEXO I-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

**PREFEITURA DE CAPANEMA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, localizadas na zona rural do município de Capanema-PR.
**LOCAL DE INTERVENÇÃO**: Estrada Rural ligando a comunidade Marechal Lott à comunidade Duas Barras, zona rural do município de Capanema-PR.

Extensão total: 5,020 km

**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO (M2)** 32.898,52

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA 03- ( EXECUÇÃO INDIRETA-EMPRESA TERCERIZADA) LICITAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | % | Nº ETAPA |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 4.560,16 | 0,09% | 4 |
| 1.2 | DRENAGEM PLUVIAL | R$ 351.476,15 | 7,15% | 5,6 |
| 1.3 | BASE GRANULAR | R$ 1.379.048,28 | 28,07% | 6,7,8,9 |
| 1.4 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO | R$ 3.077.004,16 | 62,63% | 6,7,8,9 |
| 1.5 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | R$ 100.802,74 | 2,05% | 9,10,11,12 |
| **VALOR TOTAL DA OBRA** | | **R$ 4.912.891,49** | **100,00%** | 12 |

| RESUMO ORÇAMENTÁRIO | | |
|---|---|---|
| ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO | 32.898,52 | M2 |
| CUSTO DA OBRA (SEM BDI) | R$ 3.882.166,86 | R$ |
| VALOR TOTAL DA OBRA ( COM BDI) | R$ 4.912.891,49 | R$ |
| BDI ADOTADO | 20,98% | % |
| CUSTO POR M2 | R$ 149,33 | R$/m2 |
| CUSTO POR KM | R$ 978.663,64 | R$/km |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 270 | DIAS |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO ADOTADO | NÃO DESONERADO | |

| VALOR A LICITAR | R$ 4.912.891,49 |
|---|---|

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO 10505/D
MATRÍCULA Nº 3523-1



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impr

PREFEITURA DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, localizadas na zona rural do município de Capanema-PR.**

**LOCAL DE INTERVENÇÃO**: Estrada Rural ligando a comunidade Marechal Lott à comunidade Duas Barras, zona rural do município de Capanema-Pl
Extensão total : 5,020 km
**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA :** 32.898,52 M2

# MEMÓRIA DE CÁLCULO



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

## I- DISTÂCIAS DE TRANSPORTE












Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

## *CÁLCULO DAS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE*

***I)CÁLCULO DMT-MACADAME SECO PREENCHIDO C/ BICA CORRIDA***

***A) DV=(DI+DF)/2***

| | |
|---|---|
| ***DI*** -INÍCIO DO TRECHO(KM) | 0 |
| ***DI*** -FIM DO TRECHO(KM) | 5,02 |
| ***DV*** (DISTÂNCIA VARIÁVEL) KM | 2,51 |

B) DMT= DJ+DV

| | |
|---|---|
| DJ= DISTÂNCIA DA JAZIDA 1 (KM) | 3,3 |
| DV-DISTANCIA VARIÁVEL (KM) | 2,51 |
| DMT (KM) | 5,81 |

| | |
|---|---|
| ***DMT MACADAME SECO PREENCHIDO C/ BICA CORRIDA ( KM)*** | **5,81** |

***II) CÁLCULO DMT-JAZIDA DE BRITA GRADUADA SIMPLES***

***A) DV=(DI+DF)/2***

| | |
|---|---|
| ***DI*** -INÍCIO DO TRECHO(KM) | 0 |
| ***DI*** -FIM DO TRECHO(KM) | 5,02 |
| ***DV*** (DISTÂNCIA VARIÁVEL) KM | 2,51 |

B) DMT= DJ+DV

| | |
|---|---|
| DJ= DISTÂNCIA DA JAZIDA 2 (KM) | 35,00 |
| DV-DISTANCIA VARIÁVEL (KM) | 2,51 |
| DMT (KM) | 37,51 |

| | |
|---|---|
| ***DMT BRITA GRADUADA( KM)*** | **37,51** |

***III) CÁLCULO DMT-USINA DE CBUQ***

***A) DV=(DI+DF)/2***

| | |
|---|---|
| ***DI*** -INÍCIO DO TRECHO(KM) | 0 |
| ***DI*** -FIM DO TRECHO(KM) | 5,02 |
| ***DV*** (DISTÂNCIA VARIÁVEL) KM | 2,51 |

B) DMT= DJ+DV

| | |
|---|---|
| DJ= DISTÂNCIA DA JAZIDA 2 (KM) | 35 |
| DV-DISTANCIA VARIÁVEL (KM) | 2,51 |
| DMT (KM) | 37,51 |

| | |
|---|---|
| ***DMT ASFALTO E BRITA GRADUADA( KM)*** | **37,51** |

**NOTA: para o cálculo da DMT (Distância Média de Transporte), foram consideradas as seguintes jazidas:**

**- BGS (Britagem Graduada Simples): Jazida 02 - Planalto**
**- CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) - Asfalto: Jazida 02 - Planalto**

**A escolha dessas jazidas se baseou na menor distância do início da obra, conforme demonstrado na figura acima. Essa opção visa minimizar custos e ser mais econômica para a administração pública**



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

| ***ITEM*** | ***SERVIÇOS PRELIMINARES- EXECUÇÃO INDIRETA*** |
|---|---|
| ***1.1*** | ***PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA*** |
| 1.1.1 | FORNECIMENTO E INSTALÇAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| COMPRIMENTO(M) | LARGURA(M) | ÁREA TOTAL (M2) |
|---|---|---|
| 4 | 2 | 8 |

| ***ÁREA TOTAL DA PLACA DE OBRA (M2)*** | ***8,00*** |
|---|---|

| ***ITEM*** | ***RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE-EXECUÇÃO DIRETA*** |
|---|---|
| ***1.2*** | ***SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO*** |
| 1.2.1 | DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DE PAVIMENTO COM MOTONIVELADORA |

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | COMP.(M) | BORDOS (UND) | TOTAL M |
|---|---|---|---|
| 14 | 4.177,92 | 2 | 8.355,84 |

| ***TOTAL DE DESCONFINAMENTO LATERAL (M)*** | ***8.355,84*** |
|---|---|

***ESCAVAÇÃO DE VALETAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS E PROTEÇÃO DO PAVIMENTO***

1.2.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | COMP.(M) | LARG.(M) | BORDOS (UND) | PROF.(M) | VOLUME TOTAL M3 |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 4.177,92 | 1,00 | 2 | 0,40 | 3.342,34 |

| ***VOLUME TOTAL DE ESCAVAÇÃO DE VALETA (M3)*** | ***3.342,34*** *1 |
|---|---|

| **NOTA** | |
|---|---|
| **1** | ***O MATERIAL ESCAVADO SERÁ REAPROVEITADO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BORDOS DO PAVIMENTO EXISTENTE*** |

***BUEIROS-CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO DN 0,60 M-***

1.2.4 CORPO DE BSTC DN 0,60M

| PRANCHA | COMP.(M) |
|---|---|
| 2 | 16,00 |
| **3** | 67,00 |
| **4** | 18,00 |
| **5** | 6,00 |
| **6** | 17,00 |
| **7** | 39,00 |
| **8** | 18,00 |
| **9** | 12,00 |
| **10** | 18,00 |
| **11** | 22,00 |
| **12** | 20,00 |
| **13** | 24,00 |
| **14** | 0,00 |

| ***TOTAL DE BSTC DN 0,60 M (M)*** | ***277,00*** |
|---|---|



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

***COBRIMENTO BUEIROS-REATERRO***

1.2.5 REATERRO MECANIZADO DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | COMP.(M) | LARG.(M) | PROF. (M) | VOLUME TOTAL (M3) |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 16,00 | 0,80 | 0,60 | 7,68 |
| **3** | 67,00 | 0,80 | 0,60 | 32,16 |
| **4** | 18,00 | 0,80 | 0,60 | 8,64 |
| **5** | 6,00 | 0,80 | 0,60 | 2,88 |
| **6** | 17,00 | 0,80 | 0,60 | 8,16 |
| **7** | 39,00 | 0,80 | 0,60 | 18,72 |
| **8** | 18,00 | 0,80 | 0,60 | 8,64 |
| **9** | 12,00 | 0,80 | 0,60 | 5,76 |
| **10** | 18,00 | 0,80 | 0,60 | 8,64 |
| **11** | 22,00 | 0,80 | 0,60 | 10,56 |
| **12** | 20,00 | 0,80 | 0,60 | 9,6 |
| **13** | 24,00 | 0,80 | 0,60 | 11,52 |
| **14** | 0,00 | 0,80 | 0,60 | 0 |

***TOTAL DE DE REATERRO (M3)*** ***132,96***

**AMPLIAÇÃO DOS BUEIRO EXISTENTES**

1.2.6 BUEIROS- CORPO DE BUEIRO TUBULAR SIMPLES EM CONCRETO DN 0,80 CM

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | COMP.(M) |
|---|---|
| 2 | 2,00 |
| **3** | 0,00 |
| **4** | 8,00 |
| **5** | 2,00 |
| **6** | 0,00 |
| **7** | 2,00 |
| **8** | 2,00 |
| **9** | 0,00 |
| **10** | 2,00 |
| **11** | 0,00 |
| **12** | 8,00 |
| **13** | 0,00 |
| **14** | 0,00 |

***TOTAL DE BSTC 0,80 (M)*** ***26,00***



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

ANEXO IV-MEMÓRIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

| ***ITEM*** | ***SUB-BASE GRANULAR- EXECUÇÃO DIRETA*** |
|---|---|
| 1.3.1 | *SUB-BASE GRANULAR COM MATERIAL DOADO PELO CEBI* |
| 1.3.1 | MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA |

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | LARGURA (M) | COMPRIMENTO (M) | ESPESSURA (M) | VOLUME (M3) | VOLUME(M3) ACESSOS | VOLUME TOTAL (M3) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 8 | 4.177,92 | 0,15 | 5.013,50 | 17,67 | 5.031,17 |

COMPOSIÇÃO DO MATERIAL
COLOCAR AQUI QUE SERÃO TANTO DA BRITA 02 QUE É O MACADAME 06 E O RESTO PREENCHIDO COM FINOS

***VOLUME TOTAL DE MACADAME SECO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA (M3)*** ***5.031,17***

***CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MACADAME***

1.3.2 CARGA, MANOBRA, E DESCARGA DE MATERIAL GRANULAR EM CAMINHÃO BASCULANTE, CARGA COM PÁ CARREGADEIRA

***TRECHO RURAL***

***TOTAL DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAL (M3)*** ***5.031,17***

***TRANSPORTE DE MACADAME***

***1.3.3*** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

| PRANCHA | VOLUME TOTAL (M3) | DMT ( KM) | TOTAL M3XKM |
|---|---|---|---|
| 14 | 5.031,17 | 5,81 | 29.231,12 |

***TOTAL DO TRANSPORTE DE MACADAME (M3XKM)*** ***29.231,12***

***1.3.4*** ***CAMADA DE SELAMENTO EM BRITA GRADUADA SIMPLES***

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | LARGURA (M) | COMPRIMENTO (M) | ESPESSURA (M) | VOLUME (M3) | VOLUME(M3) ACESSOS | VOLUME TOTAL (M3) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 8 | 4.177,92 | 0,03 | 1.002,70 | 2,72 | 1.005,42 |

***VOLUME TOTAL DE BRITA GRADUADA (M3)*** ***1.005,42***



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

***ITEM*** ***DRENAGEM PLUVIAL-EXECUÇÃO INDIRETA***

1.4 ETAPA DA DRENAGEM QUE SERÁ EXECUTADA ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA

1.4.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | COMP.(M) | LARG.(M) | PROF.(M) | VOLUME TOTAL M3 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 185,02 | 1,6 | 1,60 | 473,65 |

***VOLUME TOTAL DE ESCAVAÇÃO DE VALA PARA TUBOS (M3)*** ***473,65***

***BUEIROS-CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO DN 0,80 M-***

1.4.2 CORPO DE BSTC DN 0,80M

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | COMP.(M) | TOTAL (M) |
|---|---|---|
| 1 | 185,02 | 185,02 |

***TOTAL DE BSTC DN 0,80 M (M)*** ***185,02***

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

***COBRIMENTO BUEIROS-REATERRO***

1.4.3 REATERRO MECANIZADO DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | COMP.(M) | LARG.(M) | PROF. (M) | VOLUME TOTAL (M3) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 185,02 | 0,80 | 0,80 | 118,41 |

***TOTAL DE DE REATERRO (M3)*** ***118,41***

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

***ALAS DO DISSIPADOR***

1.4.3 BOCA DE BSTC 0,80 M

***1.4.3***

| PRANCHA | TOTAL (UND) |
|---|---|
| 1 | 1,00 |

***TOTAL DE DE BOCA DE BSTC (UND)*** ***1,00***

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

***DISSIPADOR DE ENERGIA***

1.4.5 CONCRETO CICLÓPICO FCK= 15 MPA, 30% DE PEDRA MÃO VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO

| PRANCHA | VOL.(M3) | TOTAL (M3) |
|---|---|---|
| 1 | 0,84 | 0,84 |

***VOLUME TOTAL CONCRETO CICLÓPICO (M3)*** ***0,84***

***VALETAS DE PROTEÇÃO-COMBATE EROSÃO EM PONTOS CRÍTICOS***

1.4.6 VALETA DE CONCRETO-TIPO 5-COMBATE EROSÃO

| Prancha | Comp(m) |
|---|---|
| 3 | 309,15 |
| 5 | 340,89 |
| ***TOTAL (M)*** | ***650,04*** |

***VALETAS DE PROTEÇÃO COMBATE EROSÃO EM PONTOS CRÍTICOS(M)*** ***650,04***



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

***BOCAS-DE-LOBO***

1.4.7 CAIXA DE BOCA DE LOBO RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | QTD (UND) | TOTAL (UND) |
|---|---|---|
| 1 | 9,00 | 9,00 |

***QUANTIDADE TOTAL DE BOCAS DE LOBO ( UND) 9,00***

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

REMOÇÃO DOS MEIOS-FIOS EXISTENTES

1.4.8

| PRANCHA | QTD (M) | TOTAL (M) |
|---|---|---|
| 1 | 588,69 | 588,69 |

| PRANCHA | QTD (M) | TOTAL (M) |
|---|---|---|
| 1 | 38,40 | 38,40 |

***QUANTIDADE TOTAL DE REMOÇÃO DE MEIOS-FIOS ( M) 627,09***

MEIOS-FIOS DE CONCRETO COM SARJETA

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

1.4.9 MEIOS-FIOS DE CONCRETO TIPO 2 (PRÉ--MOLDADO)-MFC02

| PRANCHA | QTD (M) | TOTAL (M) |
|---|---|---|
| 1-DRENAGEM | 1.417,73 | 1.417,73 |

***QUANTIDADE TOTAL DE DE MEIOS-FIOS COM SARJETA ( M) 1.417,73***

MEIOS-FIOS DE CONCRETO REBAIXADOS ENTRADAS

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

1.4.9 MEIOS-FIOS DE CONCRETO TIPO 7 (PRÉ--MOLDADO)-MFC07

| PRANCHA | QTD (M) | TOTAL (M) |
|---|---|---|
| 1-DRENAGEM | 96,00 | 96,00 |

***QUANTIDADE TOTAL DE DE MEIOS-FIOS COM SARJETA ( M) 96,00***



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

ANEXO IV-MEMÓRIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

| *ITEM* | ***BASE GRANULAR EXECUÇÃO- INDIRETA*** |
|---|---|
| 1.5 | BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES |
| 1.5.1 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | ÁREA(M2) | ESPESSURA (M) | VOLUME TOTAL (M3) |
|---|---|---|---|
| 1 | 5100,46 | 0,05 | 255,02 |

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | LARGURA (M) | COMPRIMENTO (M) | ESPESSURA (M) | VOLUME (M3) | VOLUME(M3) ACESSOS | VOLUME TOTAL (M3) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 7 | 4.177,92 | 0,15 | 4.386,82 | 4,17 | 4.390,99 |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE DUAS BARRAS***

| PRANCHA | ÁREA(M2) | ESPESSURA (M) | VOLUME (M3) | VOLUME(M3) ACESSOS | VOLUME TOTAL (M3) |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 2.514,45 | 0,05 | 125,72 | 0,17 | 125,89 |

| ***VOLUME TOTAL DE BRITA GRADUADA SIMPLES (M3)*** | ***4.771,90*** |
|---|---|

| ITEM | TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA |
|---|---|
| 1.5.2 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT SUPERIOR 30 KM |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | VOLUME TOTAL (M3) | DMT ( KM) | TOTAL M3XKM |
|---|---|---|---|
| 1 | 255,023 | 37,51 | 9.565,91 |

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | VOLUME TOTAL (M3) | DMT ( KM) | TOTAL M3XKM |
|---|---|---|---|
| 14 | 4.390,99 | 37,51 | 164.705,88 |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE DUAS BARRAS***

| PRANCHA | VOLUME TOTAL (M3) | DMT ( KM) | TOTAL M3XKM |
|---|---|---|---|
| 15 | 125,89 | 37,51 | 4.722,23 |

| **TOTAL DE TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (M3)XKM** | **178.994,03** |
|---|---|



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

ANEXO IV-MEMÓRIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

| ITEM | **REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA** |
|---|---|
| 1.6 | ***ASFALTO EM CBUQ*** |
| 1.6.1 | IMPRIMAÇÃO DE BASE GRANULAR COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | ÁREA (M2) | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|---|
| 15 | 5100,46 | 5.100,46 |

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | ÁREA (M2) | ACESSOS A PISTA(M2) | ÁREA TOTAL(M2) | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | 25.067,52 | 37,52 | 25.105,04 | 12552,52 |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE DUAS BARRAS***

| PRANCHA | ÁREA (M2) | ACESSOS A PISTA(M2) | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|---|---|
| 15 | 2.514,45 | 5,04 | 2.519,49 |

| ***ÁREA TOTAL DE IMPRIMAÇÃO DE BASE (M2)*** | ***32.724,99*** |
|---|---|

***PINTURA DE LIGAÇÃO***

| 1.6.2 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C |
|---|---|

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | ÁREA (M2) | ÁREA LOMBADAS (M2) | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|---|---|
| 15 | 5.100,46 | 42,02 | 5.142,48 |

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | ÁREA (M2) | ÁREA ACESSOS E LOMBADAS(M2) | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|---|---|
| 15 | 25.067,52 | 127,52 | 25.195,04 |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE DUAS BARRAS***

| PRANCHA | ÁREA (M2) | ÁREA ACESSOS E LOMBADAS (M2) | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|---|---|
| 15 | 2.514,45 | 46,55 | 2.561,00 |

| ***ÁREA TOTAL DE PINTURA DE LIGAÇÃO (M2)*** | ***32.898,52*** |
|---|---|



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

| | |
|---|---|
| ***1.6*** | ***REVISTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA*** |
| | ASFALTO EM CBUQ-REVESTIMENTO |
| 1.6.3 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA BINDER- |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | ÁREA(M2) | ESPESSURA (M) | VOLUME (M3) | VOLUME LOMBADAS (M3) | VOLUME TOTAL (M3) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5100,46 | 0,04 | 204,02 | 2,24 | 206,26 |

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | LARGURA (M) | COMPRIMENTO (M) | ESPESSURA (M) | VOLUME (M3) | VOLUME(M3) ACESSOS E LOIMBADAS | VOLUME TOTAL (M3) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 6 | 4.177,92 | 0,04 | 1.002,70 | 9,51 | 1.012,21 |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE DUAS BARRAS***

| PRANCHA | ÁREA(M2) | ESPESSURA (M) | VOLUME (M3) | VOLUME(M3) ACESSOS E LOMBADAS | VOLUME TOTAL (M3) |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 2.514,45 | 0,04 | 100,58 | 2,41 | 102,99 |

| | |
|---|---|
| ***VOLUME TOTAL DE ASFALTO EM CBUQ (M3)*** | ***1.321,46*** |

| | |
|---|---|
| **ITEM** | **TRANSPORTE DE ASFALTO EM CBUQ** |
| | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT |
| 1.6.4 | SUPERIOR A 30 KM |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT***

| PRANCHA | VOLUME TOTAL (M3) | DMT ( KM) | TOTAL M3XKM |
|---|---|---|---|
| 1 | 206,26 | 37,51 | 7.736,75 |

***TRECHO RURAL***

| PRANCHA | VOLUME TOTAL (M3) | DMT ( KM) | TOTAL M3XKM | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 1.012,21 | 37,51 | 37.968,03 | R$ | 18.984,01 |

***VILA URBANIZADA-COMUNIDADE DUAS BARRAS***

| PRANCHA | VOLUME TOTAL (M3) | DMT ( KM) | TOTAL M3XKM |
|---|---|---|---|
| 15 | 102,99 | 37,51 | 3.863,08 |

| | |
|---|---|
| ***TOTAL DE TRANSPORTE DE ASFALTO EM CBUQ (M3)XKM*** | ***49.567,86*** |



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

**ITEM** **SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO INDIRETA**
**1.7** **SINALIZAÇÃO VIÁRIA- HORIZONTAL E VERTICAL**
**1.7.1** VILA URBANIZADA-COMUNIDADE MARECHAL LOTT

| Prancha | TIPO DE PLCA | QTD(UND) | ÁREA (M2) | TOTAL (M2) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | A-1a | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| | A-1b | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| | A-18 | 6,00 | 0,25 | 1,50 |
| | A-18 | 6,00 | 0,25 | 1,50 |
| | A-32a | 3,00 | 0,25 | 0,75 |
| | R19/40-Rural | 8,00 | 0,20 | 1,60 |
| | R1 | 6,00 | 0,20 | 1,20 |
| 2 | A-18 | 2,00 | 0,25 | 0,50 |
| | A-18 | 2,00 | 0,25 | 0,50 |
| | R19/40-Rural | 2,00 | 0,20 | 0,40 |
| | R19/60-Rural | 2,00 | 0,20 | 0,40 |
| 3 | R19/40-Rural | 1,00 | 0,2 | 0,20 |
| 4 | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | R19/40-Rural | 4,00 | 0,2 | 0,80 |
| 5 | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | A-18 | 6,00 | 0,25 | 1,50 |
| | R19/40-Rural | 6,00 | 0,2 | 1,20 |
| 6 | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | R19/40-Rural | 4,00 | 0,20 | 0,80 |
| 7 | 3.a | 32,00 | 0,30 | 9,60 |
| | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | A-22 | 8,00 | 0,25 | 2,00 |
| | A-26a, A-26b | 4,00 | 0,32 | 1,28 |
| | R19/40-Rural | 2,00 | 0,20 | 0,40 |
| | R19/60-Rural | 2,00 | 0,20 | 0,40 |
| 8 | A-7b | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| | A-8 | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | A-18 | 4,00 | 0,25 | 1,00 |
| | A-32a | 2,00 | 0 | 0,00 |
| | A-33a | 3,00 | 0,25 | 0,75 |
| | R19/40-Rural | 6,00 | 0,2 | 1,20 |
| | R1 | 2,00 | 0,2 | 0,40 |
| | TOTAL | | | 38,88 |

***TOTAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (M2)*** ***38,88***



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

ANEXO IV-MEMÓRIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL-AMARELA

1.7.2 FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE

MARECHAL LOTT
LOMBADAS

| Prancha | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|
| 1 | 23,11 |

TRECHO RURAL
EIXO DA PISTA

| Prancha | Comp(m) | Larg(m | área(m2) |
|---|---|---|---|
| 7 | 4.183,00 | 0,1 | 418,30 |

LOMBADAS

| Prancha | área(m2) | Larg(m) | área total (m2) |
|---|---|---|---|
| 7 | 53,35 | 0,4 | 21,34 |

DUAS BARRAS
LOMBADAS

| Prancha | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|
| 8 | 9,17 |

***TOTAL DE FAIXA AMARELA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (M2)*** ***471,92***

FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL-BRANCA

1.7.3 FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE

MARECHAL LOTT
FAIXAS DE PEDESTRES

| Prancha | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|
| 1 | 278,05 |

EIXO DA PISTA

| Prancha | Comp(m) | Larg(m | área(m2) |
|---|---|---|---|
| 7 | 8.074,00 | 0,1 | 807,40 |

DUAS BARRAS
FAIXAS DE PEDESTRES

| Prancha | ÁREA TOTAL(M2) |
|---|---|
| 8 | 100,72 |

***TOTAL DE FAIXA AMARELA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (M2)*** ***1.186,17***

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO 10505/D
MATRÍCULA Nº 3523-1



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

CAIXA

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº TRANSFEREGOV | PROPONENTE / TOMADOR |
|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 |

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

### BDI 1

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | 4,01% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,32% |
| Risco | R | 0,50% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,02% |
| Lucro | L | 6,64% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 3,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | **20,98%** |

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA-PR
**Local**

quinta-feira, 4 de setembro de 2025
**Data**

Responsável Técnico
**Nome:** AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
**CREA/CAU:** 10505 D/RO
**ART/RRT:** 1720255142270



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

CAIXA

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº TRANSFEREGOV | PROPONENTE / TOMADOR |
|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 |

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

### BDI 2

**TIPO DE OBRA**
(SELECIONAR)

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | |
| Seguro e Garantia | SG | |
| Risco | R | |
| Despesas Financeiras | DF | |
| Lucro | L | |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 0,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | **0,00%** |

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA-PR
**Local**

quinta-feira, 4 de setembro de 2025
**Data**

Responsável Técnico
**Nome:** AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
**CREA/CAU:** 10505 D/RO
**ART/RRT:** 1720255142270



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

CAIXA

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº TRANSFEREGOV | PROPONENTE / TOMADOR |
|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 |

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

**BDI 3**

**TIPO DE OBRA**
(SELECIONAR)

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | |
| Seguro e Garantia | SG | |
| Risco | R | |
| Despesas Financeiras | DF | |
| Lucro | L | |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 0,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | **0,00%** |

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA-PR
**Local**

quinta-feira, 4 de setembro de 2025
**Data**

Responsável Técnico
**Nome:** AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
**CREA/CAU:** 10505 D/RO



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

CAIXA

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº TRANSFEREGOV | PROPONENTE / TOMADOR |
|---|---|---|
| 0 | 0 | 0 |

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- MARECHAL LOTT A DUAS BARRAS

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

**ART/RRT:** 1720255142270

–



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

**PREFEITURA DE CAPANEMA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL**

# PLANEJAMENTO DA OBRA

**LOCAL DE INTERVENÇÃO**: Estrada Rural ligando a comunidade Marechal Lott à comunidade Duas Barras, zona rural do município de Capanema-PR.

Extensão total: 5,020 km

**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO (M2)** 32.898,52

## CRONOGRAMA DE ETAPAS

| Sequência das etapas | N° de dias de execução | valor projetado p/cada etapa | DESCRIÇÃO DE ETAPAS |
|---|---|---|---|
| ETAPA 1- INICÍO | 30 | execução direta | Início dos serviços de restauração, drenagem e conservação de pavimento existente, execução direta:<br>100% do desconfinamento lateral;<br>100% da escavação de valetas de proteção de pavimento;<br>100% da escavação de bueiros;<br>50% da instalação de bueiros;<br>50% do reaterro de bueiros. |
| ETAPA 2 | 30 | execução direta | Conclusão dos serviços de restauração, drenagem e conservação de pavimento existente, execução direta50% da instalação de bueiros; 50% do reaterro de bueiros. Inicío dos serviços de execução de sub-base granular execução direta: 50% dos serviços de: execução de macadame, carga, manobra e descarga; tranposte de macadame |
| ETAPA 3 | 30 | execução direta | Conclusão dos serviços de execução de sub-base granular execução direta: 50% dos serviços de: execução de macadame, carga, manobra e descarga; tranposte de macadame. |
| ETAPA 4 | 30 | R$ 166.229,96 | Inicío da execução dos serviços de drenagem pluvial-execução indireta, na comunidade rural Marechal Lott: 100% dos serviços: escavação de valas de bueiros, instalação de bueiros, reaterro de bueiros, alas de dissipador, e dissipador de energia. Conclusão dos serviços preliminares: instalação da placa de obra. |
| ETAPA 5 | 30 | R$ 97.622,26 | Continuação da execução dos serviços de drenagem pluvial-execução indireta, na comunidade rural Marechal Lott: 50% dos serviços e Bocas-de-lobo, 100% dos serviços de remoção de meios fios, 50% da instalação de meios fios. No trecho da estrada rural 50% dos serviços de valeta em concreto. |
| ETAPA 6 | 30 | R$ 238.500,93 | Conclusão da execução dos serviços de drenagem pluvial-execução indireta, na comunidade rural Marechal Lott: 100% dos serviços e Bocas-de-lobo, 100% dos serviços de remoção de meios fios, 100% da instalação de meios fios;100% dos serviços de base granular, 100% dos serviços de imprimação e pintura de ligação, serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma, dos serviço de base, imprimação e pintura de ligação . No trecho da estrada rural 100% dos serviços de valeta em concreto. |
| ETAPA 7 | 30 | R$ 812.335,05 | Inicío dos serviço de base e revestimento no trecho rural: 50% de execução de base granular em brita graduada simples; 50% dos serviços de imprimação e pintura de ligação, serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma, dos serviço de base, imprimação e pintura de ligação,serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma, dos serviço de base, imprimação e pintura de ligação. |
| ETAPA 08 | 30 | R$ 812.641,30 | Conclusão dos serviço de base e revestimento no trecho rural: 100% de execução de base granular em brita graduada simples; 100% dos serviços de imprimação e pintura de ligação.Serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma, dos serviço de base, imprimação e pintura de ligação. |



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

ANEXO VII-PLANEJAMENTO DA OBRA-DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ETAPA 09 | 30 | R$ | 480.085,77 | Execução dos  dos serviço de base e revestimento no trecho rural: 100% de execução de base granular em brita graduada simples; 100% dos serviços de imprimação e pintura de ligação. Inicío dos serviços de revestimento asfáltico em CBUQ, no trecho da  comunidade Marechal Lott, onde será concluído todo o revestimento.Serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma do serviço de pavimentação asfáltica. |
| ETAPA 10 | 30 | R$ | 1.000.641,75 | Continuação da execução dos serviços de revestimento asfáltico em CBUQ. No trecho da Estrada Rural será executado 50% dos serviços de revestimento asfáltico. Serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma do serviço de pavimentação asfáltica. |
| ETAPA 11 | 30 | R$ | 1.000.641,75 | Continuação da execução dos serviços de revestimento asfáltico em CBUQ. No trecho da Estrada Rural será executado 100% dos serviços de revestimento asfáltico. Serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma do serviço de pavimentação asfáltica. |
| ETAPA 12 | 30 | R$ | 304.192,71 | Conclusão dos serviços de Revestimento asfáltico. No trecho da Comunidade Duas Barras, será executados 100% dos serviços de resvestimento. Em todo trecho será executado 100% da sinalização viária. Serão entregues os ensaios de controle técnologico na quantidade prevista em norma do serviço de pavimentação asfáltica. |
| **TOTAL** | **360** | **R$** | **4.912.891,49** | |

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO 10505/D
MATRÍCULA Nº 3523-1



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

**PREFEITURA DE CAPANEMA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, localizadas na zona rural do município de Capanema-PR.

**LOCAL DE INTERVENÇÃO**: Estrada Rural ligando a comunidade Marechal Lott à comunidade Duas Barras, zona rural do município de Capanema-PR.

Extensão total: 5,020 km

**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO (M2)** 32.898,52

## MATRIZ DE RISCOS

| 1- RISCOS EXECUÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
| 1.1 | Condições Climáticas Desfavoráveis (Chuvas Intensas/Atípicas) | Atrasos significativos no cronograma. Prejuízos à qualidade dos serviços (ex: compactação inadequada, erosão). Aumento de custos com paralisações e retrabalho | PREFEITURA/ SEMOB | 1 – Disponibilização dos elementos de anteprojeto;<br>2 – Responsabilidade da contratada pelas soluções de engenharia a serem adotadas;<br>3 – Retenção de pagamento pelo não atingimento dos níveis de serviço;<br>4 – Seguro de Risco de Engenharia. |
| 1.2 | Projetos com condicionantes de licenciamento ambiental | Projetos com condicionantes de licenciamento ambiental a serem cumpridos pelo Contratada | Contratada | 1 - Disponibilizar o relatório de condicionantes ambientais das licenças prévia e de instalação;<br>2 - Disponibilizar número do processo de renovação das licenças, em trâmite no IAT-PR |
| 1.3 | Atraso na entrega dos projetos | Atraso, por ação ou omissão da Contratada, na entrega dos projetos | Contratada | 1 - Contínua fiscalização;<br>2 - Penalidades contratuais por atraso;<br>3 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. |
| 1.4 | Atraso na aprovação dos projetos | Atraso injustificado da Contratante na aprovação dos projetos, sem que haja culpa do Contratada | Contratante | 1 - Acompanhamento do Contratante junto aos Órgãos Públicos para liberação dos projetos;<br>2 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. |
| 1.5 | Existência de vícios ou erros nas etapas de execução direta que impeçam a execução do serviço. | Atraso na emissão da Ordem de Serviço ou paralisação da obra para correção de erros de serviços executados pela SEMOB. Insuficiência de Material doação UHE | Contratante | 1- SEMOB executar os serviços de modo adequado e no prazo estipulado;<br>2- Prorrogação de prazo;<br>3- Utilizar contrato de fornecimento de material granular(macadame) para encerramento da obra |
| 1.5 | Remoção de Interferências | Remoção de interferências urbanísticas e de infraestrutura relacionadas à execução do contrato a serem removidas/ demolidas/ remanejadas | Contratada | 1 - Estudo e análise sobre as restrições urbanísticas e de infraestrutura que serão removidas/ demolidas/ remanejadas;<br>2 - Atuação junto a Contratante, administrações municipais e concessionárias de serviços públicos para viabilizar alterações necessárias à execução do projeto. |

| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo | Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços | Contratada | 1 – Disponibilização dos elementos de anteprojeto;<br>2 – Responsabilidade da contratada pelas soluções de engenharia a serem adotadas;<br>3 – Retenção de pagamento pelo não atingimento dos níveis de serviço;<br>4 – Seguro de Risco de Engenharia. |
| 1.2 | Projetos com condicionantes de licenciamento ambiental | Projetos com condicionantes de licenciamento ambiental a serem cumpridos pelo Contratada | Contratada | 1 - Disponibilizar o relatório de condicionantes ambientais das licenças prévia e de instalação;<br>2 - Disponibilizar número do processo de renovação das licenças, em trâmite no IAT-PR |
| 1.3 | Atraso na entrega dos projetos | Atraso, por ação ou omissão da Contratada, na entrega dos projetos | Contratada | 1 - Contínua fiscalização;<br>2 - Penalidades contratuais por atraso;<br>3 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. |



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.4 | Atraso na aprovação dos projetos | Atraso injustificado da Contratante na aprovação dos projetos, sem que haja culpa do Contratada | Contratante | 1 - Acompanhamento do Contratante junto aos Órgãos Públicos para liberação dos projetos;<br>2 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. |
| 1.5 | Remoção de Interferências | Remoção de interferências urbanísticas e de infraestrutura relacionadas à execução do contrato a serem removidas/ demolidas/ remanejadas | Contratada | 1 - Estudo e análise sobre as restrições urbanísticas e de infraestrutura que serão removidas/ demolidas/ remanejadas;<br>2 - Atuação junto a Contratante, administrações municipais e concessionárias de serviços públicos para viabilizar alterações necessárias à execução do projeto. |

| 2- RISCOS GEOLÓGICOS OU GEOTÉCNICOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
| 2.1 | Risco Geológico | Acréscimo no volume de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço e/ ou concreto e/ou mudança na técnica construtiva prevista | Contratada | 1 - Seguro de Risco de Engenharia. |
| 2.2 | Risco Geotécnico | Acréscimo de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo). Aumento do comprimento e/ou volume das fundações | Contratada | 1- Seguro de Risco de Engenharia. |

| 3- RISCOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
| 3.1 | Alteração do cronograma físico-financeiro dos projetos de infraestrutura | Atraso no cronograma de entrega da infraestrura existente, importando em alteração dos custos de investimento e/ou de operação assumidos | Contratada | 1- Apresentação de Plano de Seguros ( Seguro de Risco de Engenharia).<br>2 – Elaboração de cronograma detalhado de obra e caminho crítico a ser acompanhados pela fiscalização |
| 3.2 | Roubos, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos | Roubo/furto/destruição de materiais/ infraestrutura e equipamentos | Contratada | 1 - Guarda em local próprio e seguro;<br>2 - Contratação de vigilância e segurança privada.<br>3 - Contratação de seguros contra roubos e furtos |
| 3.3 | Manifestações públicas, Greves e/ou movimentos sindicais/sociais | Realização de greves e/ou manifestações que atrasem o cronograma das obras e/ou que danifiquem o patrimônio. | Contratante/ Contratada | 1 - Apresentação de Plano de Seguros;<br>2 - Contratação emergencial de funcionários temporários;<br>3 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, considerando a repartição dos custos entre o Contratante e a |
| 3.4 | Custos trabalhistas | Custos trabalhistas, decorrentes de contratação direta e indireta | Contratada | 1- Avaliação completa de todos os encargos incorridos previamente à apresentação da proposta econômica no processo licitatório;<br>2 - Gestão dos empregados e terceiros contratados para verificação do cumprimento da legislação trabalhista;<br>4 - Seguro Garantia; |
| 3.5 | Impacto nos imoveis lindeiros | Dano aos imóveis lindeiros a implantação da infraestrutura | Contratada | 1- Diligência na execução;<br>2- Seguro de Risco de Engenharia |
| 3.6 | Defeito nas novas infraestruturas, ampliadas ou construídas | Custos associados à construção, reconstrução ou reforma de obras defeituosas | Contratada | 1 – Seguro de Risco de Engenharia. |
| 3.7 | Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e/ou deficiência de equipamentos | Adoção de tecnologias em desacordo aos requisitos mínimos estabelecidos no anteprojeto | Contratada | 1 - Avaliação das diretrizes do anteprojeto e viabilidade de sua adequação. |
| 3.8 | Mudanças tecnológicas, após aprovação do projeto executivo, não solicitadas pelo Contratante | Adoção de novas tecnologias durante a execução do contrato | Contratada | 1 - Avaliação das diretrizes do anteprojeto e viabilidade de sua adequação; 2- Anuência do Poder Contratante. |



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.9 | Mudanças tecnológicas, após aprovação do projeto executivo, solicitadas pelo Poder Contratante | Adoção de novas tecnologias durante a execução do contrato, em razão de solicitação do Poder Contratante | Contratante | 1- Aprovação prévia da Contratada.<br>2 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original |
| 3.10 | Processos de Responsabilidade Civil | Custos relacionados a indenizações por danos decorrentes de acidentes causados durante a execução da obra e instalação dos equipamentos e outras ações de terceiros ou usuários contra a contratada | Contratada | 1 - Implementação de normas de segurança e atendimento para reduzir o índice de potenciais eventos danosos;<br>2 - Contratação de Seguros de responsabilidade civil pelo Contratada |
| 3.11 | Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços | Risco de ocorrer um aumento extraordinário nos custos dos insumos e serviços utilizados na execução das obras, em razão de fatores externos ao controle da contratada, gerando custos extraordinários ou até | Contratante | 1 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. |
| 3.12 | Caso fortuito e força maior | Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão das obras e intervenções | Contratante | 1 - Apresentação de Plano de Seguros; 2- Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. |

| **4- RISCOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
| 4.1 | Atraso no início da operação da via | Atraso no início das operações decorrente de atrasos na liberação de áreas, instalações de infraestrutura | Contratada | 1 - Contínua fiscalização das obras;<br>2 - Penalidades contratuais por atraso |
| 4.2 | Problemas no sistema de operação | Ineficiências decorrentes de falhas operacionais | Contratada | 1 - Contínua fiscalização dos serviços;<br>2 - Exigência de qualificação técnica no edital do processo licitatório; |

| **5- RISCOS ECONÔMICOS-FINACEIROS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
| 5.1 | Risco de inflação | Valores contratuais afetados pela inflação, tornando a contraprestação pública insuficiente para remunerar o projeto. | Contratante | 1 - Previsão de índice de reajuste anual para atualizar o valor da contraprestação pública. |
| 5.2 | Risco da taxa de juros | Alteração das taxas de juros durante a vigência do projeto poderá afetar a estrutura de preço da prestação do serviço e execução das obras | Contratada | 1 - Mecanismos de proteção às oscilações (garantia de financiamento como condição para assinatura do contrato). |
| 5.3 | Risco de Indisponibilidade de financiamento | Falta de recursos próprios ou de terceiros para o empreendimento | Contratada | 1 -Avaliação das possíveis estruturas de financiamento previamente à participação na licitação |
| 5.4 | Risco de Refinanciamento | Reestruturação financeira | Contratada | 1 - Cláusulas no contrato que resguardem a possibilidade de refinanciamento |
| 5.5 | Risco de inadimplência do Contratada junto às instituições financeiras | Contratada para de honrar os compromissos financeiros junto às instituições financeiras | Contratada | 1 - Cláusula que assegure acesso dos financiadores ao controle da concessão para sua reestruturação. |
| 5.6 | Contraprestação pública insuficiente | Contraprestação pública insuficiente para o pagamento dos custos e despesas do contrato | Contratada | 1 - Análise aprofundada sobre os riscos, custos e despesas do projeto. |

| **6- RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
| | | Atraso e custos associados a descobertas arqueológica ou interferências com patrimônio cultural, que demandem monitoramento, resgate e salvamento | Contratante | 1 – Desenvolver ações específicas para identificar a necessidade de resgate e salvamento, tornando público o estudo. |



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6.1 | Descobertas arqueológicas | Custos de licenciamento, transporte e exploração de novas jazidas, aumento de DMT, associados a descobertas arqueológica ou interferências com patrimônio cultural, que demandem monitoramento, resgate e salvamento | Contratada | 1 - Avaliação das diretrizes e viabilidade de sua adequação/ mitigação |
| 6.3 | Mitigação/ Remediação | Áreas de Proteção Permanente (APP's) e demais áreas a serem recuperadas ou protegidos | Contratada | 1 – Seguro de Risco de Engenharia; |
| 6.4 | Passivo ambiental anterior ao Contrato | Passivos e condicionantes ambientais, identificados e anteriores ao início dos serviços. | Contratada | 1 - Avaliação das diretrizes e viabilidade de sua adequação/ mitigação;<br>2- Anuência do Contratante;<br>3 - Previsão de cláusula contratual estabelecendo o procedimento e as condições mínimas para revisão do projeto, obras e operação, se necessário. |
| | | Passivos e condicionantes ambientais, desconhecidos e anteriores ao início dos serviços, desde que a contratada não tenha concorrido para seu agravamento | Contratante | 1 - Elaboração de projeto para adequação/ mitigação/ remediação;<br>2 - Previsão de cláusula contratual estabelecendo o procedimento e as condições mínimas para revisão do projeto e responsabilidade do Contratante pelos custos adicionais. |
| 6.5 | Passivo ambiental posterior ao Contrato | Apuração de passivos ambientais produzidos, por ação ou omissão do Contratada, durante a vigência do Contrato | Contratada | 1 - Elaboração de projeto para adequação/ mitigação/ remediação; 2- Anuência do Contratante |

| 7- RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO** | **MITIGAÇÃO** |
| 7.1 | Intervenção por descumprimento do contrato por parte do Contratada | Intervenção em razão de descumprimento de condições contratuais pela Contratada, gerando custos adicionais | Contratada | 1 - Fiscalização contínua. Procedimentos prévios à intervenção (advertências, período de cura e multas); |
| 7.2 | Rescisão Consensual | Possibilidade de rescisão contratual por acordo entre Poder Contratante e Contratada | Contratante/ Contratada | 1 - Critérios e procedimentos para indenização por lucros cessantes |
| 7.3 | Anulação | Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis | Contratante/ Contratada | 1 - Critérios e procedimentos para indenização. |
| 7.4 | Falência da Contratada | Risco de interrupção do contrato em razão de processo de Recuperação Judicial e/ou Falência do Contratada | Contratada | 1 - Mecanismo de acompanhamento periódico da situação financeira do Privado pela entidade gestora do contrato; 2 - Procedimentos preventivos que garantam a intervenção, mediante avaliação/ apuração dos índices financeiros estabelecidos nas condições de qualificação econômico-financeiras do TR. 3 - Execução do Seguro Garantia. |

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO 10505/D
MATRÍCULA Nº 3523-1



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

# ART de Obra ou Serviço

1720255188220

Substituição sem Custo à 1720255142270

**1. Responsável Técnico**

**AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**

Título profissional:
**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2315429170**
Carteira: **RO-10505/D**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-970

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 03/09/2025

Valor: R$ 4.912.891,49 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**

COMUNIDADES MARECHAL LOTT E DUAS BARRAS, S/N
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-970

**Data de Início:** 03/09/2025 **Previsão de término:** 03/12/2025 **Coordenadas Geográficas:** -25,315108 x -53,395614

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPANEMA CNPJ: **75.972.760/0001-60**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| [Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas* | 32898,52 | M2 |
| [Elaboração de orçamento] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas* | 32898,52 | M2 |

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**5. Observações**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM COMUNIDADES RURAIS DE CAPANEMA

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, registro Crea-PR RO-10505/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/09/2025 e hora 10h35.

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60**

**8. Informações**

**- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**

**- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**

**- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Registrada em : 08/09/2025**

**ART Isenta**



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

ANEXO VI-CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

**PREFEITURA DE CAPANEMA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, localizadas na zona rural do município de Capanema-PR.
**LOCAL DE INTERVENÇÃO**: Estrada Rural ligando a comunidade Marechal Lott à comunidade Duas Barras, zona rural do município de Capanema-PR.

Extensão total: 5,020 km

**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO (M2)** 32.898,52

**CRONOGRAMA 01- FÍSICO-FINANCEIRO GERAL( EXECUÇÃO DIRETA + INDIRETA=SEMOB+EMPRESA TERCERIZADA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | ETAPA 01 30 DIAS | ETAPA 02 60 DIAS | ETAPA 03 90 DIAS | ETAPA 04 120 DIAS | ETAPA 05 150 DIAS | ETAPA 06 180 DIAS | ETAPA 07 210 DIAS | ETAPA 08 240 DIAS | ETAPA 09 270 DIAS | ETAPA 10 300 DIAS | ETAPA 11 330 DIAS | ETAPA 12 360 DIAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | R$ 6.039.923,73 | | | | | | | | | | | | |
| | | 100% | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 4.560,16 | | | | R$ 4.560,16 | | | | | | | | |
| | | 100,00% | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 1.2 | RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 111.609,69 | R$ 91.947,71 | R$ 19.661,98 | | | | | | | | | | |
| | | 1,85% | 82,38% | 17,62% | | | | | | | | | | |
| 1.3 | SUB-BASE GRANULAR-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 1.015.422,55 | | R$ 507.624,37 | R$ 507.798,18 | | | | | | | | | |
| | | 16,81% | | 49,99% | 50,01% | | | | | | | | | |
| 1.4 | DRENAGEM PLUVIAL- EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 351.476,15 | | | | R$ 161.669,80 | R$ 97.622,26 | R$ 92.184,09 | | | | | | |
| | | 5,82% | | | | 46,00% | 27,77% | 26,23% | | | | | | |
| 1.5 | BASE GRANULAR- EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 1.379.048,28 | | | | | | R$ 73.699,54 | R$ 634.484,21 | R$ 634.482,76 | R$ 36.381,77 | | | |
| | | 100,00% | | | | | | 5,34% | 46,01% | 46,01% | 2,64% | | | |
| 1.6 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 3.077.004,16 | | | | | | R$ 72.617,30 | R$ 177.850,84 | R$ 178.158,54 | R$ 443.704,00 | R$ 1.000.641,75 | R$ 1.000.641,75 | R$ 203.389,97 |
| | | 47,00% | | | | | | 2,36% | 5,78% | 5,79% | 14,42% | 32,52% | 32,52% | 6,61% |
| 1.7 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ 100.802,74 | | | | | | | | | | | | R$ 100.802,74 |
| | | 1,67% | | | | | | | | | | | | 100% |
| | TOTAL PERÍODO R$ | R$ 6.039.923,73 | R$ 91.947,71 | 527.286,35 | R$ 507.798,18 | 166.229,96 | R$ 97.622,26 | R$ 238.500,93 | R$ 812.335,05 | R$ 812.641,30 | 480.085,77 | R$ 1.000.641,75 | R$ 1.000.641,75 | R$ 304.192,71 |
| | % PERÍODO | 100% | 1,52% | 8,73% | 8,41% | 2,75% | 1,62% | 3,95% | 13,45% | 13,45% | 7,95% | 16,57% | 16,57% | 5,04% |
| | TOTAL ACUMULADO R$ | | R$ 91.947,71 | 619.234,06 | 1.127.032,24 | 1.293.262,20 | 1.390.884,46 | 1.629.385,39 | 2.441.720,44 | 3.254.361,74 | 3.734.447,51 | 4.735.089,26 | 5.735.731,02 | 6.039.923,73 |
| | % ACUMULADO | | 1,52% | 10,25% | 18,66% | 21,41% | 23,03% | 26,98% | 40,43% | 53,88% | 61,83% | 78,40% | 94,96% | 100,00% |

| | |
|---|---|
| | PERÍODO DA EXECUÇÃO DIRETA PELA EQUIPE DA SEMOB-PREFEITURA |
| TOTAL | 90 DIAS |

| | |
|---|---|
| | PERÍODO DA EXECUÇÃO INDIRETA-EMPRESA TERCERIZADA-LICITAÇÃO |
| TOTAL | 270 DIAS |

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO 10505/D
MATRÍCULA Nº 3523-1



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impr

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

ANEXO VI-CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

**CRONOGRAMA 02- FÍSICO-FINANCEIRO GERAL( EXECUÇÃO DIRETA =SEMOB-PREFEITURA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | | ETAPA 01 | ETAPA02 | ETAPA 03 |
|---|---|---|---|---|---|
| | | VALOR R$ | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS |
| 1 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | R$ 1.127.032,24 | | | |
| | | 100% | | | |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ - | | | |
| | | 0,00% | | | |
| 1.2 | RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO- | R$ 111.609,69 | R$ 97.234,36 | R$ 14.375,33 | |
| | | 9,90% | 87,12% | 12,88% | |
| 1.3 | SUB-BASE GRANULAR-EXECUÇÃO DIRETA | R$ 1.015.422,55 | | R$ 509.742,12 | R$ 505.680,43 |
| | | 90,10% | | 50,20% | 49,80% |
| 1.4 | DRENAGEM PLUVIAL- EXECUÇÃO INDIRETA | 0,00% | | | |
| | | R$ - | | | |
| 1.5 | BASE GRANULAR- EXECUÇÃO INDIRETA | R$ - | | | |
| | | 0,00% | | | |
| 1.6 | REVESTIMENTO ASFÁLTICO-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ - | | | |
| | | 0,00% | | | |
| 1.7 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO INDIRETA | R$ - | | | |
| | | 0,00% | | | |
| | TOTAL PERÍODO R$ | R$ 1.127.032,24 | R$ 97.234,36 | 524.117,45 | R$ 505.680,43 |
| | % PERÍODO | 100% | 8,63% | 46,50% | 44,87% |
| | TOTAL ACUMULADO R$ | | R$ 97.234,36 | 621.351,81 | 1.127.032,24 |
| | % ACUMULADO | | 8,63% | 55,13% | 100,00% |

| | |
|---|---|
| | PERÍODO DA EXECUÇÃO DIRETA PELA EQUIPE DA SEMOB-PREFEITURA |
| TOTAL | 90 DIAS |

| | |
|---|---|
| | PERÍODO DE CARREGAMENTO DE MATERIAL NA USINA BAIXO IGUAÇU |
| TOTAL | 60 DIAS |

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO 10505/D
MATRÍCULA Nº 3523-1



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impr

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

ANEXO VI-CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

**PREFEITURA DE CAPANEMA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, localizadas na zona rural do município de Capanema-PR.
**LOCAL DE INTERVENÇÃO**: Estrada Rural ligando a comunidade Marechal Lott à comunidade Duas Barras, zona rural do município de Capanema-PR.

Extensão total: 5,020 km

**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO (M2)** 32.898,52

**CRONOGRAMA 03- FÍSICO-FINANCEIRO EXECUÇÃO INDIRETA( EMPRESA TERCERIZADA)-LICITAÇÃO**

| | | | ETAPA 01 | ETAPA 02 | ETAPA 03 | ETAPA 04 | ETAPA 05 | ETAPA 06 | ETAPA 07 | ETAPA 08 | ETAPA 09 | ETAPA 10 | ETAPA 11 | ETAPA 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | 210 DIAS | 240 DIAS | 270 DIAS | 300 DIAS | 330 DIAS | 360 DIAS |
| | | R$ 4.912.891,49 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | 100% | | | | | | | | | | | | |
| | SERVIÇOS PRELIMINARES- | R$ 4.560,16 | | | | R$ 4.560,16 | | | | | | | | |
| 1.1 | EXECUÇÃO INDIRETA | 100,00% | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| | RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E | R$ - | R$ - | R$ - | | | | | | | | | | |
| 1.2 | CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO- | 0,00% | 0,00% | 0,00% | | | | | | | | | | |
| | SUB-BASE GRANULAR- | R$ - | | R$ - | R$ - | | | | | | | | | |
| 1.3 | EXECUÇÃO DIRETA | 0,00% | | 0,00% | 0,00% | | | | | | | | | |
| | DRENAGEM PLUVIAL- EXECUÇÃO | R$ 351.476,15 | | | | R$ 161.669,80 | R$ 97.622,26 | R$ 92.184,09 | | | | | | |
| 1.4 | INDIRETA | 7,15% | | | | 46,00% | 27,77% | 26,23% | | | | | | |
| | BASE GRANULAR- EXECUÇÃO | R$ 1.379.048,28 | | | | | | R$ 73.641,18 | R$ 634.500,11 | R$ 634.500,11 | R$ 36.406,87 | | | |
| 1.5 | INDIRETA | 100,00% | | | | | | 5,34% | 46,01% | 46,01% | 2,64% | | | |
| | REVESTIMENTO ASFÁLTICO- | R$ 3.077.004,16 | | | | | | R$ 72.617,30 | R$ 177.850,84 | R$ 178.158,54 | R$ 443.704,00 | R$ 1.000.641,75 | R$ 1.000.641,75 | R$ 203.389,97 |
| 1.6 | EXECUÇÃO INDIRETA | 47,00% | | | | | | 2,36% | 5,78% | 5,79% | 14,42% | 32,52% | 32,52% | 6,61% |
| | SINALIZAÇÃO VIÁRIA-EXECUÇÃO | R$ 100.802,74 | | | | | | | | | | | | R$ 100.802,74 |
| 1.7 | INDIRETA | 2,05% | | | | | | | | | | | | 100% |
| | TOTAL PERÍODO R$ | R$ 4.912.891,49 | R$ - | - | R$ - | 166.229,96 | R$ 97.622,26 | R$ 238.442,57 | R$ 812.350,95 | R$ 812.658,65 | 480.110,87 | R$ 1.000.641,75 | R$ 1.000.641,75 | R$ 304.192,71 |
| | % PERÍODO | 100% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 3,38% | 1,99% | 4,85% | 16,54% | 16,54% | 9,77% | 20,37% | 20,37% | 6,19% |
| | TOTAL ACUMULADO R$ | 4.912.891,49 | R$ - | - | - | 166.229,96 | 263.852,22 | 502.294,79 | 1.314.645,74 | 2.127.304,39 | 2.607.415,27 | 3.608.057,02 | 4.608.698,78 | 4.912.891,49 |
| | % ACUMULADO | 100% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 3,38% | 5,37% | 10,22% | 26,76% | 43,30% | 53,07% | 73,44% | 93,81% | 100,00% |

| | |
|---|---|
| | PERÍODO DA EXECUÇÃO INDIRETA-EMPRESA TERCERIZADA-LICITAÇÃO |
| TOTAL | 270 DIAS |

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO 10505/D
MATRÍCULA Nº 3523-1



Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impr

**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**
**Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

# CRT 04

**TRT OBRA / SERVIÇO**
**Nº CFT2504572787**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04**

INICIAL

## 1. Responsável Técnico(a)

**FABIANO BARANOSKI**

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO** Registro: **05696864902**

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA** Registro: **32654644000190**

CNPJ: **32.654.644/0001-90**

## 2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** CPF/CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Logradouro: **AVENIDA Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza** Nº: **1080**

Complemento: Bairro: **centro**

Cidade: **CAPANEMA** UF: **PR** CEP: **85760000**

País: **Brasil**

Telefone: Email:

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R$ 5.356,80** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

## 3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ESTRADA Marechal Lott** Nº: **S/n**

Complemento: Bairro: **Rural**

Cidade: **CAPANEMA** UF: **PR** CEP: **85760000**

Telefone: Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -25.531766 Longitude: -53.667871**

Data de Início: **15/05/2025** Previsão de término: **22/05/2025**

Finalidade: **Rural**

Proprietário(a): **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** CPF/CNPJ: **75.972.760/0001-60**

## 4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 13 - PROJETO | | |
| 15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO | 29.760,000 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

## 5. Observações

Levantamento planialtimétrico cadastral Estrada Rural Marechal Lott e Duas Barras

## 6. Informações Adicionais

Valor do TRT: **R$ 64,89** Pago em: **15/05/2025** Boleto: **8250271761**

Registrada em: **15/05/2025**

## 7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Responsável Técnico: FABIANO BARANOSKI**
**CPF: 056.968.649-02**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA,**
**CNPJ: 75.972.760/0001-60**

A validade deste TRT pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: BW423
Impresso em: 19/05/2025 às 07:54:53 pelo usuário corporativo: , ip: 168.196.218.184

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 08:16:30.

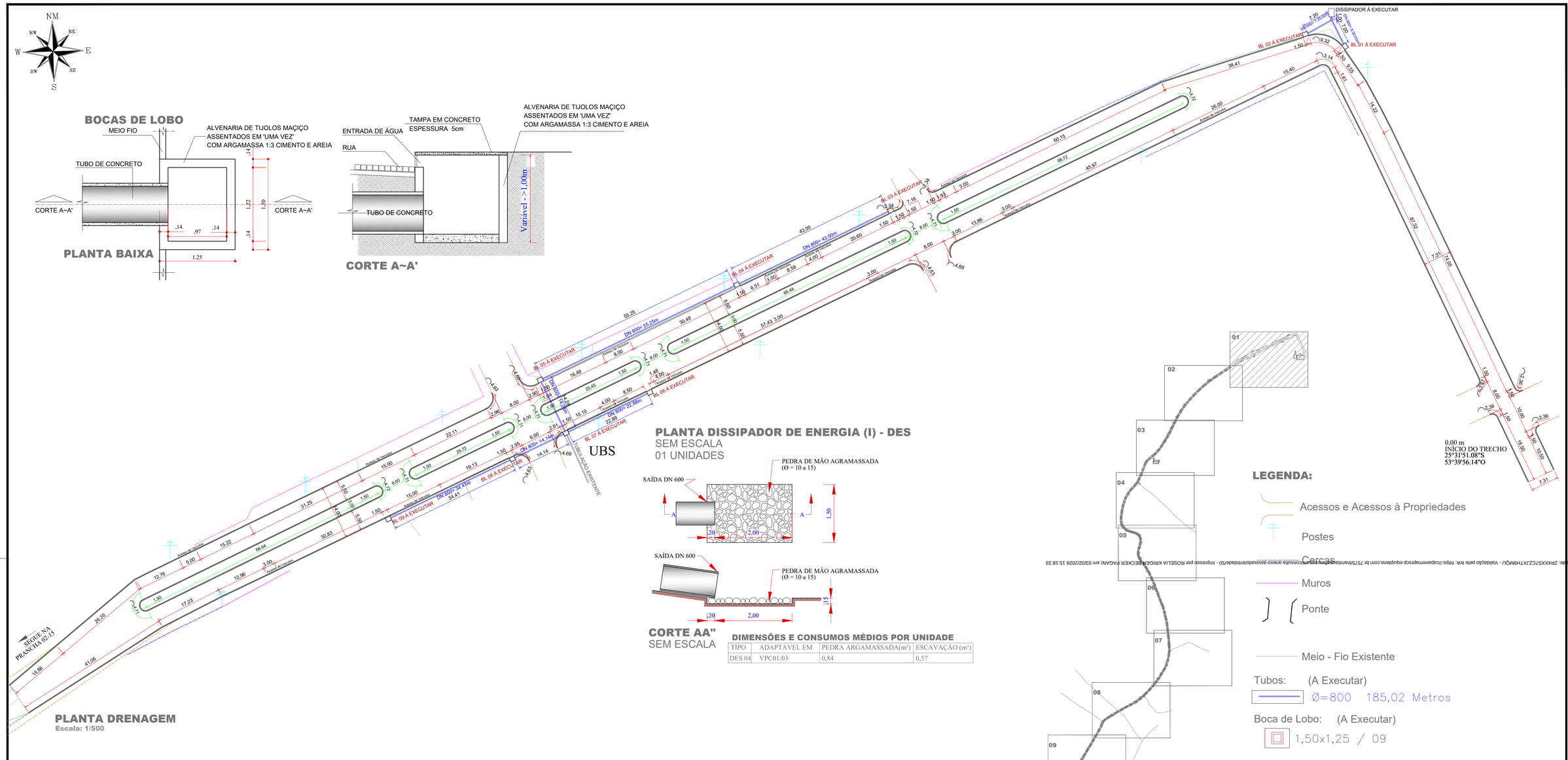
## BOCAS DE LOBO




PLANTA BAIXA




CORTE A~A'




## PLANTA DISSIPADOR DE ENERGIA (I) - DES

SEM ESCALA

01 UNIDADES




## CORTE AA"

SEM ESCALA

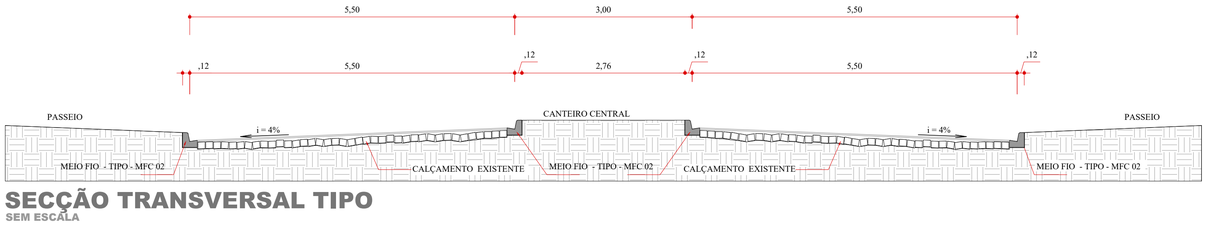
### DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS POR UNIDADE

| TIPO | ADAPTÁVEL EM | PEDRA ARGAMASSADA(m³) | ESCAVAÇÃO (m³) |
|---|---|---|---|
| DES 04 | VPC01/03 | 0,84 | 0,57 |



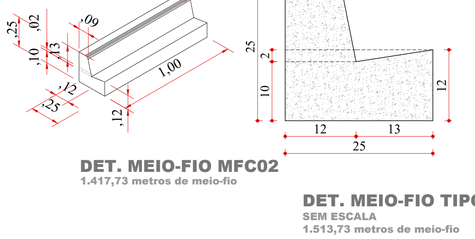

## PLANTA DRENAGEM

Escala: 1/500



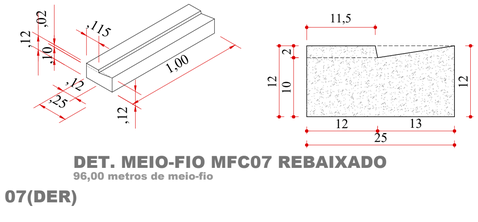

## SECÇÃO TRANSVERSAL TIPO

SEM ESCALA




## DET. MEIO-FIO MFC02

1.417,73 metros de meio-fio



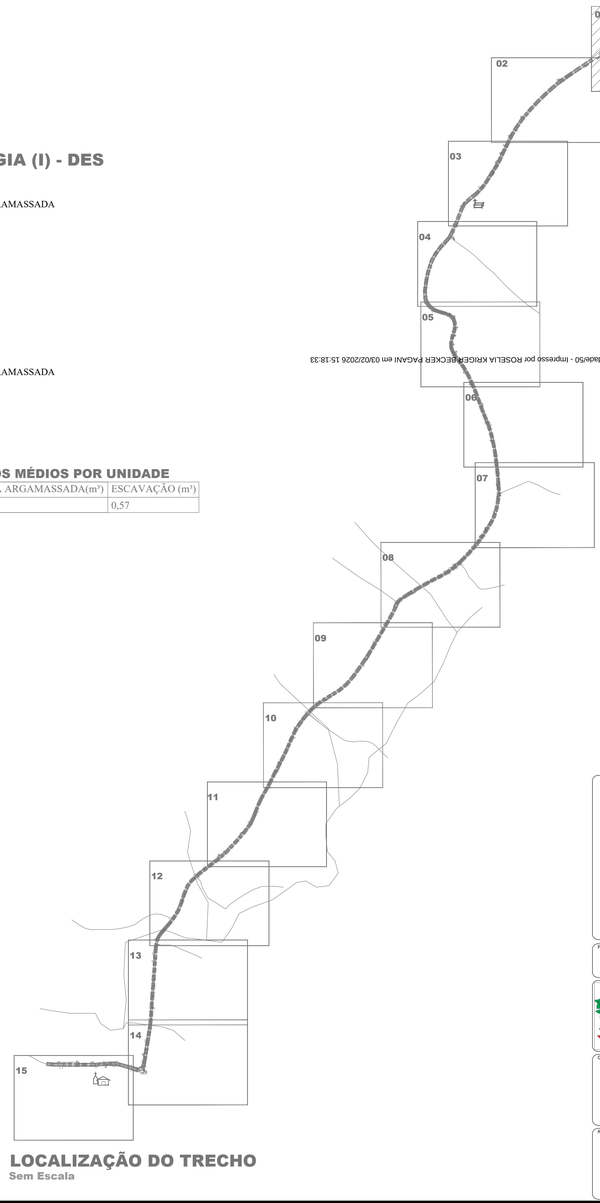

## DET. MEIO-FIO MFC07 REBAIXADO

96,00 metros de meio-fio

## DET. MEIO-FIO TIPO 2 e 07(DER)

SEM ESCALA

1.513,73 metros de meio-fio




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

## LEGENDA:

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Postes
- Cercas
- Muros
- Ponte
- Meio - Fio Existente

Tubos: (A Executar)

Ø=800 185,02 Metros

Boca de Lobo: (A Executar)

1,50x1,25 / 09

Dissipador de Energia: (A Executar)

01

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:

PROJETO DE DRENAGEM

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Drenagem, Localização do Trecho, Bocas de Lobo, Dissipador de Energia, Secção Transversal, Detalhes e

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA: Início: 25°31'51.08"S 53°39'56.14"O Final: 25°32'45.31"S 53°41'16.09"O

Nº CHÁCILOTE: -

Nº GLEBA/QUADRA: -

SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-10505-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

EXTENSÃO TOTAL: 5.020,00m

ESCALA: indicada

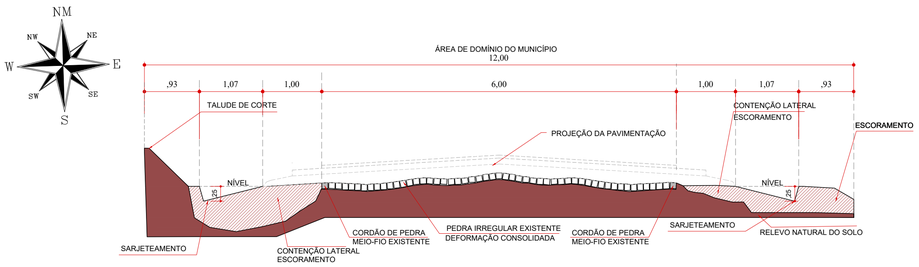
DATA: Julho de 2025

PRANCHA: 01-15

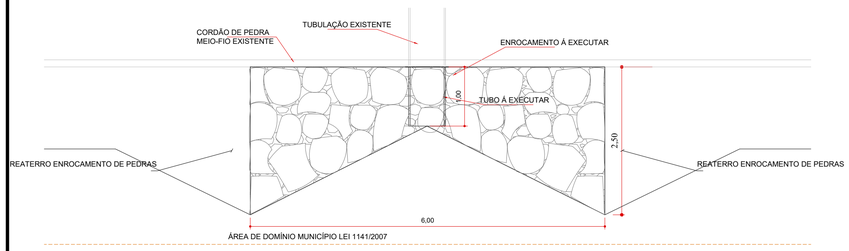
A1

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/5/transparencia/consulta-arquivo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

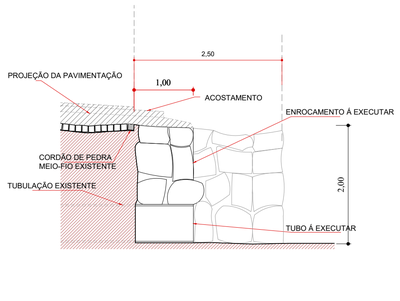
Licenciado por Caroline Wasschelmer em 03/10/2025 08:10:30




## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)
ESCALA=1/50

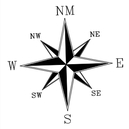


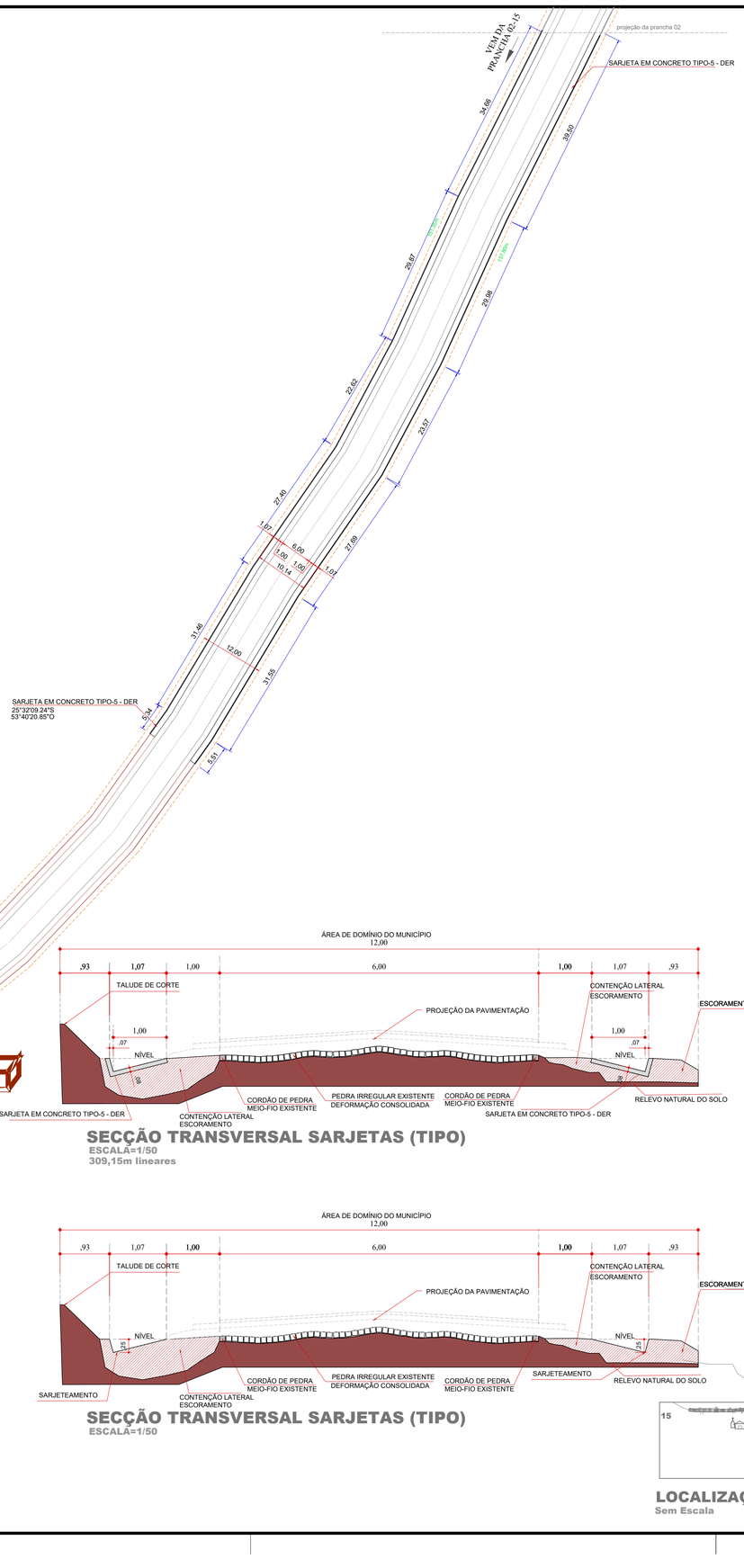

## PLANTA DO ENROCAMENTO BOEIRO
ESCALA=1/50




## DETALHE DO ENROCAMENTO BOEIRO
ESCALA=1/50


ÁREA DE DOMÍNIO MUNICÍPIO LEI 1141/2007
12,00
ÁREA DE DOMÍNIO MUNICÍPIO LEI 1141/2007
ÁREA DE DOMÍNIO MUNICÍPIO LEI 1141/2007
SARJETEAMENTO
SARJETEAMENTO
6,00
SARJETEAMENTO
SARJETEAMENTO
SARJETEAMENTO



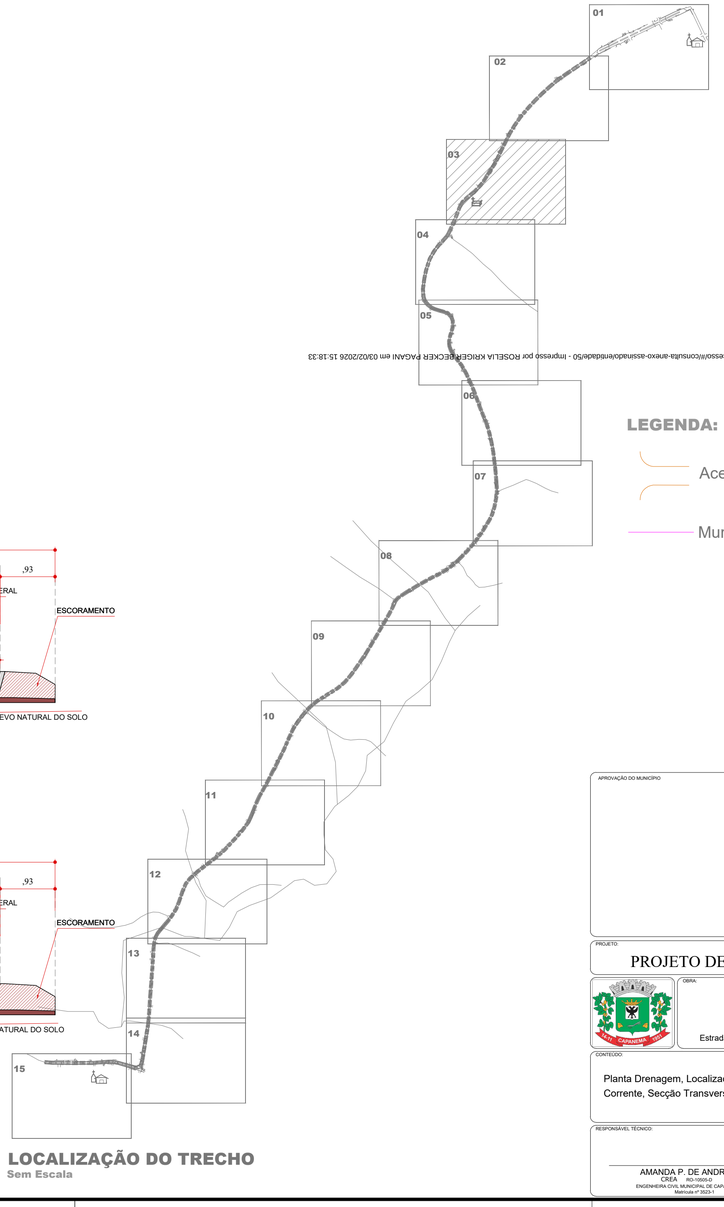

## PLANTA DRENAGEM
Escala: 1/500




## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)
ESCALA=1/50
309,15m lineares




## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)
ESCALA=1/50




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

**LEGENDA:**

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Muros

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAUDE PUBLICA

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

OBRA:
Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Obra de Arte Corrente, Secção Transversal, Detalhes e Legenda

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEORREFERÊNCIA: Inicial: 25°31'51.68"S 53°39'06.14"O Final: 25°32'45.31"S 53°41'16.59"O

Nº CHÁCILOTE: -

Nº GLEBA/QUADRA: -

SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSAVEL TÉCNICO:
AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-156850-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

AREA TOTAL: 5.020,00m

ESCALA: indicada

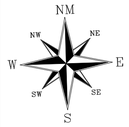
DATA: Julho de 2025

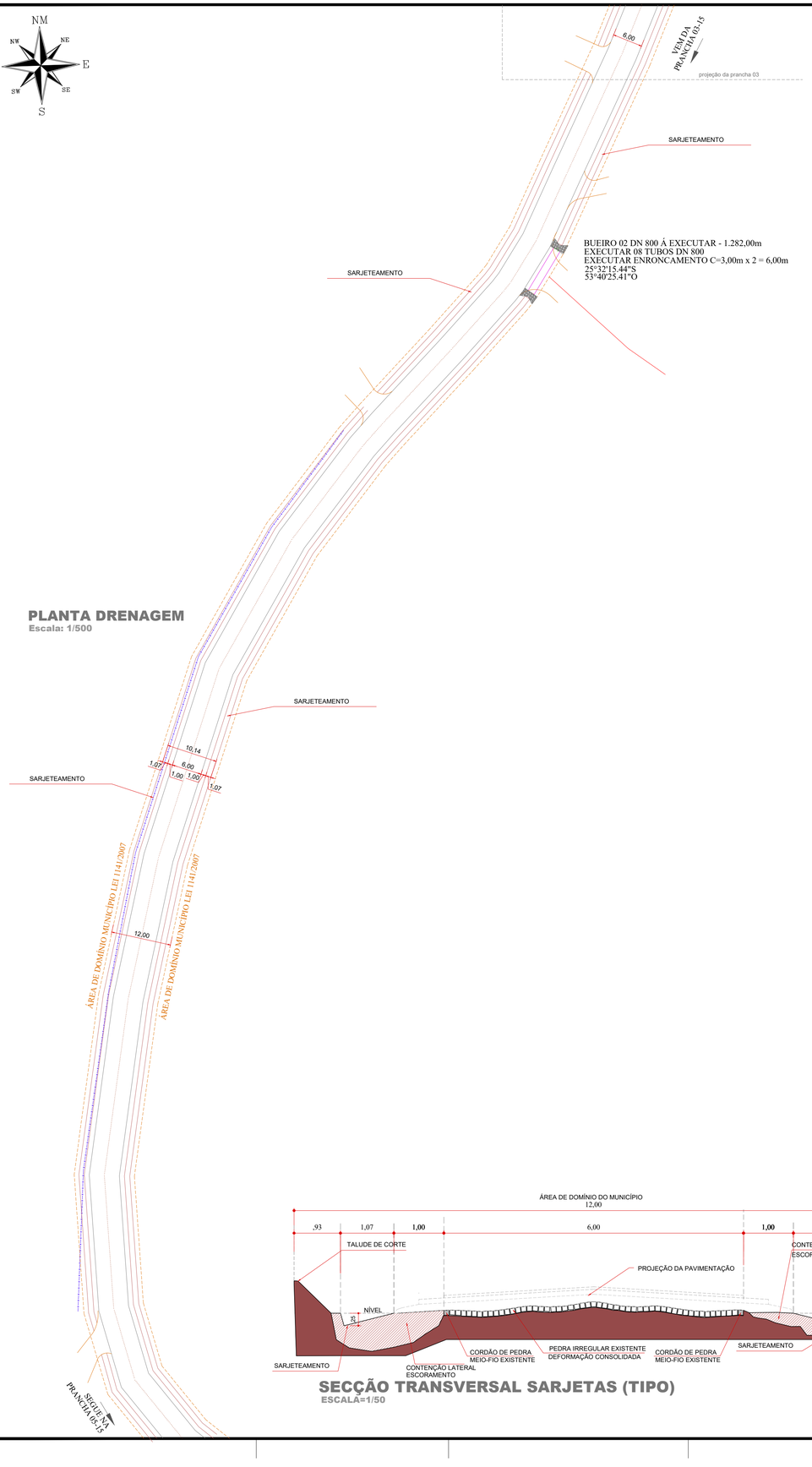
PRANCHA: 03-15

A1

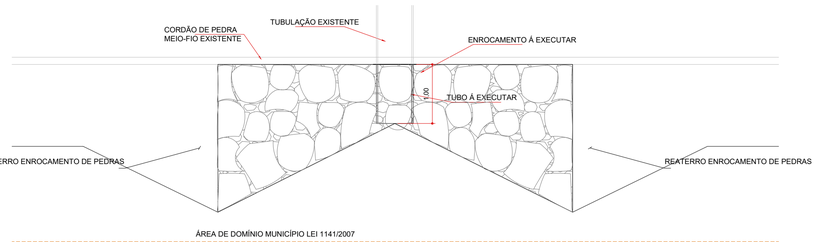
Autenticação: 2R4XXS7CZJXTH9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/5/tramitacao/Processo/Consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Impresso por Carolina Wasshausen em 03/10/2025 09:16:30

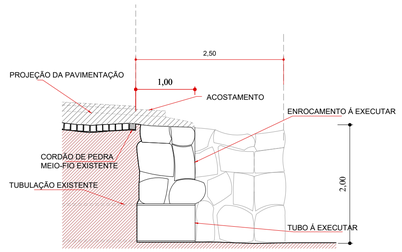


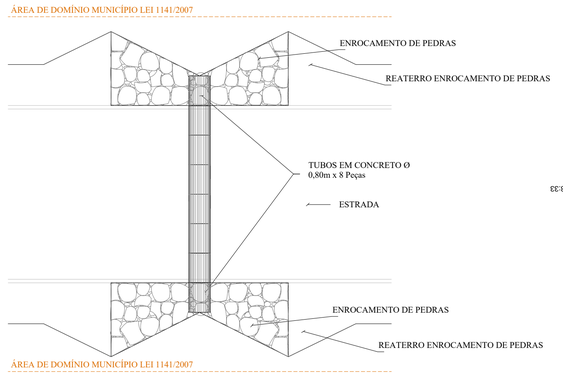

## PLANTA DRENAGEM
Escala: 1/500




## PLANTA DO ENROCAMENTO BOEIRO
ESCALA=1/50




## DETALHE DO ENROCAMENTO BOEIRO



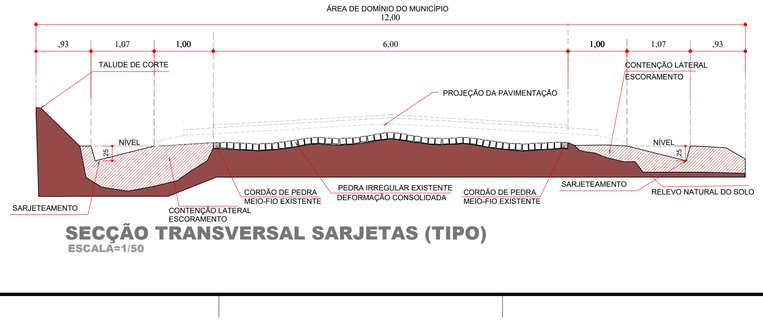

## SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ESCONSIDADE
SEM ESCALA




## LEGENDA:
- Acessos e Acessos à Propriedades
- Bueiros
- Cercas

## BUEIROS/ALAS

| TIPO | DN Ø | Metros à Executar | TIPO | Unidades à Executar | Coordenadas |
|---|---|---|---|---|---|
| BUEIRO 02 | 800 | 8,00m | ENROCAMENTO | 2 | 1282,00m - 25°32'15.44"S 53°40'25.41"O |




## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)
ESCALA=1/50

## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAUDE PÚBLICA

PROJETO:

PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Drenagem, Localização do Trecho, Obra de Arte Corrente, Secção Transversal, Detalhes e Legenda

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA: Início: 25°32'51.66"S 53°39'56.14"O Final: 25°33'45.31"S 53°41'16.54"O

Nº CHACILOTE: -

Nº GLEBA/QUADRA: -

SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSAVEL TÉCNICO:

AMANDA P. DE ANDRADE
CREA - RO-109510
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 29331

AREA TOTAL: 5.020,00m

ESCALA: indicada

DATA: Julho de 2025

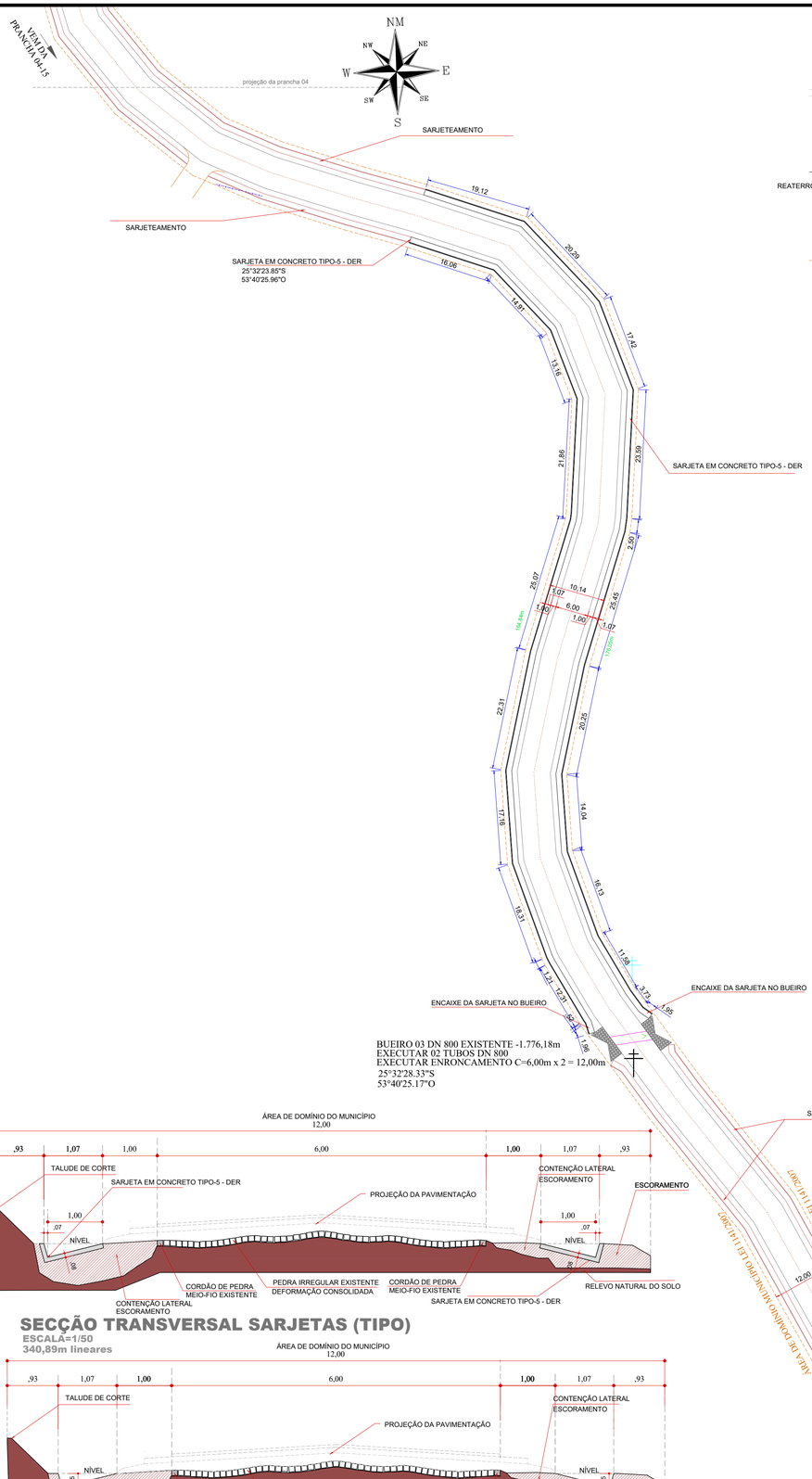
PRANCHA:

04-15

A1

Autenticação: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/validade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Licenciado por Carolina Wassheinrer em 03/10/2025 08:16:30




## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)

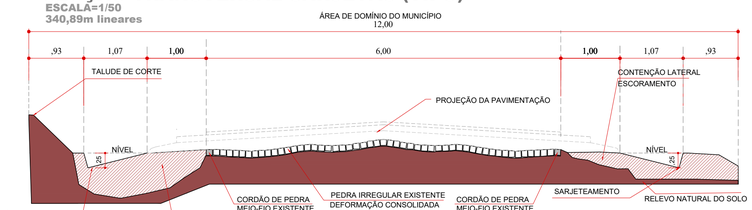
ESCALA=1/50

340,89m lineares



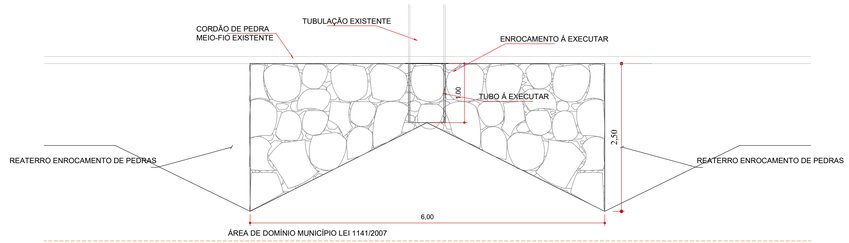

## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)

ESCALA=1/50



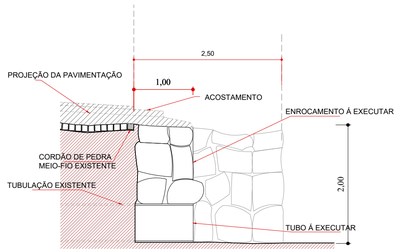

## PLANTA DRENAGEM

Escala: 1/500



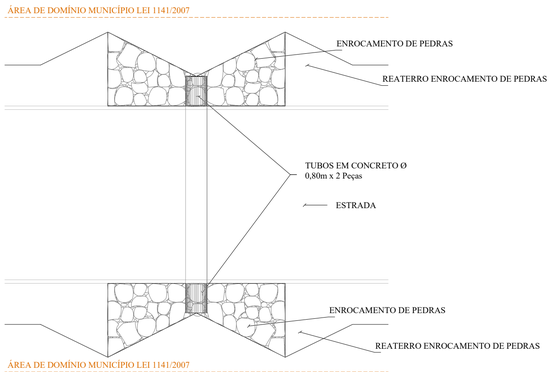

## PLANTA DO ENROCAMENTO BOEIRO

ESCALA=1/50



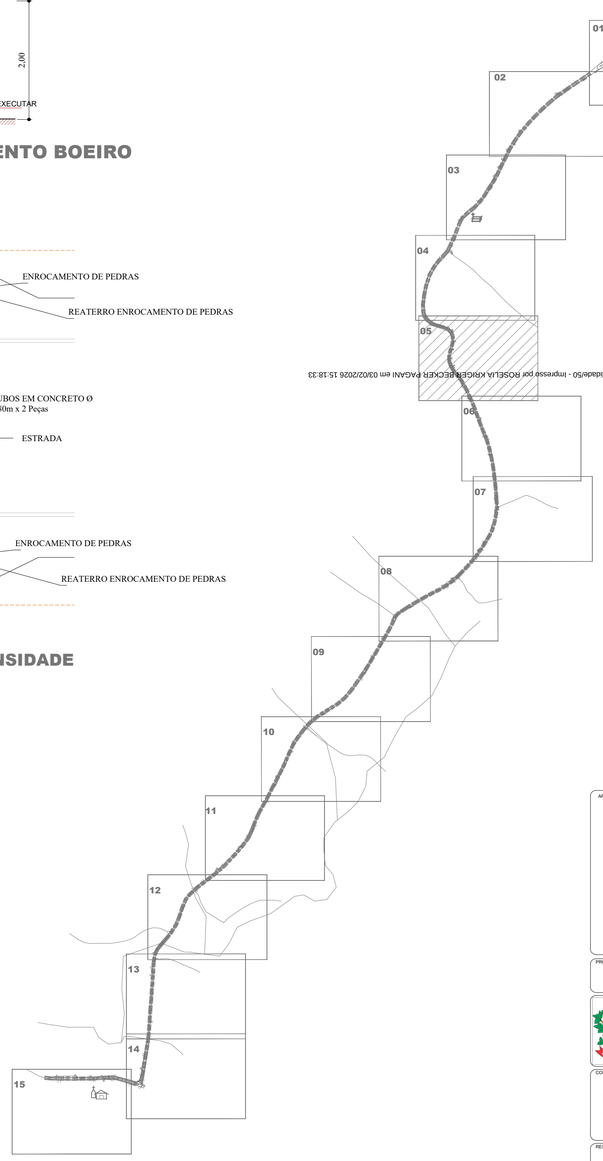

## DETALHE DO ENROCAMENTO BOEIRO

ESCALA=1/50




## SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ESCONSIDADE

SEM ESCALA




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

## LEGENDA:

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Bueiros
- Postes
- Cercas

## BUEIROS/ALAS

| TIPO | DN Ø | Metros à Executar | TIPO | Unidades à Executar | Coordenadas |
|---|---|---|---|---|---|
| BUEIRO 03 | 800 | 2,00m | ENROCAMENTO | 2 | 1282,00m - 25°32'28.33"S 53°40'25.17"O |

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAUDE PUBLICA

PROJETO:

PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Drenagem, Localização do Trecho, Obra de Arte Corrente, Secção Transversal, Detalhes e Legenda

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEORREFERÊNCIA: Inicial: 25°31'51.68"S 53°39'56.14"O Final: 25°32'45.31"S 53°41'16.58"O

Nº CHÁCLOTE: -

Nº GLEBA/QUADRA: -

SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-10955-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

AREA TOTAL: 5.020,00m

ESCALA: indicada

DATA: Julho de 2025

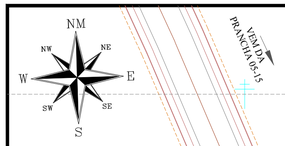
PRANCHA:

05-15

A1

Autenticação: 2R4XXS7CZJXTH9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/5/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/validade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER:DECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Impresso por Carolina Vasconcelos em: 03/10/2025 09:16:30




VEJA A PRANCHA 05-15

projeção da prancha 05

SARJETEAMENTO

SARJETEAMENTO

12,00

ÁREA DE DOMÍNIO MUNICÍPIO LEI 1141/2007

ÁREA DE DOMÍNIO MUNICÍPIO LEI 1141/2007

10,14

1,07 6,00 1,07

1,00 1,00

SARJETEAMENTO

SARJETEAMENTO

ENCAIXE DA SARJETA NO BUEIRO

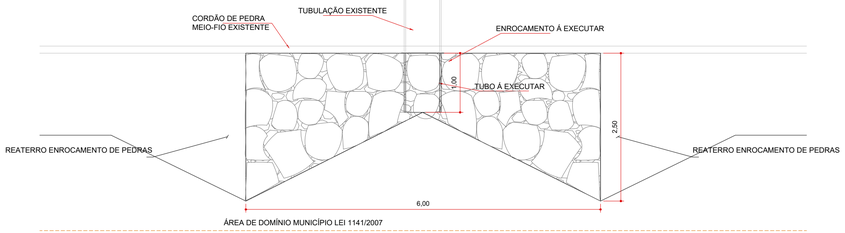
ENCAIXE DA SARJETA NO BUEIRO

ENCAIXE DA SARJETA NO BUEIRO

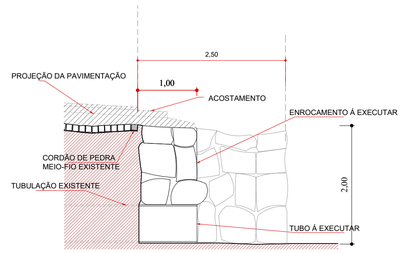
BUEIRO 04 DN 1200 -2.174,23m
EXECUTAR 08 TUBOS DN 1200
EXECUTAR ENRONCAMENTO C=6,00m x 2 = 12,00m
25°32'41.01"S
53°40'20.37"O

SEGUE NA PRANCHA 06-15

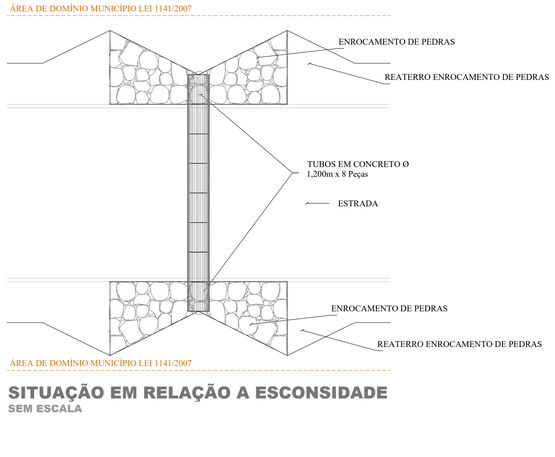
## PLANTA DRENAGEM
Escala: 1/500



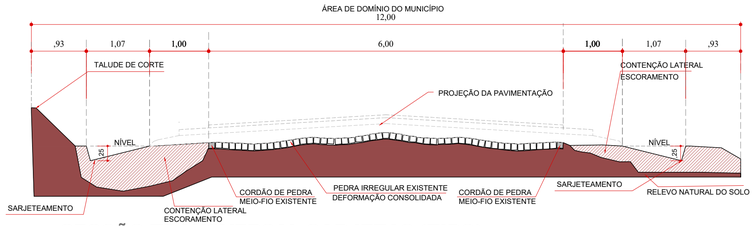

## PLANTA DO ENROCAMENTO BOEIRO
ESCALA=1/50



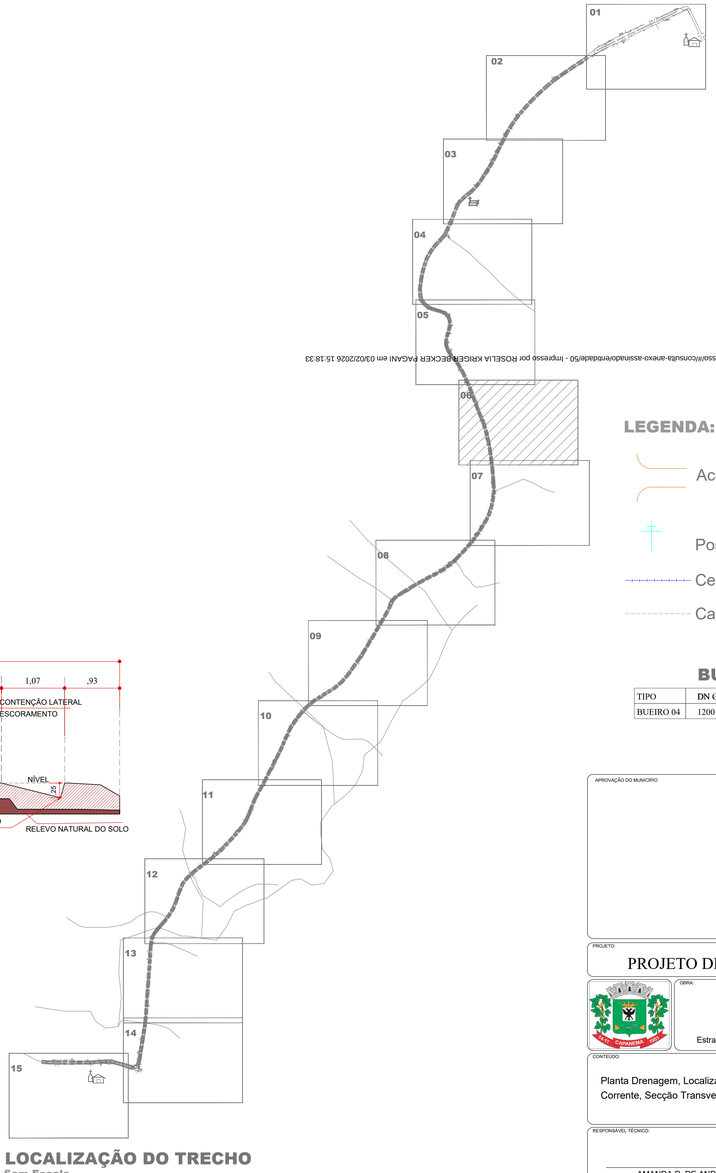

## DETALHE DO ENROCAMENTO BOEIRO




## SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ESCONSIDADE
SEM ESCALA




## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)
ESCALA=1/50




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

## LEGENDA:
- Acessos e Acessos à Propriedades
- Postes
- Cercas
- Calçamento Existente

## BUEIROS/ALAS

| TIPO | DN Ø | Metros à Executar | TIPO | Unidades à Executar | Coordenadas |
|---|---|---|---|---|---|
| BUEIRO 04 | 1200 | 8,00m | ENROCAMENTO | 2 | 2.174,23m - 25°32'41.01"S 53°40'20.37"O |

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAUDE PÚBLICA

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Obra de Arte Corrente, Secção Transversal, Detalhes e Legenda

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Inicial: 25°31'51.09"S 53°36'56.14"O
Final: 25°32'40.31"S 53°41'16.56"O

Nº DA LOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-15905-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

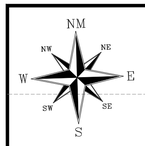
AREA TOTAL: 5.020,00m
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

PRANCHA:
06-15

A1

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/5/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Usuário por Carolina Vasconcelos em 03/02/2026 08:16:20




projeção da prancha 06

VEM DA PRANCHA 06-15

SARJETEAMENTO

SARJETEAMENTO

ENCAIXE DA SARJETA NO BUEIRO

ENCAIXE DA SARJETA NO BUEIRO

BUEIRO 05 DN 800 EXISTENTE -2.274,23m
EXECUTAR 02 TUBOS DN 800
EXECUTAR ENRONCAMENTO C=6,00m x 2 = 12,00m
25°32'43.51"S
53°40'20.18"O

ÁREA DE DOMÍNIO MUNICÍPIO LEI 1141/2007

12,00

ÁREA DE DOMÍNIO MUNICÍPIO LEI 1141/2007

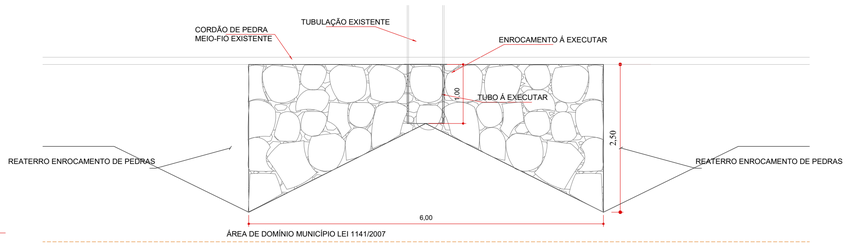
1,00 1,07 10,14 6,00 1,00 1,07

SARJETEAMENTO

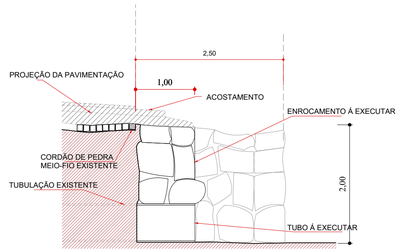
SARJETEAMENTO

SIGUE NA PRANCHA 08-15

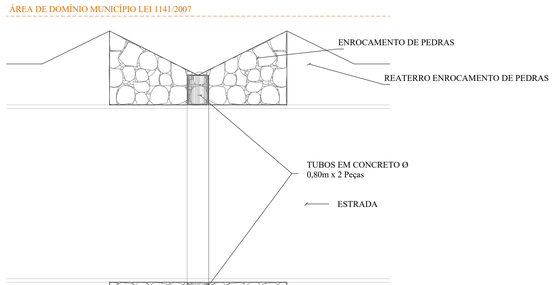
## PLANTA DRENAGEM
Escala: 1/500



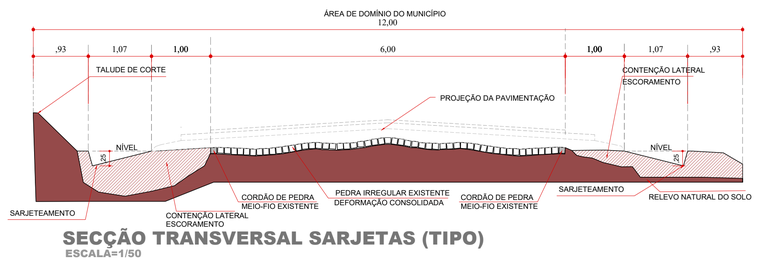

## PLANTA DO ENROCAMENTO BOEIRO
ESCALA=1/50



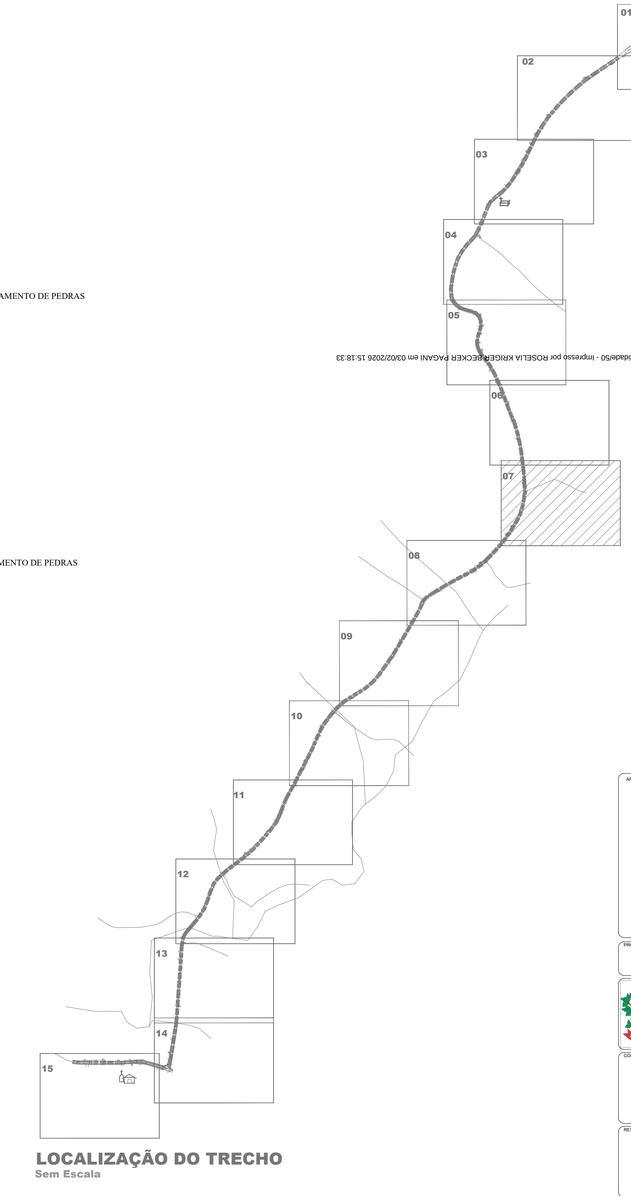

## DETALHE DO ENROCAMENTO BOEIRO
ESCALA=1/50




## SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ESCONSIDADE
SEM ESCALA




## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)
ESCALA=1/50




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

## LEGENDA:

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Bueiros
- Bueiros Existentes Acessos
- Cercas

## BUEIROS/ALAS

| TIPO | DN Ø | Metros à Executar | TIPO | Unidades à Executar | Coordenadas |
|---|---|---|---|---|---|
| BUEIRO 05 | 800 | 2,00m | ENROCAMENTO | 2 | 2.274,23m - 25°32'43.51"S 53°40'20.18"O |

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Obra de Arte Corrente, Secção Transversal, Detalhes e Legenda

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras
GEOREFERÊNCIA: Início: 25°33'45.33"S 53°41'56.38"O Final: 25°31'51.08"S 53°39'56.14"O
Nº CHÁCILOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -
BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras
DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-10005-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3523-1

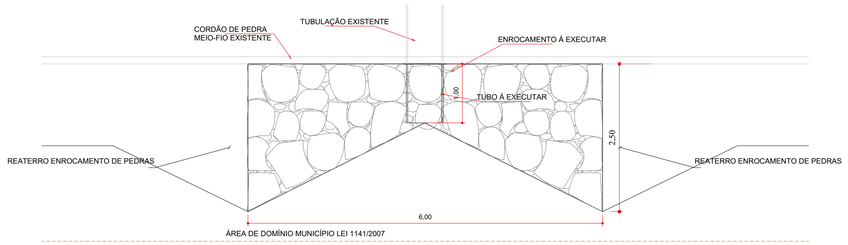
ÁREA TOTAL: 5.020,00m
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

PRANCHA:
07-15
A-1

Autenticação: 2R4XXS7CZJXTH9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/75/transitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

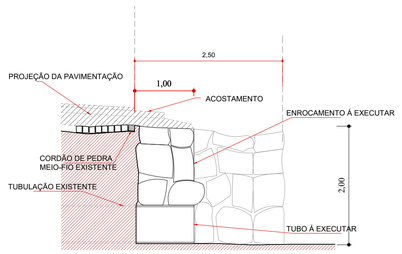
Licenciado por Carolina Wasschenner em: 03/10/2025 15:16:30




## PLANTA DO ENROCAMENTO BOEIRO

ESCALA=1/50




## DETALHE DO ENROCAMENTO BOEIRO

ESCALA=1/50



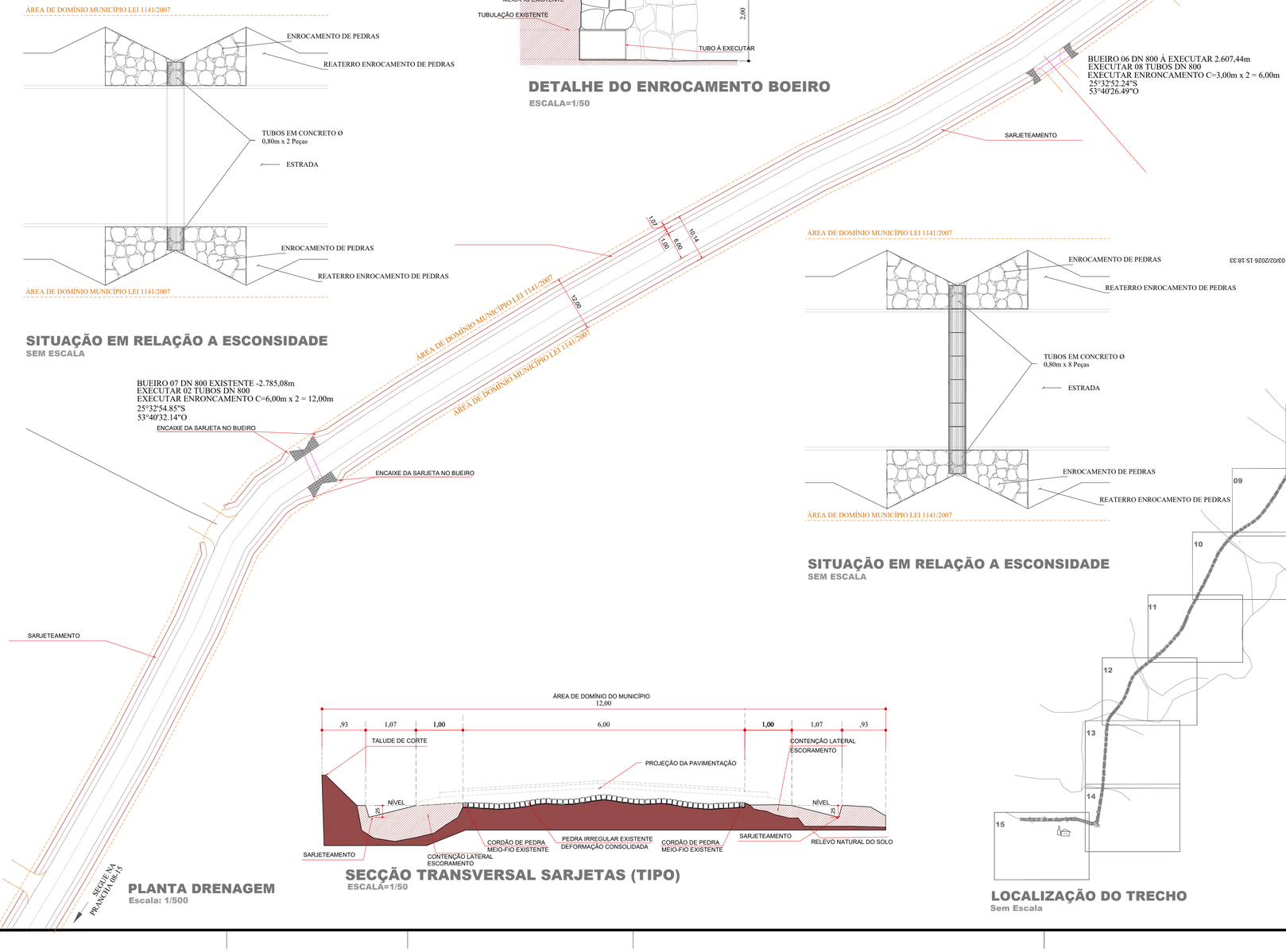

## SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ESCONSIDADE

SEM ESCALA




## SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ESCONSIDADE

SEM ESCALA




## PLANTA DRENAGEM

Escala: 1/500




## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)

ESCALA=1/50

## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

## LEGENDA:

Acessos e Acessos à Propriedades

Bueiros

## BUEIROS/ALAS

| TIPO | DN Ø | Metros à Executar | TIPO | Unidades à Executar | Coordenadas |
|---|---|---|---|---|---|
| BUEIRO 06 | 800 | 8,00m | ENROCAMENTO | 2 | 2.607,44m - 25°32'52.24"S 53°40'26.49"O |
| BUEIRO 07 | 800 | 2,00m | ENROCAMENTO | 2 | 2.785,08m - 25°32'54.85"S 53°40'32.14"O |

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:

PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Drenagem, Localização do Trecho, Obra de Arte Corrente, Secção Transversal, Detalhes e Legenda

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA: Início 25°31'51.08"S 53°39'56.14"O Final 25°33'45.33"S 53°41'16.56"O

Nº CHÃO/LOTE: -

Nº GLEBA/QUADRA: -

SETOR:

BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-10505-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

ÁREA TOTAL: 5.020,00m

ESCALA: indicada

DATA: Julho de 2025

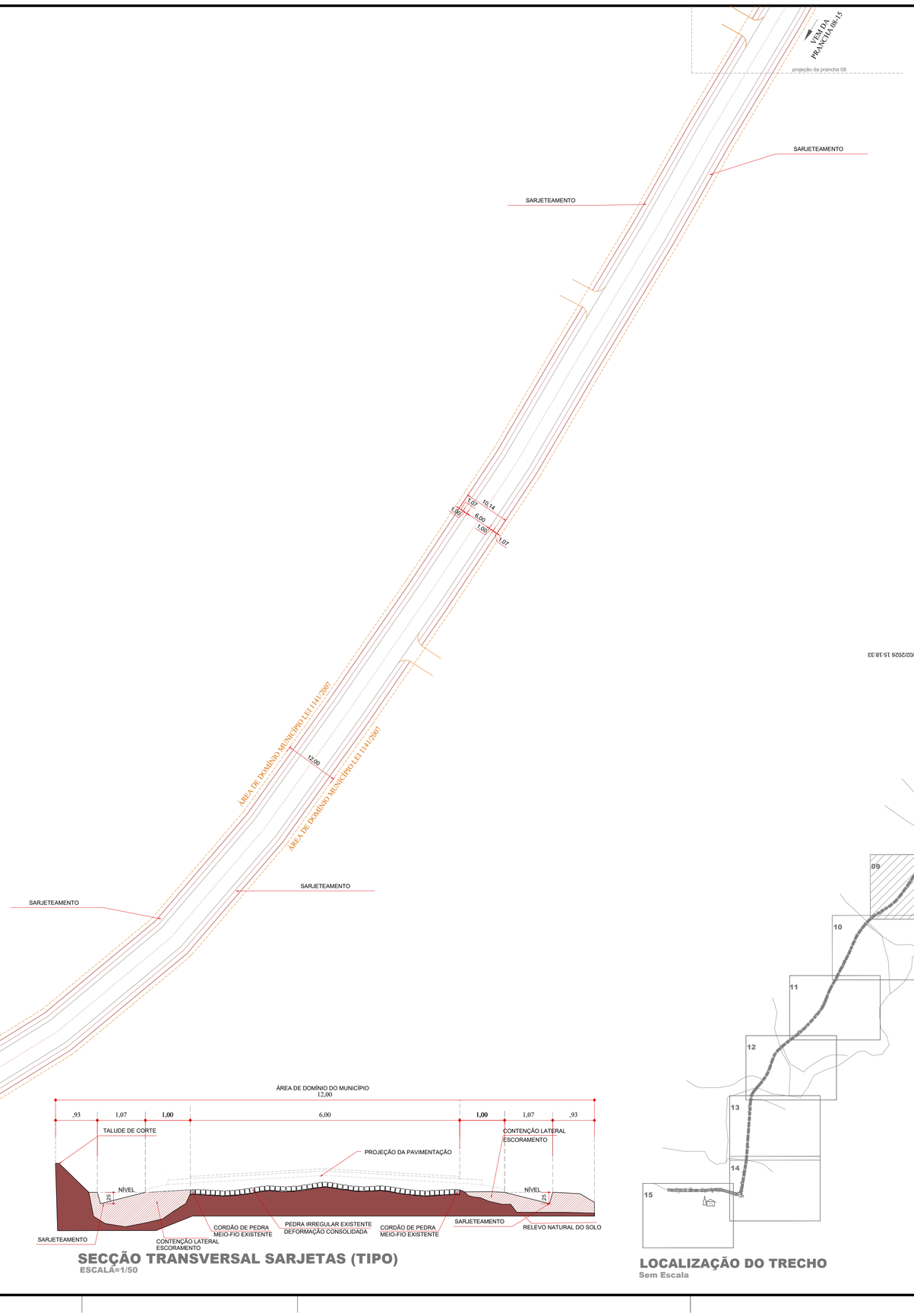
PRANCHA: 08-15

A1

Autenticação: 2R4XXS7CZJXTH9MQJv - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/75/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/endadle/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER DECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Licenciado por Carolina Wasschauer em: 03/02/2026 08:18:30

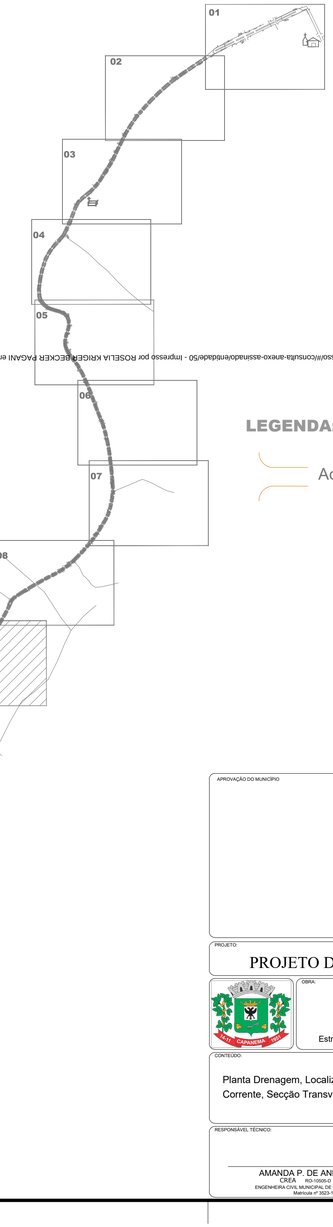



## PLANTA DRENAGEM
Escala: 1/500




## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)
ESCALA=1/50




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

## LEGENDA:

Acessos e Acessos à Propriedades

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:

PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Drenagem, Localização do Trecho, Obra de Arte Corrente, Secção Transversal, Detalhes e Legenda

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA: Início 25°31'51.08"S 53°35'56.14"O; Final 25°33'45.33"S 53°41'16.56"O

Nº CHACLOTE: -

Nº GLEBA/QUADRA: -

SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-10505-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3323-1

ÁREA TOTAL: 5.020,00m

ESCALA: indicada

DATA: Julho de 2025

PRANCHA: 09-15

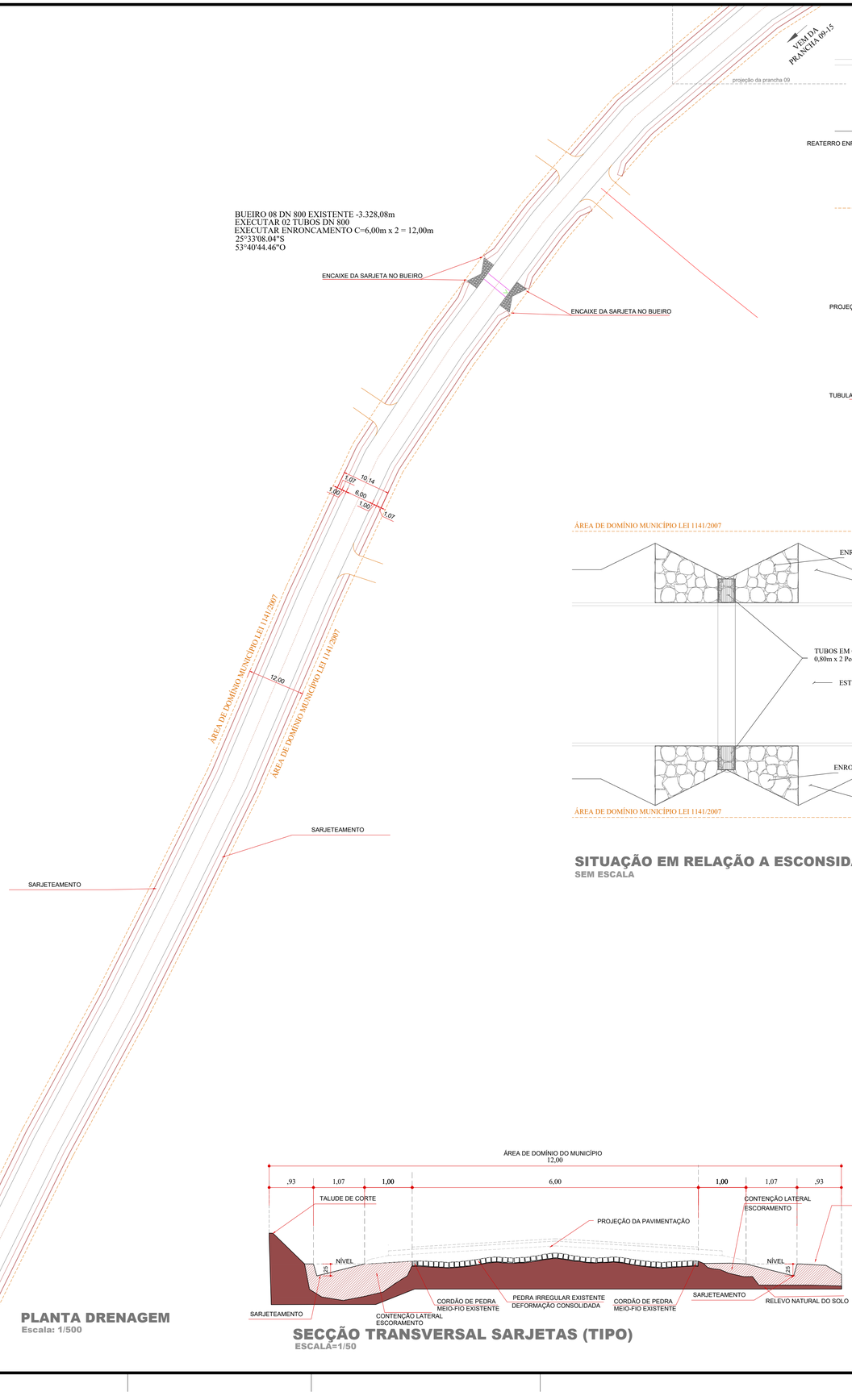
A1

Autenticação: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/5/tramitacaoProcessoAConsulta-anexo-assinadoAndadaber50 - Impresso por ROSELLA KRIGER:DECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

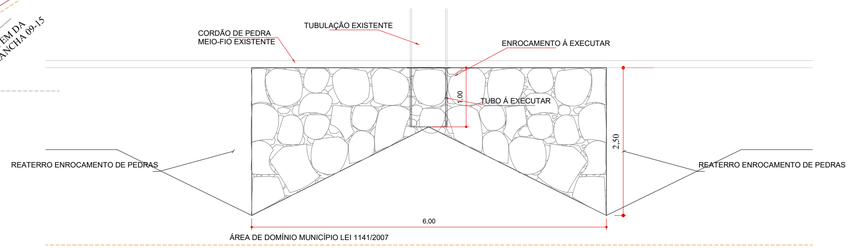
Licenciado por Carolina Wasshausen em: 03/02/2026 15:18:30



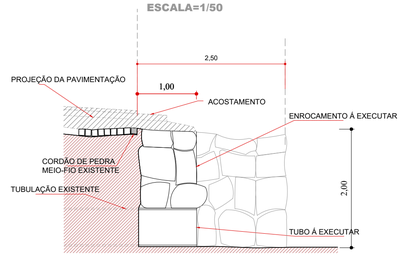

BUEIRO 08 DN 800 EXISTENTE -3.328,08m
EXECUTAR 02 TUBOS DN 800
EXECUTAR ENRONCAMENTO C=6,00m x 2 = 12,00m
25°33'08.04"S
53°40'44.46"O



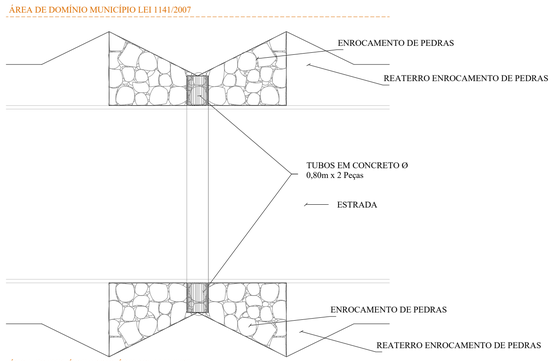

## PLANTA DRENAGEM
Escala: 1/500




## PLANTA DO ENROCAMENTO BOEIRO
ESCALA=1/50



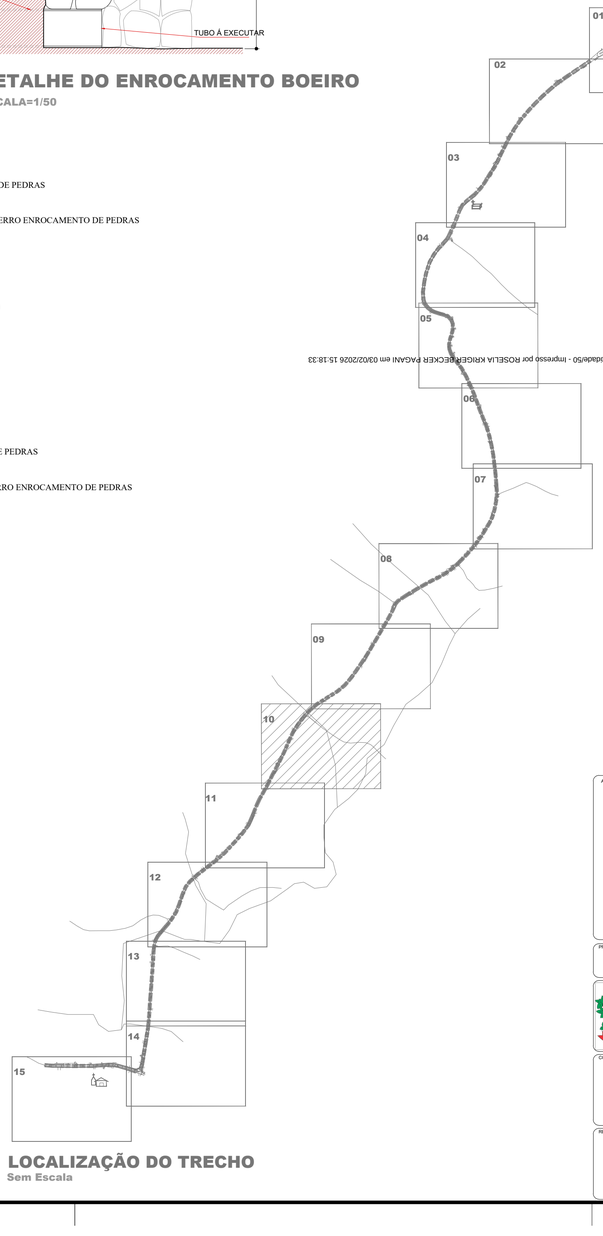

## DETALHE DO ENROCAMENTO BOEIRO
ESCALA=1/50




## SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ESCONSIDADE
SEM ESCALA




## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)
ESCALA=1/50




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

## LEGENDA:
- Acessos e Acessos à Propriedades
- Bueiros

## BUEIROS/ALAS

| TIPO | DN Ø | Metros à Executar | TIPO | Unidades à Executar | Coordenadas |
|---|---|---|---|---|---|
| BUEIRO 03 | 800 | 2,00m | ENROCAMENTO | 2 | 3.328,08m - 25°33'08.04"S 53°40'44.46"O |

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Obra de Arte Corrente, Secção Transversal, Detalhes e Legenda

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Início: 25°31'51.08"S 53°39'56.14"O
Final: 25°33'48.33"S 53°41'16.56"O

Nº CHACLOTE: –
Nº GLEBA/QUADRA: –
SETOR: –

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-10506-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3523-1

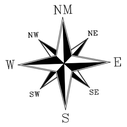
AREA TOTAL: 5.020,00m
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

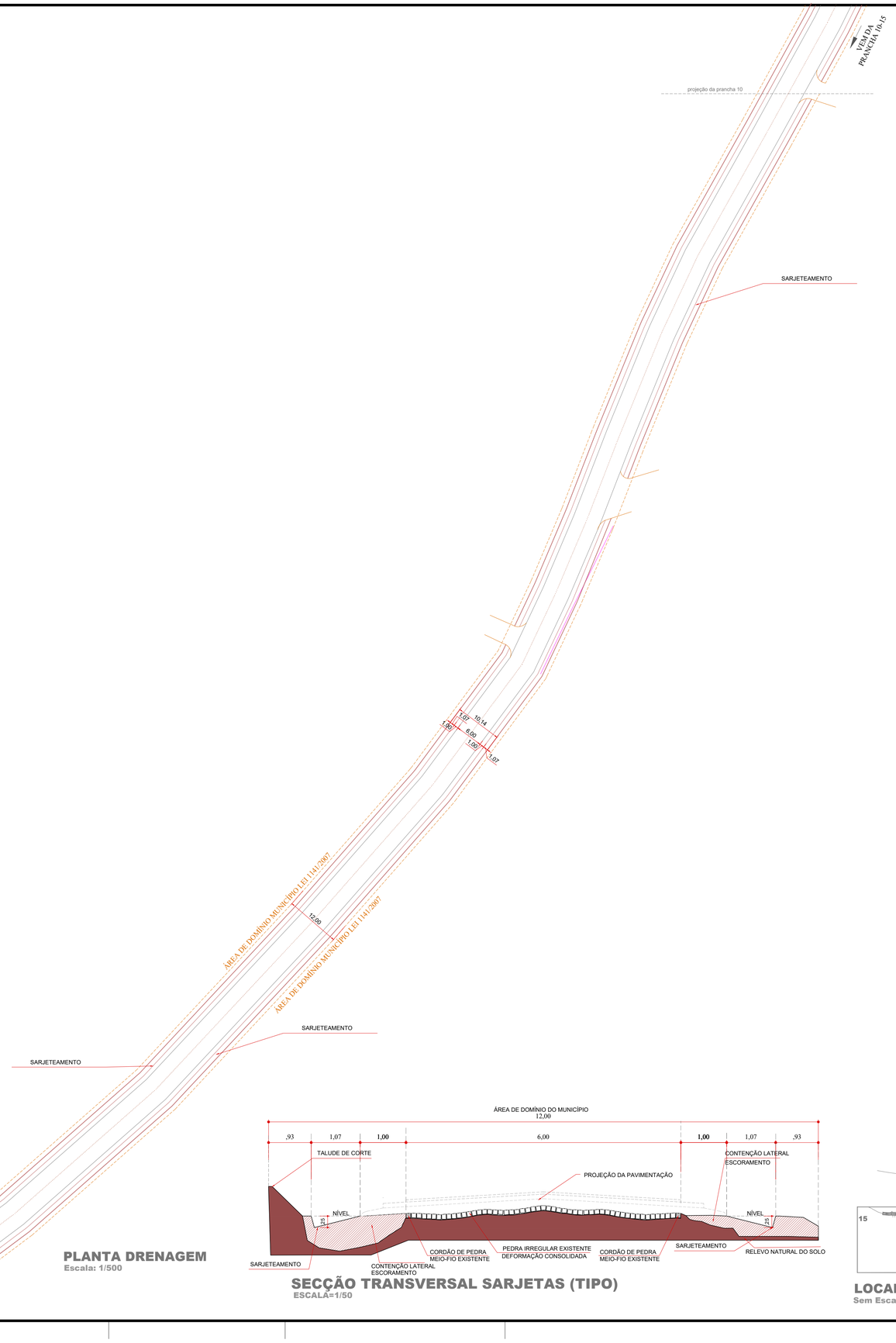
PRANCHA: 10-15

A1

Autenticado de: 2R4XS7CZJXT49AQU - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/75/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Assinado por Carolina Waschburger em: 03/10/2025 08:16:30

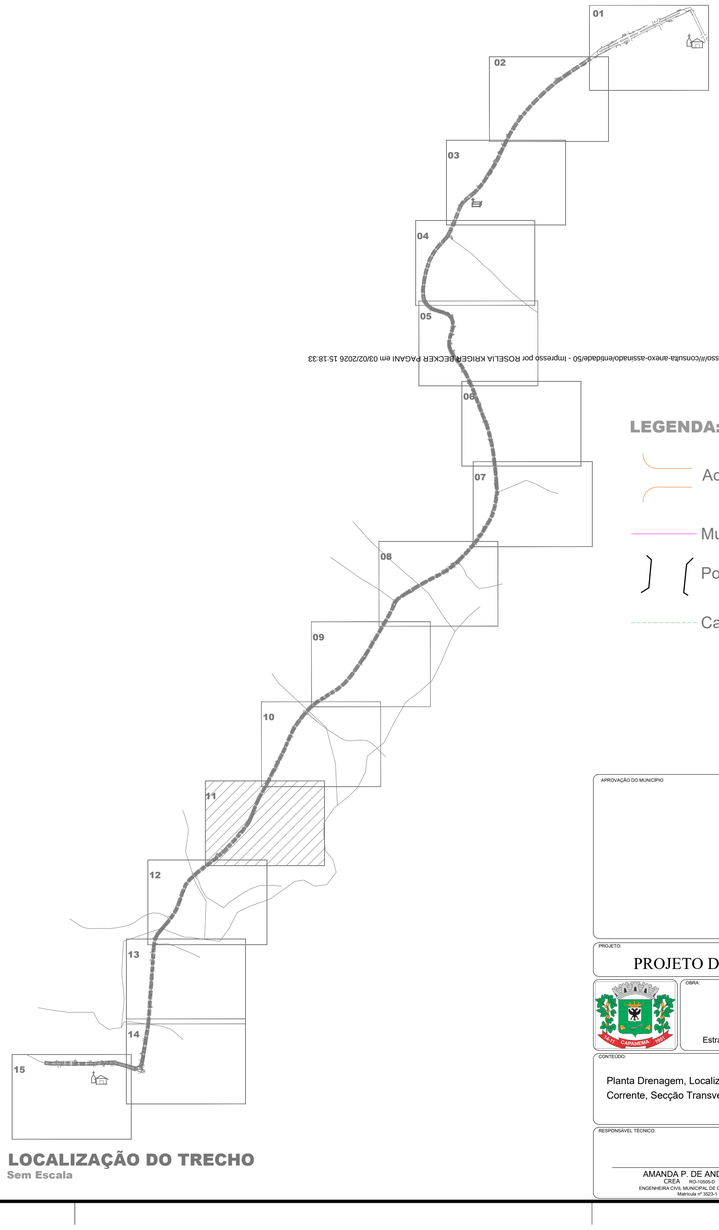



## PLANTA DRENAGEM
Escala: 1/500




## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)
ESCALA=1/50




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

## LEGENDA:
- Acessos e Acessos à Propriedades
- Muros
- Ponte
- Calçamento Existente

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Obra de Arte Corrente, Secção Transversal, Detalhes e Legenda

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Início: 25°31'51.08"S 53°39'56.14"O
Final: 25°32'45.33"S 53°41'16.58"O

Nº CHACLOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-150515/D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

ÁREA TOTAL: 5.020,00m
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

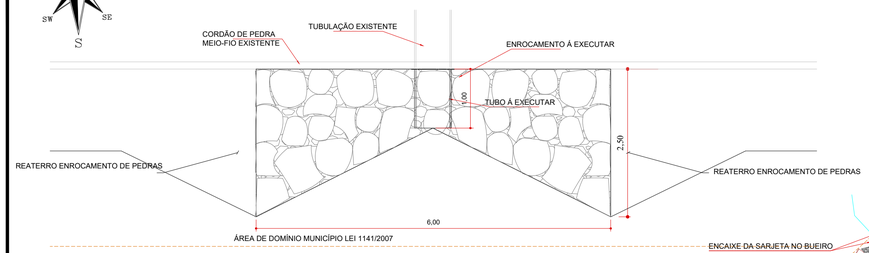
PRANCHA: 11-15

A1

Autenticação: 2R4XXS7CZJXTH9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

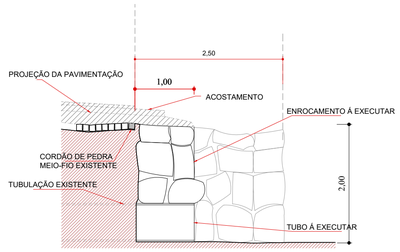
Licenciado por Carolina Wassheneer em 03/10/2025 08:16:30



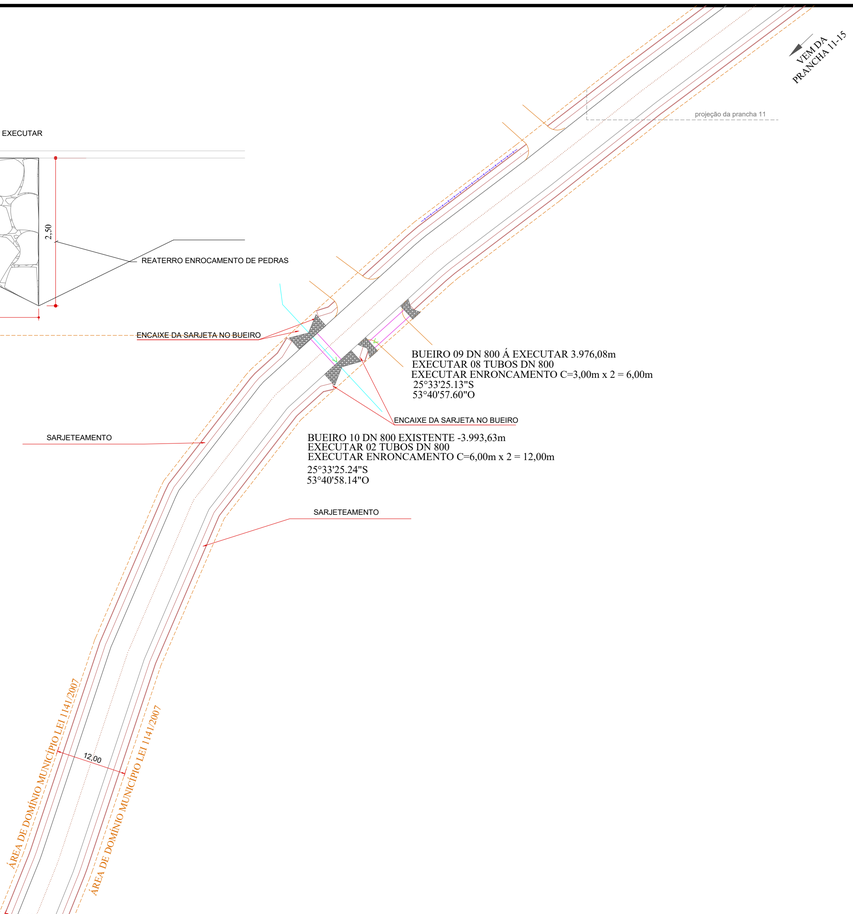

## PLANTA DO ENROCAMENTO BOEIRO

ESCALA=1/50



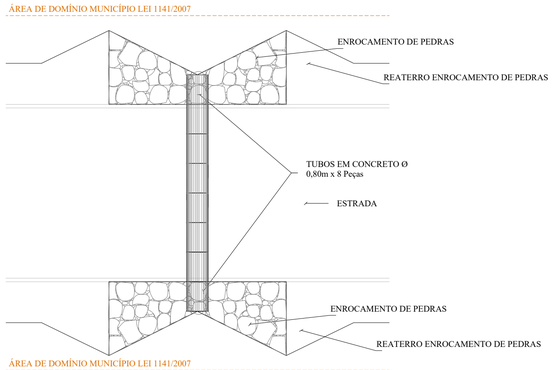

## DETALHE DO ENROCAMENTO BOEIRO

ESCALA=1/50



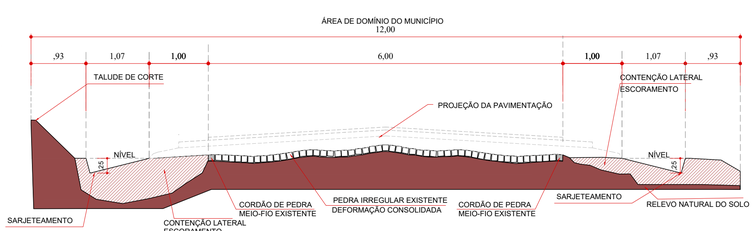

## PLANTA DRENAGEM

Escala: 1/500



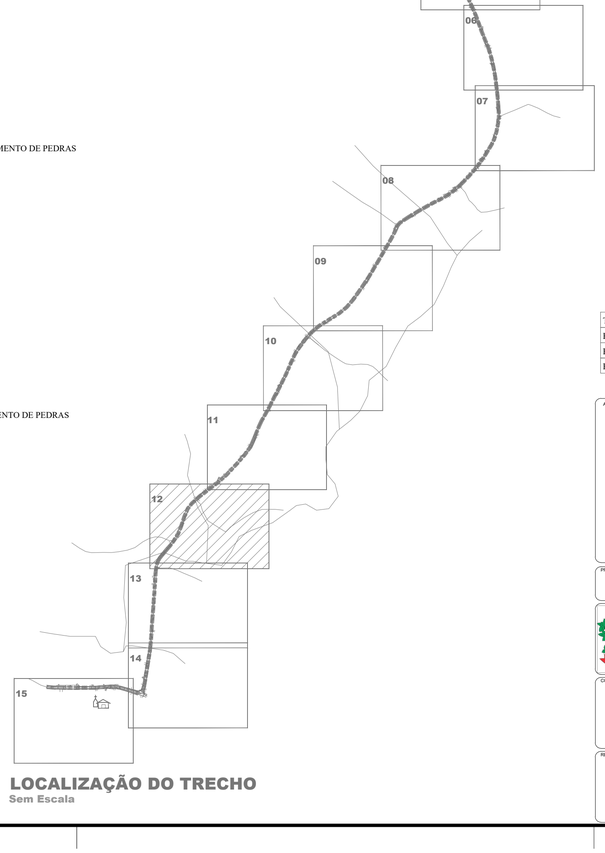

## SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ESCONSIDADE

SEM ESCALA




## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)

ESCALA=1/50




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

## BUEIROS/ALAS

| TIPO | DN Ø | Metros á Executar | TIPO | Unidades á Executar | Coordenadas |
|---|---|---|---|---|---|
| BUEIRO 09 | 800 | 8,00m | ENROCAMENTO | 2 | 3.976,08m - 25°33'25.13"S 53°40'57.60"O |
| BUEIRO 10 | 800 | 2,00m | ENROCAMENTO | 2 | 3.993,63m - 25°33'25.24"S 53°40'58.14"O |
| BUEIRO 11 | 800 | 8,00m | ENROCAMENTO | 2 | 4.148,00m - 25°33'29.49"S 53°41'01.01"O |

**LEGENDA:**

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Bueiros
- Cercas
- Ponte

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:

PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEUDO:

Planta Drenagem, Localização do Trecho, Obra de Arte Corrente, Secção Transversal, Detalhes e Legenda

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA: Início: 25°31'51.08"S 53°39'56.14"O Final: 25°33'16.33"S 53°41'16.56"O

Nº CHACLOTE: -

Nº GLEBA/QUADRA: -

SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-10506-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

AREA TOTAL: 5.020,00m

ESCALA: indicada

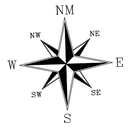
DATA: Julho de 2025

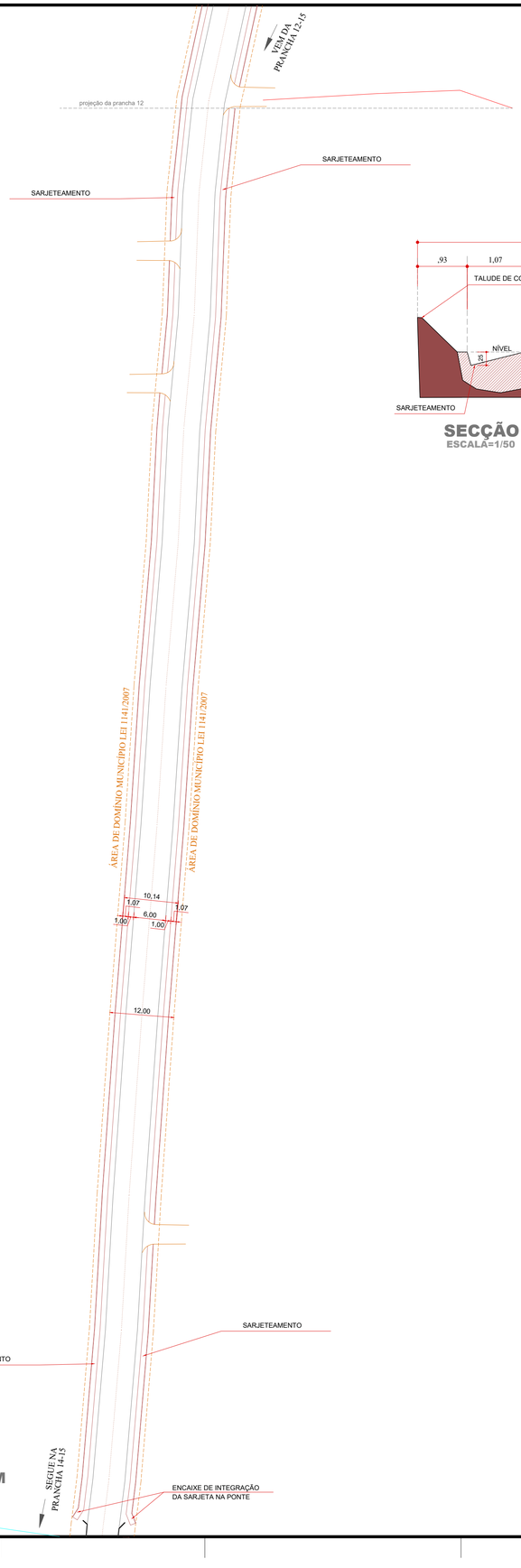
PRANCHA: 12-15

A1

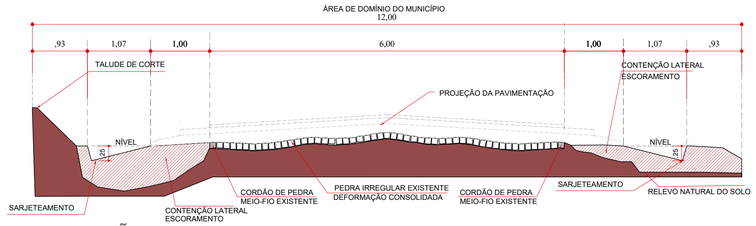
Autenticado: 2R4XXS7CZJXT49QV - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/Tramitacao/Processo/VerificaDocumentoAssinado/ndadeVerificador/2R4XXS7CZJXT49QV - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Licenciado por Carolina Wasschermer em 03/10/2025 08:16:30

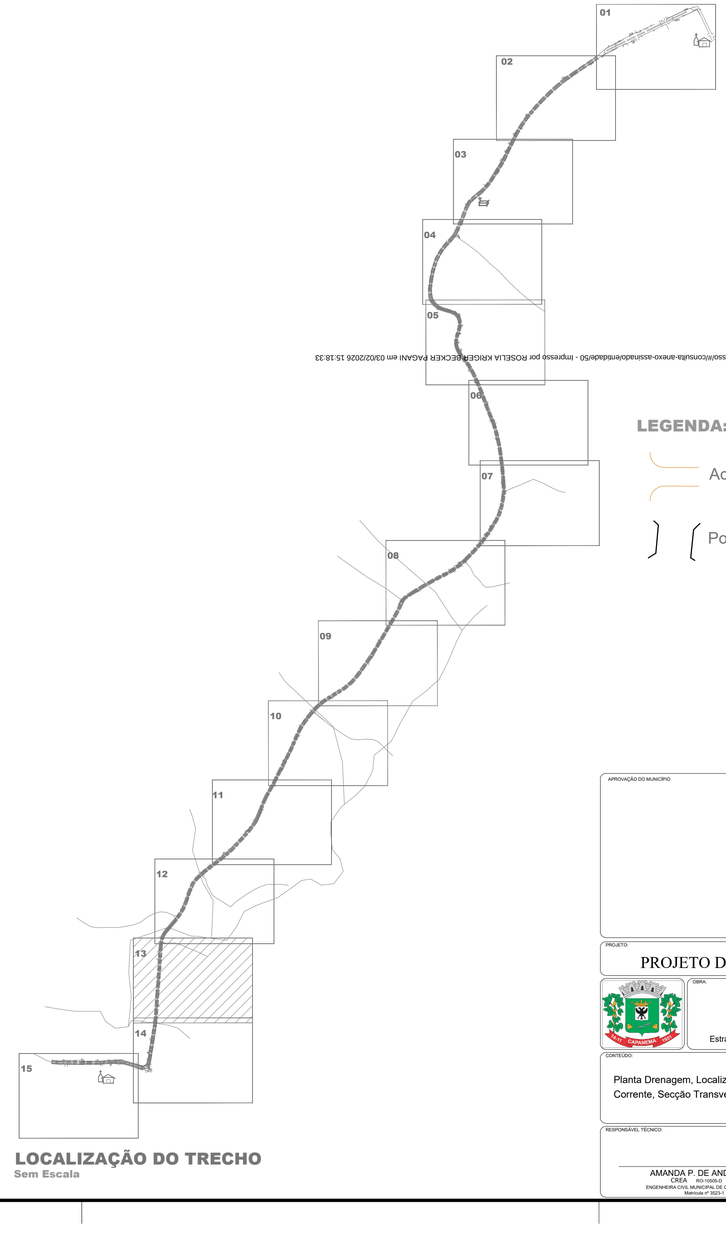



**PLANTA DRENAGEM**
**Escala: 1/500**




**SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)**
**ESCALA=1/50**




**LOCALIZAÇÃO DO TRECHO**
**Sem Escala**

**LEGENDA:**

Acessos e Acessos à Propriedades

Ponte

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Obra de Arte Corrente, Secção Transversal, Detalhes e Legenda

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Início: 25°33'54.08"S 53°35'56.14"O
Final: 25°33'48.33"S 53°41'16.58"O

Nº CHÁCILOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA P. DE ANDRADE
CREA PDO-100505-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

AREA TOTAL:
5.020,00m

ESCALA:
indicada

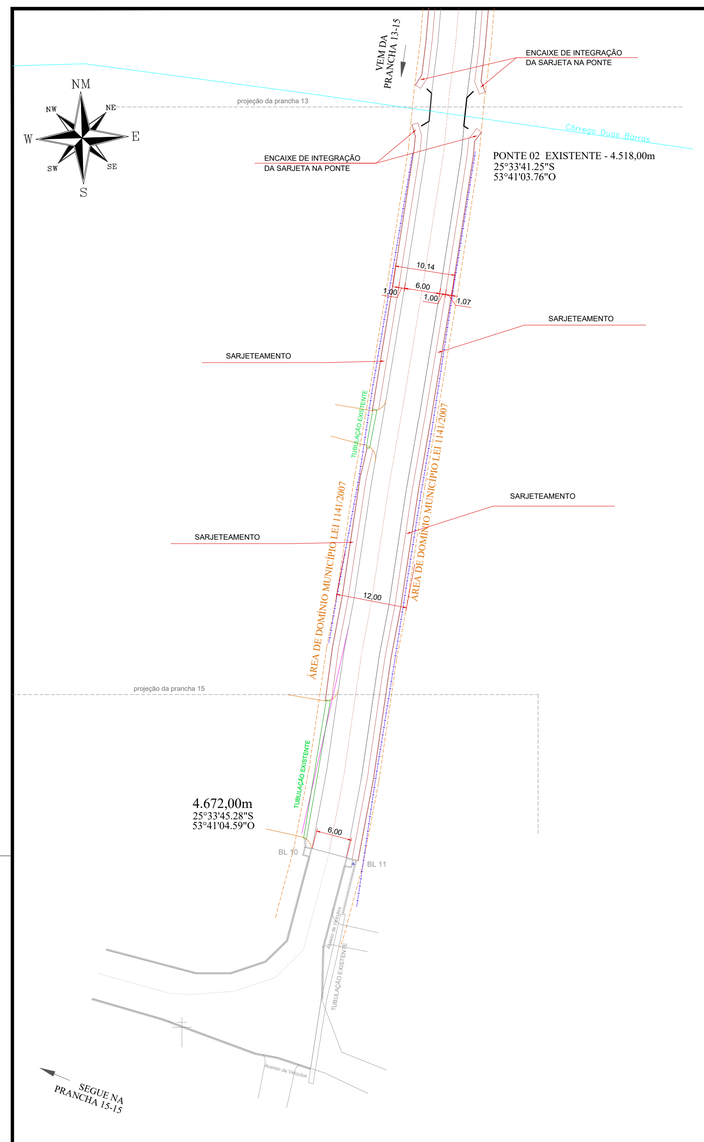
DATA:
Julho de 2025

PRANCHA:
13-15
A-7

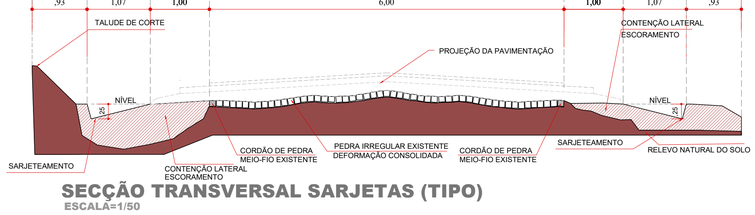
Autenticação: 2R4XXSTCZJXTH9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:757/framitacaoProcessoWeb/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Usuário: Carolina Wasschenmer em: 03/02/2026 15:16:30

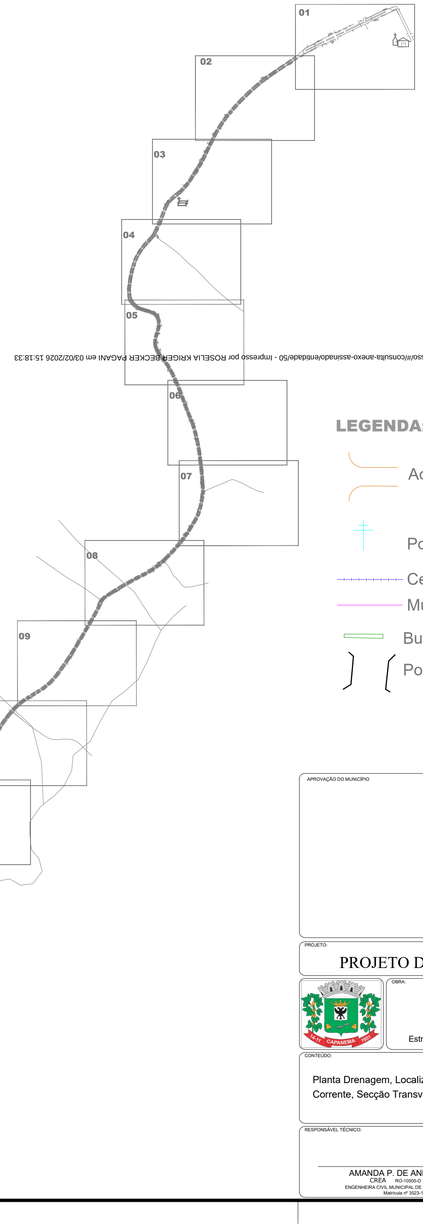
A1




## PLANTA DRENAGEM
Escala: 1/500




## SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETAS (TIPO)
ESCALA=1/50




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

## LEGENDA:
- Acessos e Acessos à Propriedades
- Postes
- Cercas
- Muros
- Bueiros Existentes Acessos
- Ponte

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Obra de Arte Corrente, Secção Transversal, Detalhes e Legenda

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras
GEOREFERÊNCIA: Início 25°33'51.08"S 53°39'56.14"O; Final 25°33'45.33"S 53°41'16.90"O
Nº CHÁCLOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -
BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras
DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-10905-0
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

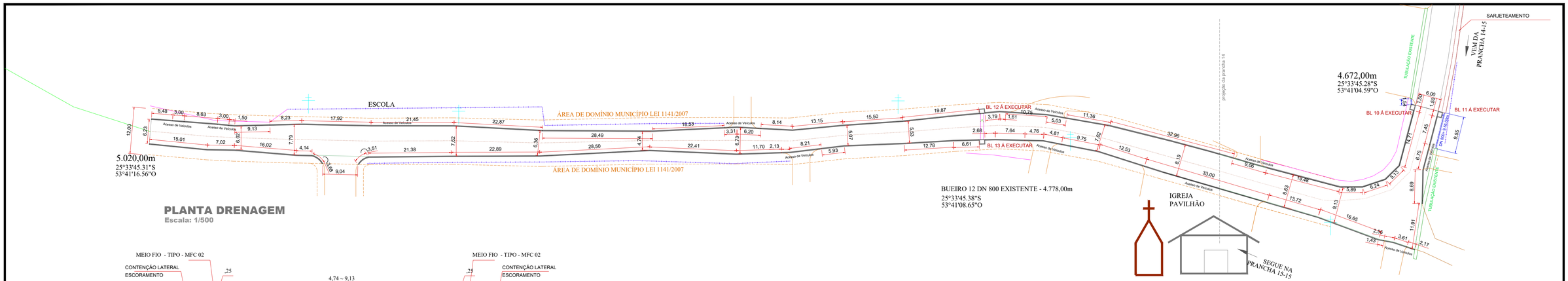
ÁREA TOTAL: 5.020,00m
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

PRANCHA: 14-15
A-7

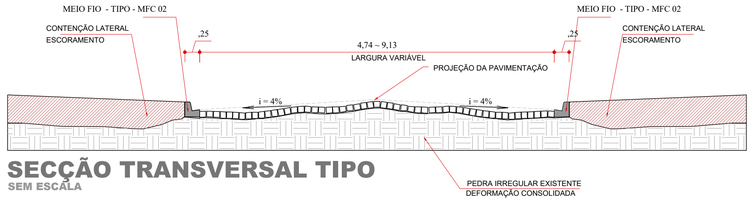
A1

Autenticado: 2R4XXS7CZJXT9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/75/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

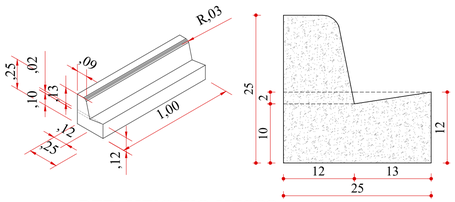
Licenciado por Carolina Wasshausen em: 03/10/2025 08:18:30



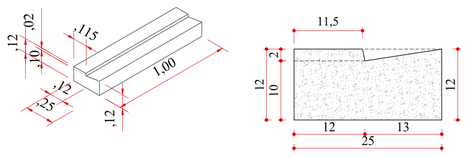

## PLANTA DRENAGEM
Escala: 1/500




## SECÇÃO TRANSVERSAL TIPO
SEM ESCALA

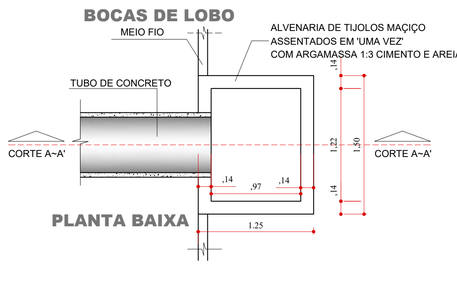


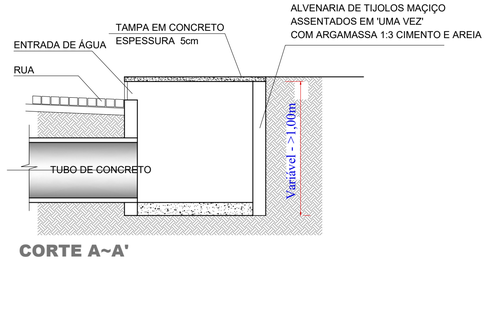

## DET. MEIO-FIO MFC02
541,36 metros de meio-fio

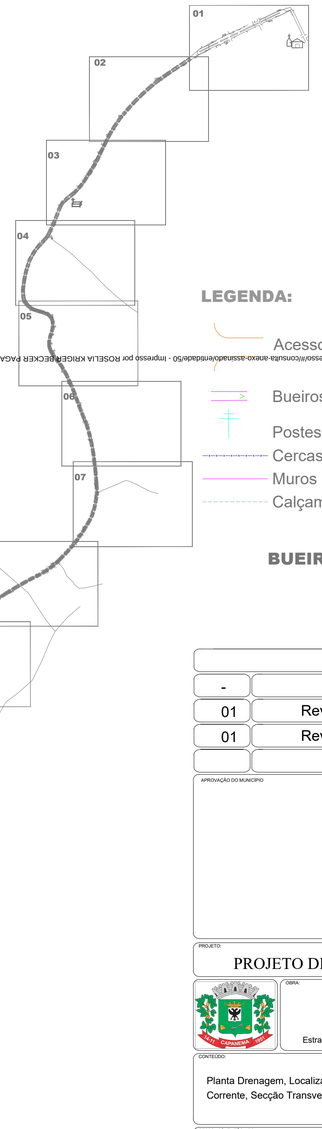



## DET. MEIO-FIO MFC07 REBAIXADO
174,52 metros de meio-fio

## DET. MEIO-FIO TIPO 2 e 07(DER)
SEM ESCALA
715,88 metros de meio-fio




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

## LEGENDA:
- Acessos e Acessos à Propriedades
- Bueiros
- Postes
- Cercas
- Muros
- Calçamento Existente

## BUEIROS/ALAS

### Revisões da Prancha

| - | Comentários | Autor | Data |
|---|---|---|---|
| 01 | Revisão Geral | Evandro | 03/07/2025 |
| 01 | Revisão Geral | Amanda/Evandro | 28/08/2025 |
| | | | |

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

OBRA:
Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Obra de Arte Corrente, Secção Transversal, Detalhes e Legenda

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Inicial: 25°33'19.58"S 53°39'56.14"O
Final: 25°33'45.31"S 53°41'16.56"O

Nº CHÁCLOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RS-150630/D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3823-1

ÁREA TOTAL: 5.020,00m
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

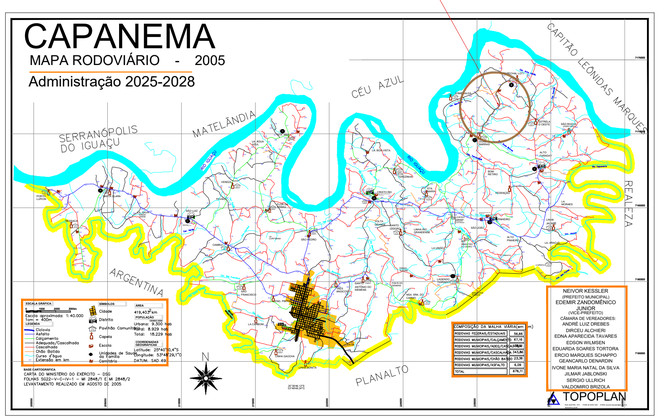
PRANCHA: 15-15

A1

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprod.equiplano.com.br:75/5/transitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/07/2026 15:18:33
Impresso por Karolina Weissheimer em: 03/10/2025 09:16:30



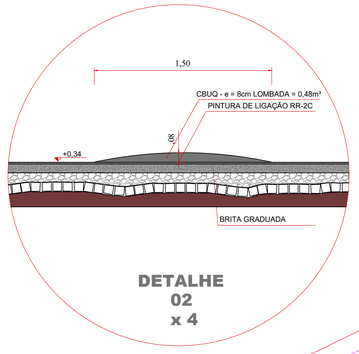

LOCAL DO EMPREENDIMENTO



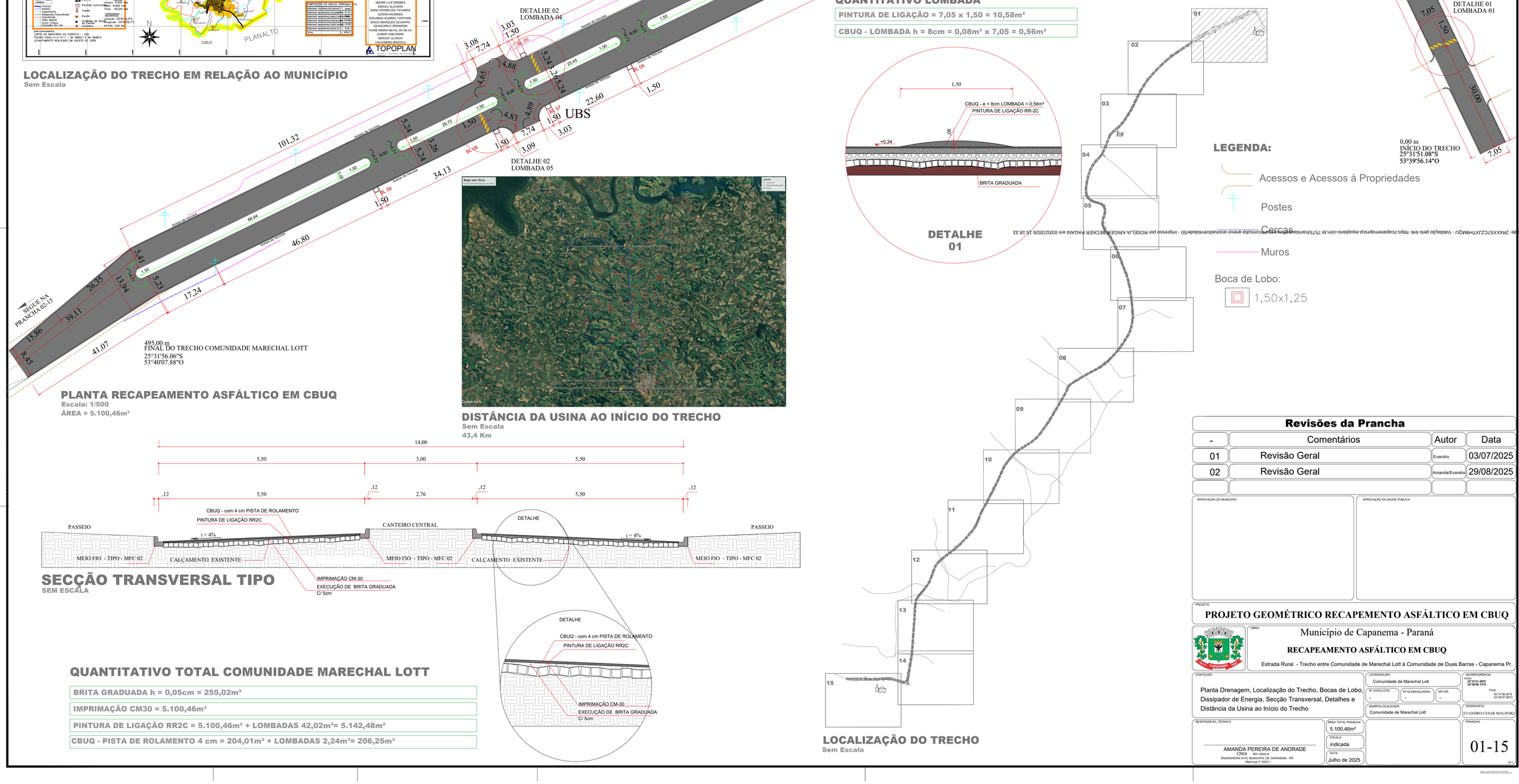

## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO
Sem Escala

## QUANTITATIVO LOMBADA
PINTURA DE LIGAÇÃO = 5,24 x 1,50 = 7,86m² x 4 = 31,44m²

CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 5,24 = 0,42m³ x 4 = 1,68m³




**DETALHE 02 x 4**




## QUANTITATIVO LOMBADA
PINTURA DE LIGAÇÃO = 7,05 x 1,50 = 10,58m²

CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 7,05 = 0,56m³




**DETALHE 01**




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

**LEGENDA:**
- Acessos e Acessos à Propriedades
- Postes
- Cercas
- Muros

Boca de Lobo:
- 1,50x1,25

0,00 m
INÍCIO DO TRECHO
25°31'51.08"S
53°39'56.14"O

495,00 m
FINAL DO TRECHO COMUNIDADE MARECHAL LOTT
25°31'56.06"S
53°40'07.88"O

## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Escala: 1/500
ÁREA = 5.100,46m²




## DISTÂNCIA DA USINA AO INÍCIO DO TRECHO
Sem Escala
43,4 Km




## SECÇÃO TRANSVERSAL TIPO
SEM ESCALA




## QUANTITATIVO TOTAL COMUNIDADE MARECHAL LOTT
- BRITA GRADUADA h = 0,05cm = 255,02m³
- IMPRIMAÇÃO CM30 = 5.100,46m²
- PINTURA DE LIGAÇÃO RR2C = 5.100,46m² + LOMBADAS 42,02m²= 5.142,48m²
- CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO 4 cm = 204,01m³ + LOMBADAS 2,24m³= 206,25m³

## Revisões da Prancha

| - | Comentários | Autor | Data |
|---|---|---|---|
| 01 | Revisão Geral | Evandro | 03/07/2025 |
| 02 | Revisão Geral | Amanda/Evandro | 29/08/2025 | |

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:
**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Bocas de Lobo, Dissipador de Energia, Secção Transversal, Detalhes e Distância da Usina ao Início do Trecho

LOGRADOURO: Comunidade de Marechal Lott
GEOREFERÊNCIA: Início: 25°31'51.08"S 53°39'56.14"O Final: 25°31'56.06"S 53°40'07.88"O
Nº CHÁCILOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -
BAIRRO/LOCALIDADE: Comunidade de Marechal Lott
DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-10505-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3523-1

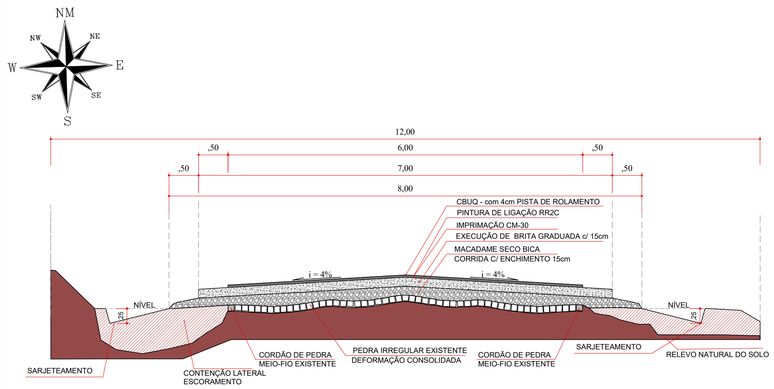
ÁREA TOTAL PRANCHA: 5.100,46m²
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

PRANCHA: 01-15

A1

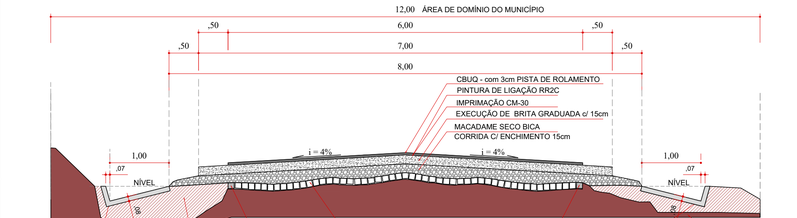
Autenticação: 2R4XXS7CZJXT9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/5/transparencia/consulta-arquivo-assinado/enviadaem50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Licenciado por Carolina Wasshausen em: 03/10/2025 08:18:30

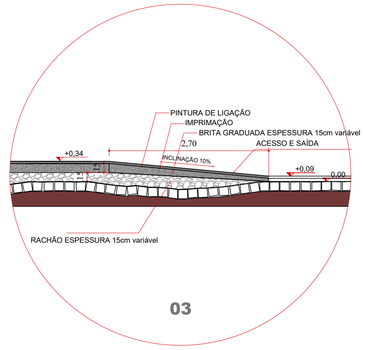



## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)

ESCALA=1/50




## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)



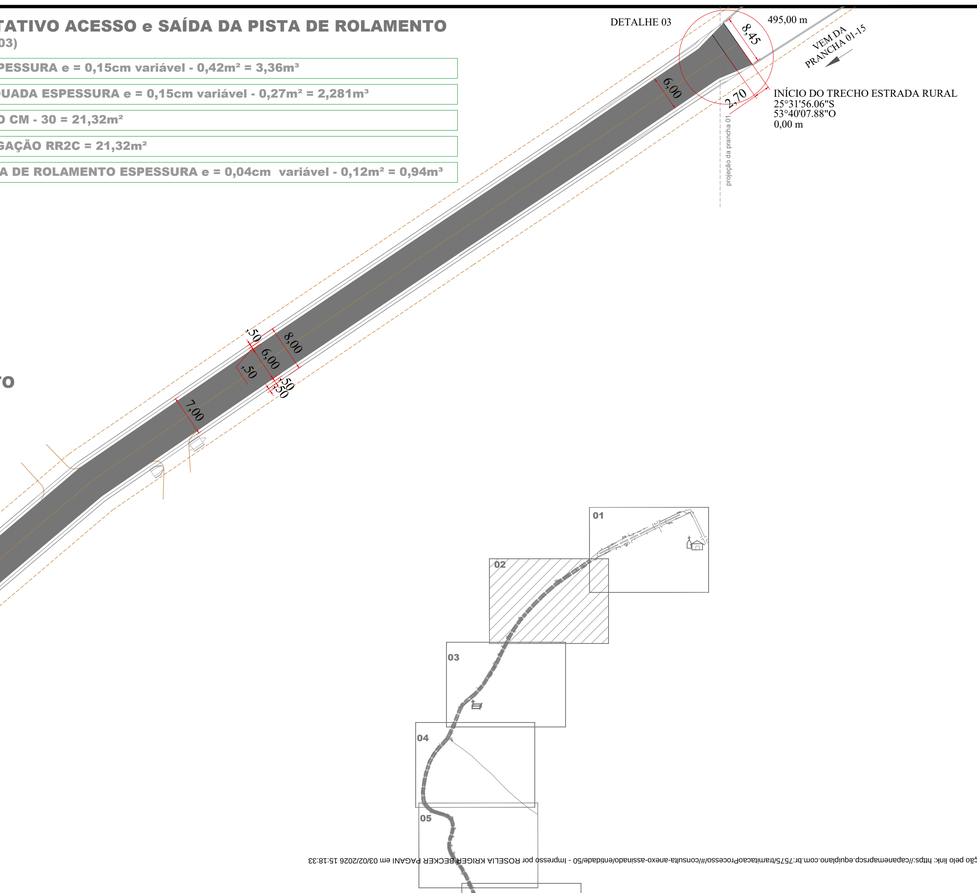

## QUANTITATIVO ACESSO e SAÍDA DA PISTA DE ROLAMENTO

(DETALHE 03)

| |
|---|
| RACHÃO ESPESSURA e = 0,15cm variável - 0,42m² = 3,36m³ |
| BRITA GRADUADA ESPESSURA e = 0,15cm variável - 0,27m² = 2,281m³ |
| IMPRIMAÇÃO CM - 30 = 21,32m² |
| PINTURA LIGAÇÃO RR2C = 21,32m² |
| CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO ESPESSURA e = 0,04cm variável - 0,12m² = 0,94m³ |

## DETALHE ACESSO e SAÍDA DA PISTA DE ROLAMENTO

Escala: 1/50




## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Escala: 1/500




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

## LEGENDA:

Acessos e Acessos à Propriedades

Bueiros

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:

**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal, Detalhe Entrada e Saída da Pista de Rolamento

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA: Inicial: 25°31'56.06"S 53°40'07.88"O Final: 25°33'45.28"S 53°41'04.59"O

Nº GHACLOTE: -

Nº GLEBA/QUADRA: -

SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-105543-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

ÁREA TOTAL: 25.067,52m²

ESCALA: indicada

DATA: Julho de 2025

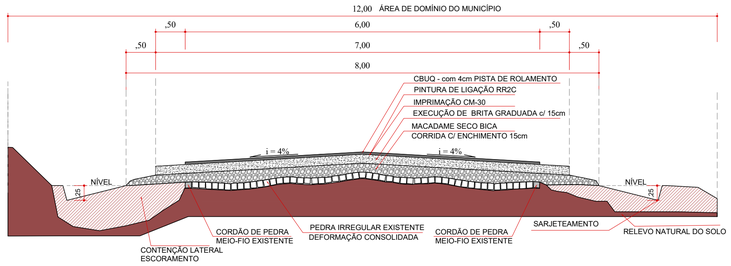
PRANCHA: 02-15

A-1

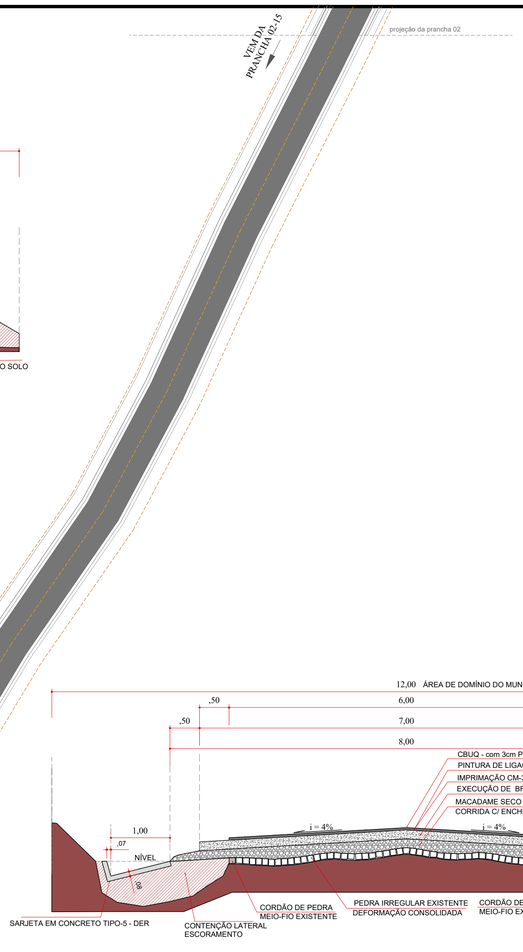
Autenticado de: 2R4XXS7CZJXTH9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:757/tramitacaoProcessoWeb/consulta-anexo-assinadoVendidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER PACHECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Usuário por Carolina Weissheimer em 09/10/2025 08:16:30

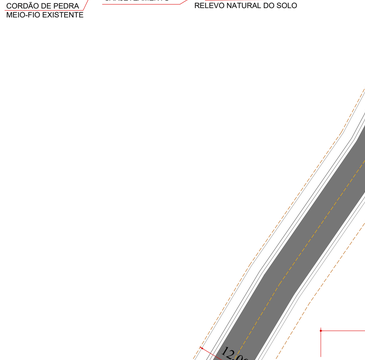



## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)
ESCALA=1/50



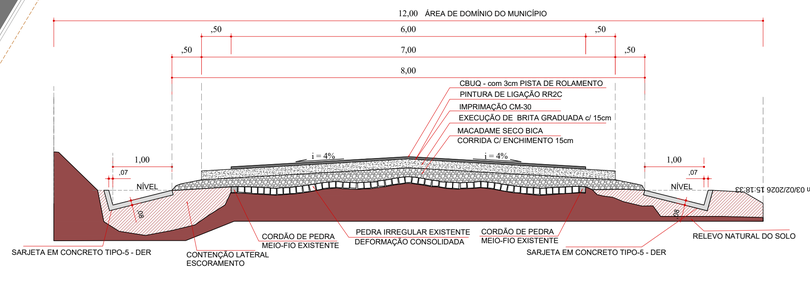

## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Escala: 1/500



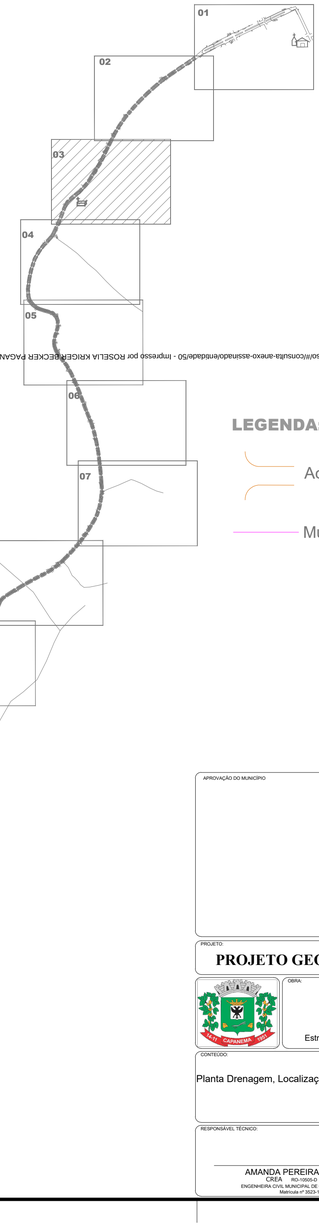

## DETALHE 04

### QUANTITATIVO LOMBADA

| |
|---|
| PINTURA DE LIGAÇÃO = 6,00 x 1,50 = 9,00m² |
| CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 6,00 = 0,48m³ |




## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

**LEGENDA:**

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Muros

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAUDE PÚBLICA

PROJETO:

**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Inicial: 25°33'04.08"S 53°40'07.88"O
Final: 25°33'45.28"S 53°41'04.59"O

Nº CHACILOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-109505-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

AREA TOTAL:
25.067,52m²

ESCALA:
indicada

DATA:
Julho de 2025

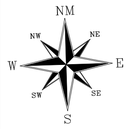
PRANCHA:
03-15

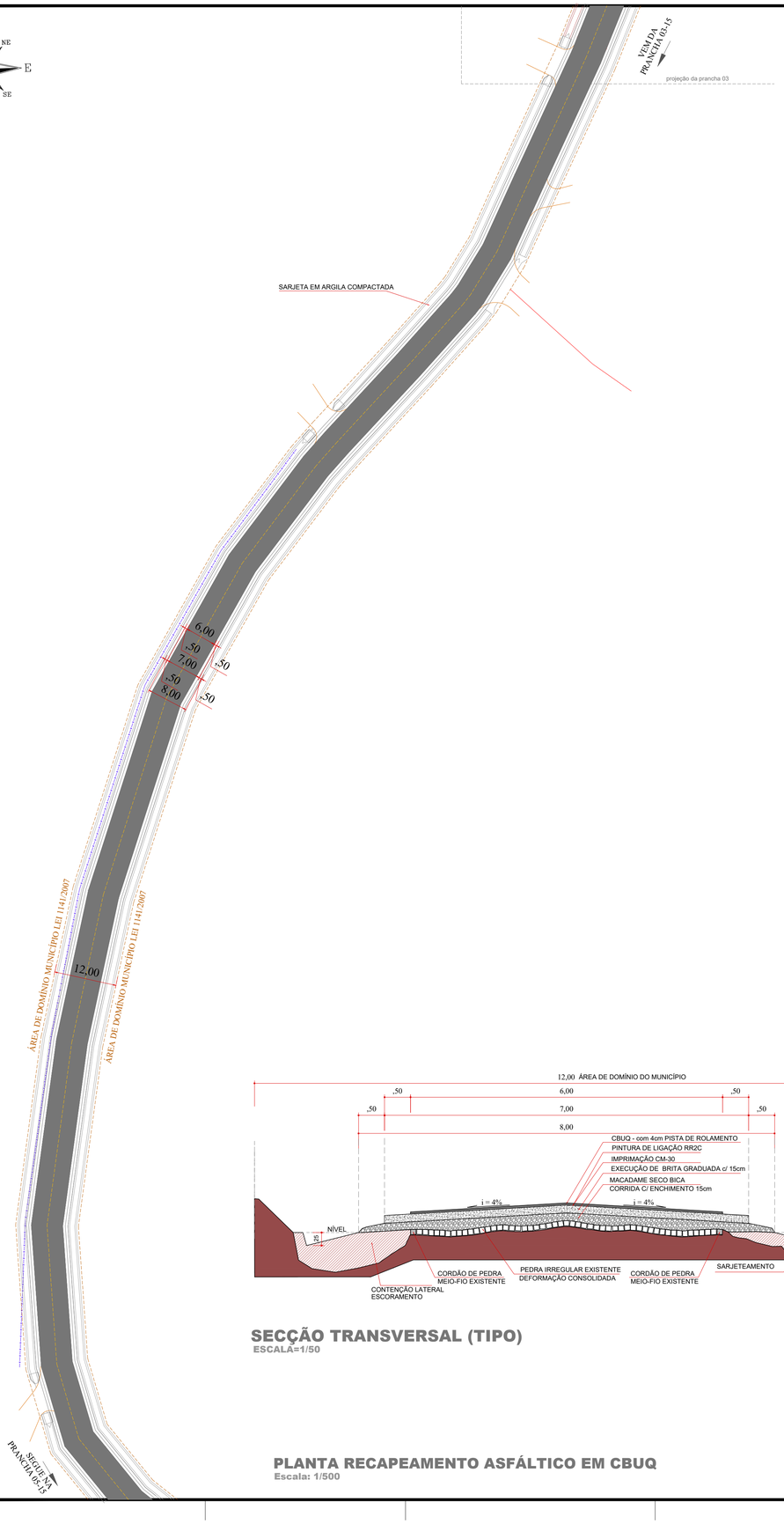
A-1

A1

Autenticado de: 2R4XXS7CZJXTH9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprod.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcessoWeb/consulta-anexo-assinadoVentidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER:RKRIGER:DECKER PAGANI em 03/02/2026 15:16:33

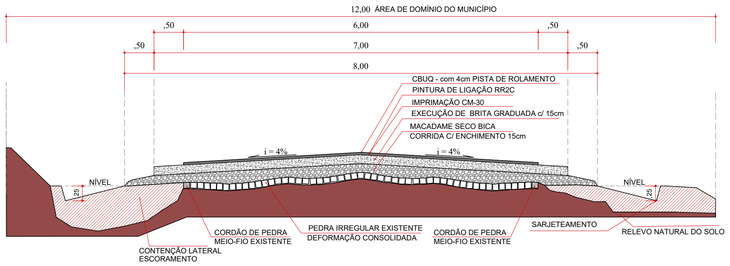
Licenciado por Carolina Wiesshaupter em 03/10/2024 08:16:30



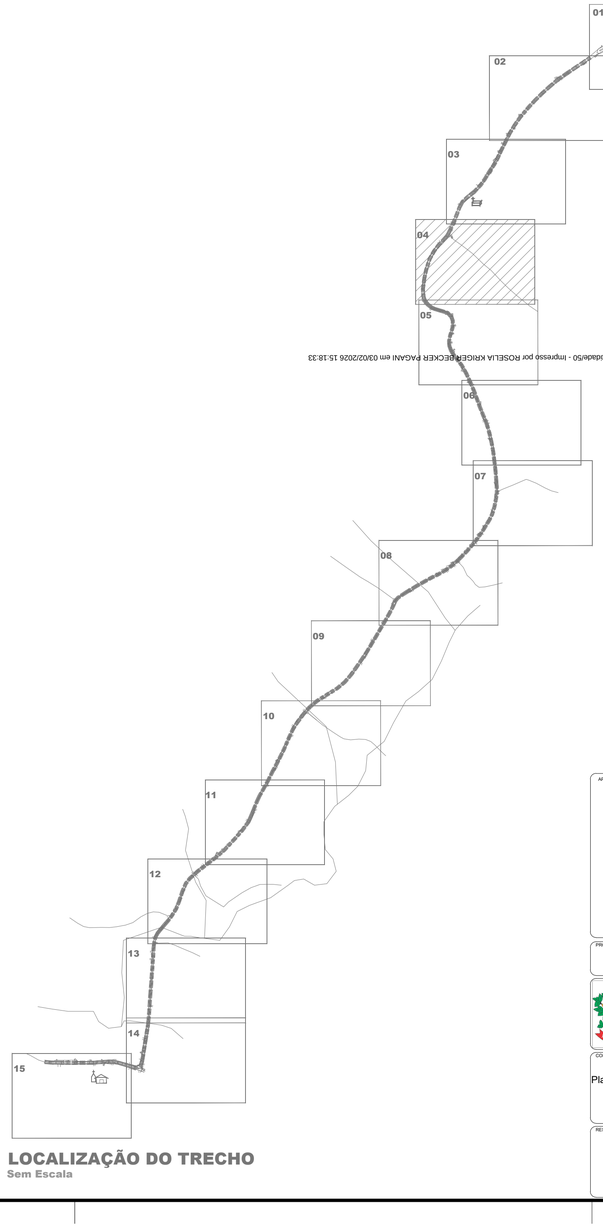

## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Escala: 1/500




## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)

ESCALA=1/50




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

**LEGENDA:**

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Bueiros
- Cercas

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAUDE PÚBLICA

PROJETO:

**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Inicial: 25°31'56.06"S 53°40'07.88"O
Final: 25°31'45.28"S 53°41'04.59"O

Nº CHACLOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-10005/D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

ÁREA TOTAL:
25.067,52m²

ESCALA:
indicada

DATA:
Julho de 2025

PRANCHA:
04-15

A-1

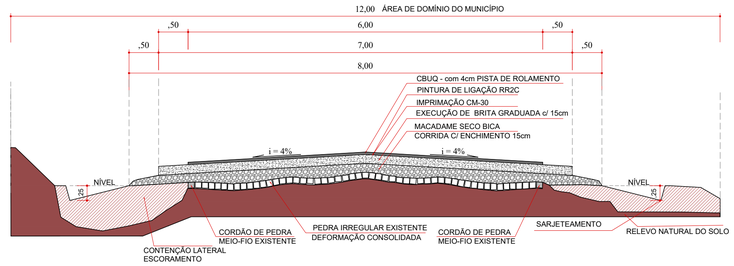
A1

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

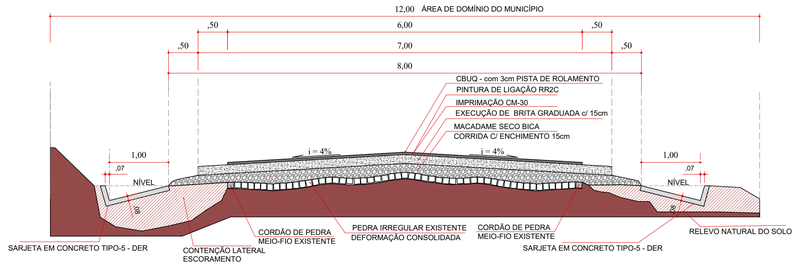
Impresso por Carolina Weissheimer em 09/10/2025 08:16:30



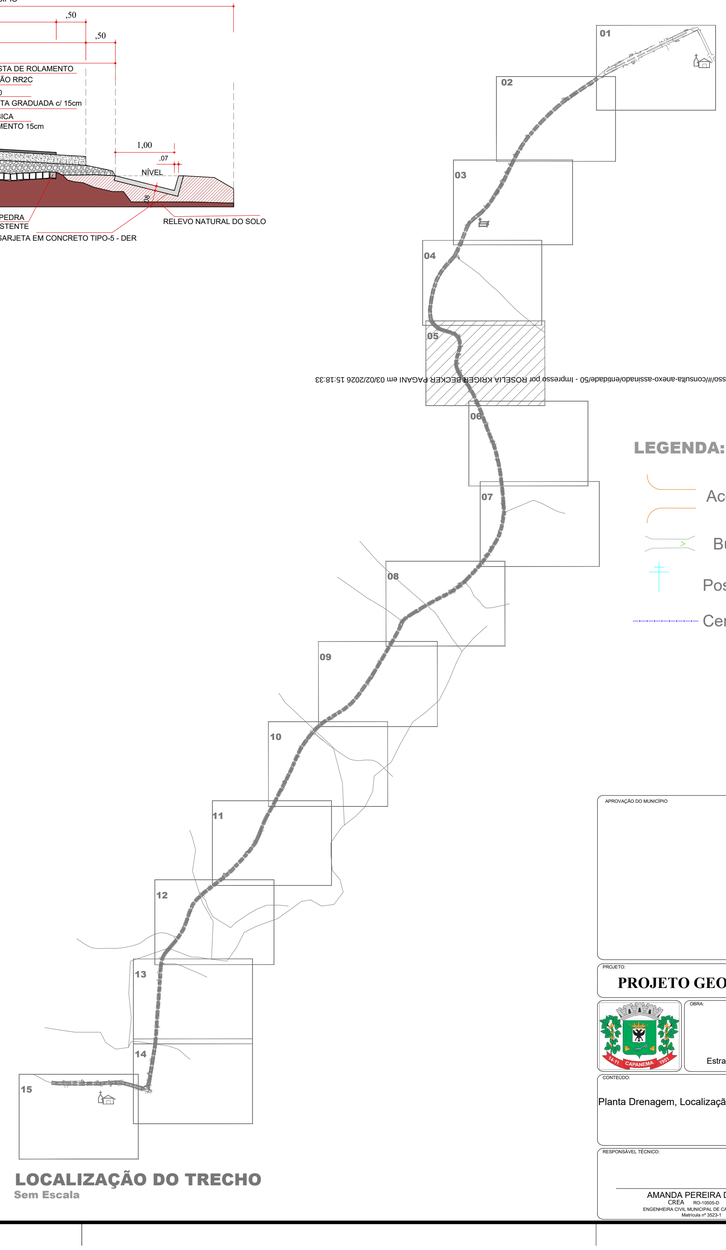

**PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Escala: 1/500




**SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)**
ESCALA=1/50




**SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)**




**LOCALIZAÇÃO DO TRECHO**
Sem Escala

**LEGENDA:**

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Bueiros
- Postes
- Cercas

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:
**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Inicio:
25°31'56.06"S
53°40'07.88"O
Final
25°33'45.28"S
53°41'04.59"O

Nº CHÁCILOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-10005-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3523-1

ÁREA TOTAL:
25.067,52m²

ESCALA:
indicada

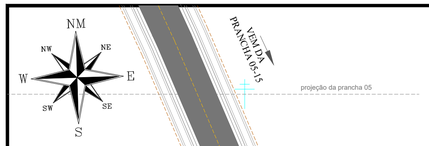
DATA:
Julho de 2025

PRANCHA:
05-15
A-1

Autenticação: 2R4XXS7CZJXT9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprsql.equiplano.com.br:757/Tramitacao/Processo/ConsultaLaudo-anexo-assinado/validade/50 - Impresso por ROSELLA KRUGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Usuário por Carolina Vasconcelos em: 03/10/2025 08:18:30.

A1




VEJA A PRANCHA 05-15

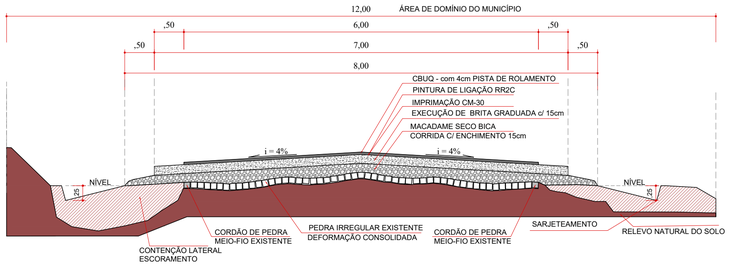
projeção da prancha 05

ÁREA DE DOMÍNIO MUNICÍPIO LEI 114/2007

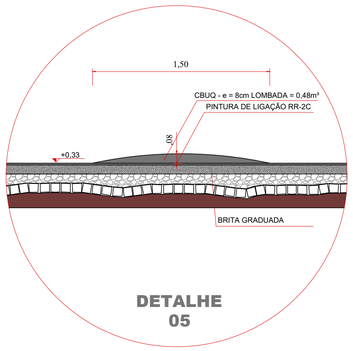
.50
6.00
.50
7.00
.50
8.00
.50

DETALHE 05
LOMBADA 02 EXECUTAR -1.600,00m
25°32'35.00"S
53°40'21.80"O

SEGUE NA PRANCHA 06-15




## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)
ESCALA=1/50



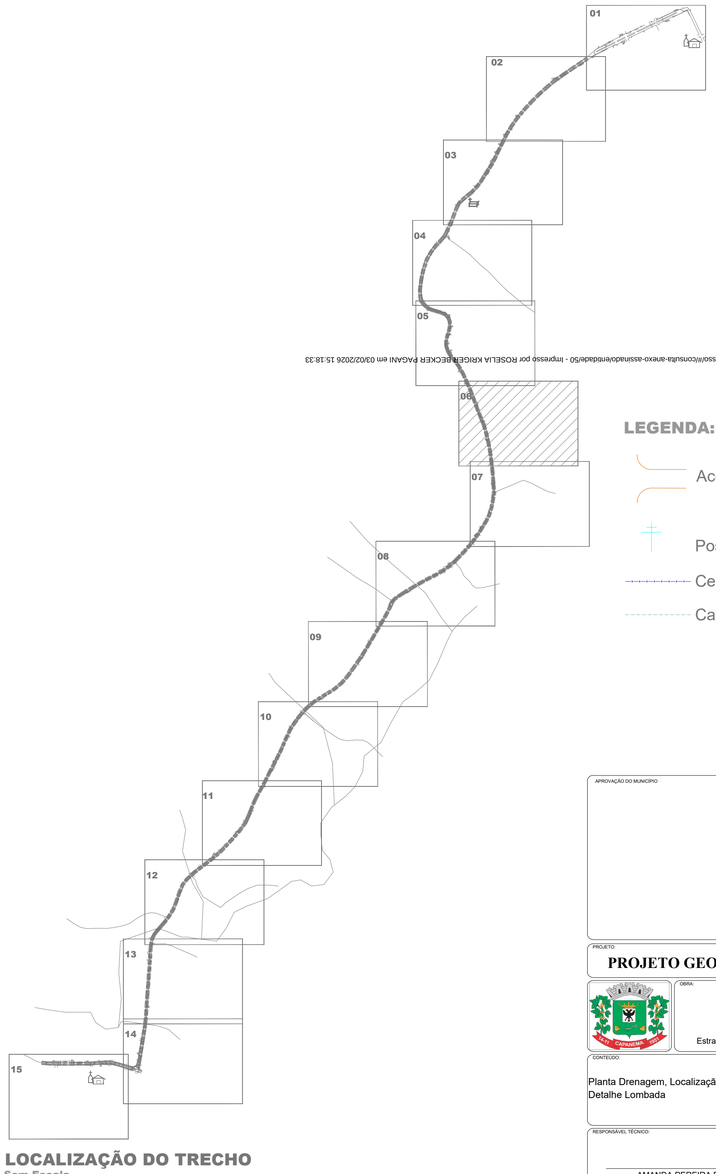

## DETALHE 05

## QUANTITATIVO LOMBADA

PINTURA DE LIGAÇÃO = 6,00 x 1,50 = 9,00m²

CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 6,00 = 0,48m³

## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Escala: 1/500




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

## LEGENDA:

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Postes
- Cercas
- Calçamento Existente

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:
**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal, Detalhe Lombada

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

GEORREFERÊNCIA:
Início: 25°31'56.98"S 53°40'07.88"O
Final: 25°33'45.28"S 53°41'04.09"O

Nº CHACLOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA PR-139543-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3423-1

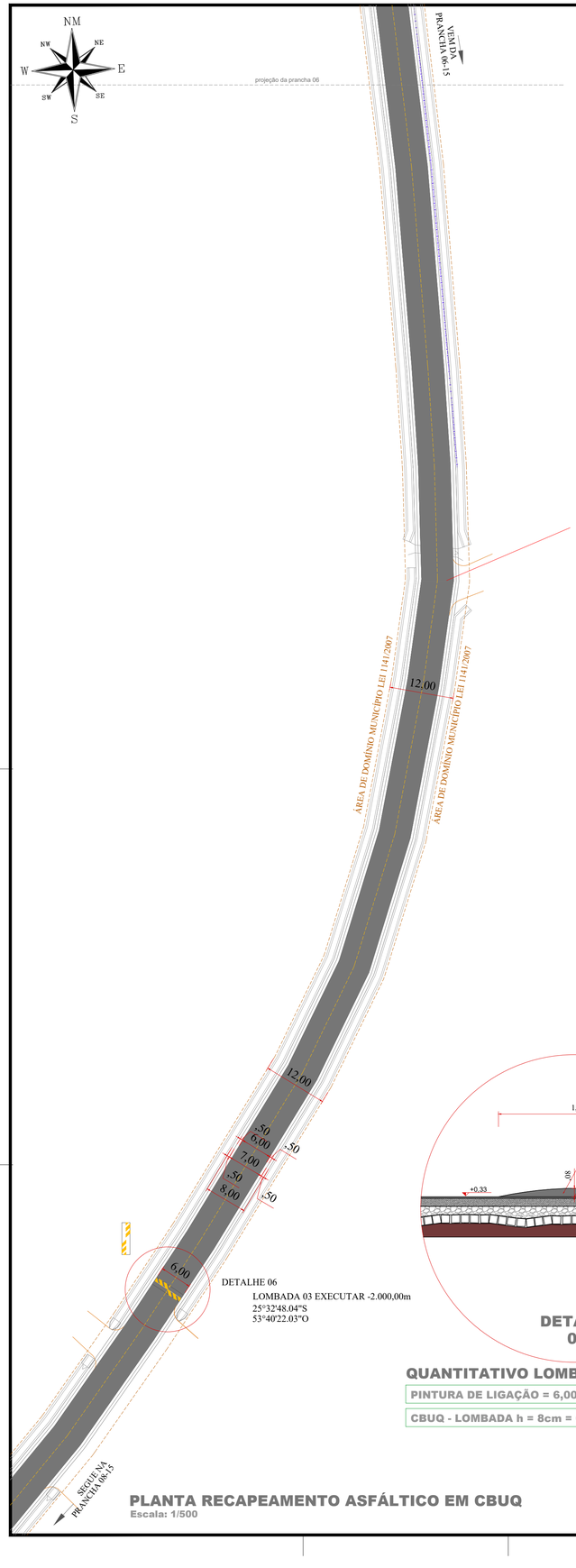
ÁREA TOTAL: 25.067,52m²
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

PRANCHA: 06-15

A1

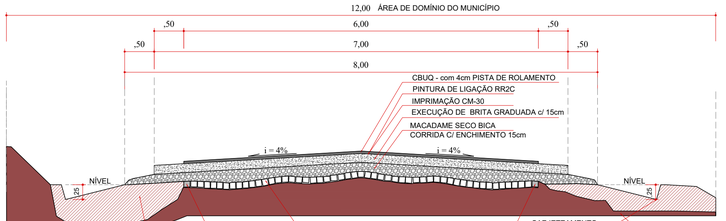
Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:75/5/framitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Impresso por Carolina Vonsistenmr em 03/02/2026 08:16:30



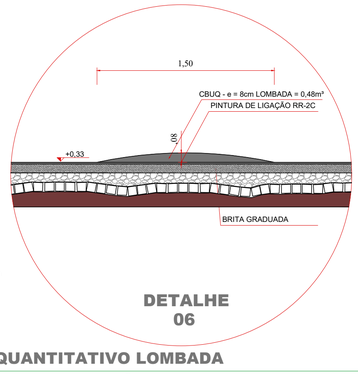

## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Escala: 1/500




## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)

ESCALA=1/50

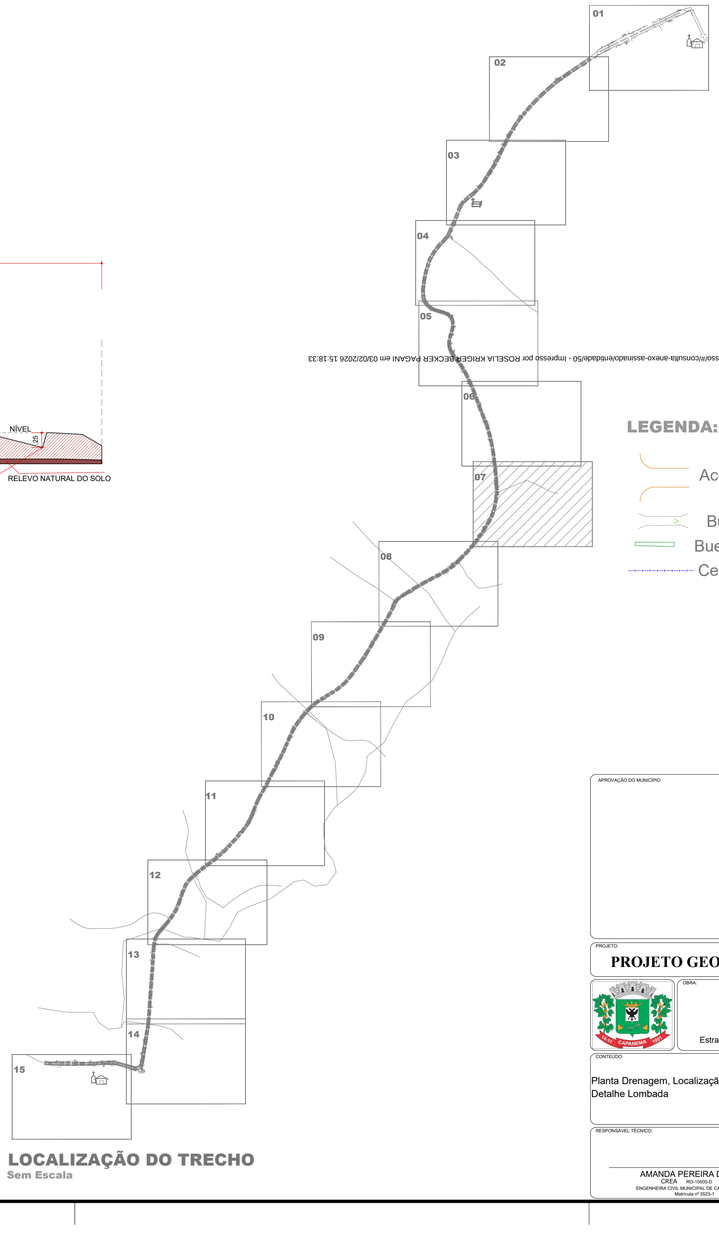



## DETALHE 06

## QUANTITATIVO LOMBADA

PINTURA DE LIGAÇÃO = 6,00 x 1,50 = 9,00m²

CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m³ x 6,00 = 0,48m³




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

**LEGENDA:**

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Bueiros
- Bueiros Existentes Acessos
- Cercas

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAUDE PÚBLICA

PROJETO:

**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal, Detalhe Lombada

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA: Inicial 25°33'56.08"S 53°40'07.88"O; Final 25°33'45.28"S 53°41'04.09"O

Nº CHACOLOTE: –

Nº GLEBA/QUADRA: –

SETOR: –

BAIRRO,LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-10005-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3025-1

ÁREA TOTAL: 25.067,52m²

ESCALA: indicada

DATA: Julho de 2025

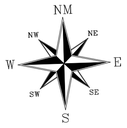
PRANCHA: 07-15

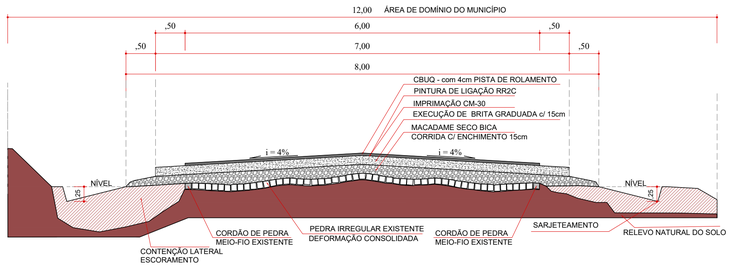
A-1

A1

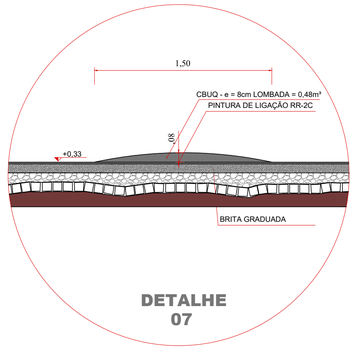
Autenticidade: 2R4XXS7CZJXT49AQU - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/75/translacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER KRIGER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Gerado por Carolina Voroshamm em 03/02/2026 08:18:30




## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)
ESCALA=1/50

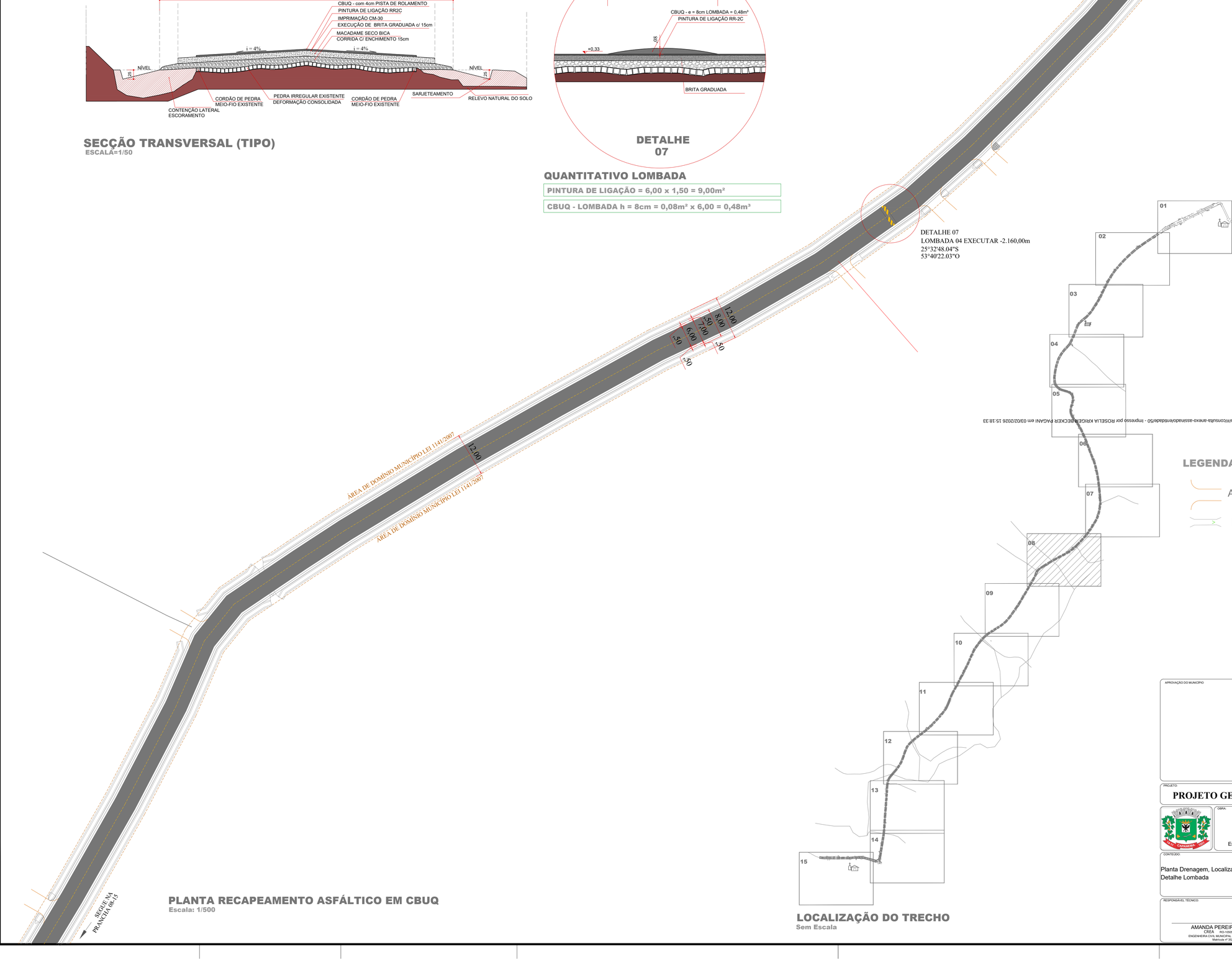



## DETALHE 07

## QUANTITATIVO LOMBADA

PINTURA DE LIGAÇÃO = 6,00 x 1,50 = 9,00m²

CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 6,00 = 0,48m³




## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Escala: 1/500




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

## LEGENDA:

Acessos e Acessos à Propriedades

Bueiros

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:
**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal, Detalhe Lombada

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Início: 25°31'56.08"S 53°40'07.88"O
Final: 25°33'45.28"S 53°41'04.39"O

Nº CHÁCLOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR:

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA PR-156976/D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

AREA TOTAL: 25.067,52m²
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

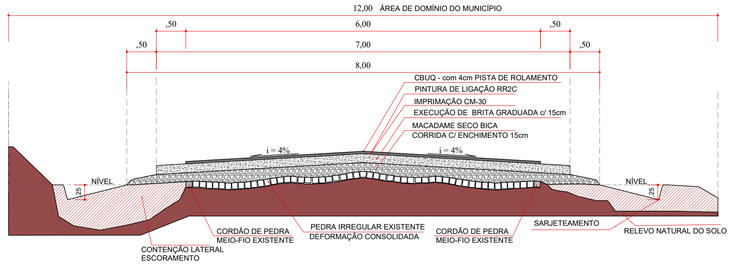
PRANCHA: 08-15

A1

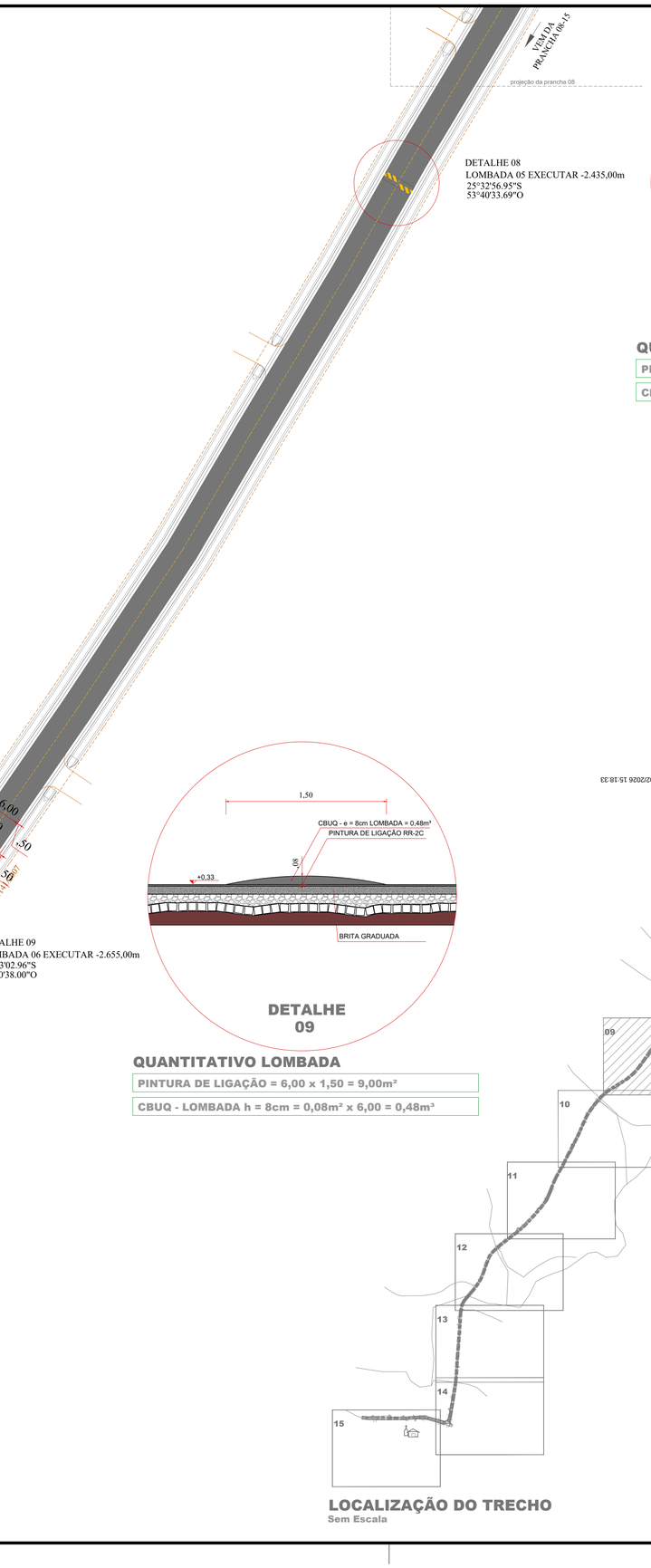
Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:757/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

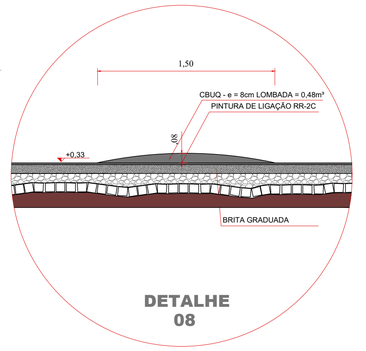
Usuário por Carolina Weissheimer em 09/10/2025 08:16:30




## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)
ESCALA=1/50




## DETALHE 08

### QUANTITATIVO LOMBADA

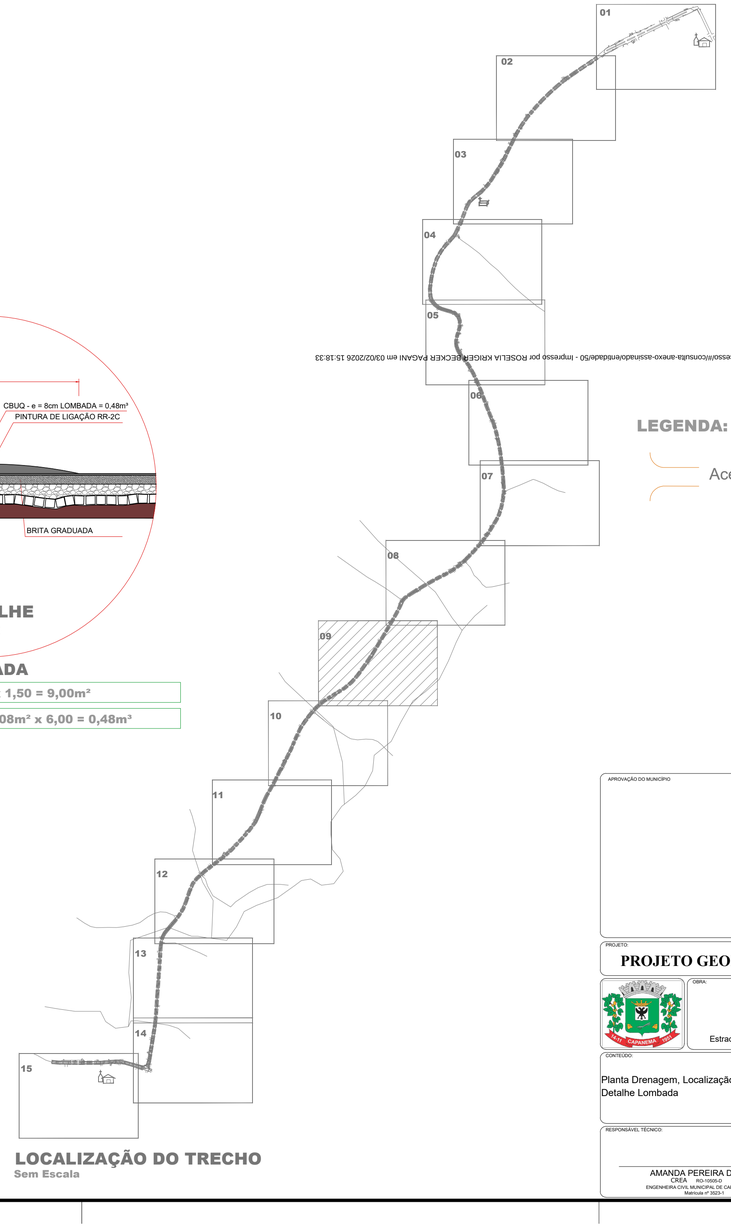
| |
|---|
| PINTURA DE LIGAÇÃO = 6,00 x 1,50 = 9,00m² |
| CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 6,00 = 0,48m³ |




## DETALHE 09

### QUANTITATIVO LOMBADA

| |
|---|
| PINTURA DE LIGAÇÃO = 6,00 x 1,50 = 9,00m² |
| CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 6,00 = 0,48m³ |




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

## LEGENDA:

Acessos e Acessos à Propriedades

## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Escala: 1/500

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO
**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal, Detalhe Lombada

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras
Nº CHÁCILOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -
GEOREFERÊNCIA: Início 25°31'56.08"S 53°40'07.89"O; Final 25°33'45.28"S 53°41'04.59"O
BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras
DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-10909-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

AREA TOTAL: 25.067,52m²
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

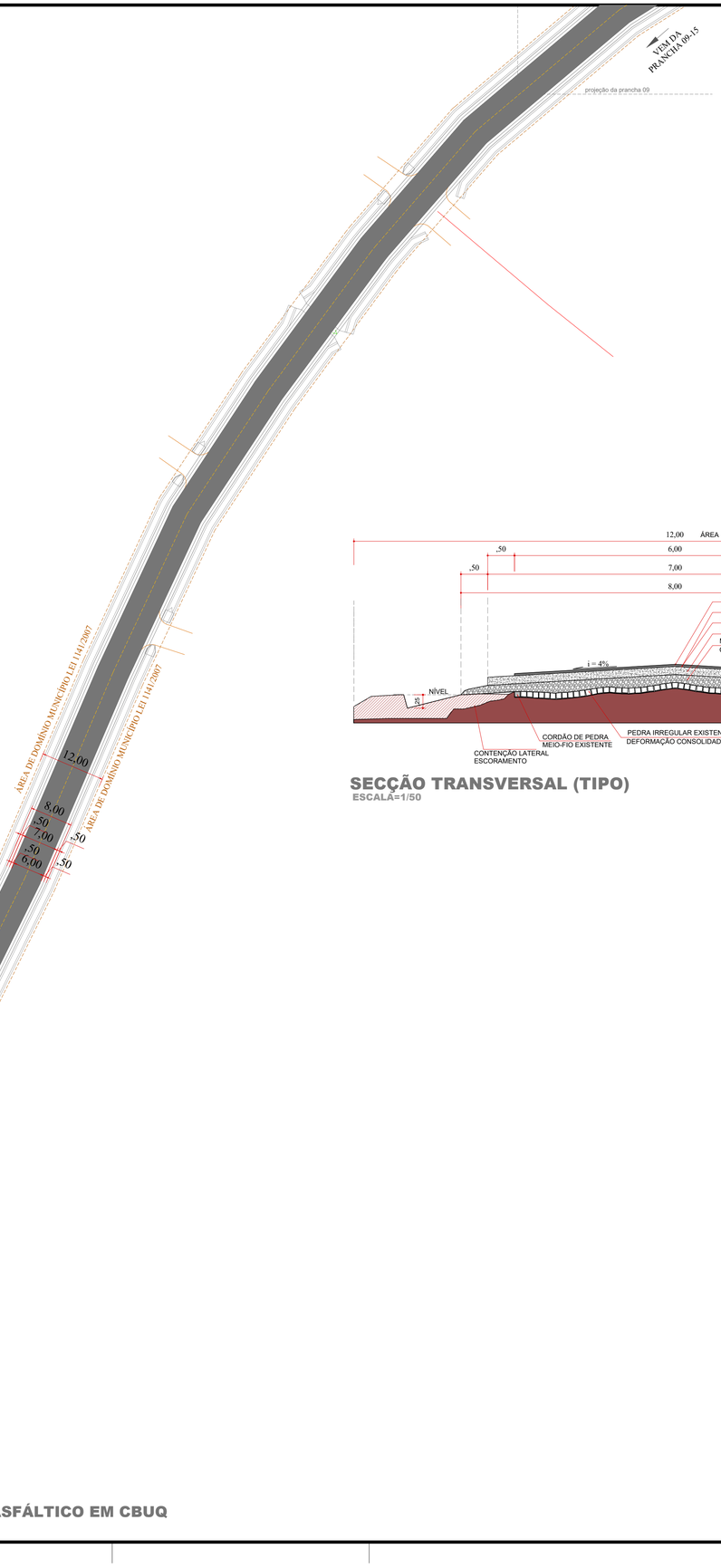
PRANCHA: 09-15
A-7

A1

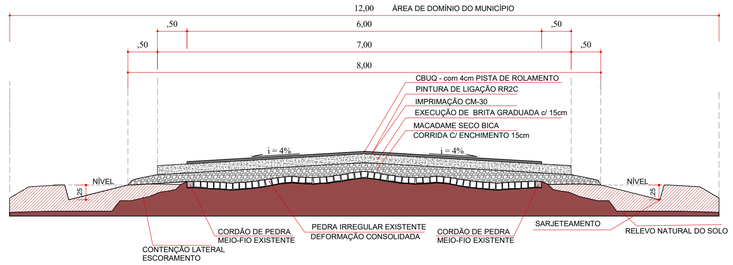
Autenticidade: 2R4XXS7CZJXT9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcessoAnexoAssinadoVerificador - Impresso por ROSELLA KRIGER:DECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Liberado por Carolina Wasshausen em: 03/10/2025 08:18:30

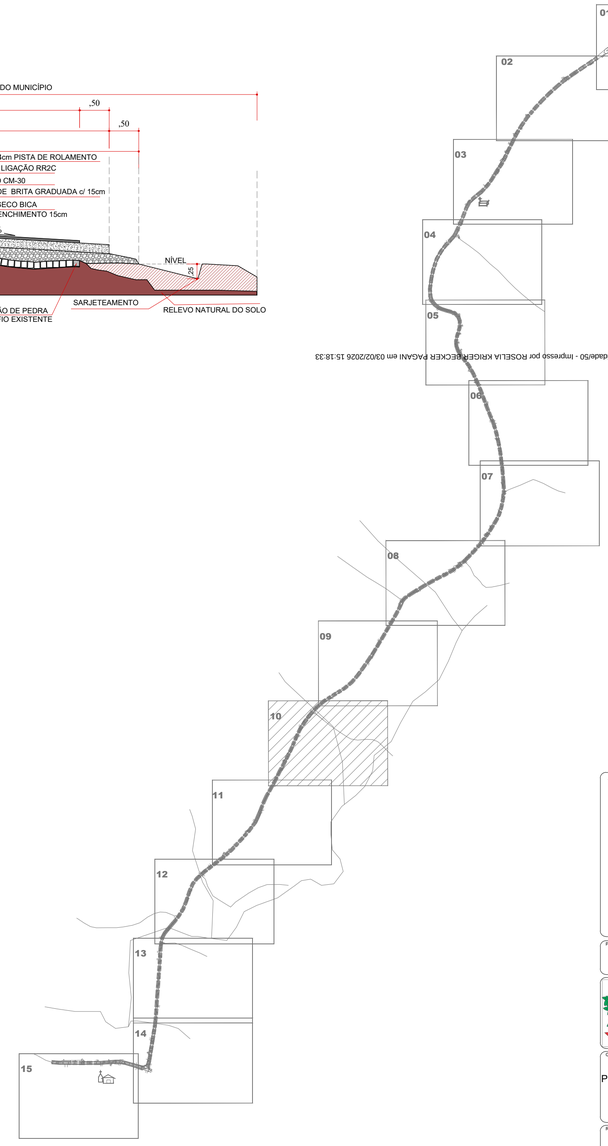



## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Escala: 1/500




## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)
ESCALA=1/50




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

## LEGENDA:
- Acessos e Acessos à Propriedades
- Bueiros

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:
**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Inicial: 25°31'56.99"S 53°44'07.99"O
Final: 25°33'45.28"S 53°41'04.59"O

Nº CHÁCLOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-15936/D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3623-1

ÁREA TOTAL:
25.067,52m²

ESCALA:
indicada

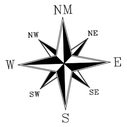
DATA:
Julho de 2025

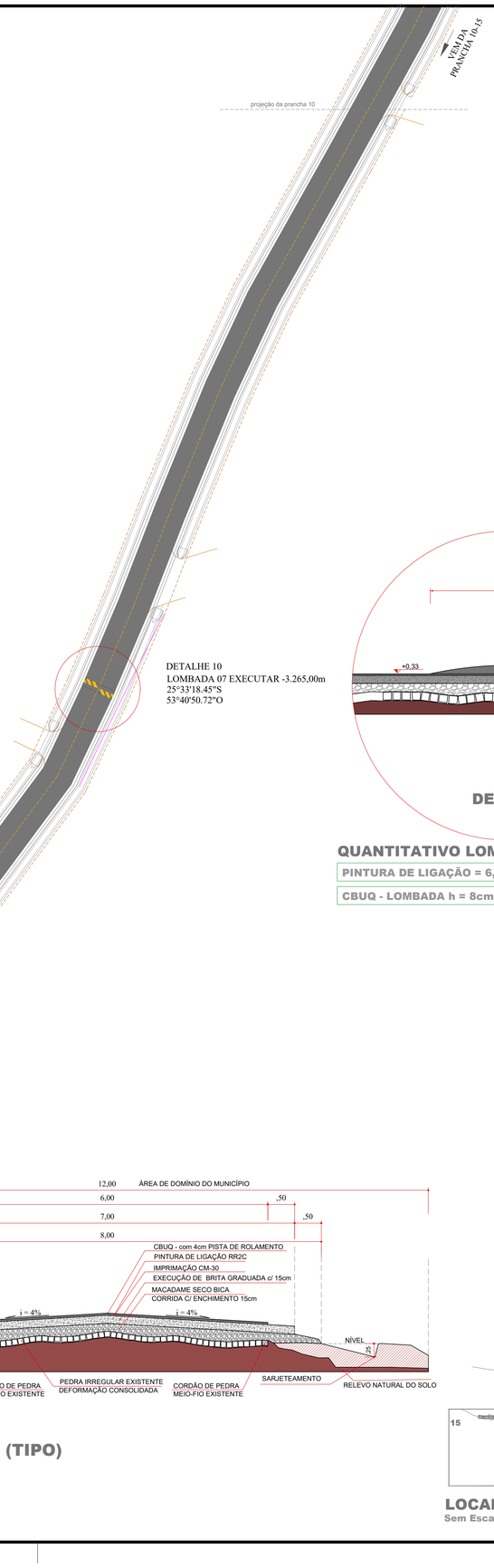
PRANCHA:
10-15

A1

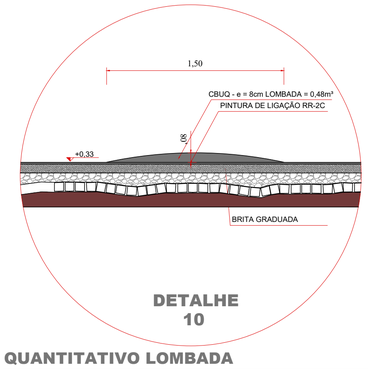
Autenticado: 2R4XS7CZJXT49QU - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/5/tramitacao/Processo/Consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER RIECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Impresso por Carolina Weissheimer em: 03/10/2025 09:16:30



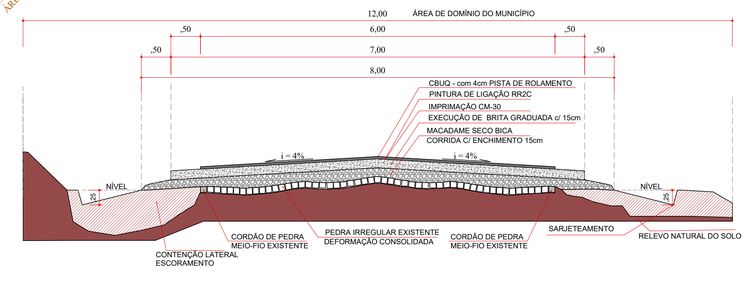

DETALHE 10
LOMBADA 07 EXECUTAR -3.265,00m
25°33'18.45"S
53°40'50.72"O




**DETALHE 10**

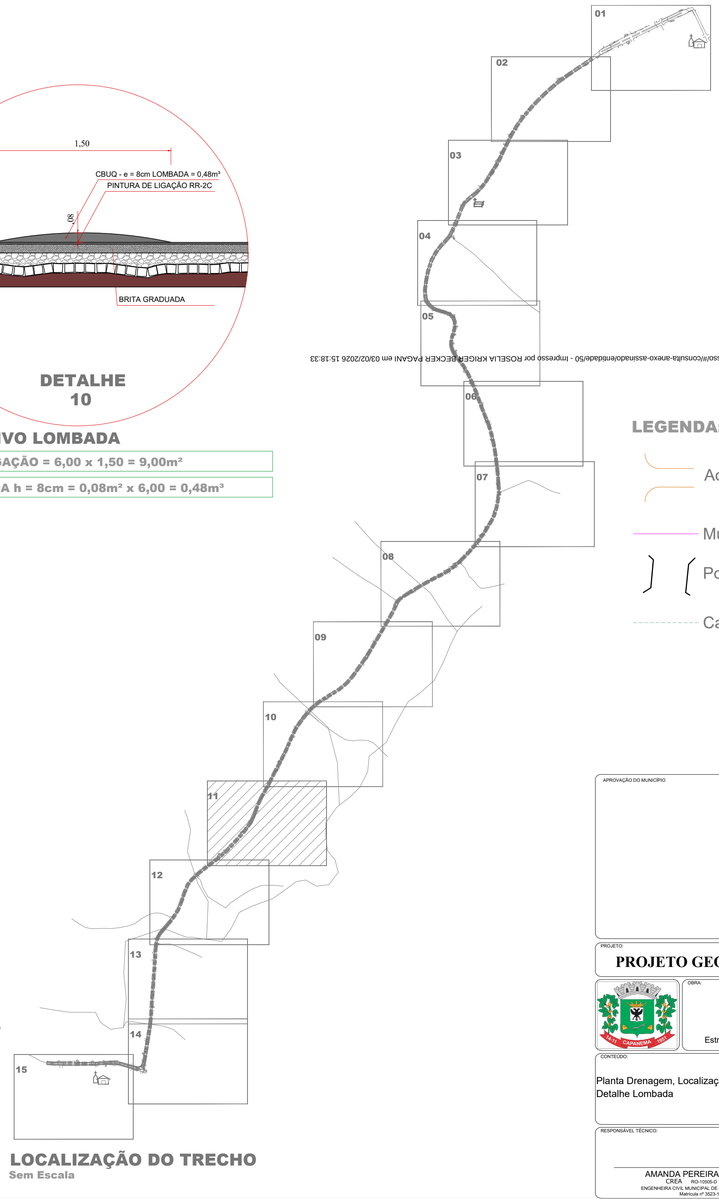
## QUANTITATIVO LOMBADA

| |
|---|
| PINTURA DE LIGAÇÃO = 6,00 x 1,50 = 9,00m² |
| CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 6,00 = 0,48m³ |




## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)
ESCALA=1/50

## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Escala: 1/500




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

## LEGENDA:

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Muros
- Ponte
- Calçamento Existente

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO
**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal, Detalhe Lombada

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Inicio: 25°31'56.08"S 53°40'07.89"O
Final: 25°33'45.28"S 53°41'04.59"O

Nº CHACLOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-15500-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

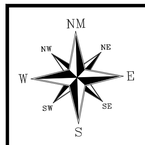
ÁREA TOTAL: 25.067,52m²
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

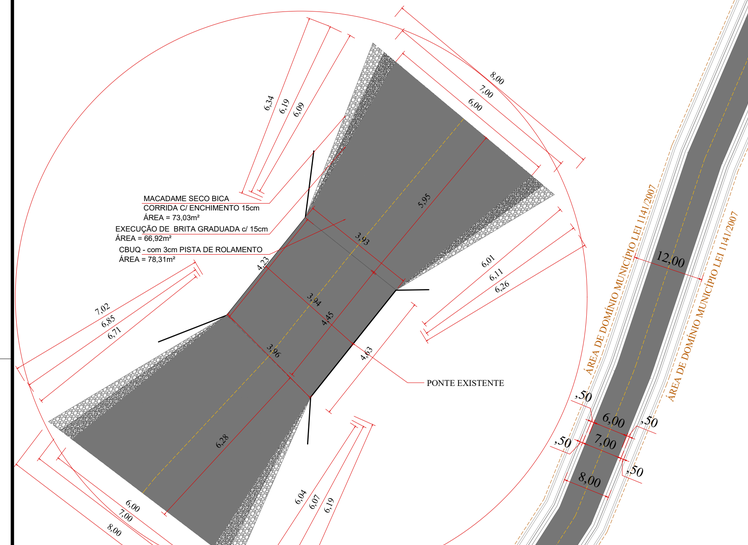
PRANCHA:
11-15
A-7

A1

Autenticado: 2R4XXS7CZJXTH9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Licenciado por Carolina Wasshemer em: 03/10/2025 08:16:30

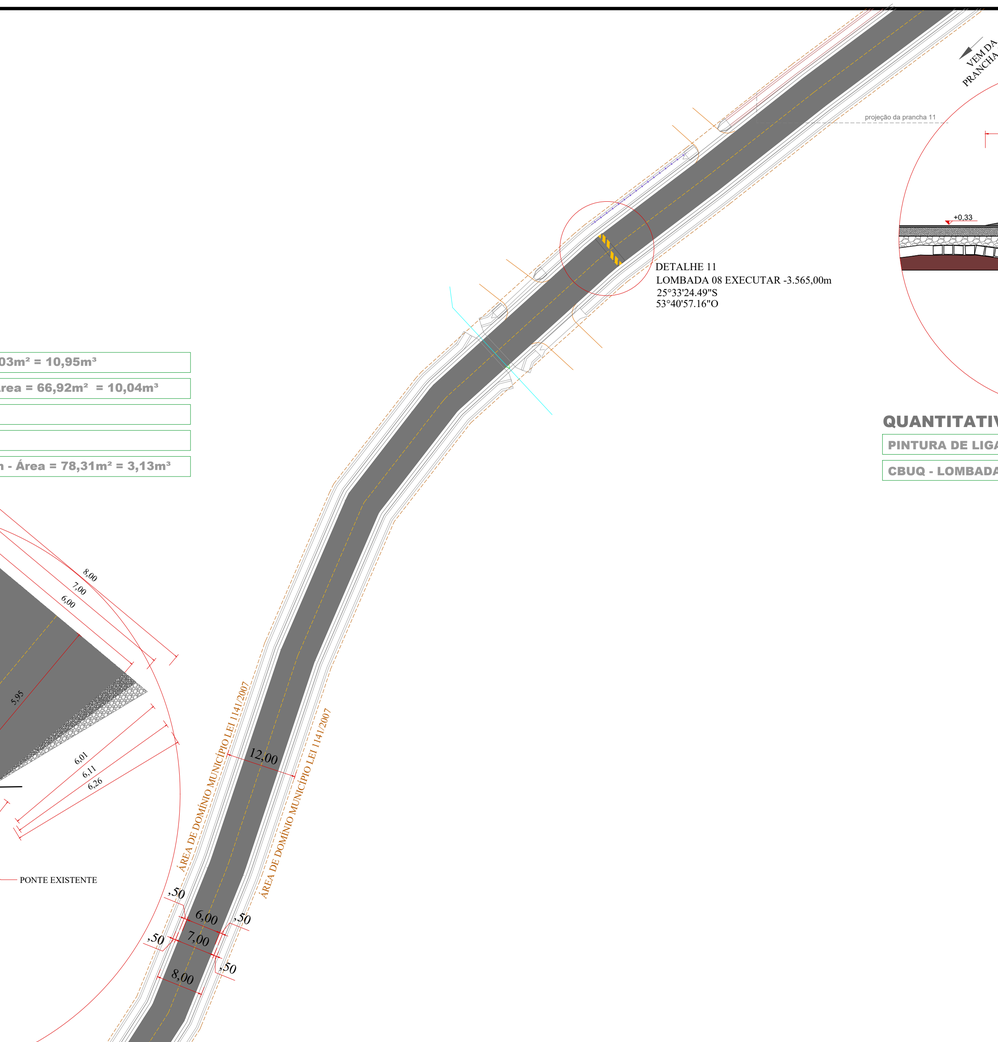



## DETALHE 12 ACESSO A PONTE

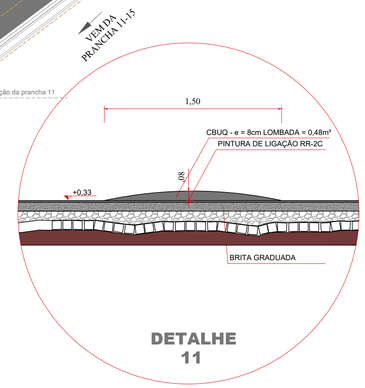
ESCALA =1/100










## DETALHE 11

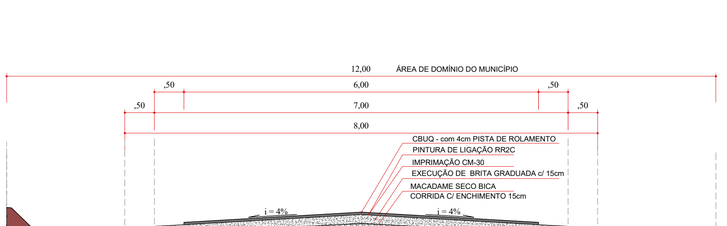
## QUANTITATIVO ACESSO PONTE

(DETALHE 01)

- RACHÃO ESPESSURA e = 0,15cm variável - Área = 73,03m² = 10,95m³
- BRITA GRADUADA ESPESSURA e = 0,15cm variável - Área = 66,92m² = 10,04m³
- IMPRIMAÇÃO CM - 30 = 60,22m²
- PINTURA LIGAÇÃO RR2C = 78,31m²
- CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO ESPESSURA e = 0,04cm - Área = 78,31m² = 3,13m³

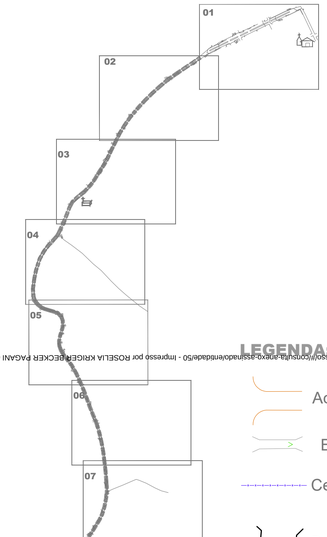
## QUANTITATIVO LOMBADA

- PINTURA DE LIGAÇÃO = 6,00 x 1,50 = 9,00m²
- CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 6,00 = 0,48m³




## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)

ESCALA=1/50




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Escala: 1/500

**LEGENDA:**

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Bueiros
- Cercas
- Ponte

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO

**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal, Detalhe Lombada

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Inicial
25°31'56.98"S
53°40'07.88"O
Final
25°33'45.28"S
53°41'04.59"O

Nº CHACO/LOTE: -
Nº QUEBRA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-10905-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3625-1

AREA TOTAL: 25.067,52m²

ESCALA: indicada

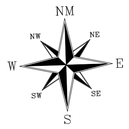
DATA: Julho de 2025

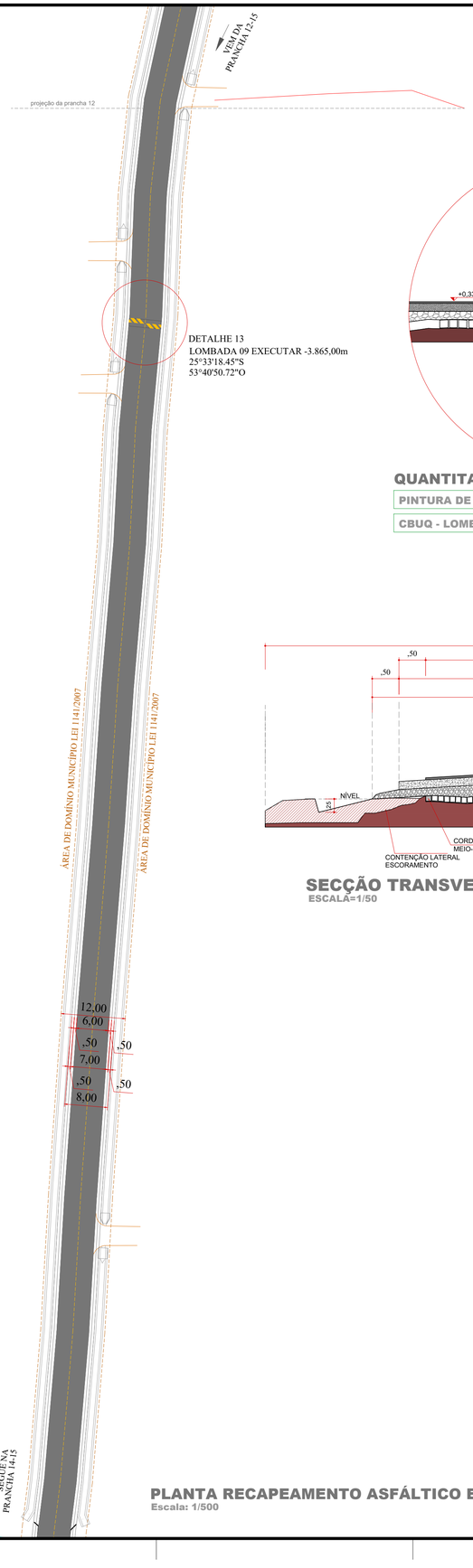
PRANCHA: 12-15

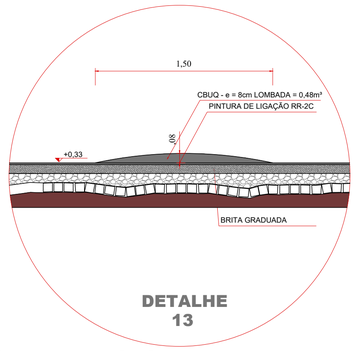
A1

Autenticado de: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:7575/autenticarProcesso/#/consulta-termo/validade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER FACCHINI em 03/02/2026 15:18:33

Assinado por Carolina Wanschammer em: 03/10/2025 08:18:30



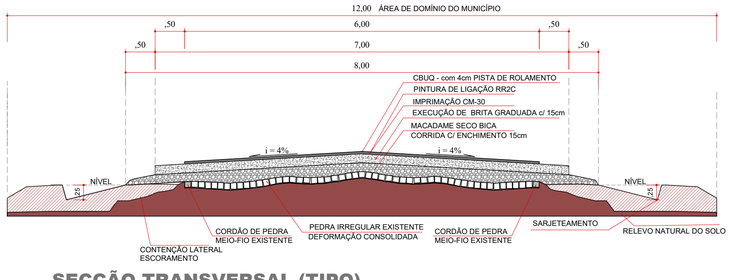




**DETALHE 13**

## QUANTITATIVO LOMBADA

**PINTURA DE LIGAÇÃO = 6,00 x 1,50 = 9,00m²**

**CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 6,00 = 0,48m³**

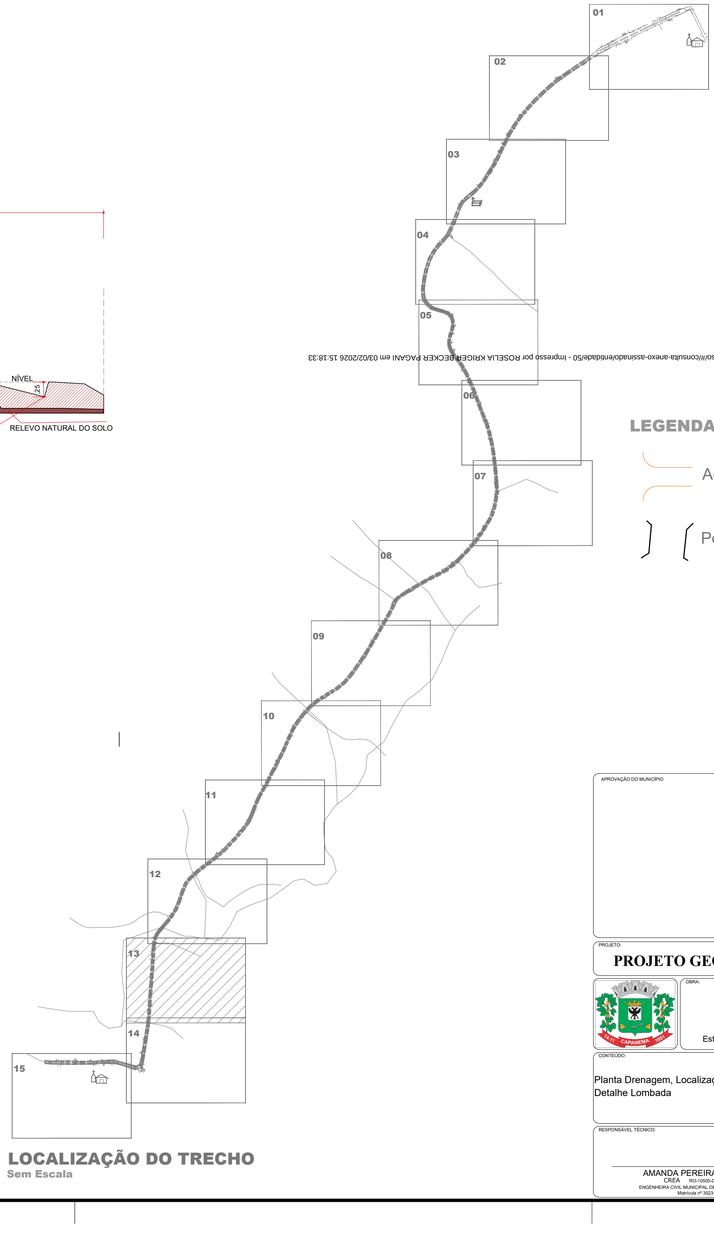



## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)

ESCALA=1/50

## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Escala: 1/500




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

## LEGENDA:

Acessos e Acessos à Propriedades

Ponte

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:

**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal, Detalhe Lombada

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Inicial
25°31'56.08"S
53°40'07.88"O
Final
25°33'45.28"S
53°41'04.59"O

Nº CHACLOTE: -

Nº GLEBA/QUADRA: -

SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-15506/D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3623-1

AREA TOTAL:
25.067,52m²

ESCALA:
indicada

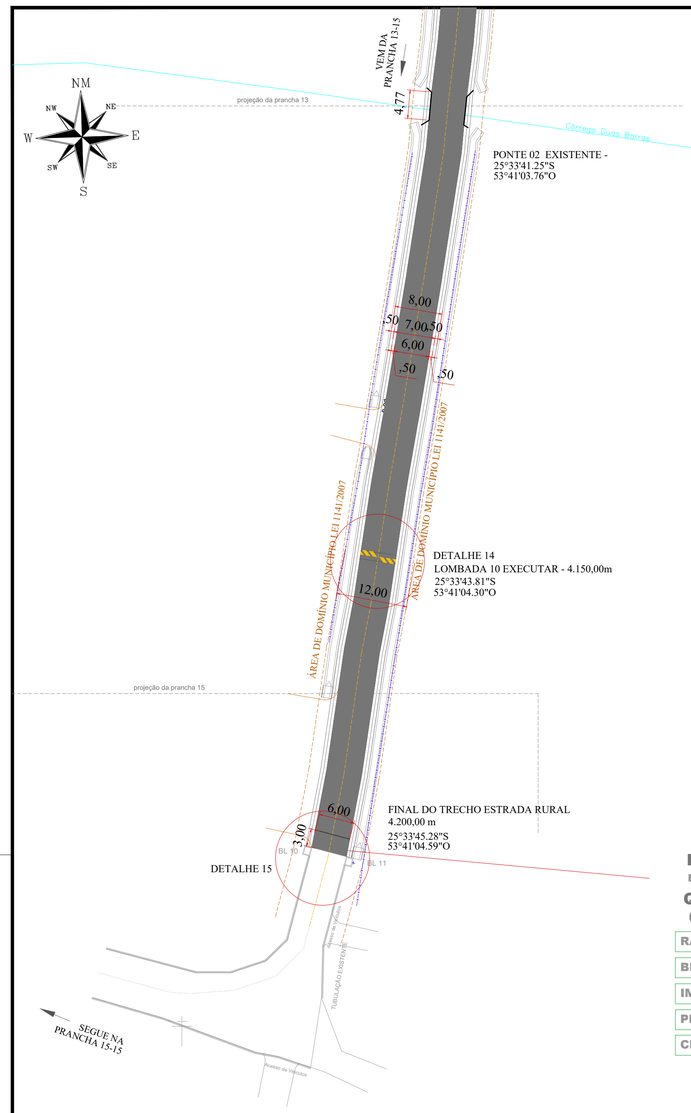
DATA:
Julho de 2025

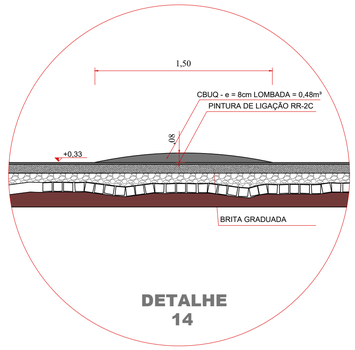
PRANCHA:
13-15

A1

Autenticação: 2R4AXSZCZJXTH9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcessoWeb/consulta-anexo-assinadoVendadaDe50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Licenciado por Carolina Weissheimer em: 03/10/2024 09:16:30

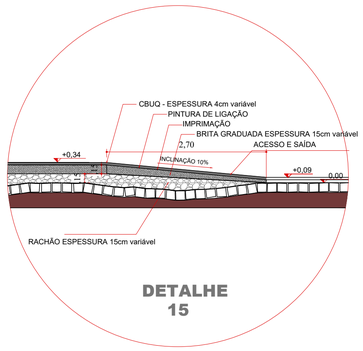



**DETALHE 14**

## QUANTITATIVO LOMBADA

- PINTURA DE LIGAÇÃO = 6,00 x 1,50 = 9,00m²
- CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 6,00 = 0,48m³




**DETALHE 15**

## DETALHE ACESSO e SAÍDA DA PISTA DE ROLAMENTO

Escala: 1/50

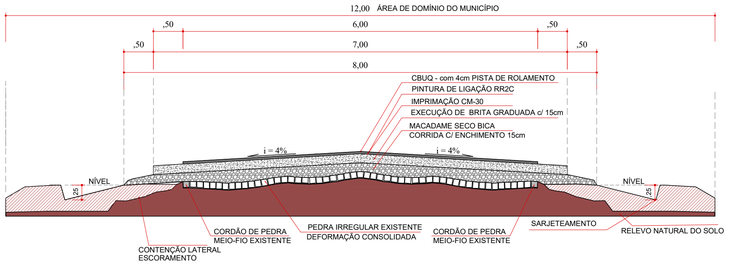
## QUANTITATIVO ACESSO e SAÍDA DA PISTA DE ROLAMENTO

(DETALHE 15)

- RACHÃO ESPESSURA e = 0,15cm variável - 0,42m² x 8,00m = 3,36m³
- BRITA GRADUADA ESPESSURA e = 0,15cm variável - 0,27m² x 7,00m = 1,89m³
- IMPRIMAÇÃO CM - 30 = 2,70m x 6,00m = 16,20m²
- PINTURA LIGAÇÃO RR2C = 2,70m x 6,00m = 16,20m²
- CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO ESPESSURA e = 0,04cm x 2,70m = 0,m² x 6,00m = 0,65m³

## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Escala: 1/500

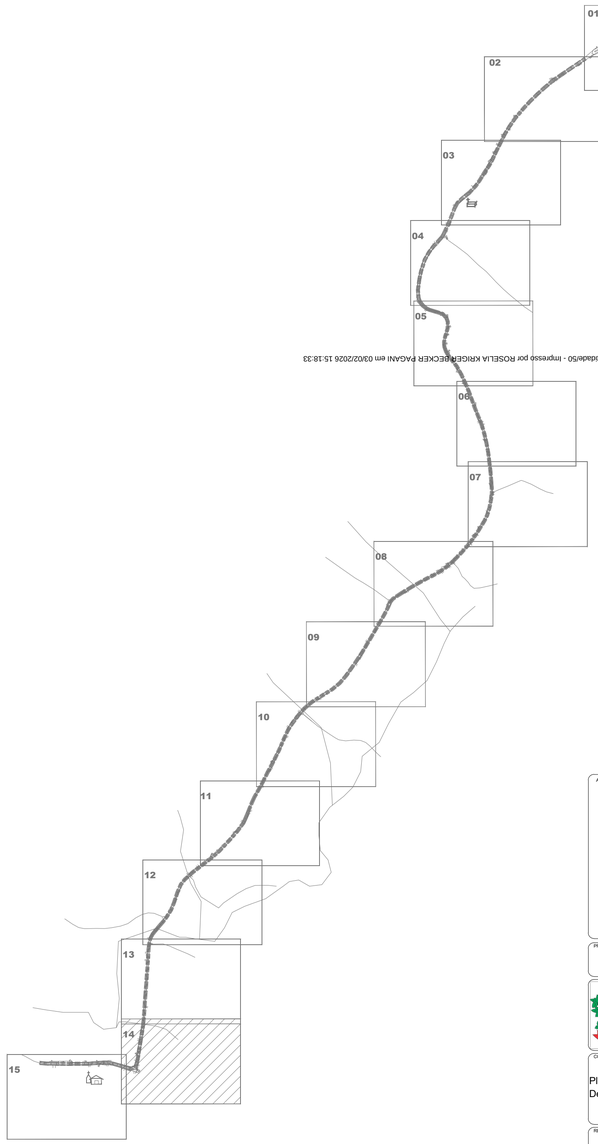



## SECÇÃO TRANSVERSAL (TIPO)

ESCALA=1/50

## QUANTITATIVO DO TRECHO

- RACHÃO ESPESSURA e = 0,15cm x 8,00m x 4.177,92m = 5.013,50m³ + ACESSOS E SAÍDAS DA PISTA - 6,72m³ = 5.020,22m³
- BRITA GRADUADA ESPESSURA e = 0,15cm x 7,00m x 4.177,92m = 4.386,81m³ + ACESSOS E SAÍDAS DA PISTA - 4,17m³ = 4.390,99m³
- IMPRIMAÇÃO CM - 30 = 4.177,92m x 6,00m = 25.067,52m² + ACESSOS E SAÍDAS DA PISTA - 37,52m² = 25.105,04m²
- PINTURA LIGAÇÃO RR2C = 4.177,92m x 6,00m = 25.067,52m² + ACESSOS E SAÍDAS DA PISTA - 37,52m² + LOMBADAS - 90,00m² = 25.195,04m²
- CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO ESPESSURA e = 0,04cm x 6,00m x 4.177,92m = 1.002,70m³ + ACESSOS E SAÍDAS DA PISTA - 1,59m³ + LOMBADAS - 4,80m³ = 1.009,09m³




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

## LEGENDA:

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Postes
- Cercas
- Muros
- Bueiros Existentes Acessos
- Ponte

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:

**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal, Detalhe Lombada

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA:
Início: 25°33'56.08"S 53°40'07.88"O
Final: 25°33'45.28"S 53°41'04.59"O

Nº CHÁCLOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RS-109905-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

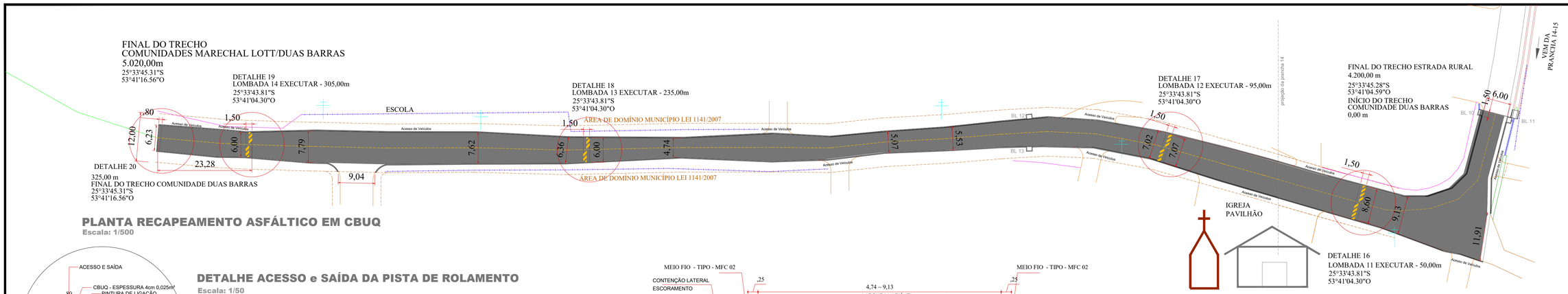
AREA TOTAL: 25.067,52m²
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

PRANCHA: 14-15

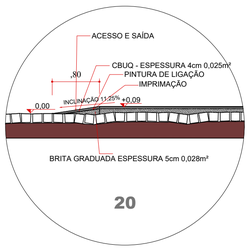
A1

Autenticado de: 2R4XXS7CZJXT49QJV - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/75/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/validade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER PACANI em 03/02/2026 15:18:33

Assinado por Carolina Weissheimer em: 09/10/2025 08:16:30



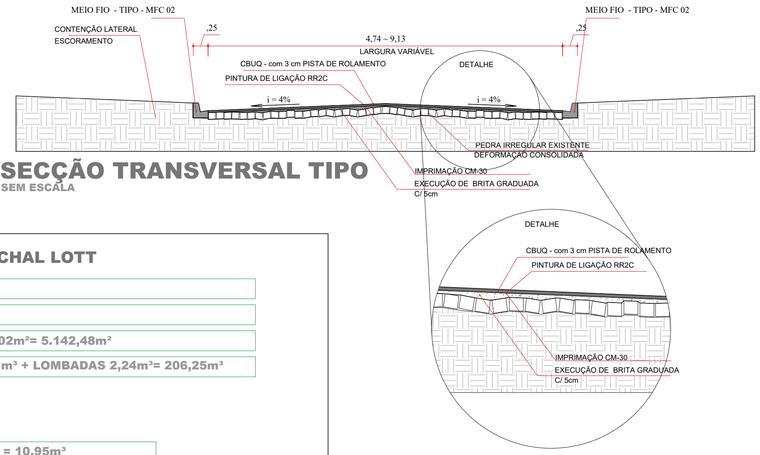

## PLANTA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Escala: 1/500




## DETALHE ACESSO e SAÍDA DA PISTA DE ROLAMENTO
Escala: 1/50

## QUANTITATIVO ACESSO e SAÍDA DA PISTA DE ROLAMENTO
(DETALHE 20)

- BRITA GRADUADA ESPESSURA e = 0,05cm - 0,028m² x 6,30m = 0,17m³
- IMPRIMAÇÃO CM - 30 = 0,80m x 6,30m = 5.04m²
- PINTURA LIGAÇÃO RR2C = 0,80m x 6,30m = 5,04m²
- CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO ESPESSURA e = 0,04cm x 0,80m = 0,025m² x 6,30m = 0,16m³




## SECÇÃO TRANSVERSAL TIPO
SEM ESCALA

# RESUMO QUANTITATIVO

## QUANTITATIVO TOTAL COMUNIDADE MARECHAL LOTT

- BRITA GRADUADA h = 0,05cm x 5.100,46m² = 255,02m³
- IMPRIMAÇÃO CM30 = 5.100,46m²
- PINTURA DE LIGAÇÃO RR2C = 5.100,46m² + LOMBADAS 42,02m²= 5.142,48m²
- CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO 0,04cm x 5.100,46m = 204,01m³ + LOMBADAS 2,24m³= 206,25m³

## QUANTITATIVO ACESSO PONTE
(DETALHE 01)

- RACHÃO ESPESSURA e = 0,15cm variável x Área = 73,03m² = 10,95m³
- BRITA GRADUADA ESPESSURA e = 0,15cm variável x Área = 66,92m² = 10,04m³
- IMPRIMAÇÃO CM - 30 = 60,22m²
- PINTURA LIGAÇÃO RR2C = 78,31m²
- CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO ESPESSURA e = 0,04cm x 78,31m² = 3,13m³

## QUANTITATIVO DO TRECHO

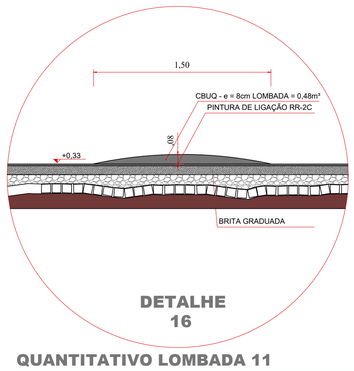
- RACHÃO ESPESSURA e = 0,15cm x 8,00m x 4.177,92m = 5.013,50m³ + ACESSOS E SAÍDAS DA PISTA - 6,72m³ = 5.020,22m³
- BRITA GRADUADA ESPESSURA e = 0,15cm x 7,00m x 4.177,92m = 4.386,81m³ + ACESSOS E SAÍDAS DA PISTA - 4,17m³ = 4.390,98m³
- IMPRIMAÇÃO CM - 30 = 4.177,92m x 6,00m = 25.067,52m² + ACESSOS E SAÍDAS DA PISTA - 37,52m² = 25.105,04m²
- PINTURA LIGAÇÃO RR2C = 4.177,92m x 6,00m = 25.067,52m² + ACESSOS E SAÍDAS DA PISTA - 26,36m² + LOMBADAS - 90,00m² = 25.183,88m²
- CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO ESPESSURA e = 0,04cm x 6,00m x 4.177,92m = 1.002,70m³ + ACESSOS E SAÍDAS DA PISTA - 1,59m³ + LOMBADAS - 4,80m³ = 1.009,09m³

## QUANTITATIVO TOTAL COMUNIDADE DUAS BARRAS

- BRITA GRADUADA h = 0,05cm x 2.514,45m² = 125,72m³ + ACESSO E SAÍDA DA PISTA - 3,53m² = 0,17m³ = 125,89m³
- IMPRIMAÇÃO CM30 = 2.514,45m² + ACESSO E SAÍDA DA PISTA 5,04m² = 2.519,49m²
- PINTURA DE LIGAÇÃO RR2C = 2.514,45m² + ACESSO E SAÍDA DA PISTA 5,04m² + LOMBADAS 41,51m² = 2.561,00m²
- CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO 0,04cm x 2.514,45m² = 100,58m³ + ACESSO E SAÍDA DA PISTA 0,20m³ + LOMBADAS 2,21m³ =102,99m³

## QUANTITATIVO TOTAL GERAL
COMUNIDADE MARECHAL LOTT - TRECHO ESTRADA RURAL - COMUNIDADE DE DUAS BARRAS

- RACHÃO = 33.468,16m² + 73,03m² = 33.541,19m² x 0,15cm = 5.031,17m³
- BRITA GRADUADA e= 0,15 x 29.273,24m² = 4.390,98m³ + e= 0,05cm x 7.618,31m² = 380,91m³ = 4.771,90m³
- IMPRIMAÇÃO CM - 30 = 32.724,99m²
- PINTURA LIGAÇÃO RR2C = 32.898,52m²
- CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO e = 0,04cm + ACESSOS E LOMBADAS = 1.321,46m³




## QUANTITATIVO LOMBADA 11

- PINTURA DE LIGAÇÃO = 8,60 x 1,50 = 12,90m²
- CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 8,60 = 0,69m³

DETALHE 17

## QUANTITATIVO LOMBADA 12

- PINTURA DE LIGAÇÃO = 7,07 x 1,50 = 10,60m²
- CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 7,07 = 0,56m³

DETALHE 18

## QUANTITATIVO LOMBADA 13

- PINTURA DE LIGAÇÃO = 6,00 x 1,50 = 9,00m²
- CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 6,00 = 0,48m³

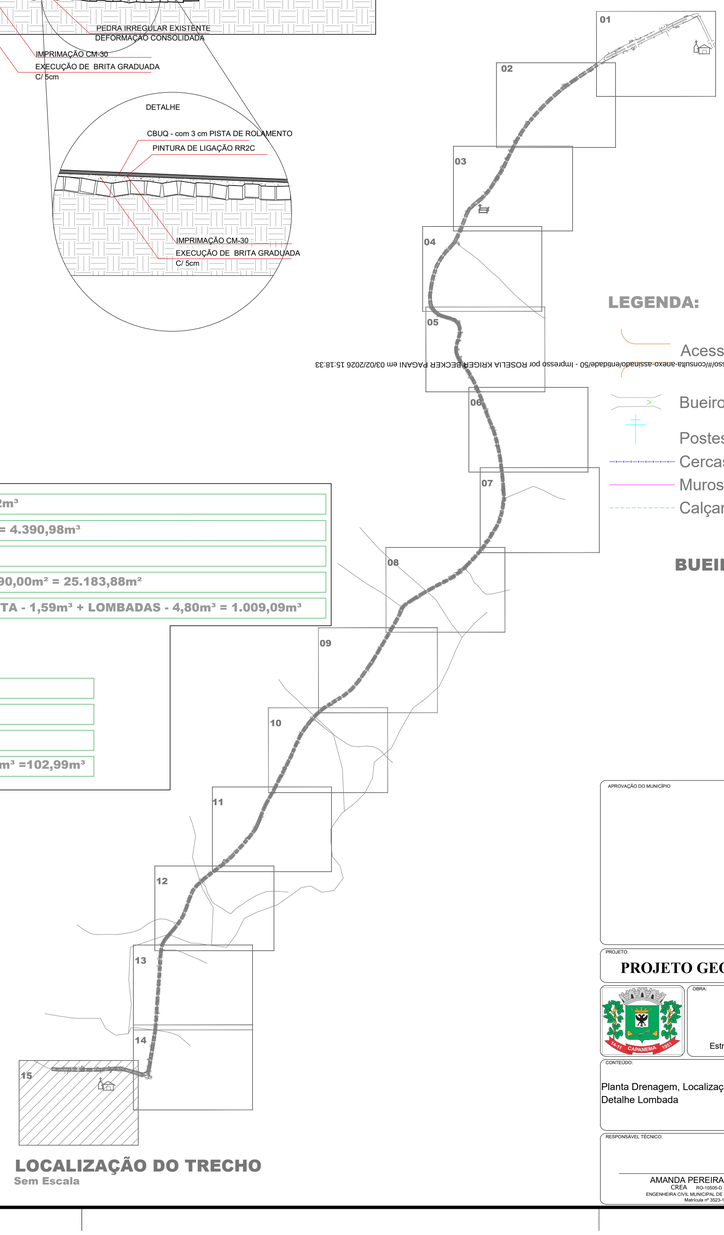
DETALHE 19

## QUANTITATIVO LOMBADA 14

- PINTURA DE LIGAÇÃO = 6,00 x 1,50 = 9,00m²
- CBUQ - LOMBADA h = 8cm = 0,08m² x 6,00 = 0,48m³

## QUANTITATIVO TOTAL COMUNIDADE DUAS BARRAS

- BRITA GRADUADA h = 0,05cm x 2.514,45m² = 125,72m³ + ACESSO E SAÍDA DA PISTA - 3,53m² = 0,17m³ = 125,89m³
- IMPRIMAÇÃO CM30 = 2.514,45m² + ACESSO E SAÍDA DA PISTA 5,04m² = 2.519,49m²
- PINTURA DE LIGAÇÃO RR2C = 2.514,45m² + ACESSO E SAÍDA DA PISTA 5,04m² + LOMBADAS 41,51m² = 2.561,00m²
- CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO 0,04cm x 2.514,45m² = 100,58m³ + ACESSO E SAÍDA DA PISTA 0,20m³ + LOMBADAS 2,21m³ =102,99m³




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

## LEGENDA:

- Acessos e Acessos à Propriedades
- Bueiros
- Postes
- Cercas
- Muros
- Calçamento Existente

## BUEIROS/ALAS

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO
**PROJETO GEOMÉTRICO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Drenagem, Localização do Trecho, Secção Tranversal, Detalhe Lombada

LOGRADOURO: Comunidade de Duas Barras
GEOREFERÊNCIA: Início 25°33'45.28"S 53°41'04.59"O Final 25°33'45.31"S 53°41'16.56"O
Nº CHÁCILOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -
BAIRRO/LOCALIDADE: Comunidade de Duas Barras
DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
CREA RO-10909-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

AREA TOTAL: 2.519,49m²
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

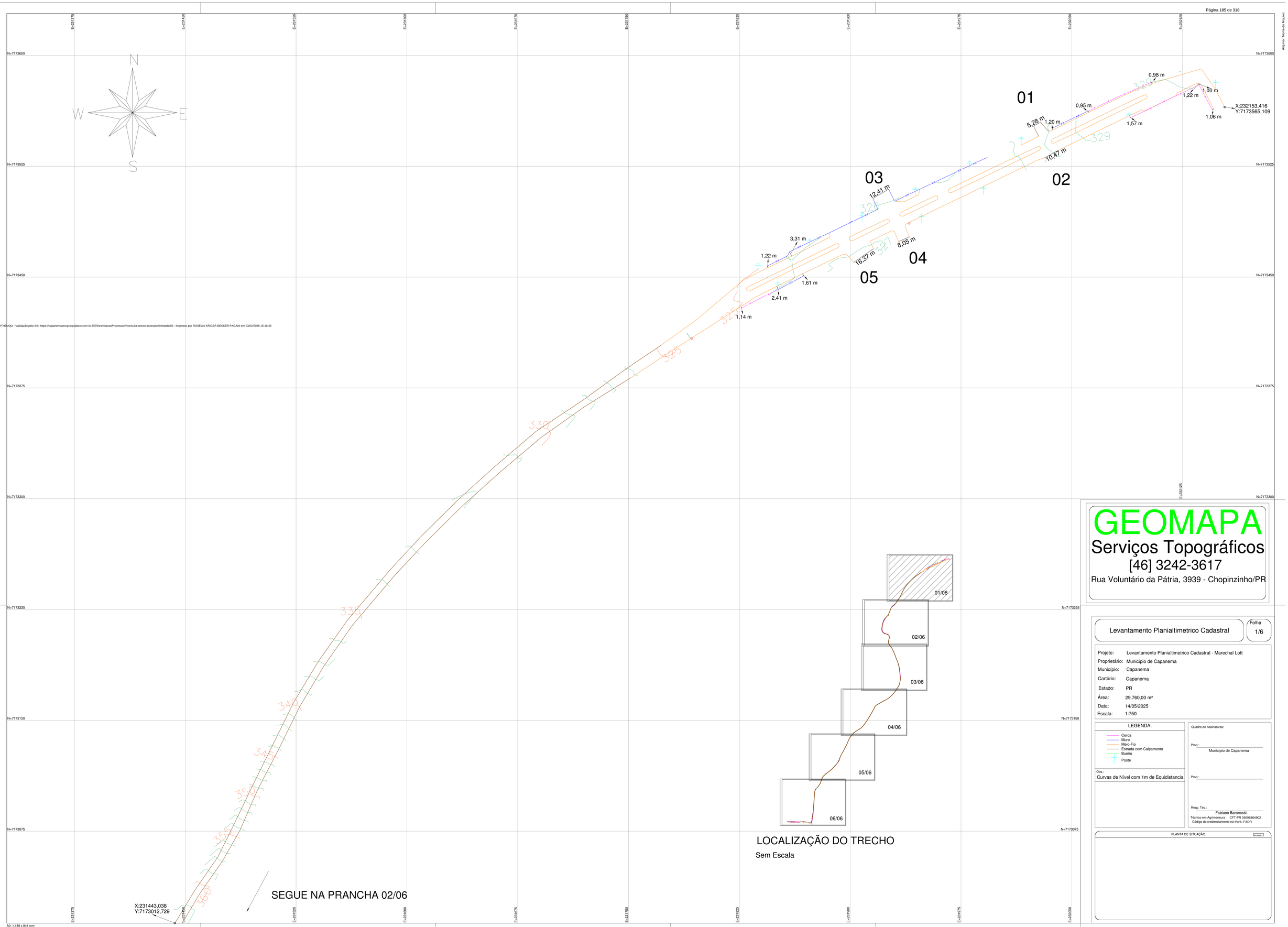
PRANCHA: 15-15
A1

Autenticado: 2R4XXS7CZJXTH9AQU - Validação pelo link: https://capanema.prod.equiplano.com.br:75/5/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/validade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER KRIGER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Lido e assinado por Carolina Wasschauer em: 03/10/2025 08:18:30

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTHHMQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/rt/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Arquivo: Nome do Arquivo:







LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

A0: 1.189 x 841 mm

GEOMAPA
Serviços Topográficos
[46] 3242-3617
Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

Levantamento Planialtimetrico Cadastral

Folha 1/6

| | |
|---|---|
| Projeto: | Levantamento Planialtimetrico Cadastral - Marechal Lott |
| Proprietário: | Municipio de Capanema |
| Município: | Capanema |
| Cartório: | Capanema |
| Estado: | PR |
| Área: | 29.760,00 m² |
| Data: | 14/05/2025 |
| Escala: | 1:750 |

LEGENDA:

- Cerca
- Muro
- Meio-Fio
- Estrada com Calçamento
- Bueiro
- Poste

Obs.:
Curvas de Nível com 1m de Equidistancia

Quadro de Assinaturas:

Prop.:
Municipio de Capanema

Prop.:

Resp. Téc.:
Fabiano Baranoski
Técnico em Agrimensura CPT-PR 056/96864902
Código do credenciamento no Incra: FADR

PLANTA DE SITUAÇÃO

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTHWQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Arquivo: Nome do Arquivo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 03/02/2026 15:18:33 (GMT-03:00)

E=231000 E=231075 E=231150 E=231225 E=231300 E=231375 E=231450 E=231525 E=231600 E=231675

N=7173000 N=7172925 N=7172850 N=7172775 N=7172700 N=7172625 N=7172550 N=7172475

N

W E

S

X:231452,179
Y:7173019,900

VEM DA PRANCHA 01/06

3,76 m

1,79 m

365

360

06

355

3,74 m

2,35 m

1,62 m

350

345

340

2,31 m

4,62 m

2,22 m

1,55 m

10,13 m

X:231339,604
Y:7172404,150

SEGUE NA PRANCHA 03/06

01/06

02/06

03/06

04/06

05/06

06/06

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

A0: 1.189 x 841 mm

# GEOMAPA

## Serviços Topográficos

[46] 3242-3617

Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha 2/6

| | |
|---|---|
| Projeto: | Levantamento Planialtimetrico Cadastral - Marechal Lott |
| Proprietário: | Municipio de Capanema |
| Município: | Capanema |
| Cartório: | Capanema |
| Estado: | PR |
| Área: | 29.760,00 m² |
| Data: | 14/05/2025 |
| Escala: | 1:750 |

LEGENDA:

- Cerca
- Muro
- Meio-Fio
- Estrada com Calçamento
- Bueiro
- Poste

Obs.:
Curvas de Nível com 1m de Equidistancia

Quadro de Assinaturas:

Prop.:
Municipio de Capanema

Prop.:

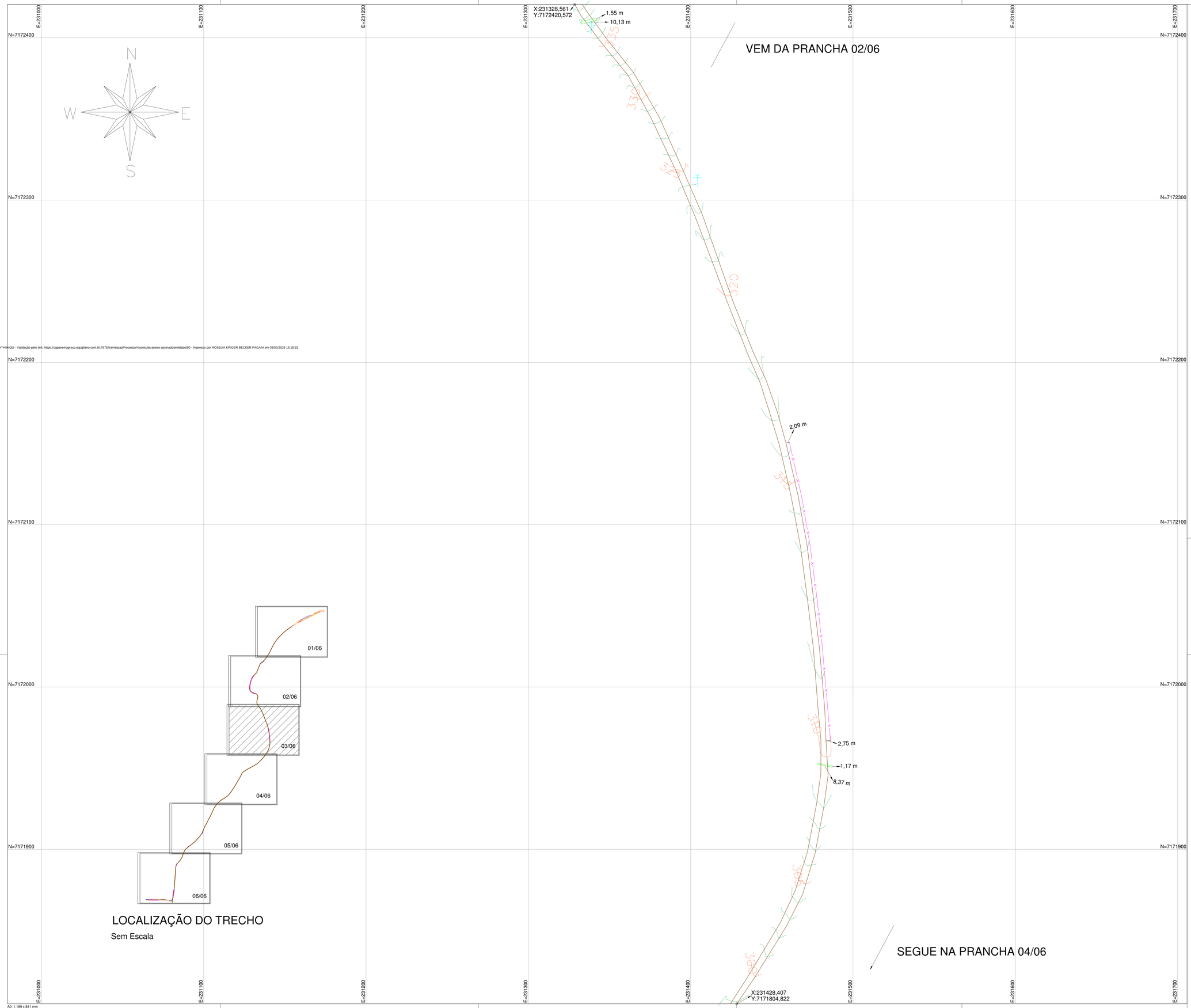
Resp. Téc.:
Fabiano Baranoski
Técnico em Agrimensura CFT-PR 05696864902
Código do credenciamento no Incra: FADR

PLANTA DE SITUAÇÃO

Sem escala

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9AQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/rt/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Arquivo: Nome do Arquivo:







LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

A0: 1.189 x 841 mm

# GEOMAPA

## Serviços Topográficos

[46] 3242-3617

Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha 3/6

| | |
|---|---|
| Projeto: | Levantamento Planialtimetrico Cadastral - Marechal Lott |
| Proprietário: | Município de Capanema |
| Município: | Capanema |
| Cartório: | Capanema |
| Estado: | PR |
| Área: | 29.760,00 m² |
| Data: | 14/05/2025 |
| Escala: | 1:750 |

LEGENDA:

- Cerca
- Muro
- Meio-Fio
- Estrada com Calçamento
- Bueiro
- Poste

Obs.:

Curvas de Nível com 1m de Equidistancia

Quadro de Assinaturas:

Prop.:

Município de Capanema

Prop.:

Resp. Téc.:

Fabiano Baranoski

Técnico em Agrimensura CFT-PR 05696864902

Código do credenciamento no Incra: FADR

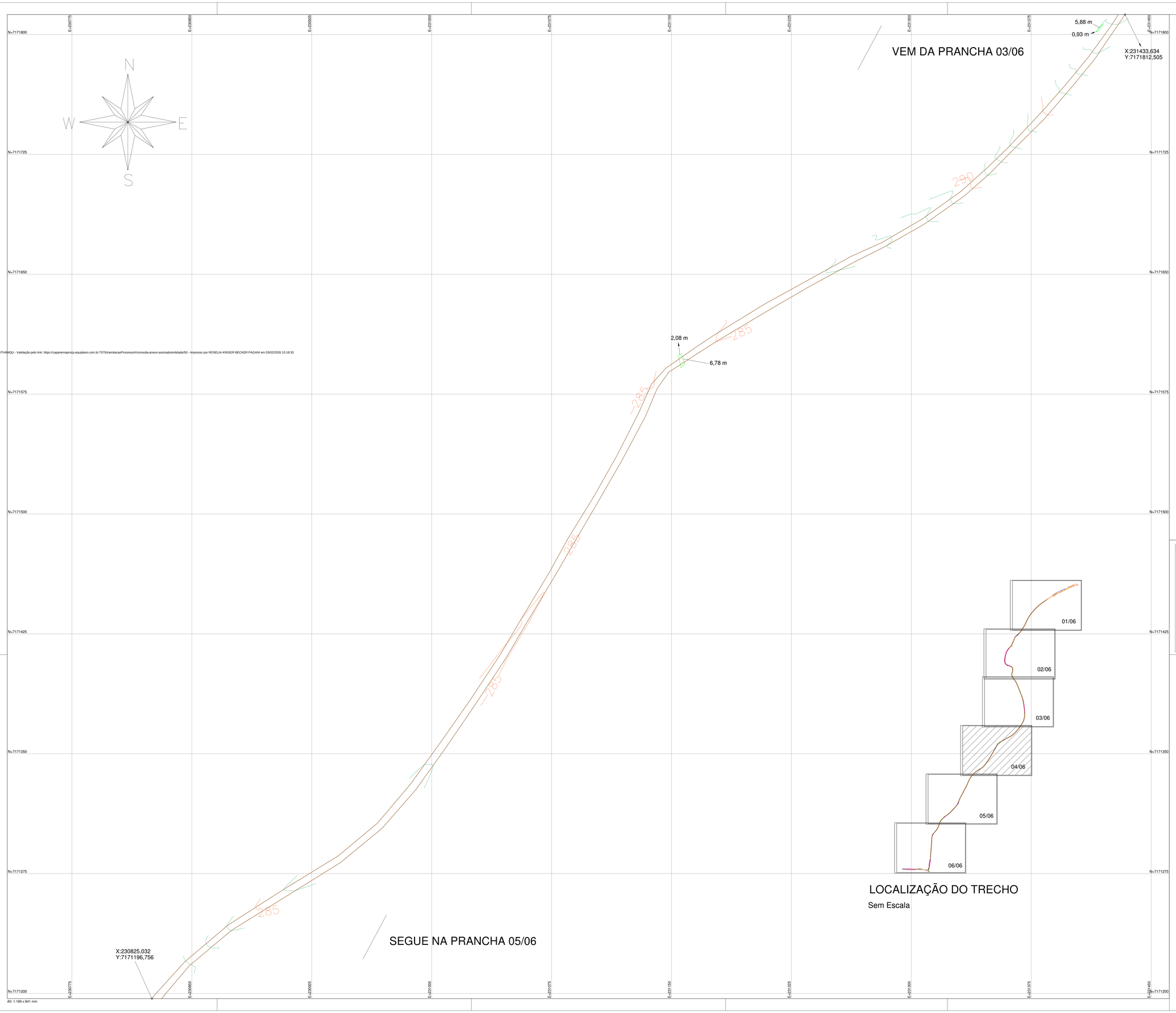
PLANTA DE SITUAÇÃO

Sem escala

Arquivo: Nome do Arquivo:

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTHHMQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Este documento foi assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 e por Fabiano Baranoski em 03/02/2026.







LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

A0: 1.189 x 841 mm

# GEOMAPA

## Serviços Topográficos

[46] 3242-3617

Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha 4/6

| | |
|---|---|
| Projeto: | Levantamento Planialtimetrico Cadastral - Marechal Lott |
| Proprietário: | Municipio de Capanema |
| Município: | Capanema |
| Cartório: | Capanema |
| Estado: | PR |
| Área: | 29.760,00 m² |
| Data: | 14/05/2025 |
| Escala: | 1:750 |

LEGENDA:

- Cerca
- Muro
- Meio-Fio
- Estrada com Calçamento
- Bueiro
- Poste

Obs.:

Curvas de Nível com 1m de Equidistancia

Quadro de Assinaturas:

Prop.:

Municipio de Capanema

Prop.:

Resp. Téc.:

Fabiano Baranoski

Técnico em Agrimensura CFT-PR 0569686902

Código do credenciamento no Incra: FADR

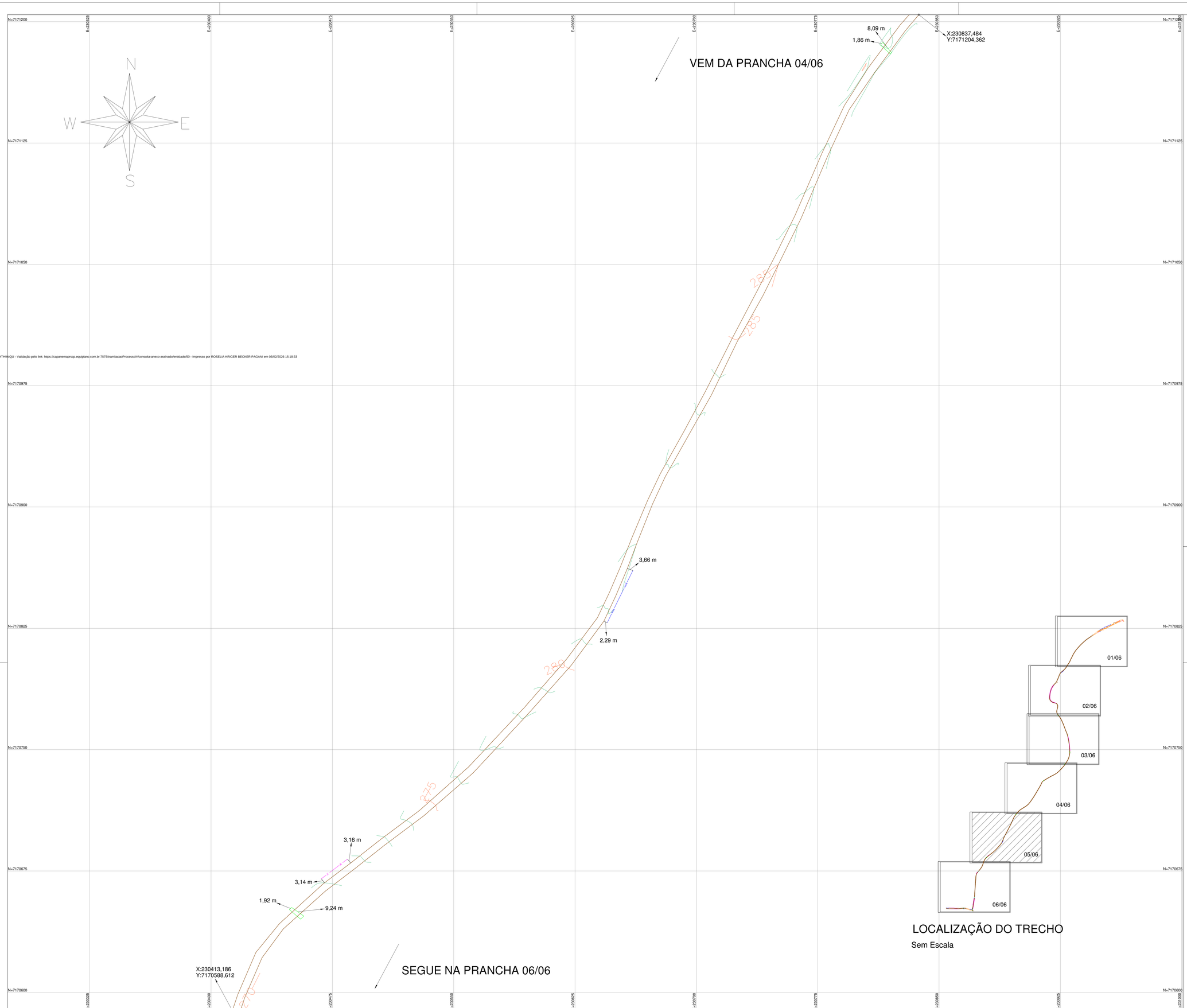
PLANTA DE SITUAÇÃO

(sem escala)

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTHHMQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/rt/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Arquivo: Nome do Arquivo:

Este documento foi assinado digitalmente por 1 usuário em 03/02/2026 15:18:33




GEOMAPA
Serviços Topográficos
[46] 3242-3617
Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha 05/06

| | |
|---|---|
| Projeto: | Levantamento Planialtimetrico Cadastral - Marechal Lott |
| Proprietário: | Municipio de Capanema |
| Município: | Capanema |
| Cartório: | Capanema |
| Estado: | PR |
| Área: | 29.760,00 m² |
| Data: | 14/05/2025 |
| Escala: | 1:750 |

LEGENDA:

- Cerca
- Muro
- Meio-Fio
- Estrada com Calçamento
- Bueiro
- Poste

Obs.: Curvas de Nivel com 1m de Equidistancia

Quadro de Assinaturas:

Prop.: Municipio de Capanema

Prop.:

Resp. Téc.: Fabiano Baranoski
Técnico em Agrimensura CPF:PR 05696864902
Código do credenciamento no Incra: FADR

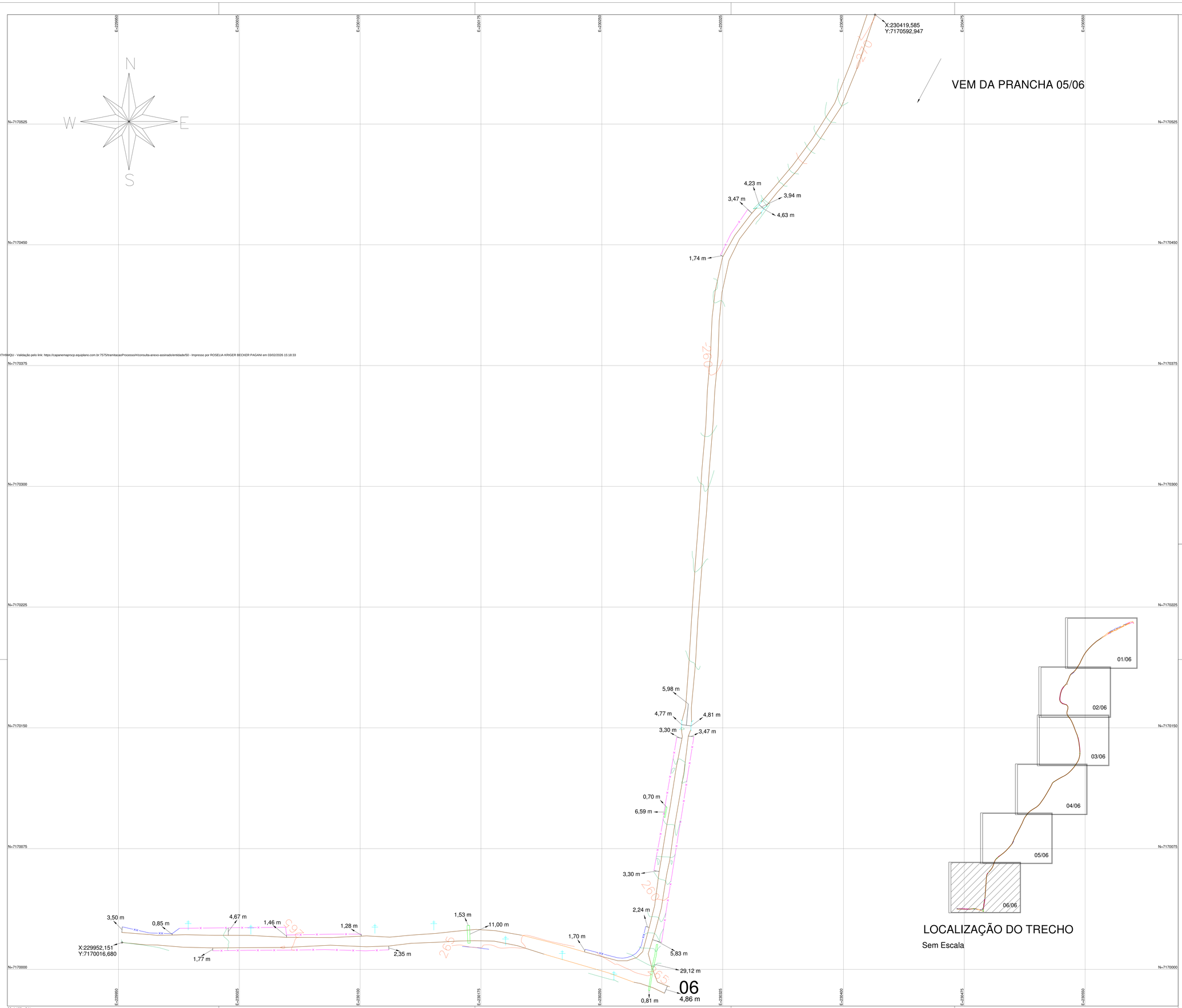
PLANTA DE SITUAÇÃO

A0: 1.189 x 841 mm

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH4AQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/rt/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Arquivo: Nome do Arquivo:

Art. 6 § VIII, Decreto 56.000/21 - Uso autorizado para assinatura digital







LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

# GEOMAPA

## Serviços Topográficos

[46] 3242-3617

Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha ÚNICA

| | |
|---|---|
| Projeto: | Levantamento Planialtimetrico Cadastral - Marechal Lott |
| Proprietário: | Municipio de Capanema |
| Município: | Capanema |
| Cartório: | Capanema |
| Estado: | PR |
| Área: | 29.760,00 m² |
| Data: | 14/05/2025 |
| Escala: | 1:750 |

LEGENDA:

- Cerca
- Muro
- Meio-Fio
- Estrada com Calçamento
- Bueiro
- Poste

Obs.:
Curvas de Nível com 1m de Equidistancia

Quadro de Assinaturas:

Prop.:
Municipio de Capanema

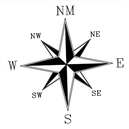
Prop.:

Resp. Téc.:
Fabiano Baranoski
Técnico em Agrimensura CFT-PR 056068840/02
Código do credenciamento no Incra: FADR

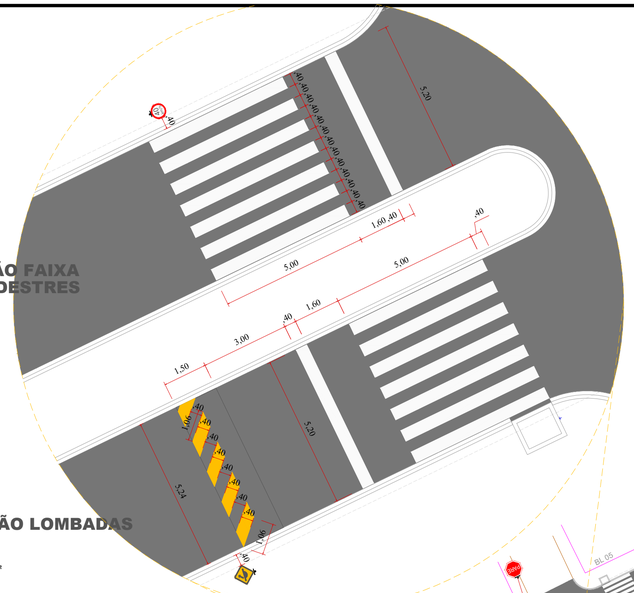
PLANTA DE SITUAÇÃO

Sem escala

A0: 1.189 x 841 mm



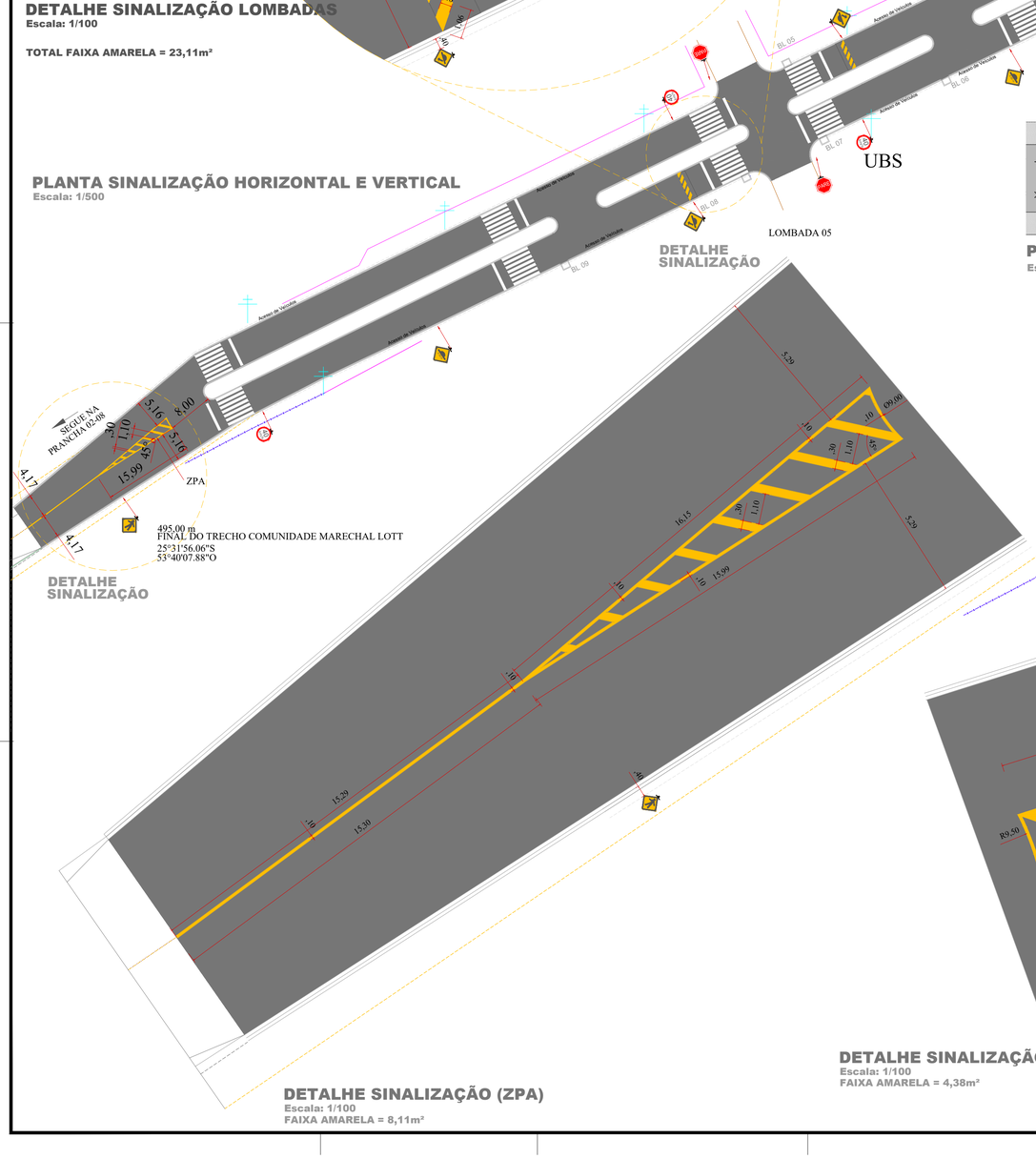

## DETALHE SINALIZAÇÃO FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES
**Escala: 1/100**
**TOTAL FAIXA BRANCA = 278,05m²**

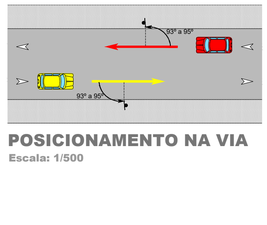



## DETALHE SINALIZAÇÃO LOMBADAS
**Escala: 1/100**

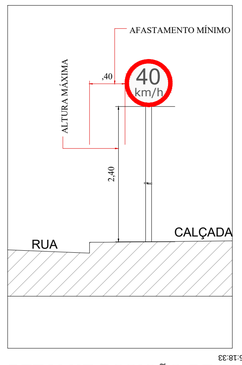
**TOTAL FAIXA AMARELA = 23,11m²**

## PLANTA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
**Escala: 1/500**



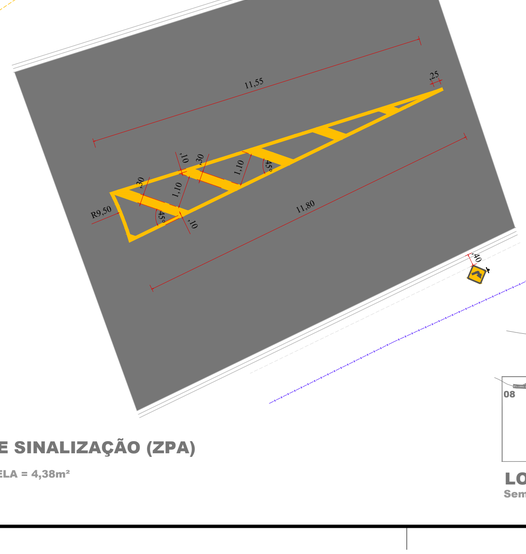

## POSICIONAMENTO NA VIA
**Escala: 1/500**



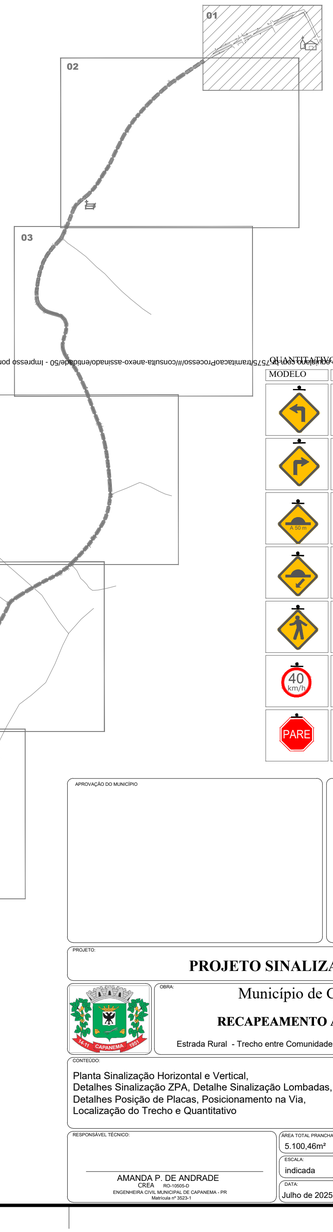

## DETALHE POSIÇÃO DE PLACA
**Escala: 1/25**




## DETALHE SINALIZAÇÃO (ZPA)
**Escala: 1/100**
**FAIXA AMARELA = 8,11m²**




## DETALHE SINALIZAÇÃO (ZPA)
**Escala: 1/100**
**FAIXA AMARELA = 4,38m²**




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
**Sem Escala**

| MODELO | CÓDIGO | m²/UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| | A-1a | 0,25 | 01 |
| | A-1b | 0,25 | 01 |
| | A - 18 | 0,25 | 06 |
| | A - 18 | 0,25 | 06 |
| | A - 32a | 0,25 | 03 |
| 40 km/h | R19/40 RURAL | 0,20 Ø 50 | 08 |
| PARE | R1 | 0,20 | 06 |

QUANTITATIVO

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

APROVAÇÃO DA SAUDE PÚBLICA

PROJETO:

**PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Sinalização Horizontal e Vertical,
Detalhes Sinalização ZPA, Detalhe Sinalização Lombadas,
Detalhes Posição de Placas, Posicionamento na Via,
Localização do Trecho e Quantitativo

LOGRADOURO: Comunidade de Marechal Lott

GEOREFERÊNCIA: Início: 25°31'51.08"S 53°39'56.14"O Final: 25°31'56.06"S 53°40'07.88"O

Nº CHÁCR/LOTE: -

Nº GLEBA/QUADRA: -

SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE: Comunidade de Marechal Lott

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA P. DE ANDRADE
CREA - RO-156510
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 26324-7

ÁREA TOTAL PRANCHA: 5.100,46m²

ESCALA: indicada

DATA: Julho de 2025

PRANCHA: 01-08

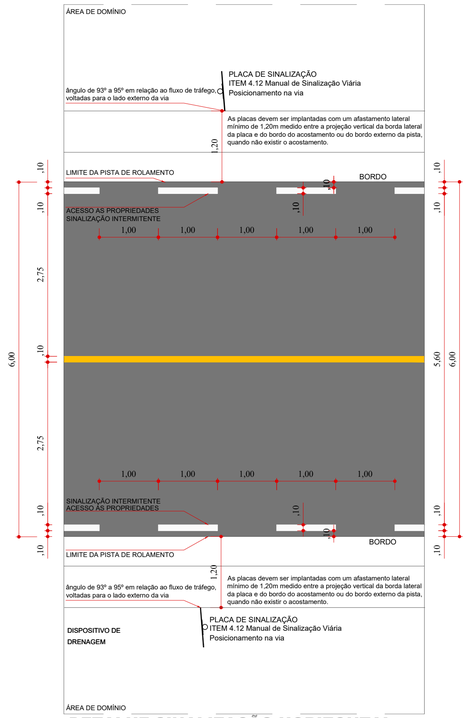
A-1

Autenticação: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprodam.etransparencia.com.br/75/transitacaoProcessoVisualizacaoConsulta-anexo-assinado/ndocs/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

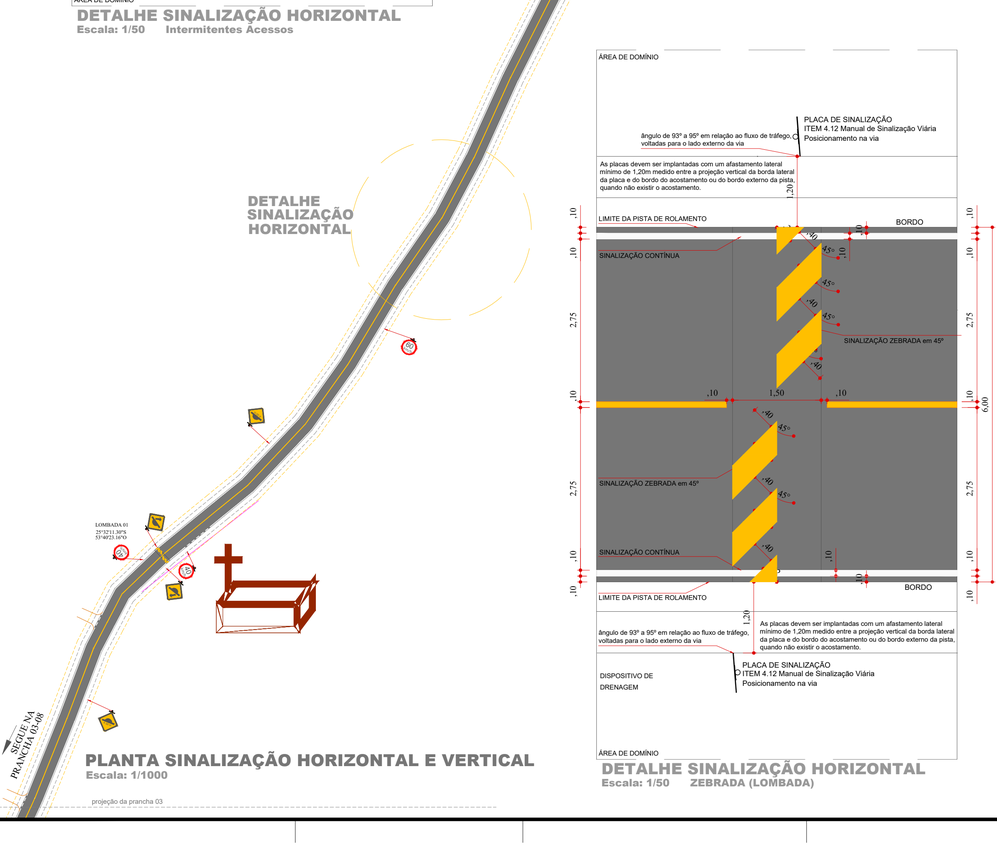
Licenciado por Carolina Wasschemer em 03/10/2025 08:16:30

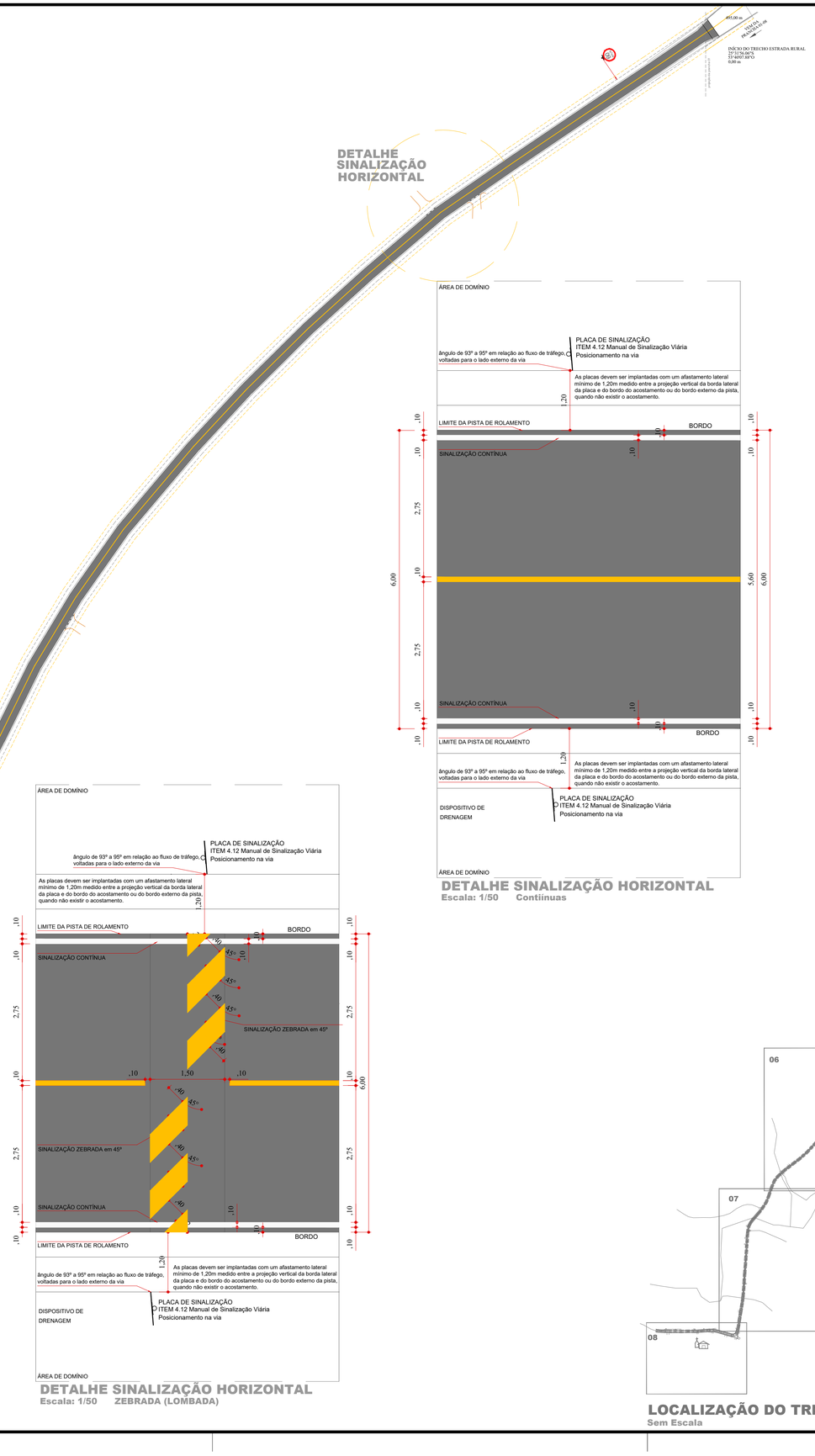
A1




## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
**Escala: 1/50** Intermitentes Acessos

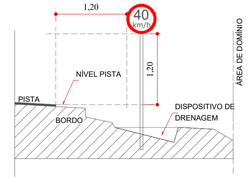


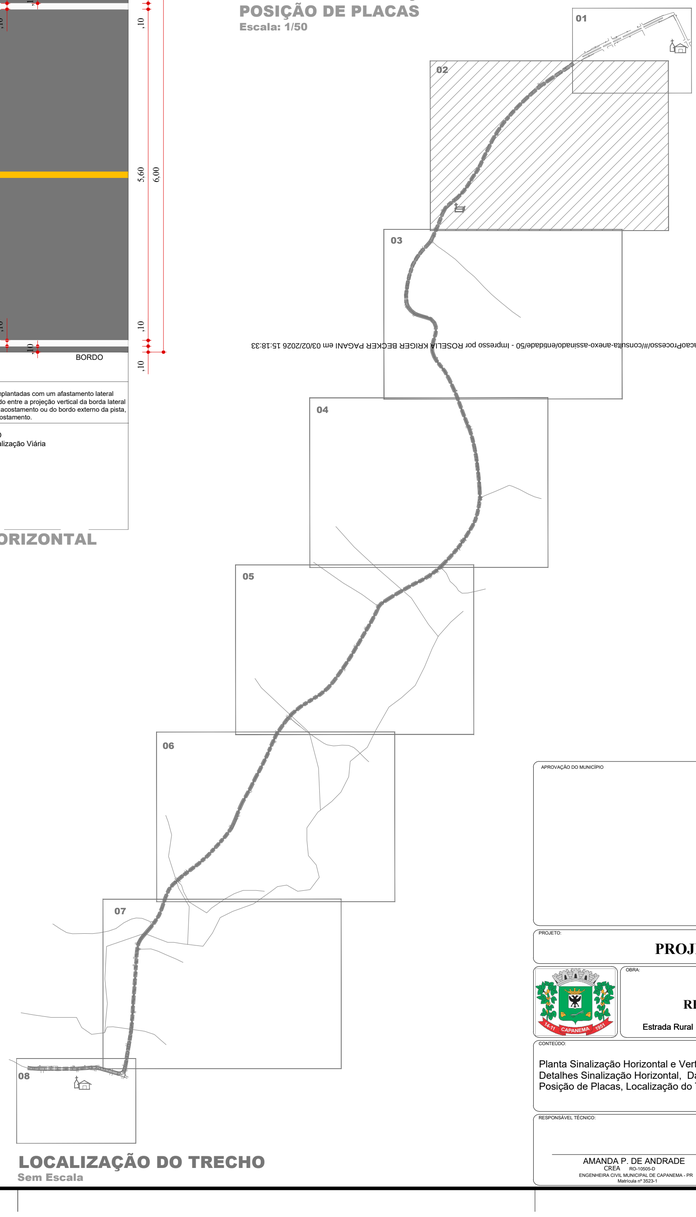

## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
**Escala: 1/50** ZEBRADA (LOMBADA)




## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
**Escala: 1/50** Contínuas




## DETALHE SINALIZAÇÃO POSIÇÃO DE PLACAS
**Escala: 1/50**




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
**Sem Escala**

QUANTITATIVO

| MODELO | CODIGO | m²/UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| | A - 18 | 0,25 | 02 |
| | A - 18 | 0,25 | 02 |
| 40 km/h | R19/40 RURAL | 0,20 Ø 50 | 02 |
| 60 km/h | R19/60 RURAL | 0,20 Ø 50 | 02 |

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAUDE PÚBLICA

PROJETO:

**PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:

Planta Sinalização Horizontal e Vertical,
Detalhes Sinalização Horizontal, Datalhe Sinalização
Posição de Placas, Localização do Trecho e Quantitativo

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

GEORREFERÊNCIA: Início: 25°13'05.00"S 53°49'03.88"O Final: 25°13'45.28"S 53°47'04.09"O

Nº CHÁCULOTE: -

Nº GLEBA/QUADRA: -

SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA P. DE ANDRADE
CREA PR-156905-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

ÁREA TOTAL: 25.067,52m²

ESCALA: indicada

DATA: Julho de 2025

PRANCHA: 02-08

A1

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/75/transitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/validade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

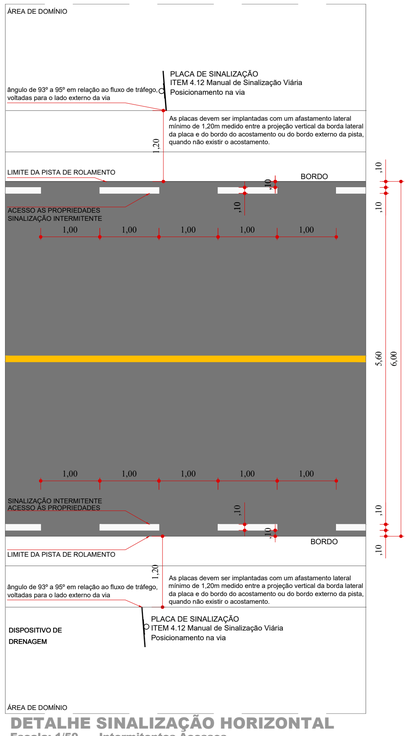
Licenciado por Carolina Vanzella em 03/02/2026 08:16:30



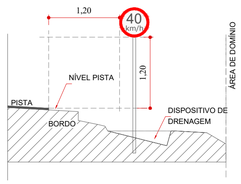

projeção da prancha 02

## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL




**DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**
Escala: 1/50 Intermitentes Acessos




**DETALHE SINALIZAÇÃO**
**POSIÇÃO DE PLACAS**
Escala: 1/50







**DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**
Escala: 1/50 Contíinuas




**LOCALIZAÇÃO DO TRECHO**
Sem Escala

QUANTITATIVO

| MODELO | CODIGO | m²/UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 40 km/h | R19/40 RURAL | 0,20 Ø 50 | 01 |

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAUDE PÚBLICA

PROJETO:

**PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEUDO:
Planta Sinalização Horizontal e Vertical,
Detalhes Sinalização Horizontal, Datalhe Sinalização
Posição de Placas, Posicionamento na Via,
Localização do Trecho e Quantitativo

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA: Inicial: 25°31'56.087"S 53°40'07.88"O
Final: 25°33'40.28"S 53°41'04.59"O

Nº DA(S) LOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

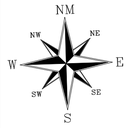
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RS-156063
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 2023-1

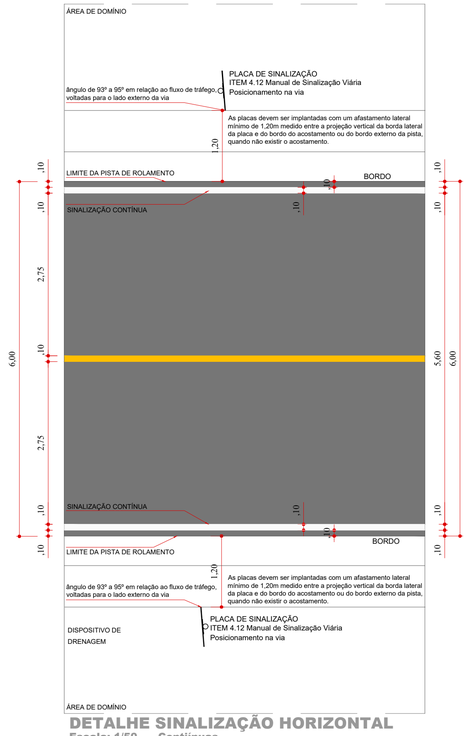
ÁREA TOTAL: 25.067,52m²
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

PRANCHA: 03-08

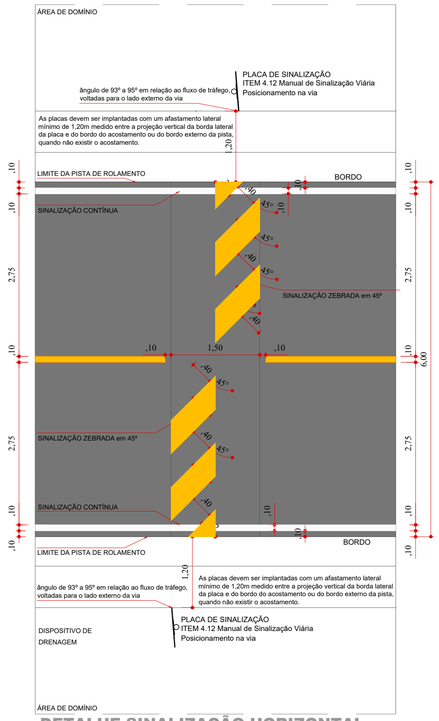
Autenticidade: 2R4XXS7CZJXT9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:75/5/tramitacaoProcesso/#/consulta-arquivo-assinado/validado/50 - impresso por ROSELIA KRUGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Licenciado por Carolina Vanessa em 03/02/2026 08:16:30

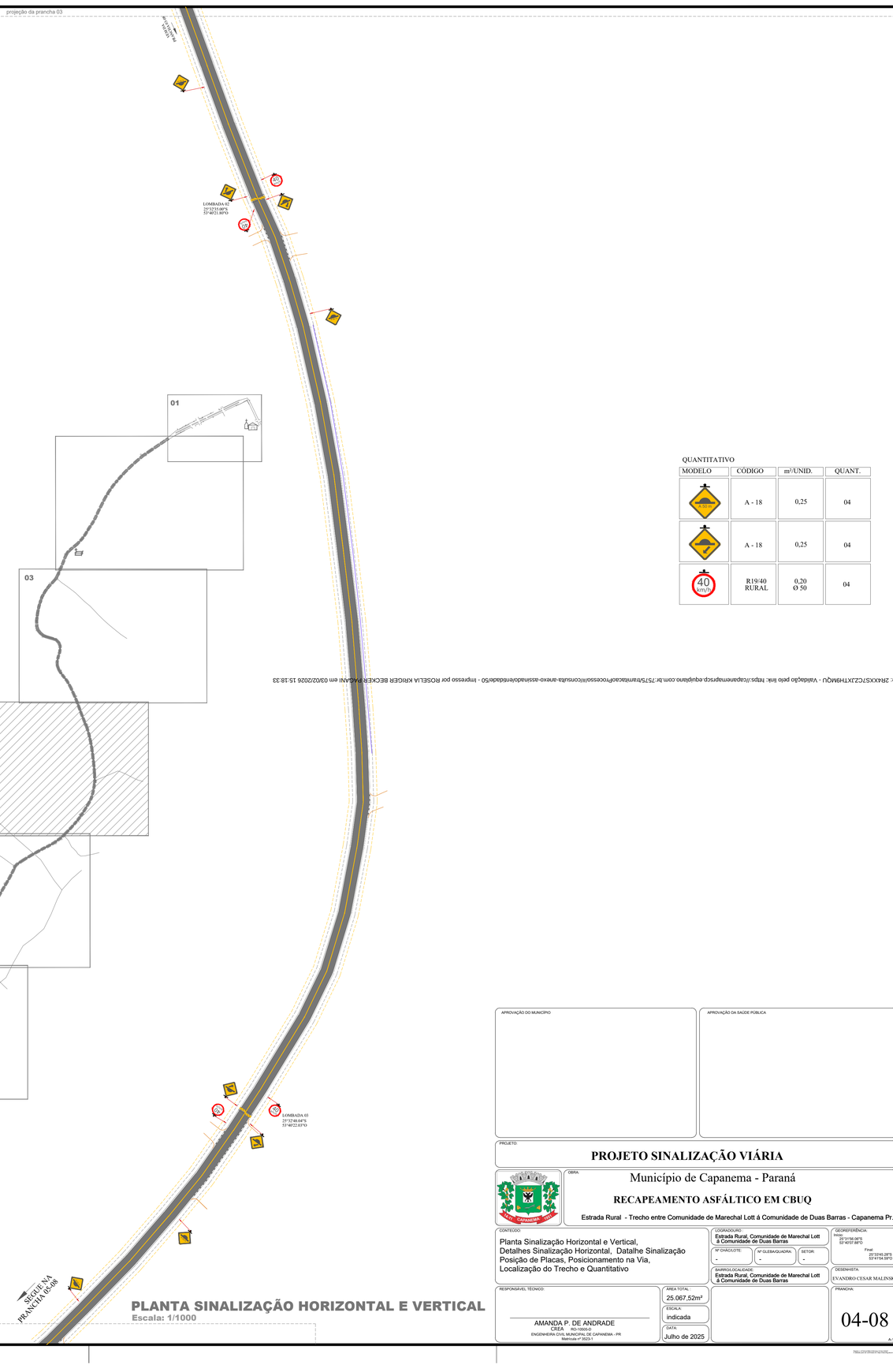



## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
**Escala: 1/50** Contiínuas




## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
**Escala: 1/50** ZEBRADA (LOMBADA)

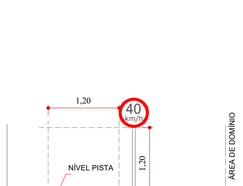



## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
**Sem Escala**

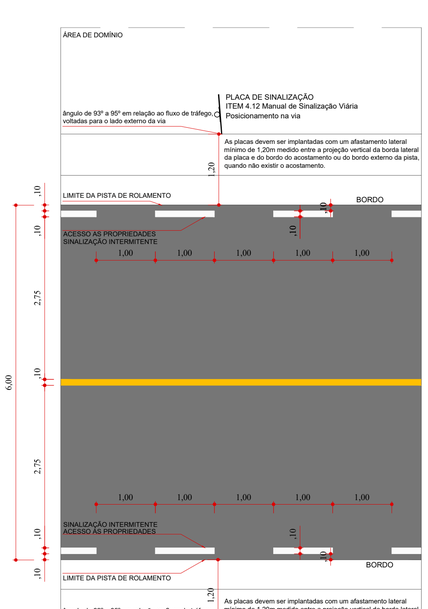
## PLANTA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
**Escala: 1/1000**

QUANTITATIVO

| MODELO | CODIGO | m²/UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
|  | A - 18 | 0,25 | 04 |
|  | A - 18 | 0,25 | 04 |
|  | R19/40 RURAL | 0,20 Ø 50 | 04 |




## DETALHE SINALIZAÇÃO POSIÇÃO DE PLACAS
**Escala: 1/50**




## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
**Escala: 1/50** Intermitentes Acessos

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAUDE PÚBLICA

PROJETO:

**PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEUDO:

Planta Sinalização Horizontal e Vertical,
Detalhes Sinalização Horizontal, Datalhe Sinalização
Posição de Placas, Posicionamento na Via,
Localização do Trecho e Quantitativo

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA: Inicial: 25°31'56.08"S 53°40'07.88"O Final: 25°33'45.28"S 53°41'04.59"O

Nº CHACILOTE: -

Nº GLEBA/QUADRA: -

SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSAVEL TÉCNICO:

AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-10005/D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matricula nº 3523-1

ÁREA TOTAL: 25.067,52m²

ESCALA: indicada

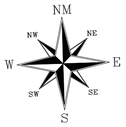
DATA: Julho de 2025

PRANCHA: 04-08

A-1

Autenticação: 2R4XXSTCZJXTH9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprsp.equiplano.com.br:757/framtaca0Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER RAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Licenciado por Carolina Wasschenner em 03/10/2025 16:16:30




projeção da prancha 02

ÁREA DE DOMÍNIO

PLACA DE SINALIZAÇÃO
ITEM 4.12 Manual de Sinalização Viária
Posicionamento na via

ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via

As placas devem ser implantadas com um afastamento lateral mínimo de 1,20m medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e do bordo do acostamento ou do bordo externo da pista, quando não existir o acostamento.

1,20

LIMITE DA PISTA DE ROLAMENTO

BORDO

ACESSO AS PROPRIEDADES
SINALIZAÇÃO INTERMITENTE

1,00 1,00 1,00 1,00 1,00

,10 ,10 2,75 ,10 2,75 ,10 6,00

5,60 6,00

SINALIZAÇÃO INTERMITENTE
ACESSO AS PROPRIEDADES

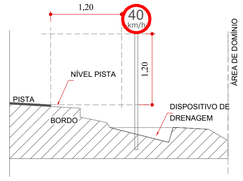
LIMITE DA PISTA DE ROLAMENTO

BORDO

DISPOSITIVO DE DRENAGEM

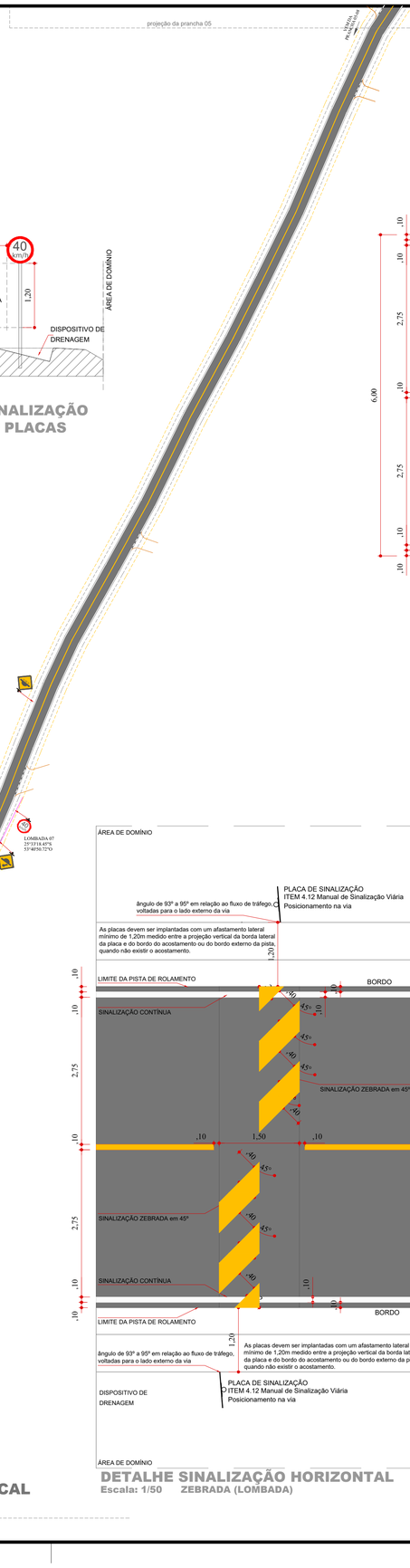
ÁREA DE DOMÍNIO

## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
Escala: 1/50 Intermitentes Acessos




## DETALHE SINALIZAÇÃO
## POSIÇÃO DE PLACAS
Escala: 1/50

projeção da prancha 05




## PLANTA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Escala: 1/1000

projeção da prancha 07

ÁREA DE DOMÍNIO

PLACA DE SINALIZAÇÃO
ITEM 4.12 Manual de Sinalização Viária
Posicionamento na via

ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via

As placas devem ser implantadas com um afastamento lateral mínimo de 1,20m medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e do bordo do acostamento ou do bordo externo da pista, quando não existir o acostamento.

1,20

LIMITE DA PISTA DE ROLAMENTO

BORDO

SINALIZAÇÃO CONTÍNUA

SINALIZAÇÃO ZEBRADA em 45º

,10 1,50 ,10

,10 2,75 ,10 2,75 ,10 6,00

SINALIZAÇÃO ZEBRADA em 45º

SINALIZAÇÃO CONTÍNUA

LIMITE DA PISTA DE ROLAMENTO

BORDO

DISPOSITIVO DE DRENAGEM

ÁREA DE DOMÍNIO

## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
Escala: 1/50 ZEBRADA (LOMBADA)

ÁREA DE DOMÍNIO

PLACA DE SINALIZAÇÃO
ITEM 4.12 Manual de Sinalização Viária
Posicionamento na via

ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via

As placas devem ser implantadas com um afastamento lateral mínimo de 1,20m medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e do bordo do acostamento ou do bordo externo da pista, quando não existir o acostamento.

1,20

LIMITE DA PISTA DE ROLAMENTO

BORDO

SINALIZAÇÃO CONTÍNUA

,10 2,75 ,10 2,75 ,10 6,00

5,60 6,00

SINALIZAÇÃO CONTÍNUA

LIMITE DA PISTA DE ROLAMENTO

BORDO

DISPOSITIVO DE DRENAGEM

ÁREA DE DOMÍNIO

PLACA DE SINALIZAÇÃO
ITEM 4.12 Manual de Sinalização Viária
Posicionamento na via

ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via

As placas devem ser implantadas com um afastamento lateral mínimo de 1,20m medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e do bordo do acostamento ou do bordo externo da pista, quando não existir o acostamento.

## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
Escala: 1/50 Contiinuas




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

QUANTITATIVO

| MODELO | CODIGO | m²/UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| | A - 18 | 0,25 | 04 |
| | A - 18 | 0,25 | 04 |
| | R19/40 RURAL | 0,20 Ø 50 | 04 |

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAUDE PÚBLICA

PROJETO:

**PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEUDO:
Planta Sinalização Horizontal e Vertical,
Detalhes Sinalização Horizontal, Datalhe Sinalização
Posição de Placas, Posicionamento na Via,
Localização do Trecho e Quantitativo

LOGRADOURO: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

GEOREFERÊNCIA: Inicial: 25°31'56.08"S 53°40'57.88"O Final: 25°33'45.28"S 53°41'04.59"O

Nº CHACÁ/LOTE: -

Nº GLEBA/QUADRA: -

SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE: Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott à Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSAVEL TÉCNICO:

AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-156763/D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 9529-1

AREA TOTAL: 25.067,52m²

ESCALA: indicada

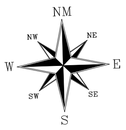
DATA: Julho de 2025

PRANCHA: 06-08

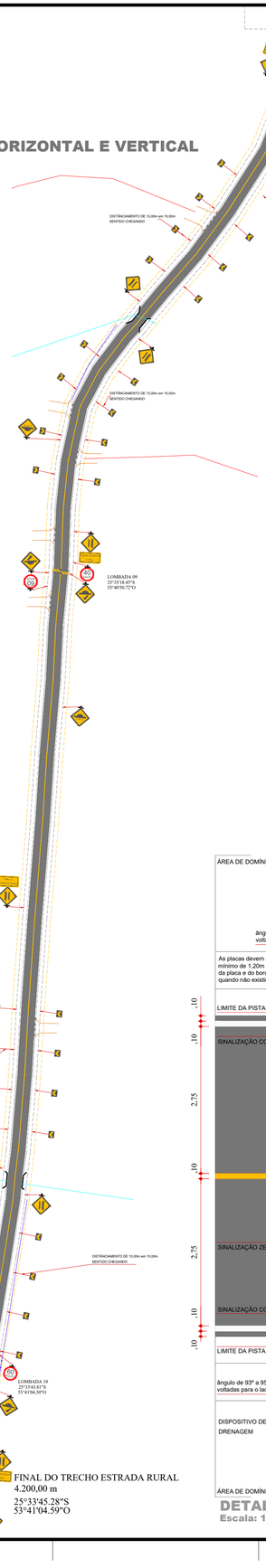
A-1

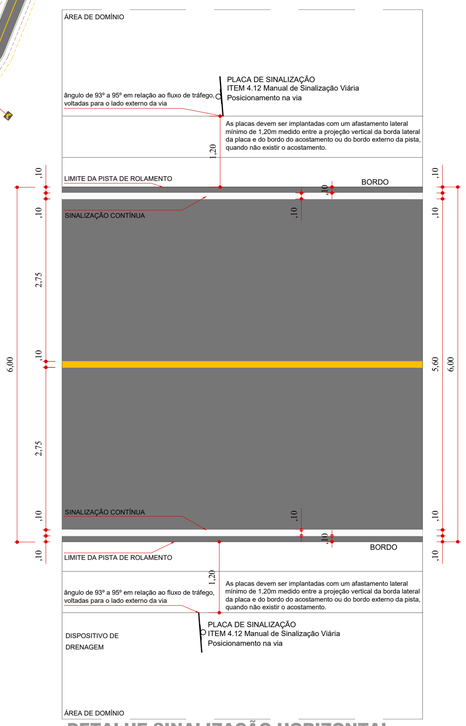
Autenticação: 2R4XXS7CZJXT9MQV - Validação pelo link: https://capanemaprsop.equiplano.com.br:75/75/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA ROGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Licenciado por Carolina Wasshausen em 03/10/2025 08:16:30

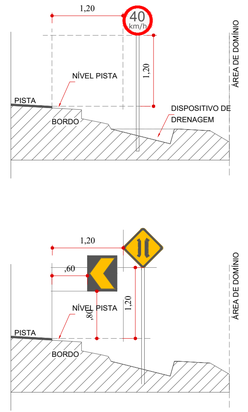



## PLANTA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Escala: 1/1000

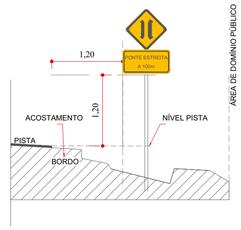



## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
Escala: 1/50 Contiinuas




## DETALHE SINALIZAÇÃO POSIÇÃO DE PLACAS
Escala: 1/50

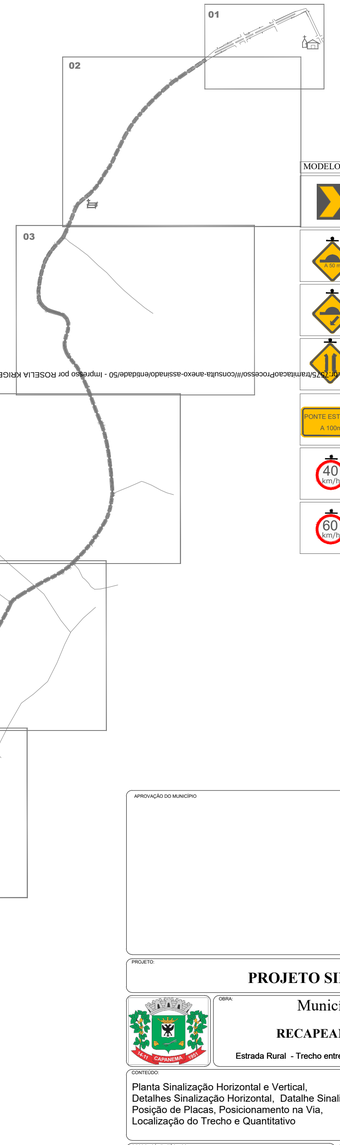



## QUANTITATIVO TOTAL

**Extensão Eixo Central**
**4.183,00m Continuo**
**X 0,10m de Largura da Faixa Amarela**
**418,30m² de Pintura da Faixa Amarela**

**LOMBADAS a= 1,94m² x 11 Unidades**
**= 21,34m² de Faixa Amarela de 0,40m de Largura em 45°**

**Extensão Bordos Direito e Esquerdo**
**8.074,00m Continuo e Intermitentes nos Acessos**
**X 0,10m de Largura da Faixa Branca**
**807,40m² de Pintura da Faixa Branca**




| MODELO | CÓDIGO | m²/UNID. | QUANT. | TOTAL GERAL |
|---|---|---|---|---|
| | 3.a | 0,30 | 32 | 32 |
| 50 KM/H | A - 18 | 0,25 | 04 | 04 |
| | A - 18 | 0,25 | 04 | 04 |
| | A - 22 | 0,25 | 08 | 08 |
| PONTE ESTREITA A 100m | A-26a , A-26b | 0,32 | 04 | 04 |
| 40 KM/H | R19/40 RURAL | 0,20 Ø 50 | 02 | 02 |
| 60 KM/H | R19/60 RURAL | 0,20 Ø 50 | 02 | 02 |







## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
Escala: 1/50 ZEBRADA (LOMBADA)




## DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
Escala: 1/50 Intermitentes Acessos

## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

APROVAÇÃO DO MUNICIPIO

APROVAÇÃO DA SAUDE PÚBLICA

PROJETO:

**PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

OBRA:

Município de Capanema - Paraná

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Sinalização Horizontal e Vertical,
Detalhes Sinalização Horizontal, Datalhe Sinalização
Posição de Placas, Posicionamento na Via,
Localização do Trecho e Quantitativo

LOGRADOURO:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

GEORREFERÊNCIA:
Inicial: 25°33'56.06"S 53°40'07.88"O
Final: 25°33'45.28"S 53°41'04.59"O

Nº CHACILOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -

BAIRRO/LOCALIDADE:
Estrada Rural, Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras

DESENHISTA:
EVANDRO CESAR MALINSKO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-19955-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

ÁREA TOTAL: 25.067,52m²

ESCALA: indicada

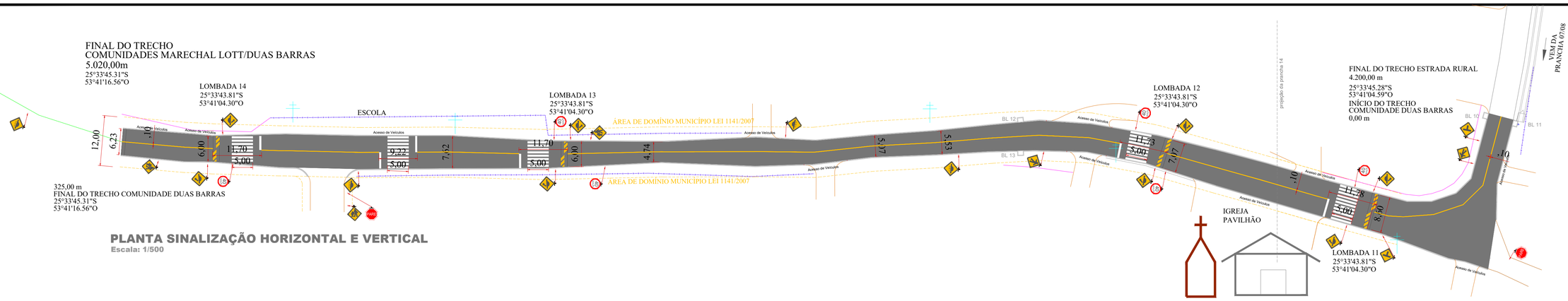
DATA: Julho de 2025

PRANCHA: 07-08

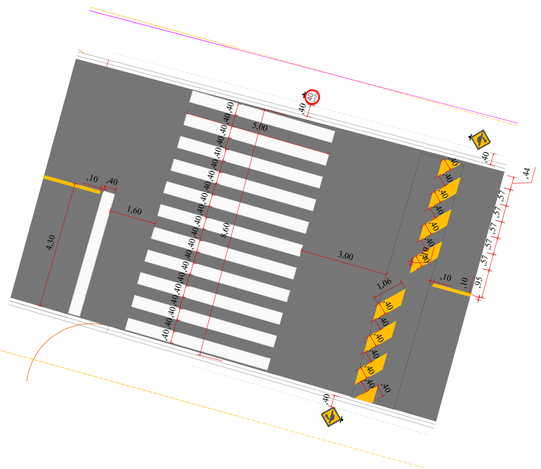
A-1

Autenticidade: 2R4XXSYCZJXT1H9AQU - Validação pelo link: https://cepar.emnuvens.com.br/cepar/validacaoProcesso/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Usuário por Carolina Weissheimer em 03/02/2026 08:16:50




## PLANTA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Escala: 1/500

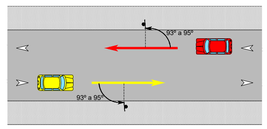



## DETALHE SINALIZAÇÃO LOMBADAS
Escala: 1/100

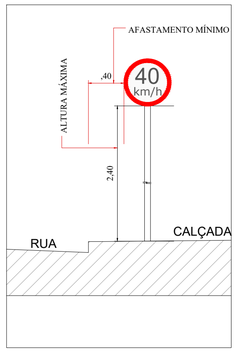
FAIXA AMARELA LOMBADA 11 = 2,93m²
FAIXA AMARELA LOMBADA 12 = 2,44m²
FAIXA AMARELA LOMBADA 13 = 1,90m²
FAIXA AMARELA LOMBADA 14 = 1,90m²
TOTAL FAIXA AMARELA = 9,17m²

## DETALHE SINALIZAÇÃO FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES
Escala: 1/100

TOTAL FAIXA BRANCA = 100,72m²




## POSICIONAMENTO NA VIA
Escala: 1/500

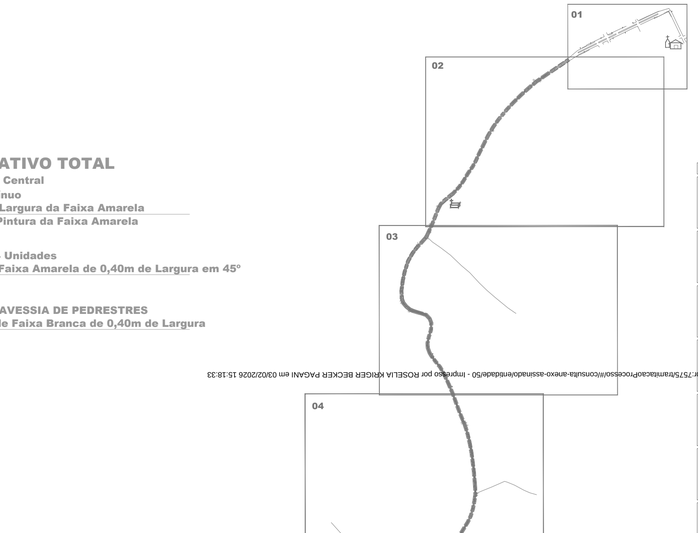



## DETALHE POSIÇÃO DE PLACA
Escala: 1/25

## QUANTITATIVO TOTAL
Extensão Eixo Central
268,96m Contínuo
X 0,10m de Largura da Faixa Amarela
26,89m² de Pintura da Faixa Amarela

LOMBADAS 04 Unidades
= 9,17m² de Faixa Amarela de 0,40m de Largura em 45°

FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDRESTRES
= 100,72m² de Faixa Branca de 0,40m de Largura




## LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
Sem Escala

QUANTITATIVO

| MODELO | CÓDIGO | m²/UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| | A-7b | 0,25 | 01 |
| | A-8 | 0,25 | 01 |
| | A - 18 | 0,25 | 04 |
| | A - 18 | 0,25 | 08 |
| | A - 32a | 0,25 | 02 |
| | A - 33a | 0,25 | 03 |
| 40 km/h | R19/40 RURAL | 0,20 Ø 50 | 06 |
| PARE | R1 | 0,20 | 02 |

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

PROJETO:
**PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

OBRA:
Município de Capanema - Paraná
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Estrada Rural - Trecho entre Comunidade de Marechal Lott á Comunidade de Duas Barras - Capanema Pr.

CONTEÚDO:
Planta Sinalização Horizontal e Vertical,
Detalhe Sinalização Lombadas,Detalhe Posição de Placas,
Posicionamento na Via, Localização do Trecho e Quantitativo

LOGRADOURO: Comunidade de Duas Barras
GEOREFERÊNCIA: Início: 25°33'45.28"S 53°41'04.59"O; Final: 25°33'45.31"S 53°41'16.56"O
Nº CHÁCILOTE: -
Nº GLEBA/QUADRA: -
SETOR: -
BAIRRO/LOCALIDADE: Comunidade de Duas Barras
DESENHISTA: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
AMANDA P. DE ANDRADE
CREA RO-10505-D
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Matrícula nº 3023-1

ÁREA TOTAL: 2.519,49m²
ESCALA: indicada
DATA: Julho de 2025

PRANCHA: 08-08

A1

Autenticado: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprod.equatorium.com.br/75/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Licenciado por Carolina Wasschemer em 03/10/2025 08:16:30

**Município de Capanema - PR**

**PORTARIA Nº 9.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

***Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** Designa o seguinte servidor como Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro Substituto:

I - Eduardo Vinícius Horbach;

**§ 2º** Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft.

**§ 1º** Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**§ 2º** Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 03/10/2025 10:11:16.

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.833/2025.

Município de Capanema PR, ao dia 01 de outubro de 2025.

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*



Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 03/10/2025 10:11:16.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

# Assinaturas



Documento: 14190/2025 - portaria 9055- Nomea pregoeira e equipe.pdf
Data: 01/10/2025 08:54:09

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 03/10/2025 10:11:16.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

**Município de Capanema - PR**

## INFORME DE DOTAÇÃO

**ASSUNTO**: Contratação Pública

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, localizadas na zona rural do município de Capanema-PR.

Considerando que a presente contratação prevê um cronograma físico-financeiro geral, com execução direta num prazo de 90 dias, na etapa 01, 02, 03. com serviços, material e mão de obra própria.

Considerando que a etapa de execução indireta previsto no cronograma físico-financeiro será realizada além dos 120 dias, fatalmente em 2026, prevendo o prazo para os tramites de licitação e contratação atuais.

Considerando que houve planejamento para esta obra e incluída na Lei Orçamentária de 2026, a previsão orçamentária do seu valor global.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo os projetos/atividade em conformidade a Lei 1.783/2021 - Lei do Plano Plurianual e suas respectivas alterações, conforme abaixo para valores das etapas com execução indireta que eventualmente poderão ser executadas em 2025.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB | | | | |
| 003 Departamento Rodoviário | | | | |
| 15.451.1501.2411 | Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas Rurais | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| 00632 | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) |
| 00635 | E | 05042 | 0504/99/99/00/00 | Comp.Fin.Usina Baixo Iguaçu - Cta 31107-3 |
| 00635 | EA | 05042 | 0504/99/99/00/00 | Comp.Fin.Usina Baixo Iguaçu - Cta 31107-3 |

A execução das despesas decorrentes desta contratação devem ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 08 de outubro de 2025

**Iranice Burei Mayer**

**Técnica em Contabilidade**

**CRC - PR-036346/0-0**



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por IRANICE BUREI MAYER em: 08/10/2025 22:16:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 08/10/2025 22:16:41.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7eeb59c1-d203-4fb8-9c03-caa61791203f

# Assinaturas



Processo: 3258/2025 Data: 03/10/2025 08:16:30
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA
Assunto: Geral
Descrição: Encaminha-se projeto básico e executivo de engenharia de pavimentação asfáltica entre Marechal Lott e Duas Barras

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 08/10/2025 22:16:41.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 7eeb59c1-d203-4fb8-9c03-caa61791203f

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por IRANICE BUREI MAYER em: 08/10/2025 22:16:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 08/10/2025 22:16:41.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7eeb59c1-d203-4fb8-9c03-caa61791203f

# DESPACHO

**ASSUNTO:** Justificativa para adoção da inversão das fases/etapas e do modo de disputa fechado em Concorrência Pública para execução de obra.

**I - Fundamentação Jurídica:**

A presente manifestação encontra respaldo:

**a)** Na Lei Federal nº 14.133/2021:

**Art. 5º** - estabelece os princípios que regem as contratações públicas, dentre os quais se destacam a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, a eficiência, a economicidade, a segurança jurídica e o desenvolvimento nacional sustentável;

**Art. 17, inciso II** - admite a inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, desde que motivada;

**Art. 53, § 3º** - autoriza a Administração a definir a ordem de fases do certame conforme a conveniência e o interesse público;

**Art. 56, § 1º, inciso I** - prevê a utilização do modo de disputa fechado, quando o objeto puder ser avaliado de forma objetiva.

**b)** Na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (Programa Compras Capanema - Política Municipal de Contratações Públicas):

**Art. 5º** - reforça os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, publicidade, transparência e planejamento;

**Arts. 12 e 14** - instituem a margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Capanema, condicionando sua aplicação à análise documental;

**Art. 21** - exige que os critérios de julgamento sejam objetivos e compatíveis com a realidade local, sendo plenamente compatível a adoção do modo fechado em obras com orçamento baseado em tabelas oficiais.

**II - Fundamentação Técnica e Prática:**

**1. Orçamentação detalhada e objetividade:**

A fase interna contemplou a elaboração de orçamento detalhado, com base em tabelas oficiais de preços unitários (SINAPI, DNIT, DER), assegurando confiabilidade e objetividade nos valores de referência. Nesse contexto, a competição por lances sucessivos não se mostra necessária, pois o objeto é plenamente avaliável de forma objetiva, justificando a adoção do modo fechado.

**2. Limitação do sistema ComprasGov:**

O sistema ComprasGov, atualmente, não permite a inversão das fases, pois foi estruturado para realizar a disputa de preços em modo eletrônico com julgamento prévio e habilitação posterior. Essa limitação técnica inviabiliza a utilização da forma eletrônica com inversão, impondo a adoção da forma presencial.

Nesse cenário, o uso do modo aberto (com lances sucessivos) em sessão presencial poderia gerar acirramento pessoal entre os licitantes, levando a reduções artificiais de preço motivadas por



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 05/12/2025 08:43:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 05/12/2025 16:05:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a43588e4-bc40-4e04-9e16-5089089cc11a

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

aspectos emocionais e não técnicos, o que compromete a exequibilidade da proposta e a segurança da execução contratual.

A adoção do modo fechado, portanto, é medida de prudência administrativa, ajustada à realidade prática do Município e às limitações sistêmicas federais.

**3. Diretrizes do Programa Compras Capanema:**

A Lei Complementar nº 14/2022 instituiu o Programa Compras Capanema, que tem como objetivos:

**a)** fomentar o desenvolvimento econômico local, privilegiando a participação de ME/EPP sediadas em Capanema (arts. 12 e 14);

**b)** assegurar contratações que sejam eficientes, céleres, planejadas e economicamente vantajosas;

**c)** alinhar os procedimentos licitatórios à capacidade institucional do Município e às peculiaridades locais.

A habilitação prévia é condição essencial para dar efetividade a essa política pública, pois somente com a análise documental inicial é possível aplicar corretamente a margem de preferência às ME/EPP locais. Se a habilitação fosse posterior, haveria tumulto processual e inviabilidade de aplicação dessa vantagem, frustrando o objetivo do Programa Compras Capanema.

**4. Realidade institucional e histórico do Município:**

O Município de Capanema é de pequeno porte e não dispõe de estrutura administrativa robusta para fiscalizar e sancionar empresas inabilitadas ou que apresentem propostas inexequíveis.

O histórico demonstra que, embora o número de participantes seja baixo (não prejudicando a celeridade da habilitação prévia), há frequentes casos de inabilitação/desclassificação/inexequibilidade que atrasaram ou comprometeram certames anteriores.

Assim, a habilitação prévia e o modo fechado reduzem riscos de atrasos, litígios, paralisações e aditivos contratuais, trazendo maior segurança para a Administração e para a sociedade.

**5. Vantajosidade para o Município:**

A adoção da inversão de fases e do modo fechado:

**a)** garante que apenas licitantes aptos disputem a proposta;

**b)** evita reduções artificiais de preço, assegurando maior exequibilidade contratual;

**c)** viabiliza a efetiva aplicação da política pública municipal de incentivo às ME/EPP locais;

**d)** assegura maior segurança jurídica e eficiência administrativa;

**e)** preserva o interesse público ao selecionar a proposta mais vantajosa em termos técnicos e econômicos, não apenas a de menor preço nominal.

**III - Conclusão:**

Diante de todo o exposto, a adoção da inversão das fases/etapas, com a habilitação prévia, e do modo de disputa fechado:

**a)** está plenamente amparada nos arts. 5º, 17, II, 53, § 3º e 56, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 5º, 12, 14 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022;

**b)** encontra respaldo nas diretrizes do Programa Compras Capanema, que busca fomentar o desenvolvimento local, garantir eficiência e segurança nas contratações e alinhar o procedimento à realidade institucional do Município;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 05/12/2025 08:43:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 05/12/2025 16:05:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a43588e4-bc40-4e04-9e16-5089089cc11a

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**c)** constitui medida de prudência e planejamento, em conformidade com os padrões de fundamentação exigidos pelos Tribunais de Contas, pois assegura a vantajosidade da contratação, a eficiência processual, a segurança jurídica e a efetividade da política pública municipal.

**d)** Assim, justifico a indicação e a adoção da inversão da etapa de habilitação e do modo de disputa fechado para a presente Concorrência Pública.

**e)** Dito isso, encaminho os autos à PGM, com o propósito de realizar a análise técnica e viabilidade jurídica das informações aqui levantadas, com a emissão do respectivo parecer técnico.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, *datado e assinado eletronicamente*.

**Roselia Kriger Becker Pagani**
Agente de Contratação
Portaria n. 9.055/2025



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 05/12/2025 08:43:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 05/12/2025 16:05:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a43588e4-bc40-4e04-9e16-5089089cc11a

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

# Assinaturas



Documento: 14866/2025 - Processo 3258 - Despacho inversão de fases.pdf
Data: 05/12/2025 08:43:29

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 05/12/2025 16:05:07.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código a43588e4-bc40-4e04-9e16-5089089cc11a

Inserido por Carolina Weissheimer em: 05/12/2025 08:43:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 05/12/2025 16:05:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a43588e4-bc40-4e04-9e16-5089089cc11a

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

**Município de Capanema - PR**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

**Manifestação Técnica – Atendimento ao art. 91, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 29/2025 (Plano Diretor Municipal de Capanema)**

Em atenção ao apontamento referente ao art. 91, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 29/2025, Plano Diretor Municipal de Capanema, que dispõe sobre a necessidade de diagnóstico prévio quanto à existência e às características dos equipamentos de saneamento básico em áreas a serem pavimentadas, apresenta-se a seguinte manifestação técnica:

O referido dispositivo legal estabelece que **novas obras de pavimentação ou recapeamento devem, preferencialmente, ser precedidas de diagnóstico quanto à infraestrutura de saneamento existente**, com o objetivo de evitar intervenções futuras que possam comprometer o pavimento executado.

No caso em análise, a obra prevista – **pavimentação asfáltica das vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras e da estrada rural que as interliga** – localiza-se **em zona rural, fora do perímetro urbano do Município**, em trecho **sem rede pública de abastecimento de água, coleta de esgoto ou drenagem pluvial vinculada à sistema público de saneamento**.

Dessa forma, **não há infraestrutura de saneamento básico existente ou projetada** no local que demande compatibilização prévia com o projeto de pavimentação. Consequentemente, o diagnóstico mencionado no art. 91 da LC nº 29/2025 **é inexigível na presente situação**, visto que o dispositivo legal se destina a áreas providas ou passíveis de implantação de sistemas públicos de saneamento.

Para fins de registro e transparência, **declara-se expressamente** que:

**Não há redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário ou drenagem pluvial pública no trecho abrangido pela obra**, inexistindo, portanto, qualquer risco de interferência ou necessidade de adequação prévia de infraestrutura de saneamento básico.

Assim, entende-se **atendido o requisito previsto no art. 91, §§ 1º e 2º, da LC nº 29/2025**, não havendo impedimento legal à continuidade da tramitação do projeto básico e do processo licitatório correspondente.

Capanema, 03 de dezembro de 2025.

_____

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO-10505/D
AUTORA DO PROJETO BÁSICO
MATRÍCULA 3523-1



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

**Município de Capanema - PR**

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº xx/2025**

**"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"**
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Neivor Kessler, torna pública a realização deste processo de contratação.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

**1.1.1.** Órgão Municipal responsável pela despesa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

**1.1.2.** Órgão Municipal responsável pelo projeto e fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - **SEINFRA**.

**1.1.3.** Órgão Estadual/Federal concedente/repassador da verba: ——

**1.2. OBJETO RESUMIDO:**

**a) Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, com área total de 32.898,52 m², localizadas na zona rural do município de Capanema-PR.

**b) Local da obra:** Comunidade Marechal Lott, estrada rural que liga a Comunidade Marechal Lott à Comunidade Duas Barras e Comunidade Duas Barras. , no Município de Capanema/PR.

**c) Prazo de execução da obra:** 9 meses, conforme o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico.

**d) Vigência do contrato:** Serviços contratados por escopo (obrigação de resultado).

**f) Capital social mínimo:** 10% do valor total da obra.

**g) Garantia de execução do contrato:** 5% do valor total da obra.

**1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$** 4.912.891,49

**1.4. MODALIDADE:** Concorrência.

**1.5. FORMA DA LICITAÇÃO:** Presencial.

**1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**1.7. MODO DE DISPUTA:** Fechado-Aberto-Fechado.

**1.8. REGIME DE EXECUÇÃO/SISTEMA**: Empreitada por preço global.

**1.9. PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência.

**1.10. ADMITE SUBCONTRATAÇÃO:** SIM. Segue a relação das partes da obra que poderão ser subcontratadas, de acordo com o Projeto Básico:

**a)** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO
**b)** FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRÍLICA
**c)** ———

**1.11. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA SUBCONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAL:** SIM.

**1.12. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**xx/xx/20xx às xxhxxmin**
**Local da sessão pública:** Sala de sessões públicas da SELOG, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, no Paço Municipal.
**OBS.:** A sessão pública presencial será gravada em áudio e vídeo e poderá ser transmitida ao vivo.

**1.13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

**1.14. ORDEM DAS ETAPAS DA FASE EXTERNA DESTA LICITAÇÃO:**



Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**1.14.1.** Nos termos do art. 17, inciso II, e do art. 53, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com os arts. 5º, 12, 14 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (Programa Compras Capanema - Política Municipal de Contratações Públicas), com base na documentação constante no processo de contratação, a presente Concorrência Pública adota:

**a)** a inversão das etapas procedimentais;

**b)** o modo de disputa fechado, em que cada licitante apresentará proposta sigilosa, única e irretratável, sem possibilidade de novos lances após a divulgação das propostas.

**1.14.2.** A sequência procedimental das etapas da presente licitação seguirá a seguinte ordem:

**a)** de habilitação;

**b)** de apresentação de propostas;

**c)** de julgamento;

**d)** de negociação;

**e)** recursal;

**f)** de homologação.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Projeto Básico anexo a este Edital.

**2.2.** **A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico e seus anexos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que integram a fase interna do processo de contratação, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do órgão competente.**

**2.3.** O Edital, os seus Anexos, o Projeto Básico e seus anexos poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico: https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/concorrencia

**2.4.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas, pelo telefone nº (46) 3552-1321, ramal 222.

**2.5.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto desta contratação serão prestadas pela SEINFRA.

**2.5.1.** A SEINFRA disponibilizará, **no prazo de 24h e em formato editável**, os arquivos solicitados da pasta técnica do objeto da presente licitação (anexos do Projeto Básico), mediante solicitação formal do licitante, a ser encaminhada ao e-mail institucional do Fiscal Técnico da presente contratação, conforme informações contidas no Projeto Básico anexo a este Edital.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital e/ou seus anexos,** desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**3.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Agente de Contratação e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico**:** *licitacao@capanema.pr.gov.br*

**3.1.2.** Caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**3.1.3.** O(A) Agente de Contratação deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**3.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

**3.1.5.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**3.2.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) Agente de Contratação e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico**:** *licitacao@capanema.pr.gov.br*

**3.2.1.** O(A) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo.

**3.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Projeto Básico (PB), Termo de Referência (TR), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Anteprojeto (AP) e demais anexos desses instrumentos, se houver.

**4.1.1.** Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.9 deste Edital.

**4.1.2.** **Participação de ME/EPP:** Independentemente do disposto no subitem 1.9 deste Edital, será concedido **tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

**4.1.2.1.** Não serão aplicáveis tais benefícios às MEs e EPPs licitantes, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

**4.1.2.2.** A obtenção dos benefícios fica limitada às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública, cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

**4.1.2.3.** Estende-se a análise do disposto no subitem 4.1.2.2 para fins de aplicação dos benefícios da margem de preferência **aos licitantes que indicarem a subcontratação de MEs e EPPs locais**, permitindo-se a realização de diligência para aferir se a ME/EPP que será subcontratada não irá extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP com o valor da subcontratação desta licitação.

**4.1.2.4.** Para os fins dos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.3, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

**4.1.2.5.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**4.1.2.6.** Como **requisito para a participação de ME ou EPP** neste certame, deverá ser comprovada sua condição, mediante apresentação, juntamente com os documentos de habilitação, de:

**a)** Declaração escrita (cf. Modelo do Anexo 4 deste Edital), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**b)** Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**4.1.2.7.** Para usufruir do **tratamento favorecido às MEs e EPPs locais**, em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, juntamente com a documentação de habilitação, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverá(ão) comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás emitido pela Receita Municipal ou as alterações do ato constitutivo/contrato social/CCMEI para o cumprimento da exigência.

**4.1.3. Participação de Consórcio:** FORMTEXT Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

**4.1.3.1.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**4.1.3.1.1.** A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

**4.1.3.1.2.** A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

**4.1.3.1.3.** No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir.

**4.1.3.1.4.** A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

**a)** Designação do Consórcio e sua composição;

**b)** Finalidade do Consórcio;

**c)** Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

**d)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

**e)** Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

**f)** Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

**g)** Designação do representante legal do consórcio;

**h)** Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**i)** Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

**j)** Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**4.1.3.1.5.** Será exigido do consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**4.2.** **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

**a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

**b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**c)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;

**d)** que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação;

**e)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**f)** pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;

**g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**h)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**i)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**4.2.1.** Será admitida participação de **empresas em recuperação judicial**, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:

**a)** **balanço patrimonial,** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;

**b)** **certidão/alvará judicial** ou documento equivalente emitido pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório **(não sendo admissível apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).

**4.3.** As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:

**a)** ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**b)** à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

**c)** à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**4.4.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes DECLARAÇÕES (cf. Modelo do Anexo 3 deste Edital) juntamente com a documentação de habilitação:

**a)** de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;

**b)** de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;

**c)** de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**d)** de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

**e)** de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

**f)** de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**g)** de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

**h)** de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**i)** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

**j)** de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

**k)** de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**l)** de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

**m)** de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**n)** de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, em processo de dissolução ou liquidação;

**o)** a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

**p)** que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

**q)** ciência de que as vedações indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

**r)** que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

**s)** que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

**t)** que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

**u)** que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**v)** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

**w)** que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

**4.5.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

**a)** o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

**b)** e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;

**c)** caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado;

**d)** o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, em nome do licitante.

**4.6.** Além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.6.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar da presente licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Considera-se o início da sessão pública a manifestação do(a) Agente de Contratação, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

**5.1.1.** A partir da declaração de abertura da sessão pública será iniciada a gravação em áudio e vídeo, bem como a transmissão ao vivo da sessão.

**5.2.** Logo após a abertura da sessão pública será iniciado o credenciamento dos representantes dos licitantes.

**5.3.** O Credenciamento dos representantes dos licitantes poderá ser presencial ou remoto, nos termos deste tópico.

**5.4.** Serão exigidos a seguinte documentação para o Credenciamento presencial e remoto:

**a)** Carta de Credenciamento preenchida com todas as informações necessárias (cf. Modelo do Anexo 2 deste Edital);

**b)** carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente do representante do licitante;

**c)** instrumento de procuração público ou particular que conste o representante como Outorgado e o Licitante como Outorgante;

**d)** estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual que ostente a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros ou confira poderes ao Representante Legal/Contratual do licitante firmar procuração em nome da pessoa jurídica;

**e)** Um dos documentos indicados no subitem 5.12.2, na hipótese de credenciamento remoto.

**5.5.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar documentos, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**5.6.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**5.7.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**5.8.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**5.8.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, **o reconhecimento de firma da assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

**5.8.2.** No **credenciamento remoto,** será admitida a assinatura eletrônica dos documentos por meio do aplicativo "gov.br" ou por meio de certificado digital válido emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), equiparando-as ao reconhecimento de firma exigido nos documentos impressos.

**5.9.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**5.10.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**5.11.** Do credenciamento presencial:

**5.11.1.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o representante do licitante deverá apresentar-se ao(à) Agente de Contratação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos indicados no subitem 5.4.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**5.12.** Do credenciamento remoto digital:

**5.12.1.** Na data e até o horário indicados no preâmbulo deste Edital, o representante do licitante deverá encaminhar os documentos indicados no subitem 5.4, por meio de mensagem no aplicativo WhatsAPP, para o seguinte número: (46) 98401-3549.

**5.12.2.** O número do WhatsApp que encaminhar a documentação para credenciamento deve estar vinculado ao CPF do representante credenciado ou ao CNPJ do próprio licitante, cuja vinculação deverá ser comprovada no momento do credenciamento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**a)** **Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia** (Emitido pela operadora e que contenha o número de telefone, o nome do titular, e o CPF ou CNPJ vinculado);

**b)** **Fatura Detalhada / Conta Telefônica** (que exiba o número da linha e o CPF/CNPJ do titular);

**c)** **Comprovante de Cadastro da Anatel** ((que exiba o número ativo e em nome (CPFs/CNPJs) de quem está registrado (válido apenas para linhas pré-pagas)).

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

**6.1.** O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**6.2.** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, permitindo-se a produção e apresentação de documentos tanto em formato físico (impresso), quando em formato digital, nos termos deste Edital.

**6.3.** Todos os documentos exigidos, quando físicos (impressos), deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Agente de Contratação ou por membro da equipe de apoio.

**6.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação ou membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**6.4.1.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**6.5.** Todos os **documentos físicos (impressos)** apresentados pelo licitante **deverão estar subscritos, de forma mecânica**, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.5.1.** Na hipótese de o licitante incluir em algum envelope um documento que originalmente foi emitido em formato digital, com assinatura eletrônica, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, poderá requisitar que o licitante encaminhe, por meio digital (e-mail ou WhatsApp), durante a sessão pública, o documento originalmente digital, para conferir a sua autenticidade e integridade.

**6.6.** Será admitida a assinatura eletrônica dos documentos digitais por meio do aplicativo “gov.br” ou por meio de certificado digital válido emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), equiparando-as ao reconhecimento de firma exigido nos documentos impressos.

**6.7.** Os documentos digitais que exijam assinatura do licitante ou do seu representante devem ser assinados eletronicamente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).

**6.7.1.** O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.

**6.8.** No presente processo de contratação, o licitante poderá optar por apresentar a sua documentação em formato exclusivamente físico (impresso), formato exclusivamente digital ou formato híbrido, na forma deste Edital.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**6.8.1.** O licitante indicará a opção escolhida na Carta de Credenciamento, dentre as seguintes:

**a)** Exclusivamente físico (documentos impressos e inseridos nos envelopes nº 01, 02 e 03);

**b)** Exclusivamente digital (documentos digitais inseridos no SICAF);

**c)** Exclusivamente digital (documentos digitais encaminhados via sistema do Município);

**d)** Híbrido (parte dos documentos impressos e inseridos nos envelopes nº 01, 02 e 03 e a outra parte dos documentos digitais inseridos no SICAF);

**e)** Híbrido (parte dos documentos digitais encaminhados via sistema do Município e a outra parte dos documentos digitais inseridos no SICAF).

**6.8.1.1.** Caso **não seja indicada a opção** na Carta de Credenciamento do licitante, somente será admitida a apresentação de toda a documentação por meio exclusivamente físico (documentos impressos e inseridos nos envelopes nº 01, 02 e 03).

**6.8.1.2.** Caso **seja indicada a opção** na Carta de Credenciamento do licitante, não será admitida a apresentação de qualquer documento de forma diversa da escolhida.

**6.8.1.3.** Se houver **conflito de informações** entre documentos físicos e digitais, serão consideradas as informações contidas nos documentos físicos apresentados pelo licitante.

**6.8.1.4.** Se houver **conflito de informações** entre documentos digitais encaminhados pelo sistema do Município e os documentos digitais inseridos no SICAF, serão consideradas as informações contidas nos documentos encaminhados pelo licitante via sistema do Município.

**6.9. Regras de apresentação dos documentos físicos (impressos).**

**6.9.1.** Caso o licitante opte por apresentar a documentação em formato físico (impresso), eles deverão ser organizados em envelopes de acordo com a documentação de **(i)** habilitação do licitante; **(ii)** da documentação de habilitação de habilitação da(s) ME/EPP(s) que será(ão) subcontratada(s); e **(iii)** da proposta de preços, os quais deverão estar separados, fechados (lacrados) e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1**
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
CONCORRÊNCIA Nº XX/202X
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**
CNPJ N° **XXXX**

**ENVELOPE N° 2**
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA(S) ME/EPP(s) QUE SERÁ(ÃO) SUBCONTRATADA(S)
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
CONCORRÊNCIA Nº XX/202X
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**
CNPJ N° **XXXX**
+
**(RAZÃO SOCIAL DA ME/EPP)**
CNPJ N° **XXXX**

**ENVELOPE N° 3**
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
CONCORRÊNCIA Nº XX/202X
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**
CNPJ N° **XXXX**



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**6.9.2.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.

**6.9.3.** **É vedado ao licitante protocolar mais de um envelope nº 03, sob pena de exclusão do certame.**

**6.9.3.1.** Para ser protocolado, o envelope nº 03 deverá estar lacrado, não sendo possível substituir ou inserir novos documentos no envelope nº 03 após o seu Protocolo.

**6.9.3.2.** Os Agentes públicos responsáveis pelo Protocolo-Geral do Município serão informados e treinados pelos órgãos competentes para não realizar o protocolo de mais de um envelope nº 03 referente ao mesmo licitante e a não realizar o protocolo do envelope nº 03 se este não estiver devidamente lacrado.

**6.9.3.3.** Os Agentes Públicos responsáveis pelo Protocolo-Geral do Município serão os responsáveis por transportar os envelopes de todos os licitantes até a sala de sessões da SELOG, assim que encerrado o prazo para protocolo ou ao final do protocolo do último envelope do licitante que estiver na fila, não sendo permitido que o próprio licitante permaneça com os seus envelopes após o protocolo.

**6.9.4.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.

**6.9.5.** Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.9.

**6.9.6.** **É vedada a substituição, retirada ou inclusão de documentos nos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 após o protocolo.**

Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**6.10. Regras de apresentação dos documentos digitais pelo SICAF.**

**6.10.1.** Os licitantes poderão optar por encaminhar a documentação totalmente pelo SICAF ou de maneira híbrida, nos termos deste Edital.

**6.10.2.** **Caso o SICAF não admita a inclusão de algum documento** exigido neste Edital, na etapa (aba) de habilitação ou outra etapa (aba) específica, o licitante poderá anexar a documentação exigida na etapa (aba) de qualificação técnica do SICAF, a qual admite a inclusão de outros documentos não preestabelecidos pelo sistema.

**6.10.3.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o início oficial da sessão pública deste certame.

**6.10.4.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com o envelope nº 1 ou pelo sistema do Município, a respectiva documentação atualizada, se optar pela apresentação híbrida da documentação.

**6.10.5.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.

**6.11. Regras de apresentação dos documentos digitais pelo sistema do Município.**

**6.11.1.** Os licitantes poderão optar por encaminhar a documentação totalmente pelo Sistema do Município (Equiplano) ou de maneira híbrida, nos termos deste Edital, por meio do Portal Eletrônico do Município, cf. o disposto no Anexo 18 deste Edital.

**6.11.2.** O passo a passo (manual) para a realização do protocolo da documentação via Sistema do Município (Equiplano) vai no Anexo 18 deste Edital.

**6.11.3.** O licitante deverá encaminhar a documentação até o início oficial da sessão pública deste certame.

**6.11.4.** Os arquivos contendo a documentação poderão ser protegidos com senha(s), a critério do licitante.

**6.11.4.1.** A(s) senha(s) para a abertura dos arquivos digitais será(ão) encaminhada(s) juntamente com o Carta de Credenciamento do licitante ou via *WhatsApp*, no seguinte número: **(46) 98401-3549, durante o Credenciamento dos licitantes.**



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**6.11.4.2.** A proteção dos arquivos das propostas com senha é facultativa por parte da empresa interessada, para fins de garantia do sigilo das propostas até a data da sessão de julgamento.

**6.11.4.3.** Caso a empresa interessada opte por proteger os seus arquivos digitais com senhas e não as encaminhar junto à Carta de Credenciamento ou para o número de WhatsApp indicado acima e até o fim do Credenciamento dos licitantes deste certame, será inabilitado, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 9.2.22 deste Edital, caso haja algum prejuízo para o certame.

**6.11.4.4.** Ainda, para a garantia do sigilo prévio das propostas apresentadas pelas empresas interessadas, independentemente da proteção dos arquivos das propostas por senhas, o Protocolo eletrônico realizado pelo licitante no sistema do Município será sigiloso e somente terá acesso pelo(a) Agente de Contratação, devendo ser acessado somente a partir da data e horário marcados para a abertura da sessão pública deste certame.

**6.11.5.** Na "descrição" do protocolo eletrônico, o licitante indicará: **"Concorrência nº xx/2025 - Documentação do licitante [razão social e CNPJ]"**

**6.11.6.** Para organização da documentação e possibilitar a racionalidade dos trabalhos da SELOG, o licitante que optar por encaminhar a sua documentação pelo Sistema do Município (Equiplano), deverá adotar o seguinte Padrão de nomenclatura dos documentos digitais.

**a)** Para os documentos de habilitação:

1.1. HabilitaçãoJur - [...ex. *Contrato Social consolidado*...];
1.2. HabilitaçãoJur - [...ex. *Alterações do Contrato Social*...];
(...)
1.3. HabilitaçãoFis - [...ex. *Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ*...];
1.4. HabilitaçãoFis - [...ex. *Certidão negativa de tributos Federais e à Dívida Ativa da União*...];
(...)
1.5. HabilitaçãoEco - [...ex. *Balanço patrimonial*...];
1.6. HabilitaçãoEco - [...ex. *Declaração de Capacidade Operacional Financeira*...];
(...)
1.7. HabilitaçãoTec - [...ex. *Declaração de responsabilidade técnica*...];
1.8. HabilitaçãoTec - [...ex. *Certidão de Acervo Técnico - CAT*...];
(...)

**b)** Para os documentos de habilitação da ME/EPP que será subcontratada:

2.1. Sub.ME - [...ex. *Declaração de enquadramento - ME/EPP*...];
2.2. Sub.ME - [...ex. *Demonstração do Resultado do Exercício - DRE*...];
2.3. Sub.ME - [...ex. *Contrato Social consolidado*...];
2.4. Sub.ME - [...ex. *Alterações do Contrato Social*...];
2.5. Sub.ME - [...ex. *Histórico de alvarás emitido pela Receita Municipal*...];
(...)

**c)** Para os documentos da Proposta de Preços:

3.1. Proposta: [...ex. *Carta proposta de preços*...];
3.2. Proposta: [...ex. *Planilha de serviços*...];
3.3. Proposta: [...ex. *Cronograma físico-financeiro*...];
(...)

**6.12. Das demais regras comuns.**

**6.12.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

**6.12.2.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**6.12.3.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão desistir da participação no certame.

**6.12.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o início da etapa de habilitação.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**6.12.5.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.12.5.1.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que o licitante insira na documentação de habilitação documentos que atestem a relação entre matriz e filial.

**6.12.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**6.12.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.12.8.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

## 7. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

**c)** Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx;

**d)** CNAE (https://cnae.ibge.gov.br/);

**e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal);

**f)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando for o caso.

**7.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

**7.5.** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**7.6.** A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

**7.7.** Documentação da etapa de habilitação exigida referente ao **LICITANTE:**

**7.9.1.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**7.9.1.1.** No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**7.9.1.2.** No caso de **sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, devendo apresentar o documento em sua versão consolidada **E**, também, todas as suas alterações.

**7.9.1.3.** No caso de **sociedade por ações, Cooperativas** e **Associações**:

**a)** ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;

**b)** estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;

**c)** última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria,** devidamente registrado(s) no órgão competente.

**7.9.1.4.** No caso de **ME ou EPP**, além do disposto nos subitens 7.9.1.1 ou 7.9.1.2, deverá apresentar:

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente (ex. CCMEI);

**b)** Declaração escrita (cf. Modelo do Anexo 4 deste Edital), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**c)** Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra que vier a substituir;

**d)** Documento(s) a que se refere o subitem 4.1.2.7, quando o licitante se enquadrar nos requisitos para usufruir os benefícios do tratamento diferenciado às ME/EPPs sediadas no Município de Capanema/PR.

**7.9.1.5.** No caso de **Consórcio**: apresentar a documentação exigida no subitem 4.1.3**.**

**7.9.2.** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

**a)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;

**b)** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;

**d)** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;

**e)** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.

**f)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**g)** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**h)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**7.9.2.1.** Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea "e" do subitem 7.9.2.

**7.9.3.** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do licitante será comprovada pelos seguintes documentos e regras:

**7.9.3.1. Balanço patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observando-se as seguintes regras:

**a)** O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

**b)** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c)** Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

**d)** Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**e)** Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

**7.9.3.2.** A comprovação da situação financeira da empresa, conforme **Declaração de Capacidade Operacional Financeira** (cf. Modelo do Anexo 11 deste Edital), será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

| | |
|---|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|---|---|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|---|---|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

**7.9.3.2.1.** Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

**7.9.3.2.2.** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo** E **patrimônio líquido mínimo, da seguinte forma**:

**a)** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**b)** Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

**7.9.3.2.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.9.3.2.4.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

**7.9.3.2.5.** A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**7.9.3.3.** **Declaração** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante no modelo de Declaração Unificada do Anexo 3 deste Edital).

**7.9.3.4.** **Declaração** de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, em processo de falência, de dissolução ou liquidação (constante no modelo de Declaração Unificada do Anexo 3 deste Edital).

**7.9.3.5.** Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital (**licitante em recuperação judicial**), serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" do referido subitem, além dos documentos exigidos no subitem 7.9.3.

**7.9.4.** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do licitante será comprovada pelos seguintes documentos e regras.

**7.9.4.1.** **Capacidade Técnica Profissional:**

**a)** **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (cf. Modelo do Anexo 10 deste Edital) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

**a.1)** O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

**b)** Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, de acordo com o previsto no Projeto Básico.

**b.1)** **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão possuir vínculo com o licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital

i. o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;

ii. o administrador ou o diretor;

iii. o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

iv. o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**b.2)** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;

**b.3)** No decorrer da execução da obra, o(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica indicados na sessão pública pelo licitante poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor da Contratação, em despacho formal.

**7.9.4.1.1.** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de um licitante.

**7.9.4.2. Capacidade Técnica Operacional:**

**a)** **<u>Registro ou inscrição</u>**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

**a.1)** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**b)** **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

| DESCRIÇÃO DO(S) MACROITEM(NS) | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|---|
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO | **16.449,26 M²** |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

**b.1)** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **<u>de atividade concluída</u>**, ou documento equivalente, **<u>que indique o licitante como empresa contratada</u>**.

**b.2)** **<u>Possibilidade de somatório de atestados:</u>** Na presente licitação, será **<u>ACEITO</u>** o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

**c)** **Declaração da relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem utilizados na execução da(s) obra(s), conforme análise do projeto, constando o nome, n° do CPF, assinatura do responsável legal e nome,



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (cf. Modelo do Anexo 13 deste Edital);

**d)** **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos** (cf. Modelo do Anexo 14 deste Edital), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° CPF e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

**7.9.4.3. Da Vistoria:**

**7.9.4.3.1.** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

**7.9.4.3.2.** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46) 3552-2126 até 5 (cinco) dias úteis antes da sessão pública de abertura do certame.

**7.9.4.3.2.1.** Após a visita será emitido atestado de visita (cf. Modelo do Anexo 5 deste Edital) pelo Município.

**7.9.4.3.3.** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no (cf. Modelo do Anexo 6 deste Edital) deste Edital.

**7.9.4.4. Das demais Declarações exigidas:**

**7.9.4.4.1.** Para todos os licitantes será exigida a apresentação de **Declaração Unificada** (cf. Modelo do Anexo 3 deste Edital), nos termos do subitem 4.4.

**7.9.4.4.1.1.** O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.

**7.9.4.4.2.** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (cf. Modelo do Anexo 12 deste Edital).

**a)** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação do Município de Capanema sobre o tema.

**b)** O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**7.8.** Documentação da etapa de habilitação referente à(s) **ME/EPP(s) que será(ão) subcontratada(s)** pelo LICITANTE caso se sagre vencedor da licitação (exigida somente para fins de obtenção dos benefícios da LCM 14/22 - margem de preferência de 10%):

**7.10.1.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**7.10.1.1.** No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**7.10.1.2.** No caso de **sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, devendo apresentar o documento em sua versão consolidada **E**, também, todas as suas alterações.

**7.10.1.3. Declaração** escrita (cf. Modelo do Anexo 4 deste Edital), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.10.1.3.1.** Para fins de subcontratação, o microempreendedor individual (MEI) será equiparado à ME, exceto quanto ao limite do valor de subcontratação do respectivo MEI pelo licitante, o qual observará o limite de faturamento do MEI previsto na Lei Complementar Federal nº 123/206.

**7.10.1.3.1.1.** Aplicam-se as disposições dos subitens 4.1.2.2 a 4.1.2.5 deste Edital, no que couber, para fins de observância do limite de faturamento do MEI previsto na Lei Complementar Federal nº 123/206.

**7.10.1.4. Demonstração do Resultado do Exercício - DRE**, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**7.10.1.5.** Documento a que se refere o subitem 4.1.2.7, para demonstrar que a ME/EPP a ser subcontratada se enquadra nos requisitos para usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado às ME/EPPs sediadas no Município de Capanema/PR.

**7.10.1.6.** A apresentação de **Declaração** de concordância/compromisso com a subcontratação (cf. Modelo do Anexo 16 deste Edital), firmada pelo representante legal da ME/EPP que será subcontratada, que possua, no mínimo, as seguintes informações:

**a)** Identificação completa da ME ou EPP que será subcontratada;
**b)** Identificação do número e do objeto da presente licitação;
**c)** Identificação do licitante (ao menos razão social e CNPJ);
**d)** Identificação de quais serviços serão subcontratados para essa ME ou EPP;
**e)** Compromisso da ME ou EPP local em prestar os serviços subcontratados caso o licitante seja vencedor da licitação;
**f)** Assinatura do representante lega da ME ou EPP.

**7.10.2.** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

**a)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
**b)** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
**c)** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
**d)** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
**e)** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
**f)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
**g)** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
**h)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**7.10.2.1.** Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea "e" do subitem 7.10.2.

**7.10.3.** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da ME/EPP a ser subcontratada** será comprovada pelos seguintes documentos e regras.

**7.10.3.1.** Para todas as ME/EPPs indicadas como subcontratadas pelos licitantes será exigida a apresentação de **Declaração Unificada** (cf. Modelo do Anexo 3 deste Edital).

**7.10.3.1.1.** A ME/EPP responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.

**7.10.3.2.** **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da ME ou EPP que será subcontratada pelo licitante, relativos à execução dos serviços que serão subcontratados a ela, a saber:

| DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|---|
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO, INCLUSO SUPORTE | **19,44 m²** |
| Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | **826,04 m²** |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

**a)** Na hipótese de os serviços a serem subcontratados exigirem, pelas normas profissionais aplicáveis, a respectiva ART ou RRT, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique o licitante como empresa contratada**.

**b)** **Possibilidade de somatório de atestados:** Na presente licitação, será **ACEITO** o somatório de atestados de capacidade técnica para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

**7.10.3.3.** **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **da ME/EPP a ser subcontratada**, na hipótese de os serviços a serem subcontratados exigirem, pelas normas profissionais aplicáveis, o referido registo ou inscrição.

**7.10.4.** É vedado apresentar documentação de habilitação da(s) ME/EPP(s) que será(ão) SUBCONTRATADA(S) pelo licitante se essa(s) ME/EPP(s) também for(em) licitante(s). Caso ocorra essa situação, o licitante não gozará dos benefícios legais da subcontração.

**7.10.5.** É vedado apresentar documentação de habilitação da mesma ME/EPP que será SUBCONTRATADA por licitantes diversos. Caso ocorra essa situação, as consequências possíveis são as seguintes:



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**a)** em havendo prova, na documentação apresentada pelos licitantes, que ateste o dia e horário em que foi assumido o compromisso de subcontratação entre os licitantes e a ME/EPP, gozará dos benefícios legais da subcontração o licitante que primeiro celebrou o compromisso com a respectiva ME/EPP;

**b)** em não havendo prova, na documentação apresentada pelos licitantes, que ateste o dia e horário em que foi assumido o compromisso de subcontratação entre os licitantes e a ME/EPP, os licitantes que celebraram o compromisso com a mesma ME/EPP não gozarão dos benefícios legais da subcontração.

**7.10.6.** São vedadas:

**a)** a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no Projeto Básico;

**b)** a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam ou tenham participado da licitação;

**c)** a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

**d)** a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que integrem o grupo econômico da empresa contratante;

**e)** a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

**7.10.7.** Constatando-se uma hipótese de vedação de subcontratação prevista neste Edital durante a etapa de habilitação ou no caso de inabilitação da ME/EPP indicada pelo licitante ou no caso de desenquadramento da ME/EPP com o valor previsto para a subcontratação, a consequência é o licitante não ter direito à margem de preferência prevista na LCM 14/22, permitindo-se o seu prosseguimento para as demais etapas do processo de contratação.

**7.10.7.1.** Constatando-se uma hipótese de vedação de subcontratação prevista neste Edital ou no caso de desenquadramento da ME/EPP com o valor previsto para a subcontratação identificadas somente após a etapa de habilitação serão aplicadas as penalidades cabíveis, permitindo-se, até, a extinção contratual, diante da gravidade do caso.

## 8. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos relacionados no item 7 serão analisados pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e anexos.

**8.1.1.** O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**8.2.** No julgamento da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.2.1.** É facultado o(a) Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

**8.2.2.** Para fins dos subitens 8.2 e 8.2.1, é permitido ao(à) Agente de Contratação consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

**8.3.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.

**8.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.5.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**8.6.** Será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar na Carta de Credenciamento.

**8.6.1.** O cadastro no SICAF poderá substituir apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade fiscal e trabalhista,** à **Qualificação econômico-financeira**, **e à Qualificação Técnica** incluídos no sistema até o início da sessão pública deste certame, sendo que para **os demais documentos** que não estiverem inseridos no sistema **é obrigatória a sua apresentação** dentro do envelope nº 1 **ou** encaminhamento pelo sistema do Município, conforme o disposto no subitem 6.8 deste Edital.

**8.6.2.** Na hipótese de os documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, dentro do envelope nº 1 **ou** encaminhamento pelo sistema do Município, conforme o disposto no subitem 6.8 deste Edital.

**8.6.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas **dos últimos 90 dias** contados da data da abertura da sessão pública.

**8.8.** **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e n° 147/14).**

**8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).

**8.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.11.** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação o INABILITARÁ.

**8.12.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, o licitante será considerado habilitado.

**8.13.** Diante da decisão de inabilitação ou habilitação proferida pelo Agente de Contratação, os licitante poderão interpor o recurso cabível na etapa recursal unificada, após a etapa de julgamento e de negociação, nos termos deste Edital.

**8.14.** O(a) Agente de Contratação declarará as empresas habilitadas e inabilitadas e passará à abertura dos envelopes nº 03 dos licitantes e análise das propostas.

## 9. DA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1.** O licitante deverá inserir no envelope nº 03, na aba própria do SICAF ou encaminhar pelo sistema do Município, conforme o disposto no subitem 6.8 deste Edital:

**a)** Carta proposta de preços (cf. Modelo do Anexo 7 deste Edital);

**b)** Planilha de serviços **OU** proposta de preço global do objeto com a indicação de desconto linear sobre a tabela de serviços prevista no projeto básico;

**c)** Cronograma físico-financeiro;

**d)** Planilha de Cálculo do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas (cf. Modelo do Anexo 9 deste Edital);

**e)** Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra (cf. Modelo do Anexo 8 deste Edital);



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**9.1.1.** **Carta proposta de preços:** deverá ser apresentada uma carta proposta de preços, (cf. Modelo do Anexo 7 deste Edital), impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de execução indicado no subitem 1.8 deste Edital e deverá conter:

**a)** Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, WhatsApp e o CNPJ do licitante;

**b)** Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**c)** Data;

**d)** **Preço global do objeto com BDI**, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material, inclusive em percentual;

**e)** Prazo de execução máximo do objeto, observando-se o disposto no cronograma-físico financeiro;

**f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

**g)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra;

**h)** Declaração de que o licitante considerou, na formação da sua proposta, todos os riscos atribuídos ao Contratado na matriz de riscos anexa ao Projeto Básico, estando ciente de que os riscos de responsabilidade do Contratado não poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**9.1.1.1.** Inconformidades meramente formais da proposta deverão ser saneadas no prazo concedido pelo(a) Agente de Contratação.

**9.1.2.** **Planilha de Serviços:** conforme descrito no projeto básico, deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

**a)** Razão social;

**b)** Município e objeto;

**c)** Data;

**d)** Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula;

**e)** indicação das marcas dos insumos e equipamentos que serão utilizados na obra, caso o Termo de Referência/Projeto Básico indique padrão de qualidade e/ou marcas de referência

**f)** Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra;

**g)** Páginas numeradas;

**h)** Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.1.2.1.** Em substituição à Planilha de Serviços, é permitida a apresentação de proposta de preço global do objeto com a indicação de desconto linear sobre a tabela de serviços prevista no projeto básico (cf. Modelo do Anexo 7 deste Edital), a qual vinculará o licitante.

**9.1.2.2.** O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macroitem, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores preestabelecidos no Projeto Básico, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em **até 20%** dos valores preestabelecidos.

**9.1.2.3.** Independentemente do valor apresentado pelo licitante para cada macro item previsto no Projeto Básico, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, sob pena de desclassificação.

**9.1.2.4.** Independentemente do valor unitário apresentado pelo licitante para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, sob pena de desclassificação.

**9.1.2.5.** Caso o licitante opte por apresentar proposta nos termos do subitem 9.1.2, a indicação das marcas dos insumos e equipamentos que serão utilizados na obra, caso o Termo de



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

Referência/Projeto Básico indique padrão de qualidade e/ou marcas de referência, será realizada na proposta definitiva de preços.

**9.1.2.6.** Inconformidades meramente formais da Planilha deverão ser saneadas no prazo concedido pelo(a) Agente de Contratação.

**9.1.3.** **Cronograma físico-financeiro:** Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.1.3.1.** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**9.1.3.2.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**9.1.3.3.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

**9.1.3.4.** Caso o cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante utilize metodologia ou etapas de execução dos serviços de forma diversa do cronograma estabelecido no Projeto Básico, o licitante deve apresentar justificativas técnicas sobre as alterações promovidas, evitando-se a concentração de parcelas em valores significativos no início da execução ou faticamente incompatíveis com o regular andamento dos serviços, que possam dificultar o prosseguimento da execução da obra em caso de seu abandono ou gerar dificuldades na conservação/manutenção dos serviços já executados.

**9.1.3.5.** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante vencedor do certame e suas eventuais justificativas técnicas deverão ser aprovados pelo órgão técnico municipal competente previamente à assinatura do contrato.

**9.1.3.6.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

**9.1.3.7.** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro será compreendida como aceitação integral do cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico, sendo vedada, neste caso, sua modificação posterior por acordo entre as partes, sendo admitida a alteração, sem aplicação de multa, somente em casos excepcionais por fatos supervenientes, sem culpa do Contratado.

**9.1.3.8.** Inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no prazo concedido pelo(a) Agente de Contratação.

**9.1.4.** **Planilha de Cálculo do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas:** a composição analítica do BDI deverá ser apresentada (cf. Modelo do Anexo 9 deste Edital), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

**9.1.4.1.** O BDI (com ou sem desoneração da folha de pagamento, de acordo com as regras aplicáveis ao setor) máximo admitido nesta licitação está previsto no quadro de composição de BDI anexo ao Projeto Básico, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

**9.1.4.2.** No preço global proposto, além dos custos elencados no subitem 9.1.2, está incluso o BDI, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

**9.1.4.3.** Caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será calculada a proporcionalidade do desconto concedido na proposta vencedora do certame, em relação à tabela dos serviços prevista no PB e a planilha do BDI.

**9.1.4.4.** O componente risco/contingência do BDI destina-se a cobrir incertezas operacionais ordinárias do contratado, não se confundindo com riscos de grande impacto ou eventos alocados na matriz de riscos.

**9.1.4.5.** O percentual de risco/contingência previsto no BDI não limita a responsabilidade do contratado pelos riscos que lhe foram alocados na matriz de riscos. A ocorrência de eventos a cargo do contratado deverá estar integralmente precificada na proposta, sem



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

prejuízo das regras de reequilíbrio econômico-financeiro cabíveis quando o risco for da Administração.

**9.1.4.6.** Obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações e obras provisórias/preliminares necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**9.1.4.7.** Inconformidades meramente formais na planilha do BDI deverão ser saneadas no prazo concedido pelo(a) Agente de Contratação.

**9.1.5.** **Da documentação para comprovar a exequibilidade da proposta de preços:** Na hipótese de o valor da proposta original do licitante for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o licitante deverá apresentar a documentação a que se refere o subitem 16.6.1 dentro do envelope nº 03, sob pena de desclassificação, cujo ônus da prova recai sobre o próprio licitante.

**9.2. Demais regras da etapa de apresentação das propostas.**

**9.2.1.** A Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**9.2.2.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que o licitante examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Município, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**9.2.3.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.2.4.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, comerciais e quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.2.5.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.2.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.2.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.2.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.2.9** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.2.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

**9.2.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido, competindo ao licitante estudar todas as peças técnicas antes de formular a sua proposta.

**9.2.12.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso)



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado, observando-se os demais documentos apresentados pelo licitante.

**9.2.13.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

**9.2.14.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**9.2.15.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

**9.2.16.** Se o valor de um macro item ultrapassar o percentual máximo admissível, a diferença entre o valor proposto pelo licitante e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

**9.2.17.** O(A) Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a conferência do cronograma físico-financeiro e da Planilha do BDI e exigirão a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido nas exigências deste Edital, Projeto Básico e seus anexos. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

**9.2.18.** O cronograma físico-financeiro ou Planilha do BDI corrigidos deverão ser aceitos expressamente pelo órgão técnico do Contratante. Caso o licitante não realize as correções exigidas, a sua proposta será desclassificada.

**9.2.19.** A falsidade nas declarações exigidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na LCM 14/22 e neste Edital.

**9.2.20.** Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirá efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise de toda a documentação da proposta, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes, observando-se as regras deste Edital.

**9.2.21.** Será adotado o modo **Fechado-Aberto-Fechado:**

a) apresentação sigilosa de propostas (fechado);
b) etapa aberta de lances para definição da melhor proposta;
c) rodada final fechada entre os licitantes com propostas < 85% do orçamento, na forma do Tópico 11.

**9.2.22.** **Não poderá haver desistência da proposta ofertada sem consequências, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto**.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A abertura dos envelopes/consulta ao SICAF ou acesso ao Sistema do Município contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, após a etapa de credenciamento, e será iniciada por comando do(a) Agente de Contratação, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.2.** Os licitantes terão acesso à documentação de habilitação e das propostas dos demais licitantes após a análise da documentação por parte do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, durante a sessão pública.

**10.2.1.** Se o licitante optar por encaminhar a documentação de habilitação, parcial ou totalmente, pelo SICAF ou Sistema do Município, o(a) Agente de Contratação acessará o sistema durante a sessão pública e todos os licitantes poderão visualizar a análise da documentação concomitantemente, em tempo real.

**10.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.4.** Aberta a sessão, o(a) Agente de Contratação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante, a documentação da ME/EPP a ser subcontratada e a proposta de preços.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**10.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;

**b)** CNAE (http://www.cnae.ibge.gov.br);

**c)** SICAF;

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**10.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário (cf. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**10.7.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado.

**10.8.** Em havendo sistema disponível e acessível, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá avaliar as informações financeiras da ME/EPP, para verificar se o somatório dos valores da presente licitação e dos demais valores já faturados ou certos que serão faturados no exercício financeiro vigente, extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.

**10.8.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o(a) Agente de Contratação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.9.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes/consulta ao SICAF ou acesso ao Sistema do Município contendo a documentação de habilitação.

**10.10.** Caso necessário, o(a) Agente de Contratação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**10.11.** Analisada a documentação de habilitação do licitante, o(a) Agente de Contratação, de forma motivada, decidirá pela habilitação ou inabilitação do licitante, em razão de falha ou omissão na documentação.

**10.11.1.** Inabilitado o licitante, não será analisada a documentação de habilitação da ME/EPP indicada como subcontratada e nem a sua proposta de preços.

**10.12.** Se todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram.

**10.13.** Após análise e conclusão pela habilitação do licitante, passará a ser analisada a documentação de habilitação da ME/EPP indicada pelo licitante para fins de subcontratação.

**10.13.1.** Constatando-se uma hipótese de vedação de subcontratação prevista neste Edital durante a etapa de habilitação ou no caso de inabilitação da ME/EPP indicada pelo licitante ou no caso de desenquadramento da ME/EPP com o valor previsto para a subcontratação, a consequência é o licitante não ter direito à margem de preferência prevista na LCM 14/22, permitindo-se o seu prosseguimento para as demais etapas do processo de contratação.

**10.14.** Analisada a documentação de habilitação do licitante e da ME/EPP a ser subcontratada, o(a) Agente de Contratação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

**10.15.** A inabilitação de qualquer licitante ou de ME/EPP a ser subcontratada será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.16.** Independentemente da renúncia expressa ao direito de recorrer por todos os licitantes, anunciada em sessão a descisão de habilitação e inabilitação dos licitantes e das ME/EPP indicadas como subcontratadas, serão, em sequência, abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

**10.17.** Após o final da etapa de habilitação, os envelopes nº 02 e 03 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**10.18.** A documentação da proposta de preços ficará à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão descartados pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**10.19.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

**10.20.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante e-mail oficial do licitante indicado na Declaração Unificada e o portal eletrônico do Município, na página específica do respectivo certame, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**10.21.** Após a fase de habilitação, não caberá:

**a)** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**b)** Inabilitação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.22.** Abertos os envelopes nº 03 / realizada a consulta ao SICAF / acessada a proposta pelo Sistema do Município, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.23.** Serão desclassificadas nesta etapa as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**b.1)** A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados no Projeto Básico e seus anexos, desde que o preço global orçado fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

**b.2)** O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macroitem, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores preestabelecidos no Projeto Básico e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em **até 20%** dos valores preestabelecidos, com justificativa técnica aceita pelo órgão técnico municipal competente.

**c)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.24.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.25.** Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes dos licitantes presentes.

**10.26.** O(A) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo que comprometa a clareza das informações, documentos apresentados e obrigações exigíveis, permitindo-se o saneamento dessas irregularidades de maneira imediata pelo licitante, que não comprometa o andamento do certame.

**10.27.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**10.28.** O(A) Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, Planilha do BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções, concedendo-se prazo para o licitante regularizar, permitindo-se a sua regularização juntamente com a proposta definitiva de preços do licitante vencedor.

**10.29.** Finalizada a análise da documentação das propostas dos licitantes, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio decidirão pela classificação/desclassificação dos licitantes, sempre fundamentada e registrada na ata da sessão, organizando-se a lista de classificação decrescente das propostas.

## 11. DAS ETAPA DE LANCES E DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL FECHADA

**11.1.** O procedimento e a sequência dos atos do modo Fechado-Aberto-Fechado observará as disposições deste tópico.

**11.1.1.** As propostas serão inicialmente apresentadas pelo **modo fechado**, em envelopes ou por sistema, permanecendo em sigilo até sua divulgação, conforme já previsto neste Edital.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**11.1.2.** Divulgadas as propostas fechadas, dar-se-á início à **etapa aberta** de lances públicos e sucessivos, para definição da **melhor proposta** (art. 77, I, LCM 14/22).

**11.1.2.1.** **Não será realizada a etapa aberta de lances quando houver mais de uma** proposta inicialmente apresentadas pelo **modo fechado** que ofertarem valores **inferiores a 85%** (oitenta e cinco por cento) do **valor orçado** pela Administração, hipótese em que será aplicado diretamente o disposto no subitem 11.1.5.

**11.1.3.** **Participação na etapa aberta de lances**: poderão participar da etapa aberta de lances:

**a)** todos os licitantes que tenham apresentado propostas **até 5%** (cinco por cento) **acima** da proposta do 1º colocado;

**b)** as ME/EPPs locais que tenham apresentado propostas **até 10%** (dez por cento) **acima** da proposta do 1º colocado.

**c)** os licitantes que se enquadrarem no tratamento diferenciado previsto no tópico 13 deste Edital, que tenham apresentado propostas **até 10%** (dez por cento) **acima** da proposta do 1º colocado.

**d)** os licitantes que se enquadrarem no tratamento diferenciado previsto no tópico 14 deste Edital, que tenham apresentado propostas **até 5%** (cinco por cento) **acima** da proposta do 1º colocado.

**11.1.4.** Na hipótese de a diferença entre o 1º e o 2º colocado **for maior** do que **5%** (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação **poderá** realizar a etapa aberta de lances, **exclusivamente para ordenar as demais colocações (2º em diante)**.

**11.1.5.** **Gatilho de exequibilidade e rodada final fechada**: quando, na etapa aberta de lances, **dois ou mais licitantes** ofertarem lances **inferiores a 85%** do **valor orçado** pela Administração, o(a) Agente de Contratação **encerrará** a etapa aberta e **concederá 5 (cinco) minutos** para que esses licitantes apresentem **uma última proposta** pelo **modo fechado** ("rodada final fechada"), por meio de formulário próprio (cf. Modelo do Anexo 17 deste Edital).

**11.1.5.1.** O licitante beneficiário da **margem de preferência a que se refere o tópico 13 deste Edital (subcontratação de MEP/EPP local),** que tenha apresentado proposta **até 10%** (dez por cento) **acima** da melhor proposta com valor **inferior a 85%** do **valor orçado** pela Administração, nos termos do subitem 11.1.5**,** também poderá apresentar sua última proposta pelo **modo fechado** ("rodada final fechada"), no mesmo prazo e forma estipulados no subitem 11.1.5.

**11.1.5.2.** A ME/EPP local licitante que tenham apresentado proposta **até 10%** (dez por cento) **acima** da melhor proposta com valor **inferior a 85%** do **valor orçado** pela Administração, nos termos do subitem 11.1.5, **após a divulgação da última proposta fechada** pelos demais licitantes classificados, poderá apresentar a sua proposta final.

**11.1.6.** Ao final, o(a) Agente de Contratação proclamará a **classificação provisória** (com a melhor proposta e a ordenação subsequente) e passará à **aplicação das margens de preferência** e tratamento diferenciado (tópicos 12, 13 e 14), conforme cabível.

**11.2. Das regras aplicáveis à etapa de lances.**

**11.2.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Agente de Contratação dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1.1.** Somente serão admitidos lances verbais dos licitantes cujos representantes estejam presencialmente na sessão pública.

**11.2.2.** O(A) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.

**11.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.2.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**11.2.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

**11.2.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

**11.2.7.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, exclusivamente na hipótese em que um lance menor seja considerado inexequível.

**11.2.7.1.** O desempate será realizado conforme o disposto no item 15 deste Edital.

**11.2.8.** **É vedada a desistência imotivada da proposta, sob pena de multa de 2% do valor máximo do objeto.**

## 12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

**12.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte das empresas licitantes e se alguma delas cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.7.

**12.2.** O(A) Agente de Contratação identificará as ME/EPPs sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores ofertados pelo licitante primeiro colocado, assim como dos demais classificados, mesmo que os demais classificados sejam favorecidos com a margem de preferência de que trata o tópico 13 deste Edital.

**12.3.** A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR e que cumpra os requisitos do subitem 4.1.2.7 deste Edital terá **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame.

**12.3.1.** Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre dentro do percentual de até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada por outro licitante, será considerada a vencedora da licitação, pelo valor ofertado pela própria ME/EPP local.

**12.3.2.** Independentemente de a MP/EPP local ser considerada vencedora da licitação, o cumprimento dos requisitos para tratamento diferenciado ensejará a reclassificação das propostas, considerando o percentual da margem de preferência.

**12.4.** Aplica-se a margem de preferência de que trata este tópico para classificação em eventual início da etapa aberta de lances e a rodada final fechada, quando aplicável.

**12.5.** Para fins deste Edital, considera-se **"melhor preço válido"** aquele obtido **ao final** do procedimento competitivo (incluídas as etapas aberta e fechada previstas no Tópico 11), **antes** da aplicação de margens de preferência.

**12.6.** **Empate entre ME/EPP locais**: havendo equivalência de valores entre ME/EPP locais, será oportunizada mais uma rodada de lances, pelo modo fechado, entre elas; persistindo o empate, realizar-se-á sorteio.

**12.7.** **Não cumulatividade**: a margem de preferência da **ME/EPP local licitante não se cumula** com a margem de preferência do licitante que **indicar subcontratação** de ME/EPP local (ver Tópico 13). Em caso de concorrência entre benefícios, **prevalece** o benefício **da ME/EPP licitante**.

**12.8.** Na hipótese de conflito de interpretações, será dada preferência ao resultado que privilegie a aplicação e a efetividade das normas de tratamento diferenciado para ME/EPP licitante.

## 13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA LICITANTES QUE IRÃO SUBCONTRATAR ME E/OU EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

**13.1.** Na hipótese de inaplicabilidade do tópico 12 deste Edital e em sendo admitida/exigida a subcontratação parcial da obra, conforme estabelecido nos subitens 1.10 e 1.11 deste Edital e no Projeto Básico, será aplicado o tratamento diferenciado para licitantes que irão subcontratar ME e/ou EPP sediadas no Município de Capanema/PR, de acordo com as regras previstas neste tópico.

**13.2.** Caso seja **admitida a subcontratação,** o licitante que indicar e juntar a respectiva documentação exigida, referente à(s) ME e/ou EPP sediada(s) no Município de Capanema/PR, que será(ão) subcontratada(s) pelo licitante, nos termos do subitem 7.10 deste Edital, terá direito à margem de preferência, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**13.2.1.** **No caso do subitem 13.2,** após declarar o encerramento da etapa de apresentação das propostas, o(a) Agente de Contratação identificará os licitantes que indicaram e apresentaram a documentação exigida, para fins de subcontratação de ME e/ou EPP sediada(s) no Município de Capanema/PR, relativa à execução de parcela do objeto da presente contratação.

**13.2.2.** Nessas condições e sendo inaplicável as regras do tópico 12 deste Edital, o licitante que indicou e juntou a documentação exigida, para demonstrar a subcontratação de ME e/ou EPP sediada(s) no Município de Capanema/PR, cuja proposta se encontre dentro do percentual de até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada por outro licitante, será considerado o vencedor da licitação.

**13.2.3.** Independentemente de ser considerado vencedor da licitação, o cumprimento dos requisitos para tratamento diferenciado ensejará a reclassificação das propostas, considerando o percentual da margem de preferência.

**13.3.** Aplica-se a margem de preferência de que trata este tópico para classificação em eventual início da etapa aberta de lances e a rodada final fechada, quando aplicável.

**13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes que cumpram as exigências de subcontratação, serão observadas as regras do tópico 15 deste Edital.

**13.5.** A margem de preferência aplicável para a ME/EPP licitante não é cumulável com a margem de preferência do licitante que indicar ME/EPP a ser subcontratada para execução da obra.

**13.6.** Procedimento:

**13.5.1.** O(A) Agente de Contratação identificará os licitantes que indicaram e juntaram a documentação exigida, para fins de subcontratação de ME e/ou EPP sediada(s) no Município de Capanema/PR**.**

**13.5.2.** O(a) Agente de Contratação realizará a reclassificação das propostas de acordo com as regras das margens de preferência aplicáveis, com prevalência da margem de preferência aplicável para a ME/EPP licitante, em detrimento da margem de preferência do licitante que indicar ME/EPP a ser subcontratada para execução da obra. Por fim, anunciará o resultado.

## 14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

**14.1.** Na hipótese de inaplicabilidade das regras dos tópicos 12 e 13 deste Edital, serão convocadas as ME/EPPs remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.

**14.2.** O(A) Agente de Contratação identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

**14.3.** Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**14.4.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

**14.5.** Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**14.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.7.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

## 15. DAS REGRAS DE DESEMPATE

**15.1.** Em não havendo aplicação das regras estabelecidas nos tópicos 12, 13 e 14, deste Edital ou em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa fechado;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate conforme subitem 15.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas sediadas no Município de Capanema/PR;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

**15.3.** Persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.

**15.4.** O(A) Agente de Contratação poderá suspender o certame e exigir, dos licitantes, as comprovações necessárias dos critérios de desempate.

## 16. DO JULGAMENTO PRELIMINAR

**16.1. Normas gerais da etapa de julgamento.**

**16.1.1.** A etapa de julgamento desta licitação inicia com o encerramento da etapa de apresentação das propostas e lances, compreendendo:

**a)** a aplicação das regras de margem de preferência **para licitante ME/EPP local**, nos termos da LCM 14/22;

**b)** a aplicação das regras de **margem de preferência para licitante que indicar a subcontratação de ME/EPP local,** nos termos da LCM 14/22;

**c)** a aplicação das regras de **tratamento diferenciado para licitante ME/EPP** com sede fora do Município de Capanema/PR, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**d)** a aplicação das regras de desempate;

**e)** o julgamento preliminar e declaração do licitante provisoriamente vencedor;

**f)** a etapa de negociação;

**g)** a solicitação e análise da proposta definitiva e documentos complementares do licitante vencedor;

**h)** o julgamento definitivo.

**16.2.** Aplicadas as regras dos tópicos 12 a 15 deste Edital e observado o disposto neste tópico, o(a) Agente de Contratação anunciará o julgamento preliminar e declarará o licitante provisoriamente vencedor, juntamente com a classificação final dos licitantes.

**16.3.** Serão desclassificadas nesta etapa as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

**c.1)** A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados no Projeto Básico e seus anexos, desde que o preço global orçado fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

**c.2)** O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macroitem, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores preestabelecidos no Projeto Básico e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

até 20% dos valores preestabelecidos, com justificativa técnica aceita pelo órgão técnico municipal competente.

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**16.4.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

**16.5.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**16.6.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**16.7.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**16.7.1.** Previamente à desclassificação da proposta do licitante, ser-lhe-á facultado, no prazo a ser concedido pelo(a) Agente de Contratação, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação, mediante, por exemplo, a apresentação dos seguintes documentos e informações:

**a)** composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**b)** apresentação de justificativas idôneas e esclarecimentos necessários para demonstrar a eventual estratégia comercial legítima adotada pelo licitante para atestar a viabilidade da redução dos preços propostos;

**c)** comprovação da propriedade de veículos/maquinários/equipamentos que serão utilizados na execução da obra, por qualquer meio de prova idôneo, quando essa propriedade for alegada como argumento para justificar a redução dos custos operacionais do licitante;

**d)** comprovação de vínculo de cada integrante da equipe própria do licitante que irá executar a obra, na quantidade plausível para que a obra seja executada dentro do cronograma estabelecido, quando esse fator for alegado como argumento para justificar a redução dos custos operacionais do licitante.

**16.7.2.** Não será concedido prazo ao licitante para demonstrar a exequibilidade da sua proposta na ocorrência da hipótese descrita no subitem 9.1.5 deste Edital, sendo dever do licitante apresentar a documentação a que se refere o subitem 16.7.1 dentro do envelope nº 03, ou inseri-la no SICAF ou encaminhá-la via Sistema do Município até o início da sessão, sob pena de desclassificação.

**16.7.3.** Independentemente do disposto nos subitens 16.7.1 e 16.7.2, o órgão técnico municipal competente poderá solicitar, de forma clara, pormenorizada e fundamentada a indicação de outros documentos a serem exigidos do licitante para demonstrar a exequibilidade da proposta, incluindo a indicação de prazo tecnicamente adequado para a empresa confeccionar e apresentar tais documentos, desde que haja justificativa técnica adequada que permita concluir pela necessidade desses documentos, além da indicação específica da legislação/norma técnica/modelo que o Recorrente deve observar, quando cabível.

**16.7.3.1.** Com o parecer e justificativas técnicas do órgão técnico municipal competente, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio decidirão sobre a concessão de prazo para o licitante apresentar a documentação solicitada, permitindo-se a consulta à PGM previamente à decisão.

**16.7.3.2.** Sendo concedido o prazo, o licitante deverá apresentar toda a documentação solicitada tempestivamente, sob pena de desclassificação.

**16.7.3.3.** Havendo elementos técnicos e jurídicos suficientes para proferir a decisão acerca da exequibilidade da proposta do licitante, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio decidirão sobre o caso, independentemente de manifestação do órgão técnico municipal competente, permitindo-se a consulta à PGM previamente à decisão.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**16.8.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre do valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.

**16.9.** Resolvidas todas as questões indicadas nos tópicos 11 a 16 deste Edital, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio proferirão o julgamento preliminar e declararão o licitante provisoriamente vencedor, tudo registrado em ata.

**16.10.** A etapa recursal unificada será iniciada somente após o julgamento definitivo e o encerramento da etapa de julgamento e de negociação, no entanto, a manifestação da intenção de recorrer, por parte de licitantes não vencedores do certame, **deverá ser manifestada após o julgamento preliminar e declaração do licitante provisoriamente vencedor**, independentemente da ocorrência do julgamento definitivo.

**16.10.1.** Qualquer licitante poderá, após o julgamento preliminar, de forma imediata **e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.10.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer logo após o anúncio em sessão pública do julgamento preliminar importará na decadência desse direito.

**16.10.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o licitante recorrente poderá apresentar as razões de recurso no prazo e de acordo com as regras previstas no tópico 20 deste Edital.

**16.11.** Realizado o julgamento preliminar, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

## 17. DA NEGOCIAÇÃO

**17.1.** Realizado julgamento preliminar e declaração do licitante provisoriamente vencedor, o(a) Agente de Contratação poderá formalizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.

**17.2.** A negociação será realizada ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**17.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**17.4.** A negociação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**17.5.** Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

## 18. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

**18.1.** Realizado o julgamento preliminar, declarado o licitante provisoriamente vencedor e ultrapassada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), para os seguintes e-mails *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com a proposta vencedora e eventual negociação realizada.

**18.1.1.** A proposta definitiva de preços é composta pela seguinte documentação:

- **a)** Carta proposta de preços (cf. Modelo do Anexo 7 deste Edital);
- **b)** Planilha de serviços (cf. Anexo do PB);
- **c)** Cronograma físico-financeiro (cf. Anexo do PB);
- **d)** Planilha de Cálculo do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas (cf. Modelo do Anexo 9 deste Edital);
- **e)** Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra (cf. Modelo do Anexo 8 deste Edital);

**18.1.2.** Os documentos que integram a proposta definitiva de preços, mesmo que oferecidos na etapa de apresentação das propostas, serão atualizados e retificados, se necessário, diante das alterações



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

indicadas pelo(a) Agente de Contratação, Equipe de Apoio ou órgão técnico municipal competente.

**18.2.** O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, prorrogável mediante solicitação e justificativa aceita, contado a partir da convocação pelo(a) Agente de Contratação, em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**.

**18.2.1.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via e-mail, a sua prorrogação.

**18.3.** O(a) Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

**18.4.** Após transcorrido o prazo de **48 (quarenta e oito) horas e de sua eventual prorrogação, sem apresentação da documentação**, será considerada a desistência/abandono do licitante.

**18.5.** **O licitante que abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação indicada neste tópico 18, **será desclassificado** e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 9.2.22 deste Edital.

**18.6.** A proposta deverá **conter:**

**a)** **proposta definitiva de preços**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**b)** **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**c)** indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**d)** prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;

**18.7.** A Proposta Definitiva de Preços deverá incluir **a Planilha de Serviços,** conforme descrito no projeto básico, e deverá conter:

**a)** Razão social;

**b)** Município e objeto;

**c)** Data;

**d)** Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula;

**e)** indicação das marcas/modelos dos insumos e equipamentos que serão utilizados na obra;

**f)** Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra;

**g)** Páginas numeradas;

**h)** Nome, CPF e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**18.8.1.** **Em regra,** a indicação dos preços unitários dos serviços que compõem a Planilha de Serviços deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço global indicado na proposta vencedora do certame e os preços contidos na Planilha de Serviços anexa ao Projeto Básico.

**18.8.2.** **Mediante apresentação de justificativa técnica, aceita pela SEINFRA,** o valor do subtotal da planilha de serviços a ser apresentada pelo licitante vencedor, para cada macroitem, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores preestabelecidos no Projeto Básico, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em **até 20%** dos valores preestabelecidos.

**18.8.** A **proposta** definitiva de preços deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

**18.9.** O(a) Agente de Contratação poderá realizar as diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, incluindo a solicitação de análise da documentação pelos órgãos técnicos municipais competentes.

**18.10.** Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento definitivo da proposta.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

## 19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

**19.1.** O(a) Agente de Contratação examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste Edital e anexos, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Projeto Básico, seus anexos e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

**19.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no portal eletrônico do Município e diretamente aos licitantes via WhatsApp, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.3.** O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou, diante da complexidade da documentação, conceder outro prazo razoável, sob pena de não aceitação da proposta.

**19.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

**19.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**19.4.** Se a proposta definitiva de preços do licitante não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**19.5.** No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**19.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar será proferido o julgamento do certame, lavrando-se a respectiva ata.

**19.7.** A ata de julgamento será publicada na página específica desta licitação no portal eletrônico do Município e será encaminhada diretamente aos licitantes via WhatsApp, iniciando-se a etapa recursal e, também, a contagem do prazo para a apresentação das razões dos recursos interpostos pelos licitantes.

**19.7.1.** Em havendo desclassificação da proposta definitiva do licitante vencedor na etapa de julgamento do certame, será lhe facultado a apresentação de recurso após a publicação da ata de julgamento, nos termos do subitem 19.7.

## 20. DOS RECURSOS

**20.1.** A etapa recursal terá início a partir da publicação da ata de julgamento na página específica desta licitação no portal eletrônico do Município.

**20.2.** Uma vez aceita a intenção de recurso, nos termos do subitem 16.9.3 deste Edital, as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da publicação da ata de julgamento na página específica desta licitação no portal eletrônico do Município.

**20.3.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**20.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: *licitacao@capanema.pr.gov.br*

**20.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**20.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**20.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará, mediante despacho, o recurso



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

com a sua motivação e demais documentos integrantes do processo à PGM, que emitirá parecer jurídico no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**20.7.1.** Após a emissão do parecer jurídico pela PGM, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, o qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.8.** Em regra, o recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente, observando-se o disposto no art. 271 da LCM 14/22.

**20.9.** Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.

**20.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**20.11.** Não havendo recurso, o(a) Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**21.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 8.9 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores, nos termos deste Edital.

**21.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.2.1.** A convocação se dará por meio de publicação na página específica desta licitação no portal eletrônico do Município e será encaminhada diretamente aos licitantes via WhatsApp.

**21.2.2.** A convocação feita por WhatsApp dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**22.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**22.1.1.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato **no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

**22.1.2.** Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.

**22.1.3.** Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente.

**22.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**22.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**22.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 22.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**22.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.

**22.6.** A regra do subitem 22.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 22.4.

**22.7.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 22.2 a 22.4.

**22.8.** Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador e após o deferimento de eventual medida cautelar administrativa, nos termos do art. 245 da LCM 14/22, autoriza a Administração a iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 22.2 a 22.4.

**22.8.1.** Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

## 23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

**23.1.** O licitante vencedor deverá, como condição para assinatura do contrato, apresentar a formalização da garantia de execução, e, quando aplicável, da garantia adicional, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da LCM nº 14/22, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**23.1.1.** Caso o licitante vencedor não comprove a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, se houver, o Contrato Administrativo não poderá ser firmado enquanto não prestada a garantia, observado o prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade **seguro-garantia**, sujeitando o licitante às sanções legais cabíveis.

**23.2.** O valor da garantia de execução corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo ser acrescido da garantia adicional, quando exigida, conforme previsto no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

**23.3.** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no § 1º do art. 155 da LCM 14/22, à escolha do licitante vencedor:

**a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**b)** seguro garantia;

**c)** fiança bancária.

**23.4.** Em se tratando de garantia prestada por meio da **caução em dinheiro**, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do art. 159 da LCM 14/22.

**23.5.** Se a opção de garantia for pelo **seguro-garantia**:

**a)** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**b)** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**c)** a apólice deverá indicar o Município de Capanema como co-beneficiário;

**d)** a apólice deverá conter cláusulas que assegurem sua plena validade até a liberação da garantia, independentemente de pagamento do prêmio, e vedem sua cessão sem anuência do Município.

**23.5.1.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

**23.6.** Se a opção for pela **fiança bancária**, esta deverá ter:



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**a)** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**b)** expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**c)** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

**d)** deverá conter cláusulas que assegurem sua plena validade até a liberação da garantia, independentemente de pagamento do prêmio, e vedem sua cessão sem anuência do Município.

**23.7.** Se a opção for pelo **título de dívida pública**, este deverá:

**a)** ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

**b)** ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**23.8.** Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

**23.9.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

**23.10.** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem 23.3, o valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**23.11.** O Contratado perderá, total ou parcialmente, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, mediante decisão administrativa fundamentada, nos casos de inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais e/ou extinção unilateral do contrato por culpa do Contratado.

**23.12.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

**23.12.1.** **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**

**a)** termo de recebimento definitivo;

**b)** certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

**c)** comprovantes, se aplicável, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. **As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, se aplicável, são de inteira responsabilidade do contratado**.

## 24. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

**24.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme minuta anexa a este Edital.

**24.2.** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**24.3.** Não havendo previsão no Termo de Referência/Projeto Básico ou no instrumento contratual, o Contratado não poderá subcontratar parcialmente o objeto da contratação, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**24.4.** A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite estabelecido no Projeto Básico, nas seguintes condições:

**a)** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

**b)** Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**24.5.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e o Contratado, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**24.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**24.7.** Se o CONTRATADO ceder o Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, aplicando-se, em qualquer caso, multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual, diante da gravidade dos fatos.

**24.8.** São vedadas:

**a)** a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

**b)** a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam ou tenham participado da licitação;

**c)** a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

**d)** a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que integrem o grupo econômico da empresa contratante.

**e)** a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

## 25. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**25.1.** O modelo de gestão e fiscalização de obras públicas observará o disposto na minuta contratual anexa a este Edital e as disposições do Decreto Municipal nº 7.484/2024.

## 26. DAS MEDIÇÕES PERIÓDICAS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**26.1.** As regras a respeito das medições periódicas, do Recebimento Provisório e Definitivo das Obras Públicas observará o disposto na minuta contratual anexa a este Edital e as disposições do Decreto Municipal nº 7.484/2024.

## 27. DO PAGAMENTO

**27.1.** Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro,** observando-se o disposto na minuta contratual anexa a este Edital e as disposições do Decreto Municipal nº 7.484/2024.

**27.2.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do CONTRATADO não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**27.3.** Em sendo o caso, **os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE**, em decorrência do Convênio/Contrato de Repasse ou outro instrumento equivalente celebrado pelo Município com outro ente federado, **não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido ao Contratado caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos estabelecidos.**

**27.3.1.** Para evitar prejuízo ao CONTRATADO, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30° (trigésimo) dia após a medição realizada, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO do fato, facultando a este a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo de contratação.

**27.4.** O pagamento dos valores devidos pelo Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pelo Contratado junto aos seguintes órgãos:

**a)** CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

**b)** INSS, através da matrícula da obra;

**c)** Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**27.5.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas o Contratado deverá apresentar, além dos documentos exigidos no subitem anterior e os referentes às medições mensais:

**a)** as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**27.6.** Em havendo garantia de execução válida, a liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação oficial, por parte do contratado, do encerramento de todas as etapas da obra, juntando a medição prévia dos serviços executados, relatórios, planilhas, memória de cálculo e eventuais documentos e informações previstas nas obrigações do Contratado, incluindo:

**a)** Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

**b)** Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pela SEINFRA;

**c)** Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo Fiscal Técnico da contratação.

**27.7.** Em não havendo garantia para a execução da contratação, o pagamento da última etapa da obra será realizado somente após a emissão do termo de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Obras Públicas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da respectiva nota fiscal.

## 28. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

**28.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita observando-se os procedimentos aplicáveis.

**28.2.** As demais regras aplicáveis estão previstas na minuta contratual anexa a este Edital, no Decreto Municipal nº 7.484/2024 e na LCM 14/2022.

## 29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**29.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Projeto Básico aprovadas pela PGM, serão observadas as regras básicas previstas no Edital, na LCM 14/22 e neste instrumento.

**29.3.** Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**29.4.** A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 29.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**29.5.** A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Projeto Básico e seus anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

**a)** **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5° (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

**b)** **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5° (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

**c)** **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, o CONTRATADO infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;

**d)** **Multa de 5%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa do CONTRATADO em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem;

**e)** **Multa de 10%** (dez por cento) do valor do contrato quando o CONTRATADO ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de quinze dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**f)** **Multa de 15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de aplicação da **margem de preferência** de que trata o tópico 13 deste Edital, caso o licitante vencedor do certame, beneficiário da margem de preferência, não efetuar a subcontratação para a execução da parcela da obra conforme descrito na sua proposta, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração (mediante prévio parecer do Fiscal Técnico e de parecer jurídico da PGM), será aplicada .

**g)** **Multa de 20%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer extinção do contrato pelos seguintes motivos:

i. quando o contratado falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

ii. quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá observar todos os trâmites legais e ser aprovado pelos órgãos técnico e jurídico competentes, sob pena de nulidade;

iii. quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e desobediência das determinações da fiscalização, por parte do CONTRATADO, de forma reiterada, causando prejuízos para a execução regular e para a qualidade da obra;

iv. demais hipóteses de extinção contratual causadas por dolo, erro grosseiro ou culpa grave por parte do Contratado.

**27.5.1.** Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor contratual. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação, permitindo-se, neste caso, a cumulação de multas.

**29.6.** A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

**a)** **multa** de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, do Contrato ou do Projeto Básico, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

**b)** **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**c)** **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**29.7.** A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 29.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**29.8.** A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 29.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 29.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**27.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**29.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

**29.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital.

**29.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

**29.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**29.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**29.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

**29.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

**29.16.** As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

**29.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**29.18.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**29.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**29.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

**29.21.** As sanções administrativas contratuais previstas neste item 29 não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

**29.22.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento do julgamento do certame.

## 30. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

**30.1.** O contrato derivado deste Edital de Licitação poderá ser extinto, nos termos dos artigos 197 e seguintes da LCM 14/22 e do disposto na minuta contratual anexa a este Edital.

**30.1.1.** Em havendo exigência formal do órgão concedente/repassador da verba, a extinção do contrato somente será efetivada após a manifestação do referido órgão, observando-se as regras previstas no convênio, contrato/termo de repasse ou outro documento congênere.

**30.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**30.3.** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**30.4.** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito, não sendo cabível a extinção consensual na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Contratado.

**30.5.** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, o CONTRATADO se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**30.6.** Na hipótese de rescisão unilateral, poderão ser adotadas as medidas do art. 198 da LCM 14/22, notadamente:

**a)** assunção imediata do objeto pela Administração;

**b)** ocupação e utilização das instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados pelo Contratado;

**c)** execução da garantia contratual para ressarcimento de prejuízos, pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e multas;

**d)** retenção de créditos até o limite dos danos e penalidades.

**30.6.1.** A continuidade do serviço poderá ser promovida por execução direta ou indireta, mediante contratação emergencial, se necessário.

**30.7.** **O abandono, a paralisação injustificada ou a ausência do início da execução da obra no prazo máximo previsto, sem justificativa**, acarretará, após notificação formal do Fiscal Técnico ao Contratado, para iniciar a obra ou retomar a sua execução **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, em caso de descumprimento, **a extinção contratual unilateral** e a realização das diligências cabíveis pela Administração para a continuidade da obra, seja pela convocação dos licitantes remanescentes, seja realizando um novo processo de contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

## 31. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

**31.1.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

**a)** garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;

**b)** o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;

**c)** velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**d)** garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**31.2.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**31.3.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**31.4.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

**a)** em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

**b)** em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**31.5.** A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**31.6.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**31.7.** Em não sendo a hipótese do subitem 31.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**31.8.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

**a)** suspensão e retenção do pagamento;

**b)** suspensão do direito de licitar e contratar;

**c)** assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

**d)** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**31.9.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 31.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.

**31.10.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 31.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

## 32. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**32.1.** Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.

**32.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**32.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**32.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**32.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**32.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**32.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**32.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

## 33. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

**33.1.** O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**33.2.** No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**33.3.** Além do disposto na minuta contratual anexa a este Edital, o Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**33.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

**33.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**33.6.** **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

**33.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

## 34. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

**34.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**34.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**a)** **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d)** **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** **"Prática Obstrutiva":**

**i.** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;

**ii.** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**34.3.** **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**34.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**34.5.** As vedações de que trata o subitem 34.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**34.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 34.4 e 34.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**34.7.** Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:

**a)** o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

**d)** a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

**g)** a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**34.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

**a)** a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

**b)** no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

**i.** celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

**ii.** intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**34.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 34.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 34.7, no que couber.

**34.10. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**:

**34.10.1.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste processo de contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto ou outro documento da fase interna do processo de contratação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**34.10.2.** Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto ou outro documento da fase interna do processo de contratação. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**34.10.3.** Em nenhuma hipótese será admitido o emprego de servidores públicos municipais, bem como materiais, equipamentos, veículos e máquinas públicos na execução de serviços de responsabilidade do Contratado, sob pena de extinção contratual, aplicação das penalidades cabíveis e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

## 35. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

**35.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.

**35.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:

- **a)** destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
- **b)** da Política Municipal de Contratações Públicas.

**35.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:

- **a)** assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
- **b)** assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
- **c)** evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- **d)** incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.

**35.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:

- **a)** a economicidade;
- **b)** a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
- **c)** o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
- **d)** o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
- **e)** o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

## 36. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

**36.1.** O processo de contração e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.

**36.2.** São objetivos do programa “Compras Capanema”:

- **a)** a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
- **b)** o planejamento dos gastos públicos;
- **c)** a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
- **d)** a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
- **e)** o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**36.3.** São diretrizes do programa "Compras Capanema":

**a)** instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;

**b)** inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;

**c)** buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;

**d)** criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

## 37. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

**37.1.** Considerar-se-ão válidas e oficiais as comunicações eletrônicas efetuadas pela Administração e os interessados que participarem deste processo de contratação, da execução contratual e de eventual processo administrativo sancionador, incluindo intimações via e-mail e/ou aplicativo de transmissão instantânea de mensagens e arquivos, como, por exemplo, o WhatsApp e o Telegram.

**37.2.** Considera-se cientificado ou intimado o interessado a partir da data de confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, quando encaminhada apenas no e-mail do interessado.

**37.3.** Na hipótese de encaminhamento de comunicação eletrônica, pela Administração, em pelo menos dois meios de transmissão de dados, considerar-se-á cientificado ou intimado o interessado a partir da data do encaminhamento da última comunicação eletrônica, independentemente de confirmação do destinatário.

**37.4.** Os endereços e números de telefone fornecidos à Administração pelo próprio licitante, contratado e/ou cadastrado serão considerados válidos para a realização das comunicações e intimações oficiais decorrentes do presente processo de contratação.

**37.5.** É dever do licitante, contratado ou cadastrado manter atualizado os seus endereços eletrônicos e números de telefone junto à Administração Pública Municipal.

**37.6.** Não configura qualquer nulidade processual quando o licitante descumprir o disposto no subitem 37.5 deste Edital.

**37.7.** Na hipótese de a Administração não dispor das informações indicadas no subitem 37.1, a comunicação e intimação do interessado poderá ocorrer pessoalmente, por meio de servidor público, quando o interessado estiver presente em repartição pública municipal ou em seu endereço residencial ou comercial, quando domiciliado ou sediado no Município de Capanema, hipótese em que será colhida a sua assinatura.

**37.8.** Na hipótese do subitem 37.7 deste Edital, em se tratando de interessado domiciliado ou sediado em outro Município, a comunicação ou intimação será realizada por meio de correspondência escrita, com aviso de recebimento.

**37.9.** Nas hipóteses dos subitens 37.7 e 37.8 deste Edital, os interessados não localizados para a realização da cientificação ou intimação pessoal serão considerados cientificados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

## 38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**38.1.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://www.capanema.pr.gov.br/doe, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.capanema.pr.gov.br/**.

**38.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**38.3.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**38.4.** É facultado ao(à) Agente de Contratação, à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.

**38.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e o disposto neste Edital.

**38.6.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**34.7.1.** Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Projeto Básico, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão as regras aprovadas pela PGM ou previstas em decisão do Chefe do Poder Executivo municipal.

**34.7.2.** Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.

**38.7.** Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado neste Edital, não sendo possível, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**38.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em sentido contrário.

**38.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.

**38.10.** Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**34.11.1.** Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**38.11.** As normas deste certame serão interpretadas preferencialmente em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**38.12.** A(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município de Capanema na plataforma "YouTube".

**38.13.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**38.14.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

**38.15.** Identificação do(a) Agente de Contratação e da Equipe de Apoio (Portaria nº 9.055/2025)**:**

**a)** Roselia Kriger Becker Pagani: Agente de Contratação titular;

**b)** Eduardo Vinícius Horbach: Agente de Contratação substituto;

**c)** Mara Daniele Gambetta: Membro;

**d)** Gabriel Júlio Alexandre Schuingel: Membro;

**e)** Tarcis Henrique Sant Anna: Membro;

**f)** João Antônio Bazzanella Luft: Membro;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**g)** Amanda Pereira de Andrade: Apoio técnico de Engenharia;

**h)** Rubens Luis Rolando Souza: Apoio técnico de Engenharia.

**38.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO 1** | Projeto Básico(PB)/Termo de Referência(TR) e todo o conjunto de documentos e elementos técnicos instrutores anexos ao PB/TR (inseridos na fase interna do processo de contratação) |
| **ANEXO 2** | Modelo de Carta de Credenciamento |
| **ANEXO 3** | Modelo de Declaração Unificada de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais |
| **ANEXO 4** | Modelo de declaração de enquadramento - ME/EPP |
| **ANEXO 5** | Modelo de Atestado de visita |
| **ANEXO 6** | Modelo de Declaração de dispensa de visita técnica |
| **ANEXO 7** | Modelo da Carta proposta de preços |
| **ANEXO 8** | Modelo de Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra |
| **ANEXO 9** | Modelo de Planilha para cálculo do BDI |
| **ANEXO 10** | Modelo de Declaração de responsabilidade técnica |
| **ANEXO 11** | Modelo de Declaração de Capacidade Operacional e Financeira |
| **ANEXO 12** | Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil |
| **ANEXO 13** | Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos |
| **ANEXO 14** | Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos |
| **ANEXO 15** | Termo de Renúncia |
| **ANEXO 16** | Modelo de Declaração de Subcontratação |
| **ANEXO 17** | Formulário de proposta final (modo fechado) |
| **ANEXO 18** | Minuta do Contrato |
| **ANEXO 19** | Manual de utilização do Sistema do Município (Equiplano) |

Município de Capanema, Estado do Paraná, em xx de XXXX de 20xx.

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**ANEXO 2**
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.)

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

O(A) Sr.(a) xxxxxxxxx, subscritor deste documento, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de responsável legal pelo(a) licitante [Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.], com função de: xxxxxxxx(ex. Sócio administrador)xxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, informa ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio que o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para protocolar documentos, manifestar-se, renunciar a prazos recursais, praticar os atos necessários e representar o licitante perante o Município de Capanema nos atos e etapas da licitação indicada em epígrafe.

O licitante opta por apresentar a documentação exigida neste certame pelo(s) seguinte(s) formato(s):
( ) Exclusivamente físico (documentos impressos e inseridos nos envelopes nº 01, 02 e 03);
( ) Exclusivamente digital (documentos digitais inseridos no SICAF);
( ) Exclusivamente digital (documentos digitais encaminhados via sistema do Município);
( ) Híbrido (parte dos documentos impressos e inseridos nos envelopes nº 01, 02 e 03 e a outra parte dos documentos digitais inseridos no SICAF);
( ) Híbrido (parte dos documentos digitais encaminhados via sistema do Município e a outra parte dos documentos digitais inseridos no SICAF).

A senha para abertura dos documentos digitais encaminhados via sistema do Município, se exigida, é a seguinte: xxxxxxxxx

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

_____
Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**ANEXO 3**

**Declaração Unificada de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais**

(Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.)

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º **xxx/202x**
Objeto da Contratação: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**1.** Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o(a) licitante, denominado(a) de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

**a)** a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

**b)** a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;

**c)** que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**d)** que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

**e)** que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

**f)** que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**g)** que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

**h)** que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**i)** que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

**j)** que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**k)** que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**l)** que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

**m)** que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**n)** de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, em processo de dissolução ou liquidação;

**o)** a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;

**p)** que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

**q)** ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

**r)** que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

**s)** que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

**t)** que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

**u)** que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**v)** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**w)** que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**2.** Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

**a)** o(a) responsável legal da pessoa jurídica que receberá as comunicações oficiais do Município:

**i. Nome:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ii. Qualificação completa:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**iii. Função na empresa:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**b)** em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

**i. E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ii. Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**iii. Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**iv. Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**c)** caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**ANEXO 4**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

(Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.)

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**ANEXO 5**
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Referência: Concorrência n.º

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico do Licitante [Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.] devidamente identificado, visitou o local em que será executada a obra objeto da Concorrência em epígrafe.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**ANEXO 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.)

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

O representante técnico da ( inserir o nome da Empresa) Sr. (a) ( inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**ANEXO 7**
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Identificação do Licitante - razão social, endereço, telefone e CNPJ etc.)

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preços para execução do objeto da contração indicado no Edital de licitação mencionado acima.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$.....(.....).
Sendo
R$.....(....) referentes à mão-de-obra; e
R$ ....(....) referentes ao fornecimento do material;

O prazo de execução do objeto da licitação é de xxx meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante, respeitado o cronograma físico financeiro previsto no Projeto Básico.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Declaramos ter considerado, na formação do preço, todos os riscos atribuídos ao Contratado na matriz de riscos anexa ao Projeto Básico, estando cientes de que os riscos de responsabilidade do Contratado não poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

_____
Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

## ANEXO 8

**Modelo de Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra**

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) |
|---|---|---|
| | | |
| GRUPO A | | |
| A1 | INSS | |
| A2 | SESI | |
| A3 | SENAI | |
| A4 | INCRA | |
| A5 | SEBRAE | |
| A6 | Salário Educação | |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | |
| A8 | FGTS | |
| A9 | SECONCI | |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | |
| | | |
| GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | |
| B2 | Feriados | |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | |
| B4 | 13º Salário | |
| B5 | Licença Paternidade | |
| B6 | Faltas Justificadas | |
| B7 | Dias de Chuva | |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | |
| B9 | Férias Gozadas | |
| B10 | Salário Maternidade | |
| B | Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A | |
| | | |
| GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | |
| C3 | Férias Indenizadas | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | |
| C5 | Indenização Adicional | |
| C | Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A | |
| | | |
| GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B | |
| D2 | Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | |
| | | |
| TOTAL (A+B+C+D) | | |



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

## Município de Capanema - PR

**ANEXO 9**
**Modelo de Planilha para Cálculo do BDI**

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

| **BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU**<br>**TIPO DE OBRA**: [ex. ***CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO***] | | | |
|---|---|---|---|
| **IMPOSTOS** | ISS = | | |
| | PIS = | | |
| | COFINS = | | |
| | CPRB = | | |
| | **TOTAL =** | | |
| **TIPO DE SERVIÇO** | SERVIÇOS | MATERIAIS | EQUIPAMENTOS |
| **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL** | | | |
| **RISCOS** | | | |
| **SEGUROS E GARANTIAS** | | | |
| **DESPESAS FINANCEIRAS** | | | |
| **LUCRO** | | | |
| **BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)** | | | |
| **BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)** | | | |
| **1.BDI (SERVIÇO - OBRA)** | | | |
| **2.BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)** | | | |
| **3.BDI (EQUIPAMENTOS)** | | | |

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

_____
Assinatura
(Nome representante legal)

_____
Assinatura
Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**ANEXO 10**

**Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica**

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

O subscritor deste documento, na qualidade de responsável legal pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Nome: | | |
| | Título: | | CREA e/ou CAU n.º |
| | Atribuição: | Responsável pelo(a)(s) seguintes serviços/: | (**) |
| | Assinatura: | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | Nome: | | |
| | Título: | | CREA e/ou CAU n.º |
| | Atribuição: | Responsável pelo(a)(s) seguintes serviços/: | (**) |
| | Assinatura: | | |

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Empresa<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):<br>Nome:<br>CREA e/ou CAU N.º<br>Assinatura: |

| | |
|---|---|
| (*) | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta. |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**ANEXO 11**

**Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxx, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

**1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

| Item | Nº do Contrato | Obra ou Serviços | Valor do Compromisso (R$) | Valor Já Faturado (R$) | Contratante |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| ... | | | | | |
| SOMATÓRIOS (∑) = | | | | | |

∑Valor do compromisso=

∑Valorjáfaturado=

SC= ∑Valor do compromisso – ∑ Valorjáfaturado=

Onde:

SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:**

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Liquidez geral (*LG*)<br>LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*) | | |
| Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC | | |
| Solvência Geral (SG)<br>SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) | | |

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Empresa:<br>Nome:<br>CPF:<br>N.º de registro órgão de classe (se for o caso):<br>Assinatura: | Contador responsável pela Empresa:<br>Nome:<br>CRC N.º:<br>Assinatura: |



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**ANEXO 12**

**Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

O(A) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx, signatário(a) deste documento, inscrito(a) no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal da Empresa xxxxxxxxx, CNPJ/MF xxxxxxxx, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s)obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

| | | |
|---|---|---|
| Representante Legal da Empresa:<br>Nome:<br><br>CPF:<br><br>Assinatura: | OU | Responsável técnico do licitante:<br>Nome:<br><br>CPF:<br><br>Assinatura: |



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**ANEXO 13**

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

_____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG nº _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas da lei, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

I. xxxxxx
II. xxxxxx
III. xxxxxx
IV. xxxxxx
V. xxxxxx
VI. xxxxxx
VII. EPI's suficientes para todos os trabalhadores;
VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

_____
Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

## Município de Capanema - PR

**ANEXO 14**

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS | | PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 0 | 0 | 0 | 20 | 50 | 80 | 10 | 40 |
| | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal | | Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU | | | Local e data. | | | | | |

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**ANEXO 15**
**Modelo de Termo de Renúncia**

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

O licitante abaixo assinado, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar Municipal nº 14, 2022, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

_____
Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**ANEXO 16**
**Modelo de Declaração de Subcontratação**

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º

**[Nome da Empresa Declarante]**, inscrita no **CNPJ sob o nº** [xxxxxxx], com sede à [endereço completo: rua, número, bairro, cidade, UF, CEP], [Microempresa / Empresa de Pequeno Porte], **Telefone:** [xxxxxxxxxx], **E-mail:** [xxxxxxxxxxxxxxxxx], neste ato representada por seu [cargo do representante legal], o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) do **CPF nº** [xxxxxxxx], declara, para os devidos fins, que:

Caso a empresa **[nome da empresa licitante]**, inscrita no **CNPJ sob o nº [xxxxxxxx]**, venha a sagrar-se **vencedora da Concorrência identificada acima**, compromete-se a **executar os serviços identificados abaixo**, em **regime de subcontratação**, nos termos e condições estabelecidos no edital e na legislação vigente.

1 - **Serviços XXXXX;**
**2 - Serviços YYYYY;**
**3 - Serviços *ZZZZZ*.**

Declara, ainda, estar ciente e de acordo com todas as obrigações legais e contratuais decorrentes da execução dos referidos serviços, bem como atender integralmente aos requisitos técnicos, fiscais e trabalhistas exigidos pela legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

_____
Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da ME/EPP)



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**ANEXO 17**
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINAL (MODO FECHADO)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**
Razão social: _____
CNPJ: _____

**2. PROPOSTA FINAL – VALOR GLOBAL**
Valor global (R$): R$ _____ ( _____)

**3. CRONOGRAMA E VALIDADE**
Cronograma físico-financeiro sintético: _____
Validade da proposta (dias): _____ (mínimo conforme Edital)

**4. DECLARAÇÃO TÉCNICA**
Declaramos que o BDI, Encargos Sociais (ES), Cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários serão adequados posteriormente de acordo com a proposta final ora apresentada, nos termos do art. 77, §5º, da LCM nº 14/2022.

**5. TRATAMENTO DIFERENCIADO (quando aplicável)**
[ ] ME/EPP sediada em Capanema/PR há pelo menos 1 ano (art. 18, §1º, LCM nº 14/2022).
[ ] Indicação de subcontratação de ME/EPP local, conforme Tópico 13 do Edital.

**6. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**
Nome do representante: _____ CPF: _____
Documento de representação (procuração/ato constitutivo): _____

**7. DECLARAÇÃO**
Declaro(amos) ciência de que a apresentação desta proposta final está sujeita à verificação de exequibilidade e, se inferior a 85% do valor orçado, à prestação de garantia adicional correspondente à diferença até 85%, conforme legislação municipal aplicável.

xxxx, xxxx de xxxxxx de 202X.

_____
Assinatura do representante do licitante



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

## Município de Capanema - PR

**ANEXO 18 - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/202x**

**"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"**
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) xxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro: xxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação da Concorrência nº** xx/**202**xx e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. RESUMO DO OBJETO**: xxxxxxxxxxx

**1.2. RESUMO DAS INFORMAÇÕES MAIS RELEVANTES:**

**>Local:** Comunidade Marechal Lott, estrada rural que liga a Comunidade Marechal Lott à Comunidade Duas Barras e Comunidade Duas Barras, **no Município de Capanema/PR**.

**>Prazo de execução da obra:** conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela SEINFRA.

**>Prazo de vigência do contrato:** 18 meses

**>Valor global da contratação: R$** 4.912.891,49

>**Regime de execução/sistema:** Empreitada por preço global.

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**a)** o Termo de Referência/Projeto Básico;
**b)** o Edital da licitação;
**c)** a Proposta do contratado;
**d)** eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**1.4. Órgão Gestor do contrato:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - **SEINFRA**.



Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**1.5. Órgão responsável pela despesa:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA
**1.6. Órgão** Estadual/Federal **concedente**/repassador da verba: ————

## 2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO MODELO/REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser executado pelo Contratado respeitando-se o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**2.3.** As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no Termo de Referência/Projeto Básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações contidas no processo de dispensa de licitação.

**2.4.** O prazo para a execução total do objeto da contratação respeitará o cronograma-físico financeiro previsto no Projeto Básico.

**2.4.1.** Os prazos constantes no cronograma-físico financeiro terão início no **10º (décimo) dia útil após a emissão da ordem de início da obra.**

**2.5.** A execução da obra deverá ser iniciada no máximo **até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.**

**2.5.1.** Cabe ao Contratado informar ao Fiscal Técnico da presente contratação, com antecedência mínima de **10 (dez) dias corrido**s, a data prevista de mobilização e de início efetivo dos serviços, para viabilizar a eventual **comunicação prévia exigida pelo órgão concedente.**

**2.6.** Para a perfeita execução da obra, o CONTRATADO deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.

**2.7.** Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:

**a)** houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;

**b)** houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;

**c)** houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

**d)** por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

**e)** atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;

**f)** por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

**g)** houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução;

**h)** outros casos previstos em lei.

**2.8.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**2.9.** Ficando o CONTRATADO temporariamente impossibilitado, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**2.10.** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato, não cabendo direito ao CONTRATADO a formulação de qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## 3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O **prazo de execução** da obra é de 9 (nove) **meses**, contados a partir do **10º (décimo) dia útil após a emissão da ordem de início da obra**, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pela SEINFRA.

**3.2.** O **prazo de vigência** da presente contratação é de 18 (dezoito) **meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**3.3.** O prazo de vigência da presente contratação terá apenas um caráter formal e cadastral, sendo os serviços contratados por escopo (obrigação de resultado).

**3.4.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**3.4.1.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor global da contratação é de R$ 4.912.891,49 (quatro milhões, novecentos e doze mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1.** O CONTRATADO, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**5.1.1.** Confeccionar e instalar as placas de obra, **conforme modelo disponibilizado pelo Contratante ou pelo órgão concedente.**

**5.1.1.1.** As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão concedente.

**5.1.2.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE o **projeto executivo** desenvolvido pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

**5.1.2.1.** A elaboração do **projeto executivo** deverá partir das soluções desenvolvidas no Projeto Básico e anexos constantes no processo de contratação, bem como apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

**5.1.2.2.** O Contratado deverá apresentar à SEINFRA, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;

**5.1.2.3.** O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.1.2.3.1.** Em se tratando de obra pública com **repasse de verba de órgão público federal ou estadual**, conforme indicação no subitem 1.6 deste instrumento, havendo previsão de procedimento e prazos específicos no convênio/termo de repasse ou outro documento congênere a respeito da confecção e disponibilização do projeto executivo, serão observadas as exigências e anuências estabelecidas pelo órgão concedente.

**5.1.2.4.** Na hipótese de o processo de contratação conter Projeto Básico com os detalhamentos exigidos para o Projeto Executivo ou conter o próprio projeto executivo, caberá ao Contratado executar a obra em estrita conformidade com o Projeto Executivo fornecido pelo Contratante, admitidos



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

detalhamentos complementares, planos de ataque, desenhos de fabricação/instalação e *as built*, sem alteração de solução técnica sem prévia aprovação formal do Fiscal Técnico da contratação.

**5.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977.

**5.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos da LCM 14/22.

**5.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**5.1.6.** Assegurar à CONTRATANTE:

**a)** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**b)** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**5.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**5.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**5.1.9.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

**5.1.10.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do anteprojeto, Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

**5.1.11. Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

**5.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**5.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**5.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**5.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas, franquear acesso aos locais de obra e aos documentos técnicos, administrativos e contábeis relacionados ao contrato aos agentes do Contratante, **do órgão concedente** e dos órgãos de controle, sempre que solicitado.

**5.1.17.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**5.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**5.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**5.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**5.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**5.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**5.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

**5.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**5.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho.

**5.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas envolvidas com o objeto da contratação.

**5.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**5.1.28.** Regularizar, quando notificado pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações.

**5.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**5.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

**5.1.31.** Manter os empregados no local dos serviços nos horários predeterminados pelo Contratante.

**5.1.32.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**5.1.33.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**5.1.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**5.1.35.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**5.1.36.** Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**5.1.36.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**5.1.36.2**. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**5.1.36.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**5.1.36.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**5.1.37.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**5.1.38.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**5.1.39.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**5.1.40.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**5.1.41.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no processo de contratação.

**5.1.42.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**5.1.43.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra.

**5.1.44.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

**5.1.45.** Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.

**5.1.46.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**5.1.47.** Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado aqueles indicados de sua competência na **Matriz de Riscos** que integra o Termo de Referência/Projeto Básico ou o respectivo processo de contratação.

**5.1.48.** Manter sob sua guarda e disponibilizar ao Contratante, sempre que solicitado, por 10 (dez) anos, cópias dos documentos técnicos e registros de qualidade da obra (ensaios, diários, *as built*, ARTs, relatórios), a fim de atender às exigências de controle e fiscalização.

**5.1.49.** As comunicações e notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas à equipe de fiscalização municipal (gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo) e ao supervisor ou outra nomenclatura utilizada para designar o representante do órgão concedente, se houver.

**5.2. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**5.2.1.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**5.2.2.** Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**5.2.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados.**

**5.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**5.3.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**5.3.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**5.3.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**5.3.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**5.3.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**5.3.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**5.3.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**5.3.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**5.3.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**5.3.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**5.3.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**5.3.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**5.3.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**5.4. DAS VEDAÇÕES**:

**5.4.1.** É vedado ao Contratado:

**a)** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**b)** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

**5.4.2.** É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

**5.4.2.1.** Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação;

**5.4.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**5.4.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**5.4.2.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**5.4.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

**5.4.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

**5.5. DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO:**

**5.5.1.** O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**5.5.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

**5.5.3.** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**5.5.4.** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**5.5.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**5.5.6.** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1**. Além do disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e normas aplicáveis;

**c)** Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto da contratação, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;

**f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência/Projeto Básico;

**g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

**h)** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**i)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;

**j)** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

**k)** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**m)** efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao órgão concedente, se houver, a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados.

## 7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro,** observando-se o disposto na minuta contratual anexa a este Edital e as disposições do Decreto Municipal nº 7.484/2024.

**7.2.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do CONTRATADO não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**7.3.** Em sendo o caso, **os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE**, em decorrência do Convênio/Contrato de Repasse ou outro instrumento equivalente celebrado pelo Município com outro ente federado, **não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido ao Contratado caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos estabelecidos.**

**7.3.1.** Em se tratando de obra pública com **repasse de verba de órgão público federal ou estadual**, conforme indicação no subitem 1.6 deste instrumento, **o prazo para pagamento** observará o disposto no respectivo convênio ou instrumento congênere.

**7.3.2.** Para evitar prejuízo ao CONTRATADO, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30° (trigésimo) dia após a medição realizada, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO do fato, facultando a este a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo de contratação.

**7.4.** O pagamento dos valores devidos pelo Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pelo Contratado junto aos seguintes órgãos:

**a)** CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

**b)** INSS, através da matrícula da obra;

**c)** Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra.

**7.5.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas o Contratado deverá apresentar, além dos documentos exigidos no subitem anterior e os referentes às medições mensais:

**a)** as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**7.6.** Em havendo garantia de execução válida, a liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação oficial, por parte do contratado, do encerramento de todas as etapas da obra, juntando a medição prévia dos serviços executados, relatórios, planilhas, memória de cálculo e eventuais documentos e informações previstas nas obrigações do Contratado, incluindo:

**a)** Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

**b)** Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pela SEINFRA;

**c)** Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo Fiscal Técnico da contratação.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**7.7.** Em não havendo garantia para a execução da contratação, o pagamento da última etapa da obra será realizado somente após a emissão do termo de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Obras Públicas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da respectiva nota fiscal.

**7.8. A partir do segundo mês de vigência da contratação** - ou em qualquer momento solicitado pela Administração -, o Contratado deverá apresentar, sob pena de multa e retenção do pagamento, juntamente com as medições mensais, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, relativamente ao mês anterior ao do faturamento, em especial quanto ao:

**a)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário (holerite mensal);

**b)** comprovante de depósito do FGTS;

**c)** comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS);

**d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, se houver;

**e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados;

**f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

**7.8.1.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**7.8.2.** Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**7.8.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

**7.8.4.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**7.8.5.** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.8.6. A** inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**7.9.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

**7.9.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

**7.9.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**7.9.3.** Se o CONTRATADO vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo o CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

**7.9.4. O CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

**7.9.4.1.** A aprovação das medições fica condicionada à apresentação dos controles tecnológicos dos serviços medidos, nos termos do subitem 12.1.2.1.

**7.9.4.2.** Os itens de Administração Local, Mobilização/Desmobilização e Canteiro observarão composições detalhadas e serão medidos proporcionalmente ao progresso físico-financeiro da obra, vedado o pagamento por valor fixo mensal.

**7.9.5.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**7.9.6.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**7.9.7.** Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada da respectiva etapa, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**7.9.7.1.** Em se tratando de obra pública com **repasse de verba de órgão público federal ou estadual**, conforme indicação no subitem 1.6 deste instrumento, as Notas Fiscais deverão conter, além dos demais requisitos legais, o número do Convênio ou do instrumento congêneres e demais informações exigidas pelo concedente para a prestação de contas.

**7.10.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela SEINFRA ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**7.11.** Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do CONTRATADO no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**7.12.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

**7.12.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**7.13.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.14.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.15.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato e/ou no processo de contratação.

**7.16.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**7.17.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

**7.17.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.18.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

**7.19.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

**7.20. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**

**a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**

**b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**

**7.21.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**7.21.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

**7.22.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**7.23.** Não se aplica o disposto no subitem 7.22 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

**7.24.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**7.25.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**7.26.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.27.** Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

**7.28.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

**7.29. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**

**7.30.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

**7.31.** A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

**7.32.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

**7.33.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM =** Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I =** Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N =** Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da Parcela em atraso.

**7.34.** Em se tratando de obra pública com **repasse de verba de órgão público estadual**, especialmente da **SECID e ao Paranacidade**, conforme indicação no subitem 1.6 deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições acima, com as adaptações indicadas nos subitens a seguir:

**7.34.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis,



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**7.34.2.** O faturamento deverá ser protocolado, de forma eletrônica, ao órgão municipal competente e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

**b)** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

**e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

**7.34.3.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

**b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**7.34.4.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Termo de Recebimento Provisório;

**c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

**d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

**7.34.5.** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**7.34.6.** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Capanema, CNPJ nº 75.972.760/0001-60.

**7.34.6.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

**7.34.6.2.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**7.34.7.** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**7.34.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**7.34.9.** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

c) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

d) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## 8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

## 9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da LCM 14/22 e o Decreto Municipal nº 7.484/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao órgão concedente, se houver.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5. Preposto.**

**9.5.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**9.5.2.** Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

**9.6. Reunião Inicial.**

**9.6.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR/PB), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, TR/PB e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

**9.6.2**. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

**9.6.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:

**a)** Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

**b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

**c)** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

**d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

**9.7. Fiscalização.**

**9.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM 14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

**9.7.2.** A execução do contrato que envolva obra pública deverá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe de fiscalização designada, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e o disposto no Decreto nº 7.484/2024.

**9.7.2.1.** A fiscalização do Contratante poderá **atuar em conjunto com os profissionais designados pelo órgão concedente**, cabendo ao Contratado atender às solicitações desses órgãos e permitir inspeções *in loco*, sem prejuízo das prerrogativas da Administração Municipal.

**9.7.2.2.** Ao órgão concedente caberá, se assim for exigido, a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pelo CONTRATADO do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do órgão concedente.

**9.7.3.** As comunicações entre a equipe de fiscalização do Município e o(s) representantes da empresa contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.7.4.** O Fiscal Técnico ou o Gestor da Contratação poderão convocar o representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.7.5.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**9.7.6.** A SEINFRA poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa contratada, hipótese em que esta designará outro para o exercício da atividade.

**9.7.7.** São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a equipe de fiscalização do Município e o Contratado os seguintes:

a) Ordem de Serviço;

b) Ata de Reunião;

c) Ofício;

d) Sistema de abertura de chamados;

e) E-mail;

f) Mensagens por meio do aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) entre o Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo ou Gestor da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

**9.7.7.1.** A comunicação entre um membro da equipe do Contratante com o(s) representantes do Contratado serão extraídas na íntegra e armazenadas para fins de controle posterior, se necessário.

**9.8. Fiscalização Técnica.**

**9.8.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), seus anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, bem como a proposta definitiva do Contratado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.8.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.8.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**9.8.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.8.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

**9.8.7.** Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados;

k) identificar a não conformidade com os termos contratuais;

l) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

m) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

n) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

o) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

**9.9. Fiscalização Administrativa.**

**9.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.9.3.** Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**9.10. Do Gestor do Contrato.**

**9.10.1.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

**9.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

**9.10.8.** Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

**9.11.** Nos procedimentos de fiscalização, medições, pagamento e recebimento de contratações que envolvam a execução de obras públicas é vedado, aos agentes públicos lotados na SEINFRA e na SEFAZ, inovar na exigência de realização de diligências ou apresentação de documentos, por parte da empresa contratada, não previstas nas obrigações descritas nos documentos que compõem a fase interna da contratação, salvo concordância expressa do contratado ou mediante formalização de termo aditivo contratual.

**9.11.1.** Qualquer membro da equipe de fiscalização do contrato e o representante legal ou contratual da empresa são partes legítimas para requerer análise, por parte da Procuradoria-Geral do Município, de controvérsia que envolva a interpretação jurídica de cláusulas obrigacionais ou disposições previstas na legislação.

## 10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

**10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.**

**10.2.1.** Em se tratando de obra pública com **repasse de verba de órgão público federal ou estadual**, conforme indicação no subitem 1.6 deste instrumento, havendo previsão de procedimento e prazos específicos no convênio/termo de repasse ou outro documento congênere a respeito da prorrogação contratual, serão observadas as exigências e anuências estabelecidas pelo órgão concedente.

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).**

**10.6.** Nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato, aplicando-se o IPCA como indexador.

**10.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**10.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.8.** A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.9.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da SEINFRA, que autorizará por escrito, ficando obrigado o CONTRATADO a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos na LCM 14/22.

**10.10.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela SEINFRA, observadas as condições da proposta do CONTRATADO, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**10.11.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**10.12. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa do CONTRATADO, ao qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**10.13. Todos os fatos que ensejam a alteração, suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo de contratação ou de execução.**

**10.13.1.** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**10.13.2.** As solicitações de aditivos contratuais devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE,



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

além das demais exigências legais.

**10.13.3.** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do órgão concedente, se houver.

**10.13.4.** Em se tratando de obra pública com **repasse de verba de órgão público federal ou estadual**, conforme indicação no subitem 1.6 deste instrumento, havendo exigência do respectivo órgão, qualquer alteração contratual somente será efetivada com anuência expressa do órgão concedente.

## 11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento na LCM 14/22, no Edital, em regulamentos específicos e neste instrumento.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

**11.6.** A documentação da extinção contratual deverá ser inserida no Portal disponibilizado para análise do órgão concedente, se houver.

## 12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS MEDIÇÕES PERIÓDICAS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** As medições e conferências do cumprimento do cronograma físico-financeiro serão mensais, salvo se durante a fase interna do processo de contratação haja previsão expressa em contrário.

**12.1.1.** As medições periódicas constituem-se como aferição do cumprimento das obrigações do Contratado em cada etapa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro, cuja responsabilidade pelas diligências necessárias de fiscalização é do Fiscal Técnico da contratação.

**12.1.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de relatório, planilhas, memória de cálculo e eventuais documentos e informações previstas nas obrigações do Contratado descritas nos documentos que compõem a fase interna da contratação, os quais serão inspecionados e aprovados pela fiscalização.

**12.1.2.1.** Cabe ao Contratado produzir e entregar, juntamente com cada medição, os controles tecnológicos/ensaios pertinentes a materiais e serviços executados, se aplicável, assinados pelo responsável técnico, **de modo a viabilizar o envio ao órgão concedente no prazo estabelecido em convênio ou instrumento congênere, se exigido.**

**12.1.2.2.** O Contratado entregará medições, boletins e documentos em formato aberto e com a granularidade exigida para alimentação do SIT, inclusive planilhas editáveis, além da observância das **demais exigências do órgão concedente**, se aplicável.

**12.1.3.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**12.1.4.** Se o Contratado vier a adiantar a execução dos serviços/obra, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo o Fiscal



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

Técnico, após aprovar a medição e atestar a execução antecipada de serviços, encaminhar os documentos técnicos necessários para que o Gestor da Contratação e a SEFAZ realizem as diligências necessárias e procedam ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

**12.1.5.** O Fiscal Técnico terá o prazo de até 8 (oito) dias úteis, contado a partir da data da apresentação oficial da medição prévia pelo Contratado, para aprová-la ou rejeitá-la, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, a veracidade das informações constantes na medição prévia e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

**12.1.6.** O relatório da medição/fiscalização de cada etapa deve relacionar os arremates, retoques e revisões que se fizerem necessários.

**12.7.7.** Após tal inspeção será lavrado um termo/relatório de encerramento da etapa técnica de medição, o qual conterá, de forma pormenorizada, os serviços bem executados e as eventuais pendências verificadas, com o detalhamento dos valores que devem ser pagos e, em caso de necessidade, dos valores que devem ser glosados daquela etapa da obra, em razão da má execução dos serviços, falta de qualidade dos materiais empregados, eventuais atrasos no cumprimento do cronograma físico-financeiro, entre outras razões que devem ser indicadas no termo/relatório.

**12.7.7.1.** O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e pelo órgão concedente, se houver, antes da execução.

**12.1.8.** Na hipótese de eventuais pendências verificadas, na forma do 12.1.7, o Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até a medição seguinte, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**12.1.9.** No caso de etapas/serviços não concluídos, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o Contratado regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**12.1.10.** No âmbito das medições periódicas, cabe à fiscalização técnica orientar pela retenção parcial ou total do pagamento até que sejam corrigidas as pendências eventualmente verificadas na medição.

**12.1.11.** A decisão sobre retenção parcial ou total do pagamento relativo a uma medição periódica de execução de obra pública cabe ao(à) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Urbanismo ou ao Prefeito Municipal, em decisão escrita e fundamentada.

**12.1.12.** É atribuição do Gestor da Contratação ou do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Urbanismo encaminhar as medições periódicas à SEFAZ para a realização dos procedimentos contábeis necessários até o pagamento.

**12.1.13.** Após a aprovação da medição prévia, o Contratado emitirá nota fiscal no valor da medição definitiva aprovada da respectiva etapa.

**12.1.14.** A Administração possui o prazo total máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de comunicação oficial do Contratado ao Fiscal Técnico, a respeito da conclusão da respectiva etapa, para a realização de todo o procedimento de medição periódica até o pagamento, sob pena de responsabilidade funcional dos agentes públicos que retardarem imotivadamente a realização das diligências que integram as respectivas atribuições.

**12.1.15.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela SEINFRA ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

**12.1.16.** Na hipótese do 12.1.15, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**12.1.17.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, observando-se a boa-fé do Contratado e a natureza do objeto da contratação, incluindo eventual liberação de utilização antecipada da obra, realizada pela Administração.

**12.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**12.2.1.** Não se aplica o disposto no 12.2 quando a Administração não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

**12.3.** Quando da conclusão da última etapa da obra pública, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo respeitarão as seguintes regras:

**a)** provisoriamente, a obra será recebida pelo Fiscal Técnico da Contratação, mediante termo detalhado, oportunidade em que será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação oficial, por parte do contratado, do encerramento de todas as etapas da obra, juntando a medição prévia dos serviços executados, relatórios, planilhas, memória de cálculo e eventuais documentos e informações previstas nas obrigações do Contratado descritas nos documentos que compõem a fase interna da contratação, observando-se, no que couber, nos subitens 12.1 e 12.2 deste instrumento;

**b)** definitivamente, a obra será recebida pela Comissão de Recebimento de Obras Públicas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das obrigações previstas no processo de contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

**12.4.** O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

**12.4.1.** A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

**12.4.2.** Sempre que possível, serão registrados em imagens (fotos e vídeos) a fiscalização das etapas de obras concluídas, as quais serão armazenadas em arquivo próprio da SEINFRA e incluídos no processo de execução da contratação, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

**12.4.3.** O termo de recebimento definitivo, em contratação que envolva obra pública, será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, incluindo eventuais reclamações feitas quanto à falta de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços terceirizados relativas a etapas anteriores da execução da obra.

**12.5.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo, a Comissão, confeccionar relatório de fiscalização e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal técnico, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

**12.5.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.

**12.5.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal técnico da contratação providenciará as diligências necessárias para a comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a glosa justificada de valores e a retenção de eventuais pagamentos devidos.

**12.5.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, exceto o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no 12.5.3.

**12.6.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, isentando-se de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**12.6.1.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da Lei Complementar Municipal nº 14/22, no que couber.

**12.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou no processo de contratação.

**12.7.1.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

**12.7.2.** Os anteprojetos e/ou projetos básicos de obras poderão estabelecer os critérios e diretrizes de fiscalização e de recebimento provisório e definitivo, desde que aprovados pela PGM na fase interna do processo de contratação.

**12.7.3.** Salvo disposição em contrário, constante no processo de contratação ou em regulamento, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto da contratação, exigidos por normas técnicas oficiais, correm por conta do contratado.

**12.7.4.** O recebimento definitivo pela Administração não exime o projetista ou consultor da responsabilidade objetiva por todos danos causado por falhas de projeto.

**12.7.5.** O recebimento definitivo pela Administração não exime o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, ficando o Contratado, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, responsável por reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, por suas expensas.

**12.8.** A utilização ou a inauguração de obra pública ocorrerá, em regra, após a emissão do termo de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Obras Públicas.

**12.8.1.** Em havendo circunstância que revele a necessidade de utilização e/ou inauguração imediata da obra, observando-se o interesse público, bem como havendo recebimento provisório pormenorizado, realizado pelo Fiscal Técnico, com relatório fotográfico e/ou vídeos da obra, que demonstrem a efetiva conclusão e a regularidade técnica da sua execução, o Prefeito Municipal, por decisão escrita, poderá antecipar a utilização e/ou inauguração da respectiva obra.

**12.9. As medições periódicas e os termos de recebimento provisório e definitivo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.**

**12.10.** Além do disposto neste tópico, o Contratado deverá fornecer as informações, documentos, declarações testes, ensaios e o que for necessário à emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, **nos modelos exigidos pelo órgão Concedente, se aplicável.**

## 13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Projeto Básico aprovadas pela PGM, serão observadas as regras básicas previstas no Edital, na LCM 14/22 e neste instrumento.

**13.3.** Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

**13.4.** A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.5.** A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Projeto Básico e seus anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

**a) Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5° (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

**b) Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5° (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

**c) Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, o CONTRATADO infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;

**d) Multa de 5%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa do CONTRATADO em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem;

**e) Multa de 10%** (dez por cento) do valor do contrato quando o CONTRATADO ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de quinze dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**f) Multa de 15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de aplicação da **margem de preferência** de que trata o tópico 13 do Edital, caso o licitante vencedor do certame, beneficiário da margem de preferência, não efetuar a subcontratação para a execução da parcela da obra conforme descrito na sua proposta, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração (mediante prévio parecer do Fiscal Técnico e de parecer jurídico da PGM), será aplicada .

**g) Multa de 20%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer extinção do contrato pelos seguintes motivos:

i. quando o contratado falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

ii. quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá observar todos os trâmites legais e ser aprovado pelos órgãos técnico e jurídico competentes, sob pena de nulidade;

iii. quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e desobediência das determinações da fiscalização, por parte do CONTRATADO, de forma reiterada, causando prejuízos para a execução regular e para a qualidade da obra;

iv. demais hipóteses de extinção contratual causadas por dolo, erro grosseiro ou culpa grave por parte do Contratado.

**13.5.1.** Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor contratual. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação, permitindo-se, neste caso, a cumulação de multas.

**13.6.** A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

**a) multa** de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no tópico 4 deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, do Contrato ou do Projeto Básico, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

**b) multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no tópico 4 deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

**c) multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no tópico 4 deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**13.7.** A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

**13.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no tópico 4 deste instrumento.

**13.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

**13.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**13.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

**13.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

**13.16.** As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**13.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
**13.18.** As sanções previstas neste instrumento e no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
**13.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**13.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
**13.21.** As sanções administrativas contratuais previstas neste tópico 13 não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
**13.22.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento do julgamento do certame.

## 14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

**a)** garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
**b)** o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
**c)** velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
**d)** garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

**a)** em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
**b)** em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

**a)** suspensão e retenção do pagamento;
**b)** suspensão do direito de licitar e contratar;
**c)** assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
**d)** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

## 15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

## 16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

**16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista;
c) técnica; e
d) econômico-financeira.

## 17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto da contratação.

**17.5.** O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**17.6.** O CONTRATADO responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**17.7.** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**17.8.** Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, o CONTRATADO assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

**17.9.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que o CONTRATADO assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**17.10.** O CONTRATADO responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

## 18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) "Prática Obstrutiva":**

**i.** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

**ii.** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

**a)** o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

**d)** a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

**g)** a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

**a)** a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

**b)** no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

**i.** celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

**ii.** intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

**18.10. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**:

**18.10.1.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste processo de contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto ou outro documento da fase interna do processo de contratação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**18.10.2.** Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto ou outro documento da fase interna do processo de contratação. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**18.10.3.** Em nenhuma hipótese será admitido o emprego de servidores públicos municipais, bem como materiais, equipamentos, veículos e máquinas públicos na execução de serviços de responsabilidade do Contratado, sob pena de extinção contratual, aplicação das penalidades cabíveis e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

## 19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**20.** CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelos representantes de ambas as partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em xx de xxxxxxxxxxx de 202x.

**Neivor Kessler**
*Prefeito Municipal*

xxxxxxxxxxx
Representante Legal do Contratado
xxxxxxxxxxx



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**Município de Capanema - PR**

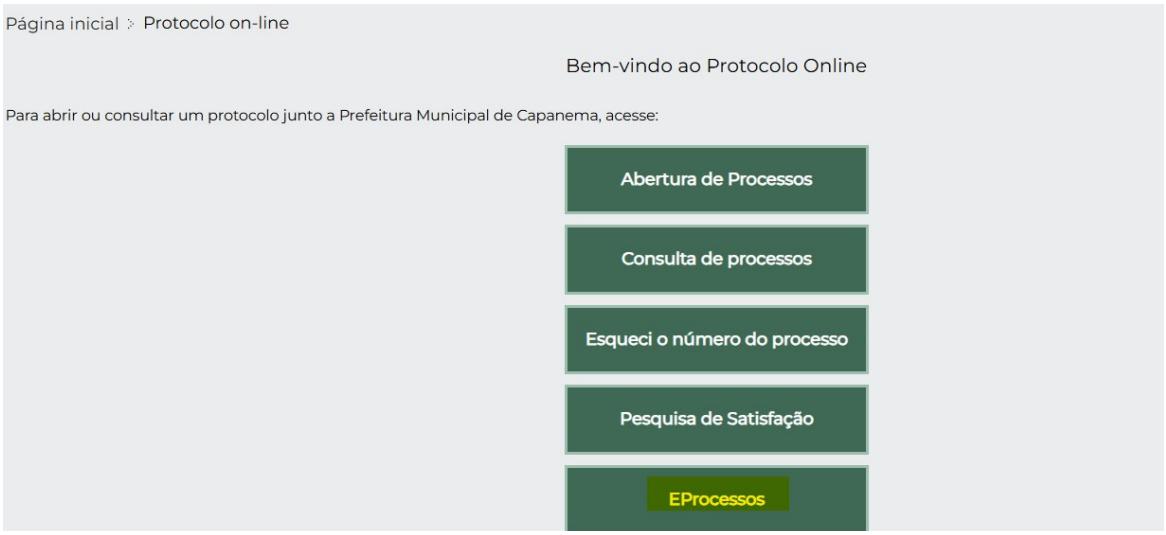
**ANEXO 19**

**Manual de utilização do Sistema do Município (Equiplano)**

**1.** Acesse o site da Prefeitura Municipal (https://www.capanema.pr.gov.br/) e, na página inicial, selecione a opção "**Protocolo Online"**:




**2.** Após, clique na opção "**EProcessos**":

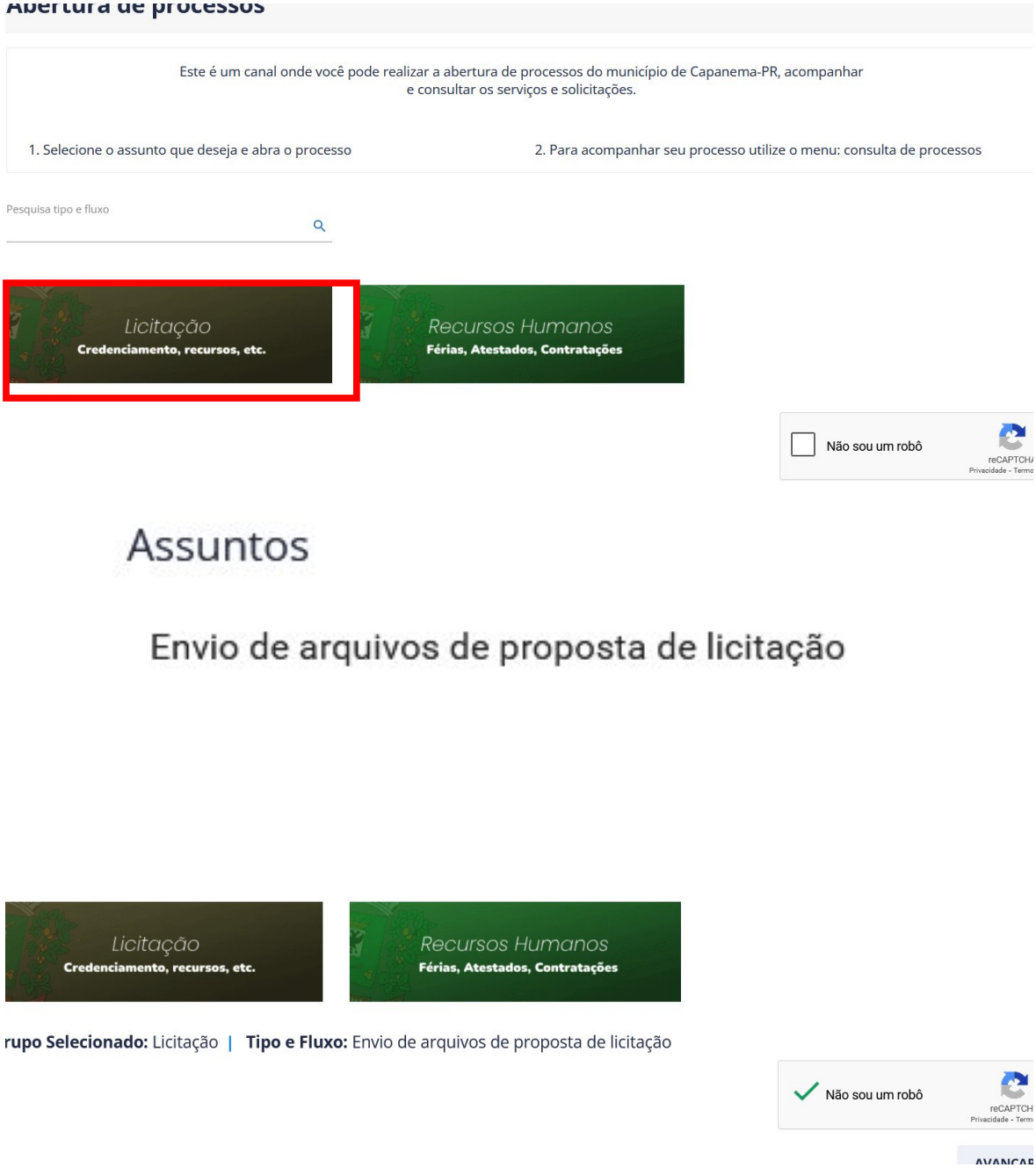





Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**3**. Você será redirecionado para outra página, clique na opção "**Licitação**" e posteriormente na opção "**Envio de arquivos de proposta de licitação**". Após isso, clique na opção "Não sou um robô" ao fim da pagina:

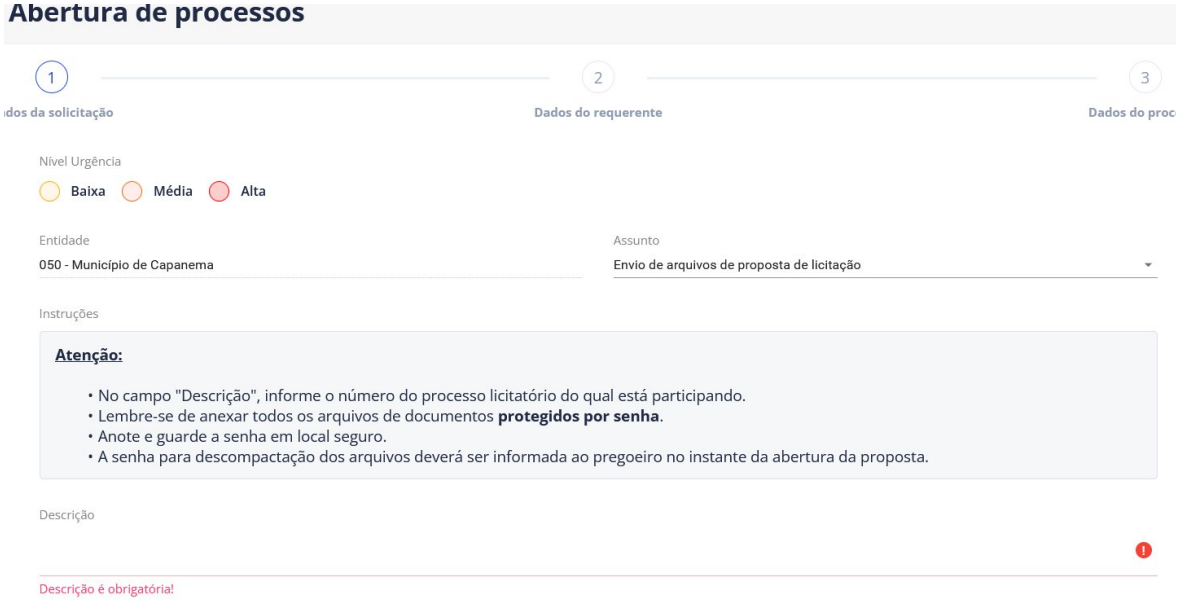





Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

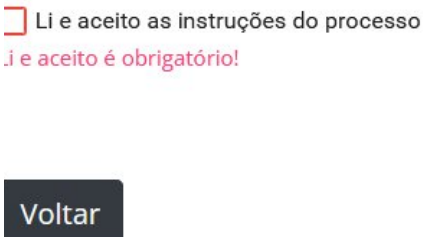
**4.** Na página "**Abertura de processo**", selecione o nível de urgência e preencha o campo "**Descrição**" com as informações referentes ao processo licitatório (observar o subitem 6.11.5 do Edital):




**IMPORTANTE:** É **OBRIGATÓRIO** informar, no campo "descrição", o processo licitatório do qual está participando, sob pena de desconsideração do documento.

- O sistema aceita arquivos no formato PDF e editáveis (.xlsx, .xlx, .docx, etc).
- Não é obrigatório encriptar os arquivos com senha, mas caso opte por essa opção guarde a senha em local seguro para informá-la à Agente de Contratações no momento oportuno.

**4.1** Após, selecione o campo "Li e aceito as instruções do processo" e selecione a opção "Avançar":

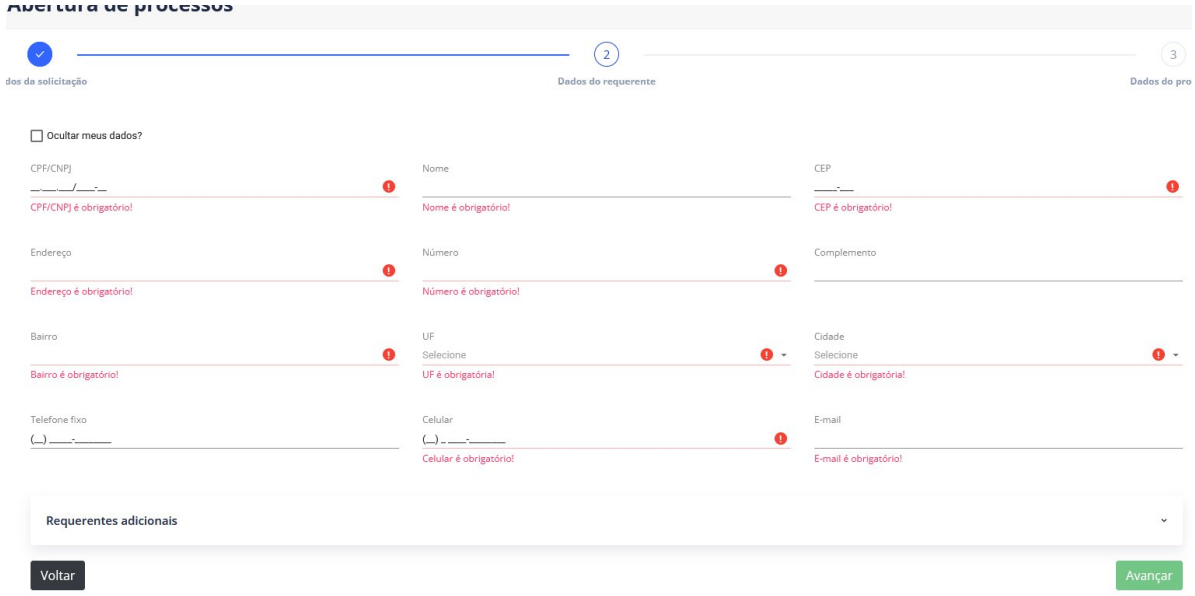




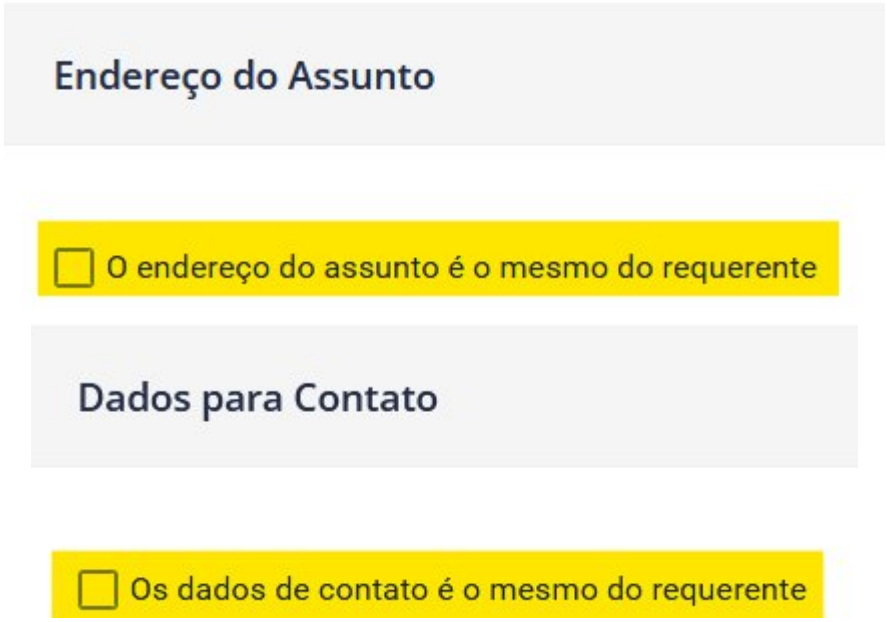

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**5.** Na próxima página, preencha todos os campos com os dados do licitante e clique em “Avançar”.




**6.** Nos campos “**Endereço do assunto**” e “**Dados para contato**”, pode-se selecionar as opções abaixo para utilizar as informações já fornecidas:

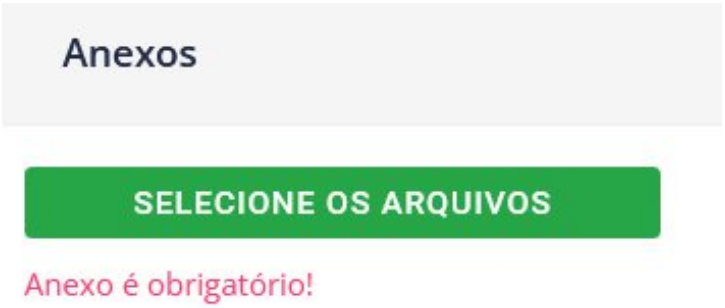




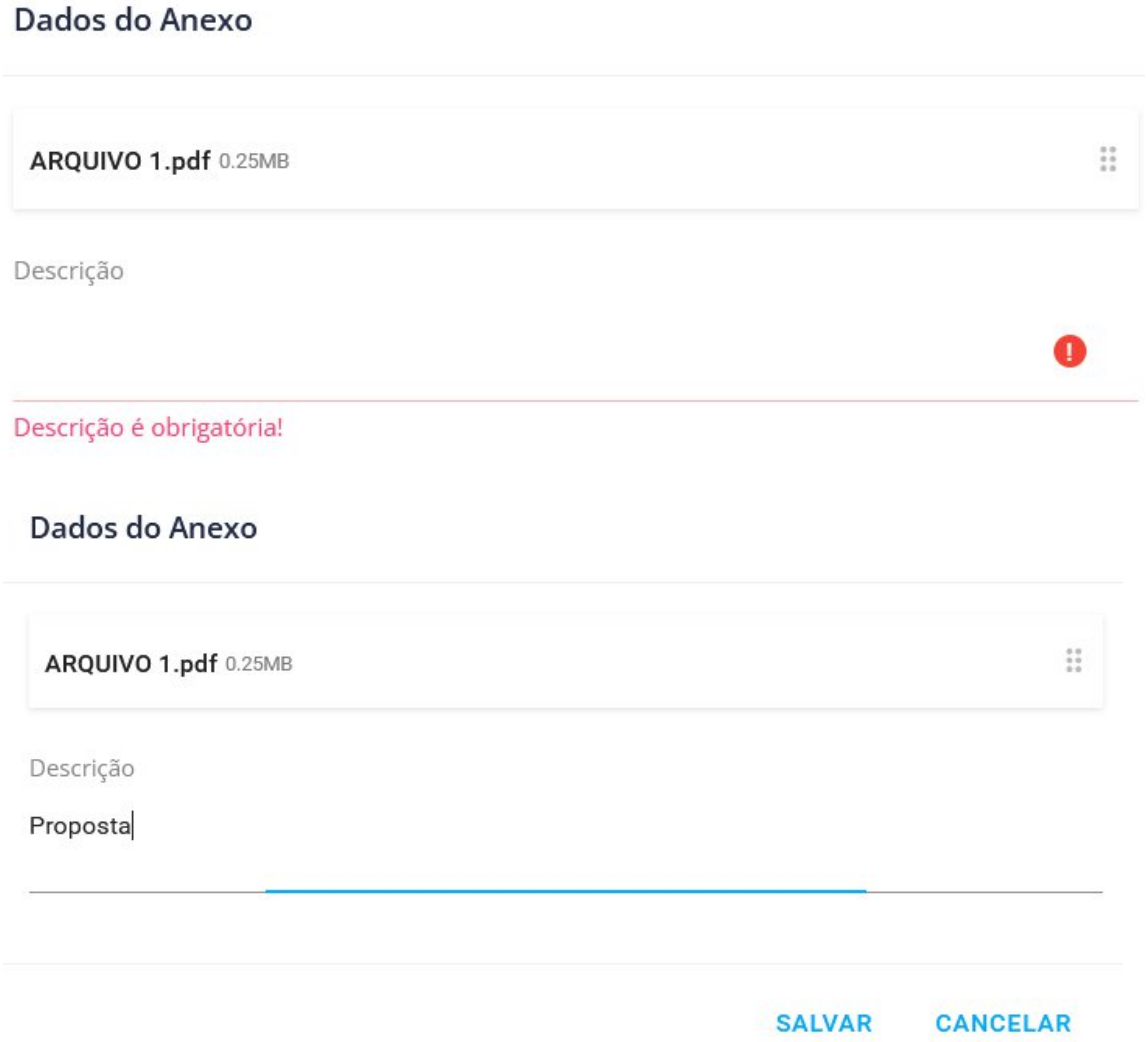

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**7.** Por fim, no campo "**Anexos**", clique na opção "**Selecione os arquivos**" para juntar os documentos pertinentes:




**8.** Após o upload dos arquivos, identifique-os no campo "**Descrição**" (observar o disposto no subitem 6.11.6 do Edital) e clique em "**Salvar**":






Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

**9.** Após inserir todos os documentos e identificá-los, clique na opção "**Abrir Processo**" ao final da página:




**10.** O sistema informará o número do processo e demais informações pertinentes. Guarde estes dados! Pode-se clicar na opção "**Imprimir Protocolo**" para gerar um arquivo PDF com as informações.






Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Carolina Weissheimer em: 12/12/2025 14:57:38.

# PARECER JURÍDICO N° 14/2026

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.
**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos.
**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.
**ASSUNTO**: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Concorrência. Forma presencial.
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica nas vias internas das Comunidades Marechal Lott e Duas Barras, e na estrada rural que as interliga, localizadas na zona rural do Município de Capanema/PR.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. FORMA PRESENCIAL. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

## 1. CONSULTA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

I) Estudo técnico preliminar;
II) Projeto básico de engenharia e anexos;
III) Composições;
IV) Planilha orçamentária;
V) Planilha orçamentária resumida;
VI) Memória de cálculo;
VII) Quadro de composição do BDI;
VIII) Planejamento da obra – cronograma de etapas;
IX) Matriz de riscos;
X) Anotação de responsabilidade técnica – ART;
XI) Cronograma físico-financeiro;
XII) Termo de responsabilidade técnica;
XIII) Projeto de drenagem;
XIV) Projeto geométrico recapeamento asfáltico em CBUQ;
XV) Levantamento planialtimétrico cadastral;
XVI) Planta do imóvel georreferenciado;
XVII) Projeto de sinalização viária;
XVIII) Portaria nº 9.055/2025;
XIX) Informe de dotação orçamentária;
XX) Despacho de agente de contratação;
XXI) Manifestação técnica de engenheira civil municipal;
XXII) Minuta de edital de concorrência;
XXIII) Minuta do contrato administrativo/ata de registro de preços.

É o relatório.

## 2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

### 2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 26/01/2026 10:27:02. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 26/01/2026 10:27:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 879b7b01-760b-48ef-95dc-dfa9318ba8f3

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

**2.2. <u>Da Legislação aplicável</u>.**

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

**2.3. <u>Da tramitação dos processos de contratação.</u>**

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

> ***Art. 30.*** *O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.*
>
> *(...)*
>
> ***Art. 31.*** *Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que autuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.*
>
> ***§ 1º*** *Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:*
>
> *I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;*
>
> *II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;*
>
> *III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);*
>
> *IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.*
>
> *(...)*

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

**2.4. <u>Da etapa preparatória do processo de contratação.</u>**

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

> ***Art. 32.*** *A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do* ***caput*** *do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;*
>
> *IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;*
>
> *V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *VI - a elaboração do edital de licitação;*
>
> *VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
>
> *VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;*



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 26/01/2026 10:27:02. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 26/01/2026 10:27:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 879b7b01-760b-48ef-95dc-dfa9318ba8f3

*IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;*

*X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.*

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

**2.5. <u>Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (PB/TR/ETP).</u>**

Em relação ao Projeto Básico (PB), segue o contido no art. 30 da LCM/22:

***Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.***

***§ 3º Para a confecção dos documentos, os Secretários Municipais poderão solicitar auxílio dos agentes públicos que laboram no Órgão Central de Contratações Públicas, bem como de outros agentes públicos municipais que possam contribuir a respeito do assunto tratado.***

No tocante ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22

***Art. 36.*** *O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*

*a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;*

*b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;*

*c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*

*d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;*

*II - adequação orçamentária, se cabível.*

*III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;*

*VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;*

*VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;*

*IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;*

*X - os deveres do contratado e do contratante.*

***§ 1º*** *O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do* ***caput*** *deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:*

*I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

*II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;*

*III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 26/01/2026 10:27:02. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 26/01/2026 10:27:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 879b7b01-760b-48ef-95dc-dfa9318ba8f3

*(...)*

***§ 3º** Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.*

***§ 4º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.*

***§ 5º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.*

*§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.*

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

***Art. 34.** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*(...)*

*III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;*

*(...)*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;*

*(...)*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

***Parágrafo único.** O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do **caput** deste artigo.*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

**2.5.1. <u>Da definição e quantidade do objeto</u>.**

O projeto básico e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

**2.5.2. <u>Condições de execução do objeto da contratação.</u>**

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras de execução do objeto do contratação expressas contidas no projeto básico, memorial descritivo e demais documentos, inclusive na forma do disposta no edital e no contrato administrativo.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras expressadas no respectivo Projeto Básico e memorial descritivo.

**2.5.3. <u>Da fiscalização da contratação.</u>**

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto do contratação, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a minuta padrão do contrato administrativo.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no Projeto Básico, sem prejuízo da aplicação das disposições da da Lei Federal nº 14.133/2021.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 26/01/2026 10:27:02. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 26/01/2026 10:27:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 879b7b01-760b-48ef-95dc-dfa9318ba8f3

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, salvo situações excepcionais justificadas por escrito, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

> ***Art. 221.*** *(...)*
> .....
> ***§ 4º*** *Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.*
> *(...)*
> ***§ 6º*** *Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.*

**2.5.4. <u>Do recebimento do objeto da contratação.</u>**

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras gerais de medições periódicas e de recebimentos provisório e definitivo do objeto do contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do disposto na minuta do Edital e a minuta padrão do contrato administrativo.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes no projeto básico.

**2.5.5. <u>Do pagamento.</u>**

Não consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais expressadas no Edital e Contrato Administrativo.

**2.5.6. <u>Da adequação orçamentária.</u>**

O projeto básico não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal, cumprindo as disposições da LRF.

**2.5.7. <u>Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.</u>**

A justificativa constante no projeto básico é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

**2.5.8. <u>Da justificativa e pesquisa dos preços.</u>**

Consta no projeto básico a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Os preços unitários de referência dos itens que compõem o objeto da presente contratação foram levantados por meio de preços do mercado atualizados e compatíveis com a realidade local, elaborado com base em referenciais de custos oficiais (SINAPI com data base 07/2025 e DER-PR com data base 03/2025, nos moldes do art. 39, inciso I, e art. 40, ambos da LCM 14/22, que possui o mesmo contexto da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse rumo, segue o texto da referida Lei:

> *"**Art. 39.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*
> ***Art. 40.*** *O sistema de custos definido no inciso I do caput do art. 39 desta Lei será utilizado, como regra, na contratação de obras e serviços de engenharia, especialmente sob os regimes de contratação integrada ou semi-*



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 26/01/2026 10:27:02. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 26/01/2026 10:27:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 879b7b01-760b-48ef-95dc-dfa9318ba8f3

> *integrada, permitindo-se a utilização dos demais parâmetros estabelecidos nos incisos II, III e IV do caput do mesmo artigo, de forma subsidiária e supletiva, quando constatada a incompatibilidade dos preços unitários indicados no referido sistema de custos, em confronto com a realidade dos preços praticados no mercado regional no momento da confecção do anteprojeto ou do projeto básico."*

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto nos referidos arts. 39, I, e 40 da LCM 14/22.

**2.5.9. <u>Da indicação de vigência da contratação.</u>**

O contrato administrativo possuirá a vigência de 18 (dezoito) meses, como indicado no Edital e no contrato administrativo, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

**2.5.10. <u>Das garantias.</u>**

Não consta no Edital e no Contrato Administrativo a exigência de garantia de proposta.

Com relação à garantia de execução do contrato administrativo, há previsão expressa no Edital e no Contrato Administrativo do percentual de 5% (cinco por cento) do valor do respectivo contrato administrativo.

**2.5.11. <u>Das sanções administrativas.</u>**

Não consta no projeto básico a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

**2.5.12. <u>Dos requisitos de habilitação</u>.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Concorrência confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no Edital e/ou no Projeto Básico, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do edital, a expressa previsão de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

**2.6. <u>Da Minuta do Edital.</u>**

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Concorrência Versão LCM 3.25".

**2.6.1. <u>Da Modalidade da Licitação</u>.**

No tocante à escolha da modalidade concorrência, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

> ***Art. 73.*** *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei,* ***adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.***

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua a concorrência, em seu art. 6º, inc. XXVI, como *"modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;".*



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 26/01/2026 10:27:02. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 26/01/2026 10:27:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 879b7b01-760b-48ef-95dc-dfa9318ba8f3

Com efeito, a concorrência pode ser adotada no presente caso.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

> *Art. 73. (...)*
> ***Parágrafo único.*** *O pregão não se aplica às contratações de:*
> *I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
> *II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do* ***caput*** *do art. 60 desta Lei.*

Sendo assim, cumpre mencionar o que dispõe o art. 60, inciso II, alínea "a":

> ***Art. 60****. Para os fins de todos os títulos desta lei, consideram-se:*
> *II – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso I do caput deste artigo, são estabelecidas,m por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreende:*
> *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termo de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no projeto básico, infere-se a regularidade da adoção da concorrência como modalidade desta licitação.

**2.6.2. <u>Da Forma da Licitação</u>.**

O presente certame adotou a forma presencial.

Como houve a inversão das fases/etapas no presente certame ora analisado e o sistema ComprasGov não permite tal inversão, não é possível a utilização da forma eletrônica, sendo a alternativa a forma presencial, conforme consta justificado no Despacho da Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

**2.6.3. <u>Da garantia da proposta</u>.**

O presente certame não adotou a garantia da proposta; Adotando apenas garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato administrativo, conforme consta no Edital/Contrato Administrativo.

**2.6.4. <u>Do critério de julgamento</u>.**

O critério de julgamento da licitação pode ser o menor preço global.

**2.6.5. <u>Da participação no certame</u>.**

Foi indicado pelo Agente de Contratação a opção pela participação "ampla concorrência".

**2.6.6. <u>Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema</u>.**

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

**2.6.7. <u>Dos demais tópicos do edital e seus anexos</u>.**

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 26/01/2026 10:27:02. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 26/01/2026 10:27:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 879b7b01-760b-48ef-95dc-dfa9318ba8f3

**2.7. <u>Da minuta da ata e/ou do contrato.</u>**

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

**2.8. <u>Das normas de controle e da fiscalização das contratações.</u>**

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

**2.9. <u>Recomendações.</u>**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital da Concorrência e anexos de acordo com "**Versão LCM 3.25**", disponibilizada no sistema.

**Resta, ainda:**

**a)** a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;

**b)** as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de janeiro de 2026.

**Robson Pinheiro da Silva**
*Procurador Municipal*
OAB/PR 66.740



Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 26/01/2026 10:27:02. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 26/01/2026 10:27:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 879b7b01-760b-48ef-95dc-dfa9318ba8f3

# Assinaturas



Processo: 3258/2025 Data: 03/10/2025 08:16:30
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA
Assunto: Geral
Descrição: Encaminha-se projeto básico e executivo de engenharia de pavimentação asfáltica entre Marechal Lott e Duas Barras

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 26/01/2026 10:27:02.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 879b7b01-760b-48ef-95dc-dfa9318ba8f3

Autenticidade: 2R4XXS7CZJXTH9MQU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/02/2026 15:18:33

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 26/01/2026 10:27:02. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 26/01/2026 10:27:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 879b7b01-760b-48ef-95dc-dfa9318ba8f3